



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIV EDIÇÃO Nº 180

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2025

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PAG.	PAG.	PAG.
Poder Legislativo.....			51
Poder Executivo.....	1	25	
Vice-Governadoria.....		26	51
Casa Civil.....		26	
Secretaria de Estado de Governo.....	3	29	51
Secretaria de Estado de Economia.....	5	29	55
Secretaria de Estado de Saúde.....	7	33	57
Secretaria de Estado de Educação.....	7	37	61
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....			62
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....		38	65
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	13	40	66
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	13	42	67
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	14	42	67
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	14	43	69
Secretaria de Estado da Mulher.....	15	44	
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		44	
Secretaria de Estado da Família e Juventude.....		45	
Secretaria de Estado de Comunicação.....			72
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		45	73
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		46	76
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	15		76
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	15	47	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	15	47	77
Secretaria Extraordinária de Proteção Animal.....	16		
Secretaria de Estado de Turismo.....		48	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	22	48	78
Controladoria-Geral.....	24	49	
Defensoria Pública.....		49	79
Procuradoria-Geral.....		49	
Tribunal de Contas.....			80
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.....	24		
Ineditorial.....			80

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 47.725, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Altera o Decreto nº 44.322, de 15 de março de 2023, que adequa o Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde - PDPAS para Rede Pública de Saúde, viabilizada por meio de transferência de recursos financeiros do Governo do Distrito Federal, aos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 44.322, de 15 de março de 2023, passa a ter a seguinte redação: "Art. 10...

...

IV - efetuar o bloqueio de conta e a restituição do saldo ao erário a qualquer tempo, a pedido da autoridade competente; (NR)

..."

Art. 2º Ficam revogados o § 2º, do artigo 9º, e os incisos I e V, do artigo 10, ambos do Decreto nº 44.322, de 15 de março de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de setembro de 2025

136º da República e 66º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 47.726, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00150-00012033/2025-36, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal os Cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de setembro de 2025

136º da República e 66º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 47.726, de 22 de setembro de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/ CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL - COORDENAÇÃO DO FUNDO DE APOIO À CULTURA - DIRETORIA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS DE AÇÕES CULTURAIS FOMENTADAS - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 01400906) - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGRH 01400821) - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - Diretor, CNE-07, 01 (SIGRH 01400825).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 47.726, de 22 de setembro de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Especial, CPE-07, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - Diretor, CPE-07, 01 - SUBSECRETARIA DE DIFUSÃO E DIVERSIDADE CULTURAL - DIRETORIA DE POLÍTICAS CULTURAIS - Diretor, CNE-07, 01.

DECRETO Nº 47.727, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 04003-00000178/2025-11, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal.

Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal os Cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Fica remanejado o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 10001263, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Parcerias e Concessões, para a Subsecretaria de Desestatização e mantido o atual ocupante.

Art. 5º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto serão utilizados recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.

Art. 6º Compete à Casa Civil do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de setembro de 2025

136º da República e 66º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 47.727, de 22 de setembro de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES - Assessor Especial, CPE-05, 01 (SIGRH 10002025); Assessor Especial, CNE-06, 01 (SIGRH 10002506) - SUBSECRETARIA DE DESESTATIZAÇÃO - Assessor Especial, CPE-05, 01 (SIGRH 10003014).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 47.727, de 22 de setembro de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES - Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - SUBSECRETARIA DE DESESTATIZAÇÃO - Assessor, CC-08, 02.

DECRETO Nº 47.728, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo SEI-GDF 00113-00017769/2025-65, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação da dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de setembro de 2025

136º da República e 66º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

ANEXO I DESPESA **R\$ 1,00**
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL
 CANCELAMENTO
 ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						9.000.000
04.122.8203.2990 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF						
Ref.019267 0006 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF-VIGILÂNCIA-DISTRITO FEDERAL						
IMÓVEL MANTIDO (UNIDADE) 0						
	99	33.90.37	0	1799.161	9.000.000	
2025AC00388					TOTAL	9.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II DESPESA **R\$ 1,00**
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL
 SUPLEMENTAÇÃO
 ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						9.000.000
26.451.6216.2886 CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS EM RODOVIAS						
Ref.002637 0001 (***) CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS EM RODOVIAS-DER-DF-DISTRITO FEDERAL						
ÁREA URBANIZADA MANTIDA (METRO QUADRADO) 0						
	99	33.90.39	0	1799.161	9.000.000	
2025AC00388					TOTAL	9.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Tomar sem efeito a Ordem de Serviço nº 64, de 02 de setembro de 2025, publicada no DODF nº 167, de 04 de setembro de 2025, página 38.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Tomar sem efeito a Ordem de Serviço nº 40, de 07 de julho de 2025, publicada no DODF nº 127, de 10 de julho de 2025, página 127.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição da Política de Integridade Pública no âmbito da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal - RA/Sudoeste e dá outras providências.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal, e demais normas aplicáveis, resolve:

Art. 1º Instituir a Política de Integridade Pública da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal, a ser implementada em consonância com o Programa de Integridade Institucional.

Art. 2º Para efeitos desta Ordem de Serviço, consideram-se:

- I - Política: definição de determinado objetivo da instituição e dos meios para atingi-lo;
 - II - Programa: conjunto de políticas, procedimentos, práticas e controles coordenados para atingir determinado objetivo;
 - III - Governança pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão;
 - IV - Integridade: alinhamento consistente de condutas a valores éticos e legais;
 - V - Integridade pública: adesão a valores, princípios e normas éticas para sustentar o interesse público;
 - VI - Gestão de riscos: processo estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que consiste em identificar, analisar, avaliar e mitigar potenciais eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos;
 - VII - Compliance: identificação e manutenção da conformidade legal e regulatória;
 - VIII - Risco: efeito da incerteza nos objetivos da Administração Regional;
 - IX - Plano de ações de integridade: conjunto organizado de medidas, atos e procedimentos estabelecidos para garantir a mitigação de riscos e a consolidação da cultura de integridade.
- Parágrafo único. São fases relevantes para aplicação e manutenção da gestão de riscos:
- I - a definição do contexto, do escopo e dos critérios de identificação de riscos;
 - II - o processo de avaliação de riscos; e
 - III - o tratamento dos riscos.

Art. 3º A Política de Integridade da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal tem como base:

- I - Constituição da República Federativa do Brasil;
 - II - Lei Orgânica do Distrito Federal;
 - III - Lei Complementar nº 840/2011; IV - Decreto nº 37.297/2016;
 - IV - Decreto nº 37.302/2016;
 - V - Decreto nº 39.736/2019;
 - VI - Decreto nº 38.094/2017;
 - VII - Normativos internos expedidos pelo Comitê Interno de Governança e Comitê Interno de Integridade da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal;
 - VIII - ABNT NBR ISO 31000:2018.
- Art. 4º A Política de Integridade tem como objetivo identificar e divulgar valores, princípios, normas e diretrizes que orientem o desenvolvimento do Plano de Ações de Integridade da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal.
- § 1º O incentivo à conduta ética e à adoção de boas práticas de governança é premissa fundamental desta Política.

§ 2º O Plano de Ações de Integridade visa prevenir, detectar, corrigir e remediar fraudes, corrupção e atos incompatíveis com a função pública.

Art. 5º São princípios da Política de Integridade Pública:

- I - Legalidade;
- II - Impessoalidade;
- III - Moralidade;
- IV - Publicidade;
- V - Eficiência;
- VI - Interesse público;
- VII - Boa governança;
- VIII - Ética;
- IX - Transparência;
- X - Segregação de funções.

Art. 6º São valores da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal:

- I - Honestidade;
- II - Responsabilidade;
- III - Comprometimento;
- IV - Cortesia e respeito ao cidadão;
- V - Cooperação;
- VI - Profissionalismo;
- VII - Transparência;
- VIII - Inclusão e integração.

Art. 7º A Política de Integridade Pública da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal tem como diretrizes:

- I - Incorporação de padrões elevados de conduta, ética e probidade nas relações pessoais e organizacionais, visando à criação de um ambiente de confiança e integridade, e à melhoria da prestação dos serviços;
- II - Promoção do alinhamento institucional aos conceitos, valores, princípios e normas estabelecidos;

III - Atuação dos dirigentes, servidores e colaboradores com base na conformidade legal e em boas práticas de governança;

IV - Capacitação permanente dos servidores e colaboradores em relação aos temas afetos à integridade pública com o objetivo de alcançar a excelência na prestação dos serviços públicos;

V - Redução das vulnerabilidades organizacionais, utilizando-se, entre outros, dos procedimentos de identificação, análise, avaliação e tratamento de riscos de integridade;

VI - Fortalecimento dos canais de comunicação interna e externa;

VII - Consolidação de uma cultura de integridade que envolva a disseminação de informações, práticas, fatos relevantes que destaquem o comportamento ético e de integridade funcional e institucional e resultados auferidos.

Art. 8º O Comitê Interno de Governança Pública da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal será a instância responsável pela implementação e acompanhamento do Programa de Integridade Pública.

Parágrafo único. Compete ao Presidente do Comitê, no que tange ao Programa de Integridade Pública, zelar pela aplicação do disposto nesta Ordem de Serviço.

Art. 9º Compete ao Comitê Interno de Governança:

- I - Estimular a cultura e fomentar e disseminar práticas de integridade pública;
 - II - Planejar, aprovar, executar, monitorar e revisar periodicamente o Programa de Integridade Pública da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal;
 - III - Decidir sobre as matérias relevantes à integridade pública;
 - IV - Avaliar o cumprimento e a efetividade de suas decisões no âmbito do Programa de Integridade Pública da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal.
- Art. 10. A Política de Integridade deve observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- Art. 11. O Programa de Integridade será revisado em ciclos não superiores a 1 (um) ano.
- Art. 12. Os artefatos produzidos no âmbito do Programa de Integridade — quais sejam: o contexto, a matriz de riscos e o plano de ação — são considerados documentos preparatórios para a tomada de decisão pela gestão da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal.

Art. 13. Casos omissos serão tratados pelo Gabinete do Administrador Regional e pelo Comitê de Integridade criado por esta Administração.

Art. 14. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO SARDINHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, uso das atribuições que lhe confere o art. 42, inciso XXXVIII do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Atualizar os integrantes do Comitê Interno de Governança Pública - CIG no âmbito da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal que atuará com a seguinte composição:

- I - Administrador Regional;
- II - Chefe de Gabinete;
- III - Assessor de Planejamento;
- IV - Coordenador de Administração Geral;
- V - Chefe da Assessoria de Comunicação;
- VI - Coordenadora de Licenciamento, Obras e Manutenção;
- VII - Coordenador de Desenvolvimento;
- VIII - Chefe da Assessoria Técnica.

§ 1º O CIG reunir-se-á trimestralmente ou extraordinariamente, quando houver matéria urgente a deliberar, mediante convocação do Titular da Pasta ou de no mínimo três membros constantes do Caput, sendo a presença obrigatória do Administrador ou seu substituto legal.

§ 2º O quórum de reunião do Comitê de Governança é de maioria dos membros e o quórum de aprovação é de maioria dos presentes.

§ 3º Em seus impedimentos e nos afastamentos legais, os titulares indicados no caput serão representados por seus substitutos eventuais formalmente designados.

Art. 2º São competências do Comitê Interno de Governança Pública:

- I - implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos no Decreto nº 39.736/2019;
- II - incentivar e promover iniciativas voltadas para:

a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores

b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e

c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.

III - acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo Conselho de Governança Pública - CGov;

IV - apoiar e incentivar políticas transversais de governo; e

V - promover, com apoio institucional da Controladoria -Geral do Distrito Federal, a implantação de metodologia de gestão de riscos.

Art. 3º O Comitê Interno de Governança Pública deve divulgar suas atas, relatórios e resoluções em sítio eletrônico do órgão.

Art. 4º A participação no Comitê é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições anteriores.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO SARDINHA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA**

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 138/2025 - SEEC/SEFAZ/SUREC
O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 72 da Lei nº 4.567/2011 c/c a alínea "b" do inciso I do art. 109 do Decreto nº 33.269/2011; e, de acordo com Relatório de Exclusão - NICMS II/GEMAE/COFIT, em anexo (176247268), constante dos autos do Processo SEI nº 04044-00034371/2025-88, resolve:

Fica EXCLUÍDA da condição de substituto tributário prevista no Decreto nº 34.063/2012, com efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação deste termo, a empresa THE BIG BANG THEORY ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA, CFDF: 08.048.294/001-61, CNPJ: 41.561.799.0001-72, uma vez que possui débitos junto ao Distrito Federal, não preenchendo, portanto, os requisitos exigidos no artigo 3º, inciso V, combinado com o artigo 6º, inciso II, ambos do Decreto nº 34.063/2012.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer ao Secretário de Estado de Economia do DF, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste (art.6º, § 2º, Decreto nº 34.063/2012).

LEONARDO LÚCIO LOPES CANÇADO

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 139/2025 - SEEC/SEFAZ/SUREC
O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 72 da Lei nº 4.567/2011 c/c a alínea "b" do inciso I do art. 109 do Decreto nº 33.269/2011; e, de acordo com Relatório de Exclusão - NICMS II/GEMAE/COFIT, em anexo (176336799), constante dos autos do Processo SEI nº 04044-00034542/2025-79, resolve:

Fica EXCLUÍDA da condição de substituto tributário prevista no Decreto nº 34.063/2012, com efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação deste termo, a empresa SMART CENTER COMERCIO DE MATERIAIS DECONSTRUCAO LTDA, CF/DF: 08.030.049/003-62, CNPJ: 19.051.774.0033-57, por estar inscrita em Dívida Ativa junto ao Distrito Federal e, portanto, não preencher os requisitos exigidos no art. 3º, inciso V c/c o art. 6, inciso II, ambos do Decreto nº 34.063/2012.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal no prazo de 30 dias, contados da publicação deste (art. 6º, § 2º do Decreto nº 34.063/2012).

LEONARDO LÚCIO LOPES CANÇADO

**COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSOS ESPECIAIS
NÚCLEO DE IMUNIDADES**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 116/2025 -

SEEC/SUREC/COTRI/GEESP/NUDIM - DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

PROCESSO: SEI 04044-00046942/2025-27 / GAC 20250604-118379 - INTERESSADO: IGREJA DO MONTE - CNPJ: 01.718.139/0001-38 - ASSUNTO: Imunidade de IPTU - Templos Religiosos.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 417 da Portaria nº 544/2025, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 14/2025, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 13/2022 e 08/2025, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento de imunidade de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

FUNDAMENTAÇÃO

O imóvel de inscrição nº 51857758 não possui qualquer vinculação com as atividades essenciais da entidade religiosa requerente, razão pela qual não se reconhece a imunidade tributária prevista no art. 150, VI, "b", da CF/88, conforme a limitação estabelecida em seu § 4º, nos termos do Parecer nº 455/2025 - SEEC/SUREC/COTRI/GEESP/NUDIM.

Este Despacho de Indeferimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado no atendimento virtual, no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF (<https://receita.fazenda.df.gov.br/>).

BRUNO ABRAHÃO NICOLETTI

**COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS
NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO
E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 31, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA COORDENAÇÃO DE AUDITORIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais previstas na Portaria nº 544/2025, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 14, de 26/02/2025, subdelegada pela Ordem de Serviço COAUD/SUREC nº 04/2025, fundamentada pela Lei Complementar nº 04/94 CT/DF, art. 121, inciso I c/c § 1º do Decreto nº 33.269/2011 e parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 16/2019, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituição/compensação dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem: Processo/Protocolo; CNPJ; Razão Social:

20200701-101954; 01.032.275/0003-31; COMANDO AUTO PECAS LTDA;
20200702-102548; 01.032.275/0001-70; COMANDO AUTO PECAS LTDA;
20200702-102827; 01.032.275/0001-70; COMANDO AUTO PECAS LTDA;
20200728-117175; 17.457.404/0003-73; ATACADAO DIA A DIA S.A.;
20200729-118142; 33.014.556/0039-69; LOJAS AMERICANAS S.A.;
20200813-127931; 00.001.388/0001-45; DISTRIBUIDORA BRASILIA DE VEICULOS S/A;
20200826-138244; 33.337.122/0084-54; IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.;
20200827-138493; 01.032.275/0001-70; COMANDO AUTO PECAS LTDA;
20200827-138522; 01.032.275/0005-01; COMANDO AUTO PECAS LTDA;
20200827-138606; 01.032.275/0001-70; COMANDO AUTO PECAS LTDA;
20200827-139060; 01.032.275/0003-31; COMANDO AUTO PECAS LTDA;
20200827-139209; 01.032.275/0008-46; COMANDO AUTO PECAS LTDA;
20200828-140131; 01.032.275/0004-12; COMANDO AUTO PECAS LTDA;
20200828-140289; 01.032.275/0008-46; COMANDO AUTO PECAS LTDA;
20200831-141222; 01.032.275/0003-31; COMANDO AUTO PECAS LTDA;
20200901-142593; 01.032.275/0008-46; COMANDO AUTO PECAS LTDA;
20200909-147719; 01.032.275/0002-50; COMANDO AUTO PECAS LTDA;
20200914-150497; 03.696.869/0001-00; BIG TRANS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA;
20200914-150585; 03.696.869/0001-00; BIG TRANS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA;
20200914-150596; 03.696.869/0001-00; BIG TRANS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA;
20200914-150712; 03.696.869/0002-91; BIG TRANS COMERCIAL DE ALIMENTOS S/A;
20200915-151406; 03.696.869/0002-91; BIG TRANS COMERCIAL DE ALIMENTOS S/A;
20200915-151596; 03.696.869/0003-72; BIG TRANS COMERCIAL DE ALIMENTOS S/A;
20200915-151640; 04.059.113/0001-13; SUPERMERCADO TATA LTDA;
20200916-152245; 04.059.113/0001-13; SUPERMERCADO TATA LTDA;
20200916-152335; 04.059.113/0001-13; SUPERMERCADO TATA LTDA;
20200916-152564; 00.637.793/0001-54; BRUNELA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA;
20200916-152606; 00.637.793/0001-54; BRUNELA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA;
20200918-154102; 00.637.793/0001-54; BRUNELA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA;
20200918-154151; 00.637.793/0001-54; BRUNELA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA;
20200921-154880; 13.197.254/0001-93; OTIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA;
20200921-154972; 13.197.254/0001-93; OTIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA;
20200921-155027; 13.197.254/0001-93; OTIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA;
20200923-156218; 13.197.254/0002-74; OTIMA COMERCIO DE ALIMENTOS S.A.;
20200923-156263; 13.197.254/0002-74; OTIMA COMERCIO DE ALIMENTOS S.A.;
20200923-156341; 13.197.254/0002-74; OTIMA COMERCIO DE ALIMENTOS S.A.;
20200923-156517; 13.197.254/0003-55; OTIMA COMERCIO DE ALIMENTOS S/A;
20200923-156546; 13.197.254/0003-55; OTIMA COMERCIO DE ALIMENTOS S/A;
20200923-156707; 13.197.254/0003-55; OTIMA COMERCIO DE ALIMENTOS S/A;
20200923-156752; 13.197.254/0004-36; OTIMA COMERCIO DE ALIMENTOS S/A;
20200923-156772; 13.197.254/0004-36; OTIMA COMERCIO DE ALIMENTOS S/A;
20200923-156802; 13.197.254/0005-17; OTIMA COMERCIO DE ALIMENTOS S/A;
20200923-156826; 13.197.254/0005-17; OTIMA COMERCIO DE ALIMENTOS S/A;
20200928-159390; 24.209.277/0001-97; VSTM COMERCIO DE VEICULOS S.A.;
20201022-174923; 16.010.431/0054-80; SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA;
20201027-177866; 61.412.110/0964-03; DROGARIA SAO PAULO S.A.;
20201027-177875; 61.412.110/0963-22; DROGARIA SAO PAULO S.A.;
20201028-178523; 61.412.110/0811-39; DROGARIA SAO PAULO S.A.;
20201028-178560; 61.412.110/0990-03; DROGARIA SAO PAULO S.A.;

20201028-178574; 61.412.110/1011-80; DROGARIA SAO PAULO S.A;	20210521-107569; 37.063.328/0008-33; AUTO SHOPPING DERIVADOS DE
20201104-182250; 01.032.275/0003-31; COMANDO AUTO PECAS LTDA;	PETROLEO LTDA;
20201105-182472; 08.184.963/0001-02; DIRECAO PRODUTOS AUTOMOTIVOS	20210523-108739; 37.063.328/0008-33; AUTO SHOPPING DERIVADOS DE
LTDA;	PETROLEO LTDA;
20201112-185999; 29.057.459/0001-03; JEYY KOMBUCHA LTDA;	20210524-108844; 37.063.328/0008-33; AUTO SHOPPING DERIVADOS DE
20201201-198643; 01.104.751/0004-63; SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE	PETROLEO LTDA;
AUTOMOVEIS;	20210524-108877; 37.063.328/0008-33; AUTO SHOPPING DERIVADOS DE
20201203-201259; 01.032.275/0005-01; COMANDO AUTO PECAS LTDA;	PETROLEO LTDA;
20201221-214334; 24.209.277/0001-97; VSTM COMERCIO DE VEICULOS S.A;	20210524-108921; 37.063.328/0008-33; AUTO SHOPPING DERIVADOS DE
20201221-214436; 24.209.277/0001-97; VSTM COMERCIO DE VEICULOS S.A;	PETROLEO LTDA;
20201229-217368; 24.209.277/0005-10; VSTM COMERCIO DE VEICULOS S.A;	20210524-109005; 37.063.328/0029-68; AUTO SHOPPING DERIVADOS DE
20201229-217380; 06.352.893/0036-40; ITA PECAS PARA VEICULOS COMERCIO E	PETRA"LEO LTDA
SERVICOS LTDA;	20210524-109056; 37.063.328/0029-68; AUTO SHOPPING DERIVADOS DE
20201230-217562; 06.352.893/0036-40; ITA PECAS PARA VEICULOS COMERCIO E	PETRA"LEO LTDA;
SERVICOS LTDA;	20210524-109120; 37.063.328/0029-68; AUTO SHOPPING DERIVADOS DE
20201230-217570; 06.352.893/0036-40; ITA PECAS PARA VEICULOS COMERCIO E	PETRA"LEO LTDA;
SERVICOS LTDA;	20210531-116138; 02.731.610/0001-90; AUTO POSTO ITICAR LTDA;
20201230-217583; 06.352.893/0036-40; ITA PECAS PARA VEICULOS COMERCIO E	20210531-116832; 07.870.568/0001-02; AUTO POSTO SAO MATEUS LTDA;
SERVICOS LTDA;	20210531-116854; 07.870.568/0001-02; AUTO POSTO SAO MATEUS LTDA;
20210205-28111; 00.003.228/0001-35; MOTO AGRICOLA SLAVIERO SA;	20210531-116924; 07.870.568/0001-02; AUTO POSTO SAO MATEUS LTDA;
20210504-92510; 04.814.024/0001-35; AUTO POSTO RIBEIRO LTDA;	20210607-121192; 38.060.430/0002-52; DISTRIBUIDORA DE PECAS KAMPEAO
20210507-95834; 04.814.024/0001-35; AUTO POSTO RIBEIRO LTDA;	LTDA;
20210507-95869; 04.814.024/0001-35; AUTO POSTO RIBEIRO LTDA;	20210608-122641; 26.991.067/0001-29; CRUZEIRO COMBUSTIVEIS E SERVICOS
20210507-95942; 04.814.024/0001-35; AUTO POSTO RIBEIRO LTDA;	S/A;
20210507-95982; 04.814.024/0001-35; AUTO POSTO RIBEIRO LTDA;	20210608-122655; 26.991.067/0001-29; CRUZEIRO COMBUSTIVEIS E SERVICOS
20210507-96010; 04.814.024/0001-35; AUTO POSTO RIBEIRO LTDA;	S/A;
20210507-96031; 04.814.024/0001-35; AUTO POSTO RIBEIRO LTDA;	20210608-122667; 26.991.067/0001-29; CRUZEIRO COMBUSTIVEIS E SERVICOS
20210507-96223; 05.246.123/0001-20; POSTO VIA ESTRUTURAL COMERCIO DE	S/A;
DERIVADOS DE PETROLEO LTDA;	20210609-123497; 07.347.238/0001-37; AUTO POSTO DF 180;
20210507-96294; 05.246.123/0001-20; POSTO VIA ESTRUTURAL COMERCIO DE	20210609-123737; 00.365.320/0001-45; AUTO POSTO ESPLANADA LTDA;
DERIVADOS DE PETROLEO LTDA;	20210609-123774; 00.365.320/0001-45; AUTO POSTO ESPLANADA LTDA;
20210507-96357; 05.246.123/0001-20; POSTO VIA ESTRUTURAL COMERCIO DE	20210609-123797; 00.365.320/0001-45; AUTO POSTO ESPLANADA LTDA;
DERIVADOS DE PETROLEO LTDA;	20210609-123811; 00.365.320/0001-45; AUTO POSTO ESPLANADA LTDA;
20210507-96377; 05.246.123/0001-20; POSTO VIA ESTRUTURAL COMERCIO DE	20210609-123844; 00.365.320/0001-45; AUTO POSTO ESPLANADA LTDA;
DERIVADOS DE PETROLEO LTDA;	20210609-123916; 00.365.320/0001-45; AUTO POSTO ESPLANADA LTDA;
20210507-96418; 05.246.123/0001-20; POSTO VIA ESTRUTURAL COMERCIO DE	20210722-155117; 38.060.430/0001-71; DISTRIBUIDORA DE PECAS KAMPEAO
DERIVADOS DE PETROLEO LTDA;	LTDA;
20210507-96453; 05.246.123/0001-20; POSTO VIA ESTRUTURAL COMERCIO DE	20210813-168940; 01.241.994/0011-72; TDC DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS
DERIVADOS DE PETROLEO LTDA;	S/A;
20210513-100125; 11.581.670/0001-65; V12 MOTORS RE COMERCIO DE	20210813-169036; 04.814.024/0001-35; AUTO POSTO RIBEIRO LTDA;
MOTOCICLETAS LTDA;	20210824-175095; 01.241.994/0011-72; TDC DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS
20210513-100187; 11.581.670/0001-65; V12 MOTORS RE COMERCIO DE	S/A;
MOTOCICLETAS LTDA;	20210826-176633; 06.352.893/0036-40; ITA PECAS PARA VEICULOS COMERCIO E
20210513-100228; 11.581.670/0001-65; V12 MOTORS RE COMERCIO DE	SERVICOS LTDA;
MOTOCICLETAS LTDA;	20210826-176655; 06.352.893/0036-40; ITA PECAS PARA VEICULOS COMERCIO E
20210513-100270; 11.581.670/0001-65; V12 MOTORS RE COMERCIO DE	SERVICOS LTDA.
MOTOCICLETAS LTDA;	20210826-176676; 06.352.893/0036-40; ITA PECAS PARA VEICULOS COMERCIO E
20210513-100316; 11.581.670/0001-65; V12 MOTORS RE COMERCIO DE	SERVICOS LTDA;
MOTOCICLETAS LTDA;	20210826-176698; 06.352.893/0036-40; ITA PECAS PARA VEICULOS COMERCIO E
20210513-100375; 11.581.670/0001-65; V12 MOTORS RE COMERCIO DE	SERVICOS LTDA;
MOTOCICLETAS LTDA;	20210826-176708; 06.352.893/0036-40; ITA PECAS PARA VEICULOS COMERCIO E
20210513-100453; 11.581.670/0002-46; V12 MOTORS RE COMERCIO DE	SERVICOS LTDA;
MOTOCICLETAS LTDA;	20210827-177235; 06.352.893/0036-40; ITA PECAS PARA VEICULOS COMERCIO E
20210513-100719; 10.338.198/0001-71; SOMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA;	SERVICOS LTDA;
20210513-100747; 10.338.198/0001-71; SOMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA;	20210901-179732; 05.246.123/0001-20; POSTO VIA ESTRUTURAL COMERCIO DE
20210513-100786; 10.338.198/0001-71; SOMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA;	DERIVADOS DE PETROLEO LTDA;
20210513-100906; 10.338.198/0001-71; SOMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA;	20210901-179737; 05.246.123/0001-20; POSTO VIA ESTRUTURAL COMERCIO DE
20210513-100971; 11.739.439/0001-57; V12 MOTORS VW COMERCIO DE VEICULOS	DERIVADOS DE PETROLEO LTDA;
LTDA;	20210901-179796; 05.246.123/0001-20; POSTO VIA ESTRUTURAL COMERCIO DE
20210514-101225; 11.739.439/0001-57; V12 MOTORS VW COMERCIO DE VEICULOS	DERIVADOS DE PETROLEO LTDA;
LTDA;	20210901-179823; 05.246.123/0001-20; POSTO VIA ESTRUTURAL COMERCIO DE
20210514-101247; 11.739.439/0001-57; V12 MOTORS VW COMERCIO DE VEICULOS	DERIVADOS DE PETROLEO LTDA;
LTDA;	20210901-180023; 05.246.123/0001-20; POSTO VIA ESTRUTURAL COMERCIO DE
20210514-101258; 11.739.439/0001-57; V12 MOTORS VW COMERCIO DE VEICULOS	DERIVADOS DE PETROLEO LTDA;
LTDA;	20210901-180080; 05.246.123/0001-20; POSTO VIA ESTRUTURAL COMERCIO DE
20210514-101320; 11.739.439/0001-57; V12 MOTORS VW COMERCIO DE VEICULOS	DERIVADOS DE PETROLEO LTDA;
LTDA;	20210903-181227; 72.577.414/0001-99; AUTO POSTO Z+Z 307 NORTE LTDA;
20210514-101346; 11.739.439/0001-57; V12 MOTORS VW COMERCIO DE VEICULOS	20210903-181238; 72.577.414/0001-99; AUTO POSTO Z+Z 307 NORTE LTDA;
LTDA;	20210909-183095; 05.299.796/0001-49; AUTO POSTO ALMENARA LTDA;
20210514-101499; 11.739.439/0003-19; V12 MOTORS VW COMERCIO DE VEICULOS	20210909-183103; 05.299.796/0001-49; AUTO POSTO ALMENARA LTDA;
LTDA;	20210909-183112; 05.299.796/0001-49; AUTO POSTO ALMENARA LTDA;
20210514-101674; 05.299.796/0001-49; AUTO POSTO ALMENARA LTDA;	20210909-183161; 07.822.636/0001-68; PIONEIRO COMERCIO VAREJISTA DE
20210514-101702; 05.299.796/0001-49; AUTO POSTO ALMENARA LTDA;	DERIVADOS DE PETROLEO LTDA ME;
20210514-101721; 05.299.796/0001-49; AUTO POSTO ALMENARA LTDA;	20210909-183194; 07.822.636/0001-68; PIONEIRO COMERCIO VAREJISTA DE
20210514-101748; 05.299.796/0001-49; AUTO POSTO ALMENARA LTDA;	DERIVADOS DE PETROLEO LTDA ME;
20210514-101812; 05.299.796/0001-49; AUTO POSTO ALMENARA LTDA;	20210909-183206; 07.822.636/0001-68; PIONEIRO COMERCIO VAREJISTA DE
20210514-101833; 05.299.796/0001-49; AUTO POSTO ALMENARA LTDA;	DERIVADOS DE PETROLEO LTDA ME;
20210519-105909; 59.275.792/0020-12; GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA;	20210910-184081; 18.055.554/0001-51; POSTO Z+Z 314 SUL LTDA;
	20210910-184083; 18.055.554/0001-51; POSTO Z+Z 314 SUL LTDA;

20210915-186343; 06.352.893/0036-40; ITA PECAS PARA VEICULOS COMERCIO E SERVICOS LTDA;

20210915-186382; 06.352.893/0036-40; ITA PECAS PARA VEICULOS COMERCIO E SERVICOS LTDA;

20210917-187865; 18.055.554/0001-51; POSTO Z+Z 314 SUL LTDA;

20211011-200938; 03.357.735/0001-65; LIDER POSTO DE SERVICOS LTDA;

20211126-224548; 32.124.223/0001-57; IN9VE - CONTABILIDADE & CONSULTORIA LTDA;

20211223-236875; 33.337.122/0084-54; IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.;

20211223-236878; 33.337.122/0084-54; IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.;

20211223-236879; 33.337.122/0084-54; IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.;

20211223-236884; 33.337.122/0084-54; IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.;

20211223-236885; 33.337.122/0084-54; IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.;

20200901-142831; 06.626.253/1225-08; EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A;

20200924-157048; 13.197.254/0003-55; OTIMA COMERCIO DE ALIMENTOS S/A;

20201013-168746; 38.060.430/0001-71; DISTRIBUIDORA DE PECAS KAMPEAO LTDA;

20201023-175432; 01.688.723/0001-98; FUJICHIMA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA;

20201230-217576; 06.352.893/0036-40; ITA PECAS PARA VEICULOS COMERCIO E SERVICOS LTDA;

20210208-28962; 01.032.275/0005-01; COMANDO AUTO PECAS LTDA;

20210507-95847; 04.814.024/0001-35; AUTO POSTO RIBEIRO LTDA;

20210507-96027; 04.814.024/0001-35; AUTO POSTO RIBEIRO LTDA;

20210507-96337; 05.246.123/0001-20; POSTO VIA ESTRUTURAL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA;

20210507-96408; 05.246.123/0001-20; POSTO VIA ESTRUTURAL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA;

20210507-96467; 05.246.123/0001-20; POSTO VIA ESTRUTURAL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA;

20210513-100418; 11.581.670/0002-46; V12 MOTORS RE COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA;

20210513-100858; 10.338.198/0001-71; SOMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA;

20210514-101245; 11.739.439/0001-57; V12 MOTORS VW COMERCIO DE VEICULOS LTDA;

20210514-101718; 05.299.796/0001-49; AUTO POSTO ALMENARA LTDA;

20210523-108730; 37.063.328/0008-33; AUTO SHOPPING DERIVADOS DE PETROLEO LTDA;

20210524-108908; 37.063.328/0008-33; AUTO SHOPPING DERIVADOS DE PETROLEO LTDA;

20210524-109076; 37.063.328/0029-68; AUTO SHOPPING DERIVADOS DE PETRÁLEO LTDA;

20210609-123757; 00.365.320/0001-45; AUTO POSTO ESPLANADA LTDA;

20210901-179804; 05.246.123/0001-20; POSTO VIA ESTRUTURAL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA;

20210901-180032; 05.246.123/0001-20; POSTO VIA ESTRUTURAL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA;

20210910-183906; 07.822.636/0001-68; PIONEIRO COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA ME;

20210910-183910; 07.822.636/0001-68; PIONEIRO COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA ME;

20210910-184024; 18.055.554/0001-51; POSTO Z+Z 314 SUL LTDA.

Motivo do indeferimento: não apresentação, por parte do contribuinte, do arquivo previsto no leiaute constante no Anexo Único do art. 3º da Instrução Normativa nº 16/2019, conforme apontado pela administração tributária.

Fica assegurado ao(à) interessado(a) o direito de recorrer desta decisão no prazo de trinta dias, contados da data da publicação do Despacho de Indeferimento no Diário Oficial (Lei nº 4.567/2011, art. 84, § 2º; e Decreto nº 33.269/2011, art. 121, § 3º).

MÔNICA ROCHA FIGUEIRÔA

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES CONSELHO FISCAL

EXTRATO DA ATA DA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA

I - DATA, HORA E LOCAL: Em 26/08/2025, às 9h45, realizou-se a 18ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - CONFIS/INAS. II - COMPOSIÇÃO DA MESA: Conselheiros Titulares representantes do Governo: Thiago Rogério Conde, Secretário Executivo da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento, da SEEC/DF; e Rafaella Gomes Corado, Coordenadora da Coordenação da Proposta de Diretrizes Orçamentárias da Subsecretaria de Orçamento Público da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento da SEEC/DF. Conselheiros Titulares representantes dos Servidores beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE: Maurílio de Freitas, indicado pelo SINDIFICO. Conselheiros Suplentes representantes dos Servidores beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE: Romulo Alves Carinhonha Silva, indicado pelo SINDIFICO. III - CONVOCAÇÃO: na forma do artigo 4º do Regimento Interno do CONFIS/INAS. IV - REGISTROS: participaram da reunião, na qualidade de convidados, os seguintes servidores do INAS: Rodrigo Ramos

Gonçalves, Diretor-Presidente e Luciano Cardoso de Barros Filho, Diretor da Diretoria de Finanças. V - ORDEM DO DIA: a) apreciação e Parecer do Balancete de Junho/2025; b) apreciação do Balancete de Julho/2025; c) apreciação do Relatório de Acompanhamento das receitas e Despesas; d) verificação de Processos de Receitas e Despesas; e) verificação da Execução Orçamentária. VI - DELIBERAÇÃO: conforme descrito na Ata desta reunião, o colégio deliberou por: 1 - encaminhar ao Conselho de Administração, o Parecer SEL-GDF nº 3/2025 - INASDF/CONFIS (179895380), acostado ao Processo nº 04001-00004635/2023-31, recomendando ao Conselho de Administração, a aprovação, sem ressalvas, do Balancete Trimestral referente ao mês de junho do ano de 2025; 2 - encaminhar à Diretoria de Finanças, a Nota Técnica Nº 10/2025 - INASDF/CONFIS (179784671), acostada ao Processo nº 04001-00000239/2024-15, que trata da Análise da Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário - maio de 2025; 3 - solicitar ao INAS, a partir do mês corrente, a disponibilização, bimestral, de Relatório estratificado de despesa, detalhado com procedimento. VII - ENCERRAMENTO: o Presidente encerrou a sessão às 11h17 e Eu, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos, lavrei a ata que foi lida, aprovada, e inserida no Processo Nº 04001-00000366/2025-03, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEL, assinada eletronicamente e publicada no site do INAS: <https://www.inas.df.gov.br/>. Este extrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA

Em 22 de setembro de 2025

TORNAR SEM EFEITO o Extrato de Nota de Empenho 2025NE08655, publicado no DODF nº 157, de 21 de agosto de 2025, página 43. Processo: 00060-00396354/2025-91.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 19 de setembro de 2025

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 292, de 16 de julho de 2025, publicada no DODF nº 133, de 18 de julho de 2025, página 32.

RONAN ARAÚJO GARCIA

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 932, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Conhecer e Negar Provimento ao pedido de reconsideração ID 181323106 e Manter o Julgamento ID 176495294, proferido no PAD nº 249/2023, processo SEI nº 00060-00194206/2022-91, com fulcro no art. 169 e seguintes da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 14, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a cooperação entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para oferta, implementação, acompanhamento e avaliação da política pública de escolarização de adolescentes e jovens em Internação Provisória, em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Internação, Internação Sanção, Semiliberdade, Meio Aberto - Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade - e dos adolescentes e jovens atendidos pelo Núcleo de Atendimento Integrado.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, III e V do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, em atenção ao artigo 205 da Constituição Federal; à Lei nº 8.069, de 1990; à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; à Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010; à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada em 20 de dezembro de 2017; ao Plano Distrital de Educação (PDE) 2015-2024; à Lei nº 5.499, de 2015; à Resolução nº 2/2020-CEDF; ao Plano Plurianual (PPA) 2024-2027; à Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023; ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI) 2023/2027; ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 4 (ODS 4); à Orientação Pedagógica: Projeto Político-Pedagógico e Coordenação Pedagógica nas Escolas; e

demais Diretrizes e Orientações Pedagógicas da rede pública de ensino do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Estabelecer parceria de mútua cooperação entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) e a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (Sejus/DF), para regulamentar as ações e as competências que ofertam a implementação, o acompanhamento e a avaliação da política pública de escolarização de adolescentes e jovens em cumprimento de Internação Provisória, de Medidas Socioeducativas de Internação, Semiliberdade, Meio Aberto - Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) - e dos adolescentes e jovens atendidos pelo Núcleo de Atendimento Integrado (NAI), na forma desta Portaria Conjunta e das regras prescritas no Plano de Trabalho aprovado pelas Secretarias.

Parágrafo único. As ações a serem desenvolvidas pela SEEDF e pela Sejus/DF estão descritas em Plano de Trabalho que orienta a presente Portaria Conjunta.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º As Instituições Educacionais (IEs) da rede pública de ensino do Distrito Federal, os Núcleos de Ensino e as Unidades de Internação Socioeducativas têm a responsabilidade de implementar, acompanhar e avaliar a política pública de escolarização de adolescentes e jovens em Internação Provisória, em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Internação, Internação Sanção, Semiliberdade, Meio Aberto (LA e PSC) e dos adolescentes e jovens atendidos pelo NAI, nos termos da presente Portaria Conjunta e das regras prescritas no Plano de Trabalho aprovado pelas Secretarias.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete à SEEDF:

I - promover o direito à educação para todos os adolescentes e jovens em Internação Provisória e em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Internação, Semiliberdade e Meio Aberto (LA e PSC), além dos adolescentes atendidos pelo NAI, em consonância com os princípios dos direitos humanos, objetivo primordial do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase);

II - promover a oferta e acesso à educação de qualidade a todos os níveis de educação formal para os adolescentes e jovens em cumprimento de Internação Provisória, Medidas Socioeducativas e egressos, considerando sua condição singular como estudantes e reconhecendo a escolarização como elemento estruturante do sistema socioeducativo;

III - elaborar, avaliar e implementar portarias, orientações pedagógicas, fluxos e diretrizes para o acompanhamento da escolarização de adolescentes e jovens em Internação Provisória e em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Internação, Semiliberdade e Meio Aberto (LA e PSC), além dos adolescentes atendidos pelo NAI, de acordo com as determinações legais e específicas relativas à oferta de ensino e às normas vigentes, tais como estratégias de matrícula, modulação de professores e matriz curricular;

IV - planejar, executar e avaliar mecanismos que incentivem o acesso e a permanência com êxito dos adolescentes e jovens em cumprimento de Internação Provisória e medidas socioeducativas na escola;

V - promover, intersetorialmente, a oferta de educação em tempo integral, por meio de atividades pedagógicas, culturais e esportivas aos adolescentes em medida socioeducativa de internação;

VI - ofertar a Educação Profissional, em cursos planejados, de acordo com as características, as necessidades e os interesses dos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;

VII - promover, intersetorialmente, o acesso à inclusão digital e às novas tecnologias para estudantes em cumprimento de medida socioeducativa de internação;

VIII - promover o Atendimento Educacional Especializado (AEE) aos estudantes com deficiência;

IX - assegurar o encaminhamento de estudantes com demandas de saúde mental e ou dificuldades no desenvolvimento e aprendizagem;

X - assegurar a matrícula de estudantes em cumprimento de Internação Provisória e medidas socioeducativas sem a imposição de qualquer forma de embarço, preconceito ou discriminação;

XI - matricular sempre que houver demanda e a qualquer tempo, na IE que melhor atenda às necessidades escolares do estudante em cumprimento de medida socioeducativa, independente da apresentação de documentação pessoal;

XII - matricular os adolescentes que cumprem medida socioeducativa em Semiliberdade e em Meio Aberto (LA e PSC), preferencialmente, em política pública de tempo integral ou que oferecem programas e/ou projetos relacionados à incompatibilidade idade/ano;

XIII - resguardar a matrícula na Instituição Educacional em que o estudante estiver matriculado no período em que estiver aguardando decisão judicial na Unidade de Internação Provisória;

XIV - matricular, na Instituição Educacional Vinculante, os adolescentes que estiverem aguardando decisão judicial na Unidade de Internação Provisória que não possuem matrícula ativa na rede pública de ensino;

XV - matricular os estudantes egressos do Sistema Socioeducativo em Instituição Educacional mais próxima de sua residência ou que melhor atenda às suas necessidades;

XVI - fornecer para a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania ou outros Órgãos afetos ao Sistema de Garantia de Direitos, documentação relativa à trajetória escolar dos estudantes em cumprimento de medidas socioeducativas;

XVII - qualificar a coleta das informações que irão compor o Censo Escolar da Educação Básica no que se refere ao perfil dos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, dos profissionais da educação e das IEs que os atendem;

XVIII - disponibilizar para exercício no NAI/Sejus/DF, durante a vigência desta Portaria Conjunta, por meio da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (Sugep/SEEDF), três servidores de seu quadro efetivo, sendo: dois da Carreira Magistério, podendo ser Professor de Educação Básica e/ou Pedagogo-Orientador Educacional e um servidor da Carreira Assistência à Educação/Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo;

XIX - substituir os servidores da SEEDF disponibilizados para o NAI, por solicitação justificada do Diretor do Núcleo de Atendimento Integrado do NAI;

XX - assegurar aos servidores disponibilizados para o NAI os mesmos direitos e vantagens dos demais servidores da SEEDF, resguardadas as normas vigentes, desde que façam jus;

XXI - planejar, acompanhar e avaliar as atividades realizadas por servidores da SEEDF no NAI;

XXII - prover os Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativas (Nuens) de profissionais da Carreira Magistério e da Carreira Assistência à Educação, respeitada a modulação e especificidades de cada Núcleo, conforme normativos da SEEDF;

XXIII - promover processo de concessão de aptidão destinado aos servidores da Carreira Magistério para atuarem nos Nuens, observados os critérios da voluntariedade, impessoalidade, aptidão às especificidades requeridas para o exercício das atividades pedagógicas a serem desenvolvidas nos Nuens;

XXIV - substituir professores, conforme disponibilidade de pessoal, em casos de afastamento legal e de licenças previstas no regime jurídico do servidor, bem como na hipótese de devolução de servidor;

XXV - assegurar aos servidores que atuam nos Nuens os mesmos direitos a que fazem jus os demais servidores da SEEDF, resguardadas as normas vigentes;

XXVI - designar um servidor da Carreira Magistério para exercer as atribuições de Supervisor do Nuen;

XXVII - designar servidor da Carreira Assistência à Educação/Técnico de Gestão Educacional para exercer as atribuições de apoio administrativo, assegurando o funcionamento regular do Nuen;

XXVIII - disponibilizar para atuar no Nuen até dois professores eleitos pelo grupo docente para exercer as atribuições de Coordenador Pedagógico Local;

XXIX - orientar e acompanhar os profissionais da SEEDF que atuam nos Nuens quanto ao cumprimento das rotinas e normatizações internas de segurança;

XXX - proporcionar aos profissionais da educação que atuam nos Nuens formação continuada, contextualizada e alinhada às políticas do Sinase e da Educação em e para os Direitos Humanos;

XXXI - promover nos Nuens a elaboração, o planejamento, a implementação e a avaliação de proposta pedagógica baseada nos princípios da transversalidade, interdisciplinaridade e na finitude diária, em consonância com as Diretrizes Pedagógicas Escolarização na Socioeducação do Distrito Federal;

XXXII - ofertar as aulas diárias de forma a cumprir a carga horária mínima definida por Lei, de acordo com a matriz curricular apresentada nas Diretrizes Pedagógicas Escolarização na Socioeducação;

XXXIII - assegurar o cumprimento do Calendário Escolar, aprovado anualmente pela SEEDF;

XXXIV - promover o acompanhamento, a avaliação e as adaptações da proposta pedagógica implementada nos Nuens;

XXXV - realizar levantamento dos mobiliários e demais materiais permanentes necessários ao funcionamento dos Nuens, a fim de realizar suas aquisições;

XXXVI - adquirir e atualizar o acervo de livros paradidáticos dos Nuens;

XXXVII - comunicar oficial e imediatamente à Sejus/DF, nos casos de desativação de espaços físicos, fechamento de turmas, remanejamento de adolescentes ou de suspensão de atividades de escolarização nos Núcleos de Ensino;

XXXVIII - promover a inscrição dos Nuens em todos os programas, projetos, ações federais e estaduais que favoreçam o desenvolvimento de uma educação especializada;

XXXIX - promover e apoiar programas, projetos e ações que contribuam com a escolarização dos adolescentes em cumprimento de internação provisória e de medidas socioeducativas;

XL - assegurar aos Nuens, em tempo hábil, as informações relativas a assuntos de interesse da educação pública;

XLI - ofertar aos estudantes dos Nuens os materiais e livros didáticos adotados, adquiridos e distribuídos pela SEEDF, na rede pública de ensino;

XLII - registrar os estudantes dos Nuens no sistema informatizado de escrituração escolar que atende à rede pública de ensino;

XLIII - realizar Coordenação Pedagógica Intrasetorial para promover a integração dos diferentes níveis de gestão pedagógica, responsáveis pela implementação, acompanhamento e avaliação da escolarização de adolescentes e jovens em cumprimento de Internação Provisória, de Medidas Socioeducativas de Internação, semiliberdade, meio aberto e de adolescentes atendidos pelo NAI/Sejus/DF, criando espaços de formação, informação, avaliação, planejamento das ações individuais e coletivas para possibilitar o trabalho pedagógico desenvolvido nas escolas;

XLIV - realizar Coordenação Pedagógica Intersetorial para promover a interlocução entre os setores responsáveis pela implementação, planejamento, acompanhamento e avaliação da escolarização de adolescentes e jovens em cumprimento de Internação Provisória, de Medidas Socioeducativas de Internação, semiliberdade, meio aberto e de adolescentes e jovens atendidos pelo NAI/Sejus/DF, criando espaços de planejamento, estudos, construções de estratégias e possibilidades de intervenção pedagógicas;

XLV - manter o compromisso com a garantia do sigilo, conservando dados referentes à situação do adolescente e jovens em atendimento socioeducativo restrito àqueles profissionais aos quais tal informação seja indispensável.

Art. 4º A disponibilização de servidores à Sejus/DF pela SEEDF, para exercício no NAI, atenderá aos seguintes requisitos:

I - solicitação prévia e motivada para remanejamento de servidor apresentada pela Sejus/DF à SEEDF;

II - emissão de autorização para remanejamento de servidor pela Sugep/SEEDF, vedada a movimentação de servidor com menos de três anos de efetiva atuação em atividades de docência no âmbito da SEEDF;

III - substituição prévia do servidor que esteja em regência de classe ou em atendimento/atuação em IE, para a conclusão do procedimento de remanejamento e emissão do Ofício de Apresentação junto ao NAI;

IV - o servidor disponibilizado pela SEEDF ao NAI estará na condição de exercício provisório;

V - compete ao servidor disponibilizado pela SEEDF o cumprimento integral da carga horária de trabalho, 40 horas semanais, conforme a Lei nº 5.105, de 2013 - Carreira Magistério Público do Distrito Federal, ou conforme a Lei nº 5.106, de 2013 - Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal, bem como o previsto no Plano de Trabalho aprovado;

VI - os servidores que participarem do Procedimento de Remanejamento Interno e Externo na SEEDF, regulado por Edital próprio, e bloquearem carências, estarão automaticamente impossibilitados de ser disponibilizados ao exercício no NAI;

VII - servidor remanejado ao NAI deverá apresentar-se à Gerência de Lotação e Movimentação (GLM/SEEDF), por ocasião do término da vigência da parceria ou da revogação desta Portaria Conjunta, independentemente de comunicação prévia.

Art. 5º Compete à Sejus/DF:

I - promover o direito à educação para todos os adolescentes e jovens em Internação Provisória e em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Internação, Semiliberdade e Meio Aberto (LA e PSC), além dos adolescentes atendidos pelo NAI, em consonância com os princípios dos direitos humanos, objetivo primordial do Sinase;

II - desenvolver estratégias para mobilizar, sensibilizar e conscientizar os adolescentes em cumprimento de Internação Provisória e de medidas socioeducativas acerca da importância do processo de escolarização;

III - promover o acesso dos adolescentes em cumprimento de Internação Provisória e de medidas socioeducativas a todos os níveis de educação formal de acordo com a sua necessidade;

IV - propiciar aos adolescentes e jovens em cumprimento de Internação Provisória e de medidas socioeducativas condições adequadas para a apropriação e produção do conhecimento;

V - sensibilizar os servidores da Sejus/DF para o caráter educativo das medidas, em detrimento do punitivo;

VI - promover, intersetorialmente, a oferta de educação em tempo integral, por meio de atividades pedagógicas, culturais e esportivas, aos adolescentes em medida socioeducativa de internação;

VII - ofertar a Educação Profissional com cursos planejados de acordo com as características, as necessidades e os interesses dos adolescentes;

VIII - promover, intersetorialmente, o acesso à inclusão digital e às novas tecnologias para estudantes em cumprimento de medida socioeducativa de internação;

IX - encaminhar para matrícula todos os adolescentes em cumprimento de Internação Provisória e de medidas socioeducativas que não estiverem matriculados na rede pública de ensino, independentemente da etapa, modalidade ou turno de escolarização;

X - realizar ações visando ao encaminhamento para a escolarização de adolescentes e jovens em cumprimento de Internação Provisória, de Medidas Socioeducativas de Internação, Semiliberdade e Meio Aberto, assim como de adolescentes e jovens atendidos pelo NAI/Sejus/DF, que não estiverem regularmente matriculados na rede pública de ensino;

XI - fornecer aos órgãos gestores da SEEDF ou outros órgãos afetos ao Sistema de Garantia de Direitos dados referentes à entrada e saída dos adolescentes e perfil (idade, gênero, raça/etnia, renda familiar e registro de reincidência) para subsidiar ações visando qualificar a trajetória escolar dos estudantes em cumprimento de medidas socioeducativas, sob pena de responsabilização cível, penal e administrativa nos casos em que a utilização das informações extrapolarem o objetivo proposto pela presente Portaria Conjunta;

XII - promover e apoiar programas, projetos e ações que contribuam para a escolarização dos adolescentes em cumprimento de Internação Provisória e de medidas socioeducativas;

XIII - acompanhar a evolução das aprendizagens dos estudantes, em registros individuais e documentos do processo judicial, tais como relatórios informativos, avaliativos e conclusivos, no que compete exclusivamente às atribuições dos servidores da Sejus/DF;

XIV - acompanhar todos os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Semiliberdade e Meio Aberto (LA e PSC), matriculados na rede pública de ensino, independentemente da etapa, modalidade ou turno de escolarização;

XV - dispor, nas Unidades de Internação, de espaço físico/arquitetônico apropriado para o desenvolvimento da proposta pedagógica, com manutenção preventiva e adequada;

XVI - garantir nos Nuens o cumprimento da carga horária mínima de escolarização definida em lei, de acordo com a matriz curricular indicada nas Diretrizes Pedagógicas de Escolarização na Socioeducação e respeitando as especificidades dos estudantes;

XVII - comunicar oficial e imediatamente à SEEDF os casos de desativação de espaços físicos, fechamento de turmas, remanejamento de adolescentes ou de suspensão de atividades de escolarização nos Nuens;

XVIII - assegurar o cumprimento do Calendário Escolar, aprovado, anualmente, pela SEEDF;

XIX - garantir o encaminhamento diário dos adolescentes para o Nuen, respeitando a enturmação e a carga horária diária estabelecida pela legislação vigente;

XX - estabelecer procedimentos que garantam a pontualidade de chegada e saída dos estudantes no Nuen, que incentivem a frequência e permanência em sala de aula;

XXI - garantir a frequência escolar de todos os estudantes, incluindo adolescentes em cumprimento de medida disciplinar, internação sanção e em condições de preservação de integridade física;

XXII - elaborar estratégias para a garantia de entrada de material de estudos e complementação de carga horária nos espaços de alojamento coletivo e individual, nas Unidades de Internação, de modo a resguardar a integridade física de adolescentes e de servidores;

XXIII - estabelecer fluxo para a Equipe de Segurança, visando ao funcionamento do Núcleo de Ensino dentro da perspectiva ético-pedagógica, garantindo o acesso às atividades escolares intraunidade e externas (aulas-passeio, exposições, jogos, entre outros), mediante autorização judicial ou da Direção da Unidade, após prévia avaliação da equipe técnica, nos termos do artigo 121, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

XXIV - proporcionar, por meio de oferta de espaço e acompanhamento operacional, a execução de projetos pedagógicos propostos pelos Nuens (gincanas, atividades extraclasse, feiras literárias, apresentações, entre outros);

XXV - prover material didático-pedagógico, individual e coletivo, necessário às atividades dos Nuens;

XXVI - participar da elaboração dos planos de ação, rotinas e fluxos de acompanhamento da escolarização de adolescentes em cumprimento de Internação Provisória e de medidas socioeducativas, bem como daqueles atendidos pelo NAI;

XXVII - efetuar a remessa mensal das folhas de ponto de frequência dos servidores disponibilizados pela SEEDF para exercício no NAI, até o 5º dia útil do mês subsequente, à Sugep/SEE;

XXVIII - participar da elaboração dos planos de ação, rotinas e fluxos de acompanhamento da escolarização de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas e atendidos pelo NAI;

XXIX - participar de Coordenação Pedagógica Intersetorial para promover a interlocução entre os setores responsáveis pela implementação, planejamento, acompanhamento e avaliação da escolarização de adolescentes e jovens em cumprimento de Internação Provisória, de Medidas Socioeducativas de Internação, Semiliberdade, Meio Aberto e dos adolescentes atendidos pelo NAI/Sejus/DF, criando espaços de planejamento, estudos, construções de estratégias e possibilidades de intervenções pedagógicas;

XXX - dispor de programa de acompanhamento aos egressos das medidas socioeducativas;

XXXI - disponibilizar cuidados especiais em saúde mental e atenção aos adolescentes e jovens com deficiência.

Art. 6º Constituem competências comuns à SEEDF e à Sejus/DF:

I - acompanhar, fiscalizar e avaliar as atividades educacionais a serem desenvolvidas no atendimento a adolescentes em Internação Provisória e em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Internação, Semiliberdade e Meio Aberto (LA e PSC), além dos adolescentes atendidos pelo NAI, por meio de visitas periódicas e realização de Coordenações Pedagógicas Intersetoriais;

II - zelar pelo fiel cumprimento da carga horária de 40 horas semanais dos servidores da SEEDF disponibilizados ao NAI e dos que atuam nos Nuens, garantindo o cumprimento das atribuições inerentes ao seu cargo de origem, ou seja, a docência, não sendo permitido qualquer tipo de desvio de função em razão desta Portaria Conjunta e conforme Plano de Trabalho aprovado;

III - indicar e zelar pelos espaços físicos para desenvolvimento das atividades relativas à política de escolarização de adolescentes em cumprimento de Internação Provisória, de medidas socioeducativas e dos adolescentes atendidos pelo NAI, observados os requisitos para seu funcionamento;

IV - promover a formação continuada de professores e demais profissionais envolvidos na política de escolarização de adolescentes em cumprimento de Internação Provisória e de medidas socioeducativas, contemplando as seguintes áreas: Adolescência, Diversidade, Direitos Humanos, ECA, Sinase, Mediação de Conflitos, Cultura de Paz, entre outros temas afins e/ou relevantes;

V - envolver as partes signatárias em quaisquer tratativas relacionadas à política de escolarização para adolescentes em cumprimento de Internação Provisória, de medidas socioeducativas e dos adolescentes atendidos pelo NAI;

VI - promover a divulgação das ações desenvolvidas em função da parceria em questão, bem como dos resultados alcançados em todos os espaços de publicidade das respectivas Secretarias envolvidas;

VII - garantir o livre acesso dos órgãos de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, aos registros de todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com esta Portaria Conjunta, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

VIII - promover reuniões, sempre que solicitadas, para tratar de assuntos relacionados ao objeto desta Portaria Conjunta, com os devidos registros em ata;

IX - sensibilizar os servidores da Sejus/DF e da SEEDF do caráter educativo das medidas e não do punitivo;

X - indicar um titular e um suplente de cada Secretaria para acompanhar a execução da política pública de escolarização de adolescentes em cumprimento de Internação Provisória, de Medidas Socioeducativas de Internação, Semiliberdade e Meio Aberto (LA e PSC) e atendidos pelo NAI, na forma desta Portaria Conjunta e do Plano de Trabalho aprovado.

**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º Esta Portaria Conjunta poderá ser alterada a qualquer tempo, desde que seja em comum acordo, por meio de aprovação de novo Plano de Trabalho, mediante a notificação do interessado e com a antecedência mínima de 30 dias, respeitando-se o término do ano letivo, sempre que possível.

Art. 8º A parceria decorrente desta Portaria Conjunta não implicará transferência de recursos financeiros entre os partícipes, razão pela qual eventuais despesas correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias de cada Secretaria.

Art. 9º Fica revogada a Portaria Conjunta nº 09, de 16 de abril de 2013.

Art. 10. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA
Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal

MARCELA PASSAMANI
Secretária de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

PORTARIA Nº 1.053, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Institui o Observatório da Educação Inclusiva e Integral no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, em atenção à necessidade de fortalecer a gestão estratégica de dados educacionais e garantir o acompanhamento sistemático das políticas públicas voltadas à inclusão, à diversidade e à ampliação da jornada escolar no sistema de ensino do Distrito Federal, resolve:

**CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES**

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), o Observatório da Educação Inclusiva e Integral, com a finalidade de monitorar, avaliar, propor e apoiar tecnicamente a formulação e o aprimoramento de políticas públicas educacionais fundamentadas na equidade, inclusão e integralidade da formação humana.

Art. 2º O Observatório da Educação Inclusiva e Integral terá como foco as políticas públicas vinculadas à Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral (Subin), com especial atenção às áreas de:

- I - Educação Especial na Perspectiva Inclusiva;
- II - Educação em Tempo Integral;
- III - Educação em Direitos Humanos, Diversidade, Bilíngue e Intercultural.

Parágrafo único. O Observatório atuará por meio de três câmaras temáticas, organizadas conforme as diretorias finalísticas da Subin:

- I - Câmara da Educação Inclusiva nos Atendimentos Especializados;
- II - Câmara da Educação Inclusiva em Tempo Integral;
- III - Câmara da Educação Inclusiva face aos Direitos Humanos e Diversidade.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 3º Serão objetivos do Observatório:

- I - coletar, tratar, sistematizar, analisar e disponibilizar dados estratégicos relacionados às políticas inclusivas, integrais e de diversidade educacional;
- II - acompanhar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias previstas nos Planos Nacional de Educação (PNE), Distrital de Educação (PDE), Plurianual (PPA) e Estratégico Institucional da SEEDF (PEI);
- III - produzir relatórios, estudos e painéis interativos de acompanhamento de indicadores, com base em evidências e em metodologia científica;
- IV - propor recomendações técnicas para o aprimoramento das políticas públicas vinculadas à Subin com base em estudos estatísticos e análises preditivas;
- V - promover a cultura do uso de dados na gestão educacional e fomentar o diálogo técnico com instituições públicas, universidades, centros de pesquisa e sociedade civil.

**CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 4º O Observatório será constituído por:

- I - Equipe técnico-pedagógica, responsável por:
 - a) realizar a sistematização e análise de dados provenientes das bases institucionais da SEEDF e de fontes externas oficiais (INEP, IBGE, IPEDF etc.);
 - b) estruturar indicadores por etapa, modalidade, perfil populacional e recorte territorial, com atualização periódica e série histórica mínima de cinco anos;
 - c) coordenar as demandas de dados e estudos no âmbito da Subin, articulando-se com as demais Subsecretarias, Coordenações Regionais de Ensino e órgãos externos;
 - d) realizar estudos estatísticos descritivos e inferenciais, incluindo classificações, agrupamentos, séries temporais, projeções e análises preditivas, com vistas à orientação de políticas públicas;
 - e) organizar relatórios técnicos, dashboards, infográficos, mapas e outros instrumentos de comunicação de dados;
 - f) apoiar a formulação, revisão e o monitoramento dos planos e programas institucionais vinculados à educação inclusiva, integral e diversa.
- II - Comitê de Interlocução Pedagógica (CIP), responsável por:
 - a) atuar como instância de articulação entre as Diretorias, Gerências e o Observatório da Educação Inclusiva e Integral;
 - b) contribuir para o fortalecimento da política de Educação Inclusiva e Integral por meio da interlocução técnica e pedagógica;

c) colaborar na proposição para elaboração de indicadores, relatórios e estudos que subsidiem a tomada de decisão da Subin;

d) participar de reuniões periódicas, com apresentação de demandas, avanços e desafios pedagógicos das respectivas áreas;

e) avaliar e validar os subsídios pedagógicos que compõem o Relatório Anual de Monitoramento da Educação Inclusiva e Integral.

§ 1º A Equipe técnico-pedagógica do Observatório da Educação Inclusiva e Integral será composta por servidores da Subin, preferencialmente com formação em Matemática e/ou habilidades em Estatística, Tecnologia da Informação ou Análise de Dados.

§ 2º O CIP do Observatório será composto pelos seguintes membros:

I - presidente, indicado pela Subin, responsável pela articulação das atividades técnicas e intersetoriais do Observatório;

II - representantes de cada Diretoria da Subin, designados por meio de Ordem de Serviço;

§ 3º Representantes de outras Subsecretarias poderão ser convidados a participar do CIP.

CAPÍTULO IV

DO PORTAL DO OBSERVATÓRIO

Art. 5º O Observatório manterá um portal oficial acessível, com transparência ativa dos dados, estudos e documentos produzidos.

Parágrafo único. O Portal do Observatório da Educação Inclusiva e Integral, acessível em <https://observatoriodaeducacaoinclusivaintegral.se.df.gov.br>, contará com:

- I - navegação compatível com leitores de tela, teclados adaptados, legendas, tradução em Libras, alto contraste e demais recursos de acessibilidade universal;
- II - painéis interativos de monitoramento dos indicadores das três câmaras temáticas;
- III - repositório de legislações, relatórios, notícias, publicações, estudos e boas práticas;
- IV - canal de escuta da comunidade escolar e da sociedade civil para contribuições com dados, publicações, relatos e experiências.

CAPÍTULO V

DOS DADOS E DO RELATÓRIO ANUAL

Art. 6º Todos os pedidos de dados, informações, estudos ou relatórios relacionados às temáticas sob responsabilidade da Subin deverão ser realizados por meio do Observatório, que será responsável pela gestão e articulação institucional com a Subsecretaria responsável pela gestão de dados e outros setores da SEEDF.

Art. 7º O Observatório apresentará anualmente o Relatório de Monitoramento da Educação Inclusiva e Integral, contendo:

- I - indicadores-chave e sua evolução;
- II - análises de contexto, diagnósticos e achados relevantes;
- III - recomendações estratégicas para formulação e reorientação de políticas públicas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A implementação do Observatório será coordenada pela Subin e poderá ser detalhada por meio de atos complementares e normativos internos.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 1.054, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Alterar o nome do Centro de Educação da Primeira Infância Pitanga, vinculado à Coordenação Regional de Ensino da Ceilândia, para Centro de Educação da Primeira Infância Inspira, conforme Processo 00080-00200856/2024-71.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 1.055, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, em atenção ao Processo 00080-00247827/2025-53, resolve:

Art. 1º Aprovar a criação do Centro de Ensino Fundamental 01 do Jardins Mangueiral, vinculado à Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião.

Art. 2º O Centro de Ensino Fundamental 01 do Jardins Mangueiral funcionará no endereço PA 05, Lote 02, Bairro Jardins Mangueiral, Jardim Botânico/DF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 1.057, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Portaria nº 89, de 03 de março de 2021, que dispõe sobre os critérios de planejamento e modulação do Centro de Educação Profissional - Escola de Música de Brasília e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Repristinar o artigo 1º da Portaria nº 89, de 03 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 42, em 04 de março de 2021.

Art. 2º Alterar a Portaria nº 89, de 2021, que passa a vigorar acrescida do artigo 4ºA:

"Art. 4ºA Os projetos, programas e planos de gestão deverão ser enviados conforme as respectivas áreas de competência:

- I - pedagógica: Subsecretarias de Educação Básica (Subeb) e de Educação Inclusiva e Integral (Subin);

II - planejamento, acompanhamento e avaliação: Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (Suplav);

III - gestão de pessoas: Subsecretaria de Gestão de Pessoas (Sugep);

IV - tecnologia da informação e comunicação: Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (Subtic).

§ 1º Fica assegurada a oferta da modalidade da Educação Profissional e Tecnológica, bem como a continuidade dos cursos de qualificação profissional, técnicos de nível médio, especialização técnica de nível médio e demais programas estabelecidos.

§ 2º A oferta da modalidade de Educação Profissional será acompanhada diretamente pela Diretoria de Educação Profissional, da Subeb.

§ 3º A oferta da Musicalização Infantojuvenil será acompanhada diretamente pela Subin." (NR)

Art. 3º Tornar sem efeito a Portaria nº 930, de 27 de agosto de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 360, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 234, de 03 de julho de 2025, publicada no DODF nº 123, de 04 de julho de 2025, p. 44, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Sindicante nº 00080.00180647/2025-84, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 05 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Institui o "Programa RedeEducaSaber - Gestão do Conhecimento para a Educação" no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, e dá outras providências.

O COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do art. 14 do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019; o art. 1º da Portaria nº 993, de 27 de novembro de 2023, e o inciso VII do art. 4º do Anexo Único da Resolução nº 1, de 29 de junho de 2023, do Comitê Interno de Governança Pública da SEEDF, resolve:

Art. 1º Fica instituído o programa de gestão do conhecimento da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), denominado "Programa RedeEducaSaber - Gestão do Conhecimento para a Educação", com a finalidade de fortalecer a governança institucional por meio da sistematização, da preservação, do compartilhamento e da aplicação do conhecimento organizacional visando aprimorar a qualidade dos serviços públicos prestados.

§ 1º O programa de gestão do conhecimento é um componente da governança do conhecimento, constituindo instrumento de apoio à governança pública da SEEDF que integra os mecanismos institucionais voltados à liderança, à estratégia, à integridade, à transparência e à melhoria contínua do desempenho organizacional.

§ 2º O uso de plataformas digitais e repositórios decorrentes da execução desse programa deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo a proteção dos dados pessoais, a privacidade dos usuários e a segurança da informação em todas as etapas de coleta, tratamento, armazenamento e compartilhamento de dados.

§ 3º Fica a Assessoria de Governança e Gestão Estratégica da Secretaria Executiva, por intermédio do Subcomitê Gestor do Programa RedeEducaSaber, responsável por coordenar, monitorar e apoiar tecnicamente a execução do Programa RedeEducaSaber no âmbito da SEEDF.

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I - Boas práticas: métodos ou procedimentos que apresentam resultados comprovadamente eficazes e passíveis de replicação;

II - Capacitação contínua: iniciativas e atividades destinadas a promover o aprendizado e o desenvolvimento profissional constante dos servidores;

III - Comunidade de prática: grupo de pessoas que se unem informalmente em torno de um interesse comum, uma prática profissional compartilhada ou um desafio específico. Na gestão do conhecimento, essa união visa a troca ativa de experiências, o aprendizado contínuo, a solução colaborativa de problemas e a criação de novos conhecimentos;

IV - Conhecimento institucional: saber explícito e tácito acumulado na SEEDF, incluindo práticas, informações e processos administrativos;

V - Gestão do conhecimento: componente estratégico da governança do conhecimento, utilizado como ferramenta para aprimorar a eficiência, a transparência, a inovação na administração pública, a integração entre equipes e a valorização do capital intelectual, por meio de um conjunto de práticas destinadas a identificar, capturar, organizar, compartilhar e aplicar o conhecimento, com foco no aprimoramento da educação;

VI - Governança do conhecimento: conjunto de processos e práticas responsável por definir as diretrizes, políticas, estruturas e responsabilidades que orientam como o conhecimento deve ser tratado dentro de uma organização, de forma a otimizar os resultados organizacionais, alinhando-se aos mecanismos da governança pública;

VII - Memória organizacional: capacidade de uma organização de adquirir, reter, compartilhar e aplicar o conhecimento acumulado ao longo de sua existência. É a soma de todo o aprendizado, experiências, dados, informações e práticas que uma empresa armazena, de forma consciente ou não;

VIII - Tecnologia de gestão do conhecimento: ferramentas, sistemas e plataformas digitais que facilitam o armazenamento, a recuperação e o compartilhamento do conhecimento;

IX - Transparência: princípio que garante o acesso claro e desimpedido às informações e atividades da SEEDF.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º A gestão do conhecimento constitui base essencial para a formulação de estratégias eficazes, abrangendo a criação, o compartilhamento, a retenção e o uso do conhecimento institucional, em consonância com a missão, a visão, os valores e os objetivos estratégicos da SEEDF, bem como com os pressupostos do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019.

Art. 4º São objetivos do programa de gestão do conhecimento:

I - apoiar os mecanismos de controle, avaliação e planejamento estratégico da Secretaria;

II - aprimorar a cultura de gestão do conhecimento no âmbito do órgão;

III - contribuir para a inovação e a melhoria contínua dos processos educacionais e da gestão pública;

IV - estabelecer um ambiente organizacional favorável ao compartilhamento de saberes entre os diversos níveis e áreas da SEEDF;

V - estimular a inovação, a aprendizagem organizacional e a melhoria contínua dos processos educacionais;

VI - estimular a troca colaborativa de saberes, experiências pedagógicas e administrativas entre servidores e unidades;

VII - facilitar o acesso, a organização e o compartilhamento do conhecimento institucional;

VIII - garantir a gestão, a produção, a sistematização e a disseminação do conhecimento organizacional, de forma a assegurar a implementação de ações inclusivas, equitativas e pautadas no respeito à diversidade, promovendo práticas pedagógicas e administrativas que favoreçam a participação, a inovação e a construção de uma cultura institucional plural e acessível;

IX - incentivar o uso do conhecimento como insumo para a formulação e o aprimoramento das políticas públicas educacionais;

X - integrar tecnologias e processos para dar suporte à gestão do conhecimento institucional;

XI - monitorar e avaliar os resultados das ações implementadas;

XII - otimizar a captura, a organização, o compartilhamento e a utilização do conhecimento institucional;

XIII - preservar o conhecimento institucional para assegurar a continuidade das ações educacionais e administrativas;

XIV - promover a capacitação contínua dos colaboradores, a valorização do saber educacional e da memória organizacional;

XV - promover o cumprimento da missão institucional e o alcance dos objetivos estratégicos da SEEDF;

XVI - propiciar a tomada de decisão baseada em conhecimento estruturado.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º Os princípios norteadores do programa de gestão do conhecimento são:

I - conformidade legal: assegurar que todas as atividades estejam em alinhamento com as leis e regulamentos aplicáveis;

II - cooperação intersetorial: incentivar a colaboração e a cooperação institucional;

III - eficiência no uso do conhecimento: otimizar recursos e maximizar resultados através de processos bem geridos e inovadores;

IV - equidade: garantir tratamento justo e imparcial para todos os envolvidos, promovendo inclusão e diversidade;

V - ética e integridade: manter altos padrões de conduta ética em todas as operações e decisões;

VI - inovação e melhoria contínua: fomentar a adoção de novas ideias e tecnologias para melhorar a qualidade e eficácia das políticas públicas, incentivando práticas de inovação aberta e a colaboração com universidades, centros de pesquisa, startups e organizações da sociedade civil, entre outras.

VII - participação Pública: incentivar a inclusão de diversas vozes no processo de tomada de decisão;

- VIII - resiliência: desenvolver a capacidade de adaptação a mudanças e adversidades;
- IX - responsabilidade e prestação de contas: assegurar a responsabilização contínua por ações e resultados;
- X - Sustentabilidade institucional: implementar práticas que garantam a viabilidade a longo prazo das políticas públicas;
- XI - transparência: assegurar clareza e disponibilidade de informações relacionadas às atividades da SEEDF;
- XII - valorização do servidor público e do saber coletivo: reconhecer, fortalecer e consolidar a experiência e o conhecimento produzido pelos servidores da SEEDF, que são os principais detentores e produtores do saber institucional.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES

Art. 6º Consistem em diretrizes do programa de gestão do conhecimento:

- I - apoiar o desenvolvimento de capacidades institucionais por meio de práticas que estimulem a aprendizagem contínua e a inovação no setor educacional;
- II - assegurar que os sistemas, documentos e plataformas de gestão do conhecimento sejam desenvolvidos e disponibilizados em formatos acessíveis, contemplando múltiplas linguagens, como visual, sonora e tátil, e recursos de acessibilidade tecnológica;
- III - assegurar o alinhamento da gestão do conhecimento às diretrizes de governança pública, planejamento institucional e gestão de riscos;
- IV - contribuir para a sustentabilidade institucional e a perenidade das ações, promovendo o uso do conhecimento como ativo estratégico da SEEDF;
- V - desenvolver ações de capacitação e desenvolvimento profissional que contemplem conteúdos e metodologias voltados à inclusão, aos direitos humanos e à diversidade, fortalecendo práticas pedagógicas e administrativas alinhadas a esses princípios.
- VI - estabelecer mecanismos para a transparência, acesso à informação e comunicação efetiva com as partes interessadas;
- VII - estimular o uso de soluções tecnológicas que fortaleçam a governança da informação e do conhecimento no âmbito institucional;
- VIII - fomentar uma cultura organizacional orientada à valorização, compartilhamento e uso estratégico do conhecimento institucional;
- IX - incentivar parcerias estratégicas com instituições públicas, acadêmicas e da sociedade civil, com foco na troca de saberes e boas práticas;
- X - integrar a gestão do conhecimento aos processos decisórios, à formulação de políticas públicas e à avaliação de desempenho organizacional;
- XI - promover a articulação entre diferentes áreas e níveis hierárquicos da Secretaria, favorecendo a cooperação e o aprendizado organizacional;
- XII - resguardar a conformidade com os princípios legais e éticos, bem como com as normas internas e externas aplicáveis.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DO PROGRAMA

Art. 7º A estrutura de governança do programa de gestão do conhecimento é formada pela atuação conjunta dos seguintes atores:

- I - Subcomitê Gestor do Programa RedeEducaSaber, responsável por:
- executar o Plano de Implementação do Processo de Gestão do Conhecimento do Programa RedeEducaSaber aprovado pelo CIG;
 - promover capacitação e suporte técnico aos servidores;
 - manter atualizados os repositórios e bases de conhecimento;
 - acompanhar e supervisionar a execução das ações do plano de implementação junto às unidades administrativas;
 - monitorar e avaliar os resultados do plano de implementação, cujos relatórios deverão ser apresentados ao CIG;
 - articular a comunicação interna e externa referente ao programa.
- II - Gestores Setoriais de Governança, responsáveis por:
- implementar, em sua respectiva unidade administrativa, as ações previstas no Plano de Implementação do Processo de Gestão do Conhecimento do Programa RedeEducaSaber, conforme orientações do Subcomitê Gestor;
 - servir como ponto focal para a comunicação entre o Subcomitê Gestor e os servidores da unidade, garantindo a disseminação das informações e orientações relacionadas ao programa;
 - participar de ações de capacitação dos servidores da unidade sobre práticas de gestão do conhecimento, em alinhamento com as atividades propostas pelo Subcomitê Gestor;
 - garantir a atualização, a organização e a disponibilização dos conhecimentos e das informações da unidade no Repositório de Conhecimento da SEEDF;
 - monitorar a execução das ações da unidade relacionadas ao plano de implementação, promovendo a articulação entre os setores envolvidos e reportando ao Subcomitê Gestor o andamento, as dificuldades e os resultados obtidos, colaborando para o aprimoramento contínuo das práticas de gestão do conhecimento;
 - estimular, dentro da unidade administrativa, a participação dos servidores nas iniciativas e atividades do Programa RedeEducaSaber, incentivando a cultura de compartilhamento e uso do conhecimento.

III - Gestores do Conhecimento, responsáveis por:

- coordenar as atividades de execução do programa no âmbito de sua unidade administrativa;
 - identificar necessidades, oportunidades e melhorias;
 - participar e fomentar a participação dos coordenados nas ações do programa;
 - manter atualizadas as bases de dados e conhecimento de sua unidade administrativa;
 - disseminar e promover a utilização dos manuais de trabalho e dos procedimentos operacionais padronizados aprovados pelo Escritório de Processos da SEEDF.
- IV - Servidores, responsáveis por:
- participar ativamente das ações do programa;
 - compartilhar conhecimentos, experiências e práticas;
 - utilizar e contribuir com as ferramentas disponibilizadas;
 - colaborar para a melhoria contínua dos processos educacionais e administrativos.

§ 1º O Subcomitê Gestor do Programa RedeEducaSaber é composto pelos seguintes membros:

- I - Chefe da Assessoria de Governança e Gestão Estratégica da Secretaria Executiva, presidente;
- II - Chefe da Assessoria Técnica de Governança, Integridade e Gestão de Riscos, membro;
- III - Chefe da Assessoria de Comunicação, membro;
- IV - Ouvidor, membro;
- V - Subsecretário de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação, membro;
- VI - Subsecretário de Gestão de Pessoas, membro.

§ 2º Fica designado o chefe da Assessoria Técnica de Governança, Integridade e Gestão de Riscos para atuar como presidente suplente do Subcomitê Gestor do Programa RedeEducaSaber, nos impedimentos eventuais do titular.

§ 3º Os Gestores do Conhecimento são os servidores ocupantes de cargos de chefia e direção nas unidades administrativas da SEEDF.

CAPÍTULO VI DOS ELEMENTOS ESTRUTURANTES DO PROGRAMA

Art. 8º São elementos estruturantes do programa de gestão do conhecimento:

- mapas e inventários de conhecimento;
- plataformas digitais de compartilhamento e colaboração;
- repositórios de documentos, planos, projetos e recursos educacionais;
- programas de capacitação e desenvolvimento;
- comunidades de prática e grupos de trabalho temáticos;
- indicadores e mecanismos de avaliação de desempenho do programa.

CAPÍTULO VII DO PROCESSO DE GESTÃO DO CONHECIMENTO

Art. 9º O programa de gestão do conhecimento corresponde à estrutura organizacional, estratégica e operacional, instituída para promover e sustentar a gestão do conhecimento dentro da SEEDF, e será executado por meio do processo de gestão do conhecimento.

Art. 10. Constituem fases do processo de gestão do conhecimento:

- identificação: mapeamento das informações, dos conhecimentos críticos e das fontes de saber existentes, relacionadas, inclusive, à formulação de políticas, à gestão escolar e pedagógica, e à execução de programas e políticas educacionais;
- criação e aquisição: captura e documentação do conhecimento tácito e explícito para estimular a produção e a atualização contínua de conhecimentos educacionais e administrativos;
- armazenamento: organização, categorização do conhecimento em repositórios acessíveis e atualização dos conteúdos;
- compartilhamento: facilitação do acesso, da disseminação e da troca do conhecimento entre os servidores e partes interessadas;
- aplicação: uso efetivo do conhecimento para melhorar processos, tomar decisões e implementar inovações; e
- avaliação: monitoramento da eficácia e avaliação contínua das ações visando ao aprimoramento do programa.

Parágrafo único. As etapas do processo de gestão do conhecimento serão coordenadas pelo Subcomitê Gestor do Programa e desenvolvidas, em regime colaborativo, pelas unidades integrantes da estrutura administrativa da SEEDF.

Art. 11. Cabe à Assessoria de Governança e Gestão Estratégica, por intermédio da Assessoria Técnica de Governança, Integridade e Gestão de Riscos, a elaboração do Plano de Implementação do Processo de Gestão do Conhecimento do Programa RedeEducaSaber.

Parágrafo único. Compete ao Comitê Interno de Governança Pública a aprovação do Plano de Implementação do Processo de Gestão do Conhecimento de que trata o caput desse artigo.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A SEEDF poderá estabelecer parcerias com instituições públicas, privadas e acadêmicas para o fortalecimento do programa de gestão do conhecimento.

Art. 13. Fica estabelecido o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Resolução, para atendimento ao disposto no art. 11.

Art. 14. Os casos omissos serão decididos pelo Comitê Interno de Governança Pública.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal

TÂNIA DE ÁVILA

Chefe da Assessoria de Governança e Gestão Estratégica

ELIZABETH MARANINI

Chefe da Assessoria de Relações Institucionais

MARIA EDUARDA CARDIM

Chefe da Assessoria de Comunicação

THAMIRIS LINHARES DOS SANTOS

Ouvidora Substituta

IÊDES SOARES BRAGA

Subsecretária de Educação Básica

VERA LÚCIA RIBEIRO DE BARROS

Subsecretária de Educação Inclusiva e Integral

FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE A. FERREIRA

Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

Subsecretário de Administração Geral

FERNANDA MATEUS COSTA MELO

Subsecretária de Apoio às Políticas Educacionais

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA PAULA

Subsecretária de Infraestrutura Escolar

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

Subsecretária de Gestão de Pessoas

LUAN LOPES LEITE

Subsecretário de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL GERÊNCIA CORREICIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 170, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O GERENTE CORREICIONAL, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, página 6, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 12/09/2025, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220250017/2025-SEAPE, (04026-00034691/2025-56), instituída pela Portaria nº 172, de 12/08/2025, publicada no DODF nº 151, de 13/08/2025, página 49, conforme justificativa (182254230).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JORGE BERTOLOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 251, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os inc. I e III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 83, de 14 de maio de 2021, publicada na Edição nº 93, de 19/05/2021, do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, atual dispositivo regulamentador que disciplina a exploração publicitária nos veículos do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF;

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 10 da Portaria retromencionada, que preveem a fixação do valor mínimo referencial das peças publicitárias nos veículos do

STPC/DF após pesquisa de mercado realizada pela Subsecretaria de Administração-Geral da Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Portaria nº 117, de 06 de agosto de 2021, publicada na Edição nº 149, de 09 de agosto de 2021, do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, que prevê a atualização anual do valor mínimo mensal, por veículo, para as peças de publicidade e mídias no STPC/DF, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, mediante a publicação de ato normativo específico;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a proteção do Erário Público, em razão da parte cabível ao Distrito Federal da arrecadação decorrente da exploração publicitária de espaços situados nos veículos do STPC/DF, prevista nos contratos de concessão do Serviço Básico - SB do STPC/DF, sem prejuízo da livre pactuação realizada no âmbito do direito privado, entre os operadores, empresas de publicidade e (ou) terceiros, resolve:

Art. 1º Atualizar e fixar o valor mínimo mensal, por veículo, de R\$ 49,84 (quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), para as peças de publicidade e mídias no STPC/DF, para os novos contratos a serem celebrados pelas operadoras a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º O valor de que trata o art. 1º será atualizado anualmente, a partir da data de publicação desta Portaria, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, mediante a publicação de ato normativo específico, conforme preceitua o § 2º do art. 10 da Portaria nº 83, de 14 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

PORTARIA Nº 260, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, II, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022; e

Considerando o disposto na Lei nº 6.944, de 08 de setembro de 2021, que autoriza a implementação de tarifa de remuneração distinta da tarifa-usuário aos operadores do Serviço de Transporte Público Complementar Rural - STPCR e para a Cooperativa COOBRAATE/DF;

Considerando os cálculos de revisão tarifária, baseados em apuração de custos operacionais, realizados pela Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades, descritos por meio da Nota Técnica nº 23/2025 - SEMOB/COTARB/DITAR/GETC (ID 179101266);

Considerando que fora concedido ao permissionário Kaio Henrique Santos Nunes o direito à ampla defesa, ao contraditório e respeitado o devido processo legal, conforme o E-mail (ID 179819528), datado de 25 de agosto de 2025, nos termos do artigo 24, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Considerando que as revisões tarifárias devem se amoldar ao disposto no art. 9º da Lei nº 8.987/95, no art. 58, § 1º da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das futuras revisões tarifárias, resolve:

Art. 1º Alterar a tarifa de remuneração distinta da tarifa usuário do Permissionário Kaio Henrique Santos Nunes, de R\$ 11,4694 (Onze reais, quatro mil seiscientos e noventa e quatro décimos de milésimo), para R\$ 12,3200 (Doze reais, três mil duzentos décimos de milésimo).

Art. 2º Homologar o valor da tarifa de remuneração distinta da tarifa-usuário do serviço referente ao Contrato nº 06/2009, no importe de R\$ 12,3200 (Doze reais, três mil duzentos décimos de milésimo).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos contados a partir do dia 01/08/2025.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

COMPANHIA DO METROPOLITANO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 22 de setembro de 2025

Processo: 00097-00006096/2025-63. Credor: MPE Engenharia e Serviços S.A - CNPJ 04.743.858/0001-05. Com base nas informações contidas nos autos relacionados, observado, o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025 - Lei nº 7549, de 30 de julho de 2024, combinada com o artigo 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e de acordo com o Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda, autorizo o pagamento no montante de R\$ 367.910,85, para pagamento da nota fiscal nº 317 (177016582), relativo ao Contrato nº 33/2022-Metrô-DF, o qual tem por objeto a prestação de serviços continuados de manutenção dos Sistemas de Sinalização e Controle, nas modalidades corretiva, preventiva e preditiva, da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF (Processo nº 00097-00016740/2020-05). A despesa correr-se á à conta de dotação do elemento 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Ação 2756.6137 - Manutenção e Funcionamento do Sistema Ferroviário do DF, Fonte de Recursos: 220 - Recursos Próprios, conforme Portaria nº 695, de 11 de setembro de 2025, publicada no DODF nº 174, de 15 de setembro de 2025. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria Financeira e Comercial do Metrô-DF para os demais procedimentos administrativos.

HANDERSON CABRAL RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 859, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatado no Processo SEI n. 00400-00073410/2024-70, instaurada pela Portaria nº 638, de 23 de julho de 2025, publicada no DODF nº 138, de 25 de julho de 2025.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DECISÃO
ATA Nº 1299

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei n. 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 918/2022, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do colegiado informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos que nas decisões de ARQUIVAMENTO, NÃO PROVIMENTO, nos processos abaixo relacionados, poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância na forma dos artigos 288 e 289 do CTB, até 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação deste edital no site do DER/DF (www.der.df.gov.br) e Diário Oficial, apresentar recurso ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília-DF. Esclarecemos que nas decisões de PROVIMENTO, o DER/DF, poderá recorrer junto ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo site www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no site www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista das decisões também está disponível em (www.der.df.gov.br) O padrão de sequência de identificação dos dados da infrações abaixo relacionados é: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

Nº Processo SEI	Placa	Auto de Infração	Decisão
00113-00019684/2025-11	PAK0872	YE02508428	ARQUIVAMENTO
00113-00016996/2025-73	QOK8F86	FC00828665	ARQUIVAMENTO
00113-00016989/2025-71	QOK8F86	FC00831148	ARQUIVAMENTO
00113-00016978/2025-91	QOK8F86	FC00848354	ARQUIVAMENTO
00113-00019693/2025-11	PAK0872	YE02508430	ARQUIVAMENTO
00113-00022230/2025-28	NEJ7777	YE02418013	NÃO PROVIMENTO
00113-00019880/2025-96	QTC8994	CJ04156992	NÃO PROVIMENTO
00113-00020645/2025-67	ECP3C99	GE01363318	NÃO PROVIMENTO
00113-00020737/2025-47	QBK7I16	YE02516218	NÃO PROVIMENTO
00113-00018868/2025-64	NVZ3086	FC00799303	NÃO PROVIMENTO
00113-00018877/2025-55	NVZ3086	CJ04105188	NÃO PROVIMENTO
00113-00018903/2025-45	SSO1G01	FC00776177	NÃO PROVIMENTO
00113-00018792/2025-77	PQZ7G46	CJ04106957	NÃO PROVIMENTO
00113-00022154/2024-70	SSM6B68	YE02387820	NÃO PROVIMENTO

00113-00019519/2025-60	REO0F31	CJ04172790	NÃO PROVIMENTO
00113-00019273/2025-26	REM3D09	GE01374439	NÃO PROVIMENTO
00113-00019278/2025-59	PAV5279	GE01376352	NÃO PROVIMENTO
00113-00017812/2025-92	PAE9286	GE01367483	NÃO PROVIMENTO
00113-00007847/2024-32	BAE1B94	GE01321316	NÃO PROVIMENTO
00113-00022176/2024-30	JKN2I50	YE02409065	NÃO PROVIMENTO
00113-00017662/2025-17	PBW2B28	YE02488515	NÃO PROVIMENTO
00113-00017661/2025-72	REG9J20	FC00846405	NÃO PROVIMENTO
00113-00017655/2025-15	SGP3G44	FC00848760	NÃO PROVIMENTO
00113-00017777/2025-10	REU2E47	YE02472866	NÃO PROVIMENTO
00113-00017775/2025-12	REC3B28	YE02472863	NÃO PROVIMENTO
00113-00022221/2025-37	AMT6C04	YE02484273	NÃO PROVIMENTO
00113-00022095/2025-11	TFZ9D00	TG00003972	NÃO PROVIMENTO
00113-00022001/2024-22	REE0I60	FC00718185	NÃO PROVIMENTO
00113-00016914/2025-91	REF0D27	GE01371944	NÃO PROVIMENTO
00113-00017031/2025-06	JKR0067	CJ04127901	NÃO PROVIMENTO
00113-00021536/2024-86	PAX4675	YE02363907	NÃO PROVIMENTO
00113-00020449/2025-92	RTN0D91	CJ04128732	NÃO PROVIMENTO
00113-00018751/2024-08	QQE0G99	CJ03848218	NÃO PROVIMENTO
00113-00020234/2025-71	ONT1F54	FC00830373	NÃO PROVIMENTO
00113-00018754/2024-33	QQE0G99	CJ03828069	NÃO PROVIMENTO
00113-00018752/2024-44	QQE0G99	CJ03828463	NÃO PROVIMENTO
00113-00018855/2025-95	RBS6H85	FC00788628	NÃO PROVIMENTO
00113-00018857/2025-84	NVZ3086	CJ04112733	NÃO PROVIMENTO
00113-00018865/2025-21	NVZ3086	FC00799835	NÃO PROVIMENTO
00113-00018860/2025-06	NVZ3086	FC00798347	NÃO PROVIMENTO
00113-00025377/2024-99	REM3H21	YE02424085	NÃO PROVIMENTO
00113-00021859/2025-51	SJF0A96	CJ04146760	NÃO PROVIMENTO
00113-00020979/2025-31	CRO2845	TG00001020	NÃO PROVIMENTO
00113-00022369/2025-71	JGN0522	YE02501226	NÃO PROVIMENTO
00113-00023089/2024-08	JKM7H17	YE02400319	NÃO PROVIMENTO
00113-00017686/2024-95	JGV1A24	YE02355930	NÃO PROVIMENTO
00113-00005789/2024-11	OZZ5914	YE02192366	NÃO PROVIMENTO
00113-00022072/2024-25	SGN6J27	GE01335178	NÃO PROVIMENTO
00113-00019670/2025-06	QCF1D31	YE02479833	NÃO PROVIMENTO
00113-00010792/2024-48	PBM7076	GE01333343	NÃO PROVIMENTO
00113-00006371/2024-12	QTB4B23	YE02219469	NÃO PROVIMENTO
00113-00006483/2024-73	PBT1164	YE02262472	NÃO PROVIMENTO
00113-00023412/2024-35	EIJ7I04	YE02267993	NÃO PROVIMENTO
00113-00017549/2024-51	SGO3H91	YE02371497	NÃO PROVIMENTO
00113-00018337/2025-71	PQK0A20	CJ04149653	NÃO PROVIMENTO
00113-00017831/2025-19	JEU3633	CJ04141940	NÃO PROVIMENTO
00113-00017937/2025-12	OVP8134	GE01372432	NÃO PROVIMENTO
00113-00017939/2025-10	JIF3774	GE01372396	NÃO PROVIMENTO
00113-00017721/2025-57	SGN8F09	CJ04145066	NÃO PROVIMENTO
00113-00017378/2025-41	OMH1B61	YE02441227	NÃO PROVIMENTO
00113-00017664/2025-14	SGU9D08	CJ04170809	NÃO PROVIMENTO
00113-00018828/2025-12	JHG0766	YE02491636	NÃO PROVIMENTO
00113-00018264/2025-18	RBO7G59	FC00832797	NÃO PROVIMENTO
00113-00016958/2025-11	PBG3135	GE01377236	PROVIMENTO

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2024, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016 alterado, parcialmente, pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

De: UG: 570.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL

UO: 57.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL

Para: UG: 310.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

UO: 27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

I - OBJETO: Realização do projeto "CANTAREMOS FESTIVAL", conforme Ofício Eletrônico nº - SISCONEP Nº 17031 - Deputado PEPA

II - VIGÊNCIA: data de início: 15 a 18 de outubro de 2025

III - PT: : 14.422.6211.9107.0461 - (EPI) APOIO A PROJETOS DE VALORIZAÇÃO DA MULHER pp NO DISTRITO FEDERAL

Natureza da Despesa Fonte Valor

33.50.41 100 650.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Mulher do Distrito Federal

Titular da Unidade Gestora Concedente

CRISTIANO NOGUEIRA ARAÚJO

Secretário de Estado de Turismo do Distrito Federal

Titular da Unidade Gestora Executante

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 116, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Aprova o Projeto de Sistema Viário - SIV 067/2025 e o respectivo Memorial Descritivo - MDE 067/2025, referentes à requalificação urbana, criação de via e estacionamentos situados no Setor Industrial entre QI 12 e QI AE, Feira de Exposições - Facita e entre Setor Industrial QI 12 e QNF AE Sesi - Região Administrativa de Taguatinga - RA III.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022, o Decreto nº 38.047, de 9 de março de 2017, combinado com o Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00390-00004113/2025-86, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Sistema Viário - SIV 067/2025 e o respectivo Memorial Descritivo - MDE 067/2025, referentes à requalificação urbana, criação de via e estacionamentos, situados no Setor Industrial entre QI 12 e QI AE, Feira de Exposições - Facita e entre Setor Industrial QI 12 e QNF AE Sesi - Região Administrativa de Taguatinga - RA III.

Art. 2º Autorizar a inclusão de nota no Projeto Registrado CST 9/1 - Cidade Satélite Taguatinga Setor Industrial, e respectivo registro no Processo SEI nº 00390-00004673/2025-31, com a seguinte redação:

"Nota: Este Projeto foi alterado e complementado pelo Projeto composto por: Projeto de Sistema Viário - SIV 067/2025 e pelo Memorial Descritivo - MDE 067/2025, no que se refere à requalificação urbana, criação de via e estacionamentos, situados no Setor Industrial entre QI 12 e QI AE, Feira de Exposições - Facita e entre Setor Industrial QI 12 e QNF AE Sesi - Região Administrativa de Taguatinga - RA III, conforme Processo SEI nº 00390-00004113/2025-86".

Art. 3º Os documentos urbanísticos relacionados ao presente ato devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisdudc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, nos termos determinados no art. 4º da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, e a inclusão do Formulário de Alteração de Projeto de Urbanismo no Sisduc deverá ser efetuada pela unidade responsável pelo arquivamento no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da entrada do documento de comprovação do registro imobiliário, quando for o caso, conforme determina o art. 5º da Portaria nº 87, de 27 de setembro de 2024, ambas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

REVOGAR A PEDIDO o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 1820/2020, emitido em 24 de novembro de 2020, para o endereço: SETOR QNA, QUADRA 40, LOTE 01 - TAGUATINGA/DF, tendo por proprietário ELENICE MUNIZ DE FREITAS, autor do projeto de arquitetura RICARDO PEREIRA MACEDO, processo nº 00390-00007605/2020-19, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em atendimento à solicitação do autor do projeto de arquitetura, em conformidade com o disposto no artigo 53 da Lei nº 6.138/2018.

NATÁLIA DUTRA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS DO ESPORTE**

PORTARIA Nº 96, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS DO ESPORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 17, de 10 de fevereiro de 2024, considerando o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF), inciso VII e considerando o disposto no art. 69, § 5º da Lei 13019/2014 c/c art. 68 do Decreto nº 37843/2016, Processo SEI nº 00220-00003832/2018-58, resolve:

Art. 1º Tornar público que o Termo de Fomento nº 46/2018 (13805966), celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL (SEL) e a LIGA ESPORTIVA DAS CATEGORIAS INDEPENDENTES DE CEILÂNDIA (LECIC), CNPJ nº 02.576.510/0001-37, que teve por objeto a realização do "COPA CEILÂNDIA DE FUTEBOL AMADOR", executado no período compreendido de 12/10/2018 a 31/12/2018, de acordo com o Plano de Trabalho pactuado (13732296), teve sua Prestação de Contas analisadas, sendo JULGADAS APROVADAS nos termos do Decreto nº 37.843/2016, art. 69 inciso I, conforme Nota Técnica nº 29/2025 - SEL/SUCOP/UAPCCP/COPCCP/DIPRC (167206148).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS BAHIA

PORTARIA Nº 97, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS DO ESPORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 17, de 10 de fevereiro de 2024, considerando o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF), inciso VII e considerando o disposto no art. 69, § 5º da Lei 13019/2014 c/c art. 68 do Decreto nº 37843/2016, Processo SEI nº 00220-00001495/2019-45, resolve:

Art. 1º Tornar público que o Termo de Fomento nº 15/2019 (26983354), celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL (SEL) e a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM (CBCA), CNPJ nº 92.893.155/0001-12, que teve por objeto a realização do "CAMPEONATO BRASILEIRO DE CANOAGEM VELOCIDADE E PARACANOAGEM", executado no período compreendido de 28/08/2019 a 01/09/2019, de acordo com o Plano de Trabalho pactuado(26973547), teve sua Prestação de Contas analisadas, sendo JULGADAS APROVADAS COM RESSALVAS nos termos do Decreto nº 37.843/2016, art. 69 inciso II, conforme Nota Técnica nº 57/2025 - SEL/SUCOP/UAPCCP/COPCCP/DIPRC (171488085).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS BAHIA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO**
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO Nº 12, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Adjudicação e Homologação da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 07/2025.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, com base nas atribuições que lhe confere o art. 28 do Regimento Interno da Adasa, aprovado pela Resolução nº 16, de 17 de setembro de 2014, publicado no

DODF nº 262, de 16 de dezembro de 2014; e no uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 225/2024-Adasa, publicada no DODF nº 206, de 25 de outubro de 2024, página 28; considerando o Relatório de Dispensa de Licitação (182197538) e o que mais consta nos autos do Processo nº 00197-00002549/2025-36, referente à Dispensa Eletrônica nº 07/2025, cujo objeto é a aquisição de "prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos oficiais de propriedade da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA", resolve: (i) adjudicar o objeto do certame à empresa JÉSSICA REGINADO DE SOUSA - ME - CNPJ 33.619.754/0001-83, pelo menor valor de R\$ 13.055,95 (treze mil cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos); e (ii) homologar a dispensa eletrônica.

JOÃO M. MARTINS

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROTEÇÃO ANIMAL

PORTARIA Nº 05, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Disciplina a aplicação do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil no âmbito da Secretaria Extraordinária de Proteção Animal, constituindo Ato Normativo Setorial de que trata o inciso XIV do caput do art. 2º do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Constituir, por meio desta Portaria, Ato Normativo Setorial de que trata o inciso XIV do caput do art. 2º do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, para disciplinar a aplicação prática do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC na gestão das políticas de proteção animal no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º As regras sobre parcerias com organizações da sociedade civil nas políticas públicas de proteção animal encontram-se previstas:

I - na Lei Nacional nº 13.019, 31 de julho de 2014, que trata das parcerias em âmbito nacional, referida neste ato como Lei MROSC;

II - no Decreto Distrital nº 37.843, 13 de dezembro de 2016, que trata das parcerias em âmbito distrital, referida neste ato como Decreto MROSC/DF;

III - na Lei Distrital nº 41/1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e dá outras providências;

IV - nesta Portaria, que se constitui em Ato Normativo Setorial para a gestão das parcerias orientadas à implementação da política pública distrital de proteção animal, em âmbito interno da Secretaria Extraordinária de Proteção Animal - SEPAN/DF.

Art. 3º As parcerias normatizadas por esta Portaria, são compreendidas como ferramentas de execução de ações de interesse público, de iniciativa da SEPAN ou da sociedade civil, devem observar:

I - os princípios e objetivos constantes da Constituição Federal/88;

II - as normas federais e distritais destinadas à proteção animal;

III - as resoluções vigentes emitidas por comitês e conselhos com atividades correlatas ao tema do meio ambiente e sustentabilidade;

IV - as demais legislações vigentes e cabíveis.

Parágrafo único. As parcerias serão firmadas, preferencialmente, por meio de chamamento público, inclusive para recursos oriundos de emendas parlamentares, salvo quando o parlamentar utilizar prerrogativa prevista em lei.

Art. 4º As parcerias entre a SEPAN/DF e as OSCs terão como objetivo a proteção do bem estar animal, bem como a execução de projetos de educação e conscientização, sendo celebradas para:

I - promover a política pública de proteção do bem estar animal do Distrito Federal;

II - promover a participação social na formulação e execução de projetos e atividades de iniciativa da SEPAN/DF;

III - apoiar a realização de projetos e atividades de iniciativa das OSCs selecionadas mediante chamamento público; e

IV - apoiar a realização de projetos e atividades de iniciativa da OSC que o Poder Legislativo indicar como destino dos recursos de emendas orçamentárias, conforme prerrogativa de decisão conferida aos parlamentares pelo art. 29 da Lei MROSC.

Art. 5º A decisão do Secretário da SEPAN sobre a conveniência e oportunidade para celebração das parcerias observará, no mínimo, os seguintes aspectos:

I - capacidade operacional da SEPAN para celebrar a parceria, cumprir as obrigações e as respectivas responsabilidades;

II - compatibilidade entre as finalidades institucionais das OSCs e o objeto da parceria, assim como o alinhamento com o planejamento estratégico e as funções institucionais da SEPAN;

III - viabilidade técnica, operacional e financeira da proposta apresentada pela OSC;

IV - designação de gestores capacitados a controlar e fiscalizar; e

V - capacidade e disponibilização de pessoal e estrutura administrativa para gestão, fiscalização e análise das contas que serão prestadas pela OSC.

Parágrafo único. Caberá à área técnica, com competência mais próxima ao objeto proposto para execução em parceria, produzir a Nota Técnica com as avaliações enumeradas nos incisos anteriores para subsidiar a decisão referenciada no caput desse dispositivo.

CAPÍTULO II

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 6º As OSCs e os cidadãos poderão apresentar, junto à SEPAN proposta para abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS.

§ 1º A proposta PMIS será apresentada por meio de ofício dirigido ao Secretário da SEPAN/DF, junto ao protocolo da instituição ou por meio do endereço eletrônico.

§ 2º Caberá à área técnica, com competência mais próxima ao objeto proposto para execução em parceria e/ou mediante despacho do Secretário, proceder à análise da conveniência e viabilidade da PMIS, via Nota Técnica, a fim de subsidiar decisão e deliberação superior.

§ 3º A decisão sobre a abertura ou não da PMIS será encaminhada via ofício, por meio de comunicação eletrônica direcionada ao proponente ou na página eletrônica da SEPAN/DF.

CAPÍTULO III

PLANEJAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 7º Os processos de parcerias, com chamamento público, na fase de planejamento do edital, serão compostos dos seguintes documentos:

I - nota técnica produzida pela área técnica responsável pelo programa ou ação finalística, tratando da conveniência e oportunidade da propositura do edital

II - minuta do edital de chamamento público proposto pela nota técnica, preferencialmente de acordo com o Anexo I do Decreto MROSC/DF, incluindo os seguintes anexos:

a) ficha de inscrição;

b) roteiro para elaboração da proposta;

c) critérios de seleção e julgamento de propostas em conformidade com as especificidades definidas no Edital de Chamamento Público; e

d) minuta do instrumento de parceria, preferencialmente de acordo com o Anexo II do Decreto MROSC/DF;

III - declaração de disponibilidade orçamentária;

IV - manifestação jurídica, com análise do edital e anexos;

V - nota técnica, produzida pela área técnica, indicando eventuais ajustes realizados na minuta do edital e anexos; e

VI - edital assinado pelo Secretário SEPAN/DF e publicado no DODF.

Art. 8º A nota técnica, referida no inciso I do caput do art. 7º, abordará os pontos que subsidiaram a elaboração e proposição do edital, tais como:

I - especificações do edital, conforme arts. 11 e 12 do Decreto MROSC/DF;

II - objetivos da parceria e resultados esperados;

III - prazo de validade do edital;

IV - definição sobre a necessidade ou não de contrapartida;

V - definição sobre a possibilidade ou não de atuação em rede;

VI - aspectos financeiros da parceria, abrangendo, quando for o caso: as formas de desembolso, de captação de recursos complementares e de exploração econômica de atividades em bens públicos;

VII - definição sobre a exigência de experiência mínima da OSC na execução do objeto da parceria;

VIII - condições para o uso de bens públicos necessários à execução da parceria;

IX - definição dos procedimentos para seleção; e

X - sugestão de membros para compor a comissão de seleção;

Art. 9º Na fase de planejamento do edital, a SEPAN/DF poderá oportunizar a participação da sociedade civil com a realização de consultas virtuais, pesquisa de preço, audiências públicas, reuniões com conselhos, visitas técnicas, envio de correspondências eletrônicas e demais mecanismos de interação e prospecção junto à sociedade interessada.

Parágrafo único. Nos casos em que a prospecção exigir o diálogo direto com OSCs com expertise na temática do objeto do chamamento público, a impessoalidade deve ser garantida por meio da realização de sessões públicas, consultas múltiplas e ampliadas ou outro mecanismo que garanta oportunidade de participação a todos os potenciais interessados.

Art. 10. A área técnica, nos termos da nota técnica de propositura do edital, indicará se o edital terá caráter permanente ou definirá o prazo de validade do resultado, conforme o disposto no parágrafo único do art. 13 do Decreto MROSC.

Parágrafo único. Nos editais de caráter permanente, a SEPAN/DF poderá estabelecer cotas de recursos mensais a serem repassados às OSCs selecionadas, em observância à disponibilidade orçamentária e reunir diversas fontes de recursos orçamentários, inclusive provenientes de emendas parlamentares.

Art. 11. É facultada a exigência justificada de contrapartida em bens e serviços, cuja expressão monetária será identificada no instrumento de parceria, não podendo ser exigido o depósito do valor correspondente.

Art. 12. A execução da parceria poderá contar com a atuação em rede, com uma OSC celebrante da parceria e responsável pela rede, que atuará como sua supervisora e/ou definidora das ações que serão executadas pelas demais.

§ 1º É imperativo que a OSC celebrante formalize a atuação em rede, por meio da assinatura de Termo de Atuação em Rede com cada OSC executante.

§ 2º A atuação em rede deverá ser preferencialmente admitida no edital, em conformidade com o disposto no Capítulo VII do Decreto MROSC/DF.

§ 3º Nos casos em que a atuação em rede for utilizada como estratégia de captação de recursos complementares para a parceria, a OSC parceira deve seguir as orientações de que trata o capítulo VII do Decreto MROSC/DF.

Art. 13. Após elaboração e aprovação do edital do chamamento público, nos termos dos arts. 11 e 12 do Decreto MROSC/DF, o extrato do edital será publicado no DODF e seu

inteiro teor disponibilizado no site da SEPAN/DF, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data final prevista para apresentação das propostas.

Art. 14. A ficha de inscrição restringir-se-á aos dados de identificação, contato da OSC e contato do responsável pelo acompanhamento da parceria.

Art. 15. A apresentação de propostas seguirá o Roteiro de Elaboração de Proposta com informações sobre planejamento técnico, planejamento financeiro da parceria e cronograma de execução do objeto, dentre outras apontadas na nota técnica.

Art. 16. Os critérios de seleção e julgamento de propostas contemplarão:

- I - rol de critérios;
- II - pontuação máxima de cada critério;
- III - parâmetros para a definição da pontuação em cada critério;
- IV - método de cálculo de pontuação final, como atribuição de pontuação única pela Comissão, média aritmética ou ponderada de notas de cada avaliador, entre outras possibilidades;
- V - critérios de desempate; e
- VI - regras de desclassificação conforme pontuação em um ou mais critérios.

Parágrafo único. A descrição do rol de critérios de julgamento deve explicitar o critério correspondente a cada item ou subdivisão da proposta a ser apresentada.

Art. 17. O edital poderá prever a realização de mais de uma fase de seleção, incluindo visita in loco nas organizações da sociedade civil proponentes, defesa oral das propostas, realização de prova de conceito, entre outras possibilidades necessárias ao melhor atendimento do interesse público.

CAPÍTULO IV

CHAMAMENTO, SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

Art. 18. A Comissão de Seleção, unidade colegiada destinada a processar e julgar os chamamentos públicos, poderá ser composta por servidores públicos e membros da sociedade civil, desde que assegurado que pelo menos um membro seja ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente da administração pública distrital, conforme dispõe o art. 16 do Decreto MROSC.

§ 1º A SEPAN/DF poderá estabelecer uma ou mais Comissões de Seleção, conforme sua organização e conveniência administrativa, observado o princípio da eficiência.

§ 2º A comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da lei.

Art. 19. Após a publicação do edital, o processo deverá ser instruído com os documentos seguintes:

- I - comprovante da publicação do edital no DODF e no site da SEPAN/DF;
- II - comprovante de publicação da portaria com designação da Comissão de Seleção;
- III - propostas apresentadas pelas OSCs;
- IV - pareceres elaborados pela Comissão de Seleção para avaliação das propostas recebidas;
- V - resultado provisório de classificação das propostas, com indicação da decisão final tomada pela Comissão de Seleção;
- VI - comprovante da publicação do resultado provisório da classificação das propostas no DODF;
- VII - recursos interpostos quanto à classificação, encaminhados à Comissão de Seleção;
- VIII - ata de decisão de reconsideração ou confirmação da classificação pela Comissão de Seleção, conforme caso concreto;
- IX - ofício de notificação das demais OSCs concorrentes para apresentação de suas contrarrazões, no caso de reconsideração, ou ofício à recorrente, informando da decisão de rejeição ao recurso, quando julgado improcedente, sem abertura de prazo para contrarrazões;
- X - resultado definitivo da classificação das propostas, no formato de Ata, com indicação das decisões tomadas pela Comissão de Seleção;
- XI - comprovante da publicação do resultado final da classificação das propostas no DODF e no site da SEPAN/DF;
- XII - comprovante de convocação da OSC selecionada para apresentar documentos de habilitação;
- XIII - documentos de habilitação da OSC selecionada, nos termos do art. 18 do Decreto MROSC/DF;
- XIV - comprovantes de adimplência junto ao Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos - CEPIM e Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, e caso seja constatada a inadimplência da OSC, encaminhará o processo à área finalística para solicitar a devida regularização em até cinco dias, sob pena de inabilitação e convocação da próxima colocada;
- XV - ata com classificação final, considerando a habilitação formal da OSC primeiro classificada;
- XVI - comprovante de publicação do resultado provisório da habilitação no DODF;
- XVII - recursos interpostos quanto a habilitação da OSC primeiro classificada, encaminhados à Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar a decisão ou encaminhá-la ao Secretário da SEPAN/DF;
- XVIII - comprovante de publicação do resultado definitivo da habilitação no DODF;
- XIX - despacho do Secretário SEPAN/DF de homologação do resultado final do chamamento;
- XX - comprovante de convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho;
- XXI - plano de trabalho da OSC selecionada e eventuais registros de reuniões realizadas com a equipe técnica da SEPAN/DF para ajustes em seu texto.

Art. 20. Na fase de inscrição, a SEPAN/DF poderá utilizar o meio digital para o envio e inscrição de propostas e promover ações de capacitação para orientar as OSCs na elaboração de suas propostas, garantida a participação a todas as interessadas.

Art. 21. Na fase de habilitação, a experiência da OSC será avaliada pelo tempo de cadastro ativo no CNPJ e experiência comprovada na execução de objetos similares, nos termos do inciso XI do art. 18 do Decreto MROSC/DF.

Parágrafo único. É facultada a realização de visita in loco na sede da OSC, durante a fase de habilitação, para verificação da capacidade técnica e operacional, quando o caso concreto exigir apreciação da capacidade já instalada.

Art. 22. O edital de chamamento público deve observar os seguintes prazos estabelecidos no Decreto MROSC:

- I - mínimo trinta dias entre a data da publicação do Edital de chamamento público no Diário Oficial do Distrito Federal e a data de apresentação das propostas, conforme dispõe o art. 13 do Decreto MROSC;
- II - mínimo cinco dias, após a divulgação do resultado da seleção, para a OSC selecionada apresentar documento de habilitação;
- III - cinco dias para proposição de recursos, conforme dispõe o art. 21 do Decreto MROSC, em face dos seguintes atos:
 - a) resultado provisório da classificação das propostas;
 - b) resultado provisório da habilitação;
 - c) decisão pela reprovação de plano de trabalho; ou
 - d) decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico.
- IV - cinco dias para que aquele que proferiu a decisão, reconsidere sua decisão ou, nesse mesmo prazo, remeta o recurso à autoridade competente, devendo a decisão final ser proferida no prazo de cinco dias, em atendimento ao disposto no art. 21 §1º do Decreto MROSC;
- V - cinco dias a contar da notificação para a OSC regularizar documentos de habilitação quando constatada irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, conforme dispõe o art. 18, §3º do Decreto MROSC;
- VI - no mínimo cinco dias a contar do resultado final de habilitação, para a OSC selecionada apresentar plano de trabalho, observadas as orientações fornecidas pela SEPAN/DF quanto à estrutura e ao conteúdo do documento.

§ 1º Os recursos interpostos nas etapas de classificação de propostas e habilitação da OSC, tempestivamente apresentados no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da notificação, serão encaminhados à comissão de seleção que poderá reconsiderar a decisão ou encaminhá-los ao Secretário SEPAN/DF para decisão final.

§ 2º No caso de edital de caráter permanente, o prazo de apresentação das propostas deve permanecer aberto durante o exercício financeiro, podendo ser estabelecido data limite para recebimento das propostas.

§ 3º Os recursos interpostos após a homologação do resultado final da seleção, relacionados à reprovação, fundamentada em nota técnica ou nota jurídica, do plano de trabalho ou decisão de inviabilidade técnica ou jurídica da OSC selecionada, será dirigido à chefia da área técnica responsável pela análise do Plano de Trabalho que poderá reconsiderar a decisão ou encaminhá-la ao Secretário SEPAN/DF para decisão final.

§ 4º Caso entenda necessário, o Secretário SEPAN/DF poderá solicitar parecer técnico das áreas finalísticas e/ou jurídico da AJL para subsidiar sua decisão final.

§ 5º A SEPAN/DF poderá promover oficinas e outras ações de capacitação na fase de inscrição no chamamento público, visando orientar as OSCs para a elaboração de suas propostas, desde que as ações sejam abertas a todas as interessadas.

Art. 23. No chamamento em que houver apenas uma OSC proponente, a abertura do prazo recursal, nos termos do art. 21 do Decreto MROSC/DF, será garantida se ocorrer à desclassificação ou a inabilitação da OSC.

Art. 24. As exigências de tempo mínimo de cadastro ativo no CNPJ ou de experiência podem ser reduzidas, mediante autorização específica do Secretário da SEPAN, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo.

CAPÍTULO V

CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Art. 25. Apresentado o plano de trabalho final pela OSC, o processo será instruído com os documentos seguintes:

- I - parecer técnico emitido pela área técnica;
- II - plano de trabalho final aprovado por despacho do Subsecretário da área técnica;
- III - minuta do instrumento de parceria em versão final;
- IV - parecer jurídico acerca da legalidade dos procedimentos realizados após a publicação do edital de chamamento público;
- V - autorização do Secretário Executivo da SEPAN/DF para a celebração da parceria;
- VI - portaria ou ordem de serviço de designação do Gestor ou da Comissão gestora da parceria publicada em Diário Oficial;
- VII - portaria ou ordem de serviço de designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação Permanente ou específica para a parceria;
- VIII - autorização do Ordenador de Despesas para emissão de nota de empenho;
- IX - instrumento de parceria assinado pelo Secretário Executivo da SEPAN/DF e publicado no DODF; e
- X - comprovação da publicação do instrumento de parceria e respectivo plano de trabalho na página eletrônica da SEPAN/DF.

Art. 26. A área finalística e a comissão gestora poderão realizar reuniões com técnicos da OSC selecionada visando orientá-los sobre a elaboração do plano de trabalho, de acordo com as necessidades da política pública.

CAPÍTULO VI
PARCERIAS SEM CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 27. Os processos de parcerias sem chamamento público, serão compostos dos seguintes documentos:

- I – ofício de requerimento de parceria, apresentado pela OSC;
- II – as pesquisas de comprovação de adimplência da OCS serão realizadas junto ao:
- a) Sistema Integral de Gestão Governamental - SIGGO (Entidade e Dirigentes);
 - b) Cadastro de Entidades Privadas sem fins lucrativos impedidas por nome - CEPIM (Entidade) <http://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cepim?ordenarPor=nome&direcao=asc>;
 - c) Tribunal de contas da União - TCU (Entidade e Dirigentes) <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>;
 - d) Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF (Dirigentes) <https://www.tc.df.gov.br/4-consultas/certidao-de-julgamento-de-contas/>;
- III - ofício de indicação da OSC, encaminhado pelo parlamentar via SISCONEP, nos casos de parcerias financiadas por meio de emendas parlamentares;
- IV - plano de trabalho, apresentado pela OSC, com 3 (três) orçamentos em valores discriminados por item, em conformidade com o disposto no plano de trabalho.
- V - documentos de habilitação da OSC, nos termos do art. 18 do Decreto MROSC/DF;
- VI – declarações em conformidade com o que dispõe a Lei nº 13.019/2014, o Decreto nº 37.843/2016 e a legislação correlata, em especial:
- a) Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos. Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011 e no Decreto nº 37.843/2016 (art. 18, inciso IX).
 - b) Declaração de Endereço da Entidade em Conformidade com o Espelho do CNPJ e/ou Conta de Consumo em nome da Entidade conforme dispõe a Lei nº 13.019/2014 (art. 34, inciso VII) e Decreto nº 37.843/2016 (art. 18, inciso X).
 - c) Declaração/Atestado de Capacidade Técnica da Entidade que comprove o Desenvolvimento de Atividades ou Projetos relacionados ao Objeto da parceria ou de Natureza Semelhante conforme dispõe a Lei nº 13.019/2014 (art. 33, inciso V, alínea "b") e o Decreto nº 37.843/2016 (art. 18, inciso XI).
 - d) Declaração de Comprovação de Existência conforme dispõe a Lei. 13.019/2014 (art. 33, inciso V, alínea "a") e o Decreto nº 37.843/2016 (art. 18, inciso II).
 - e) Declaração Unificada conforme dispõe a Constituição Federal (art. 7º, inciso XXVIII e XXXIII), a Lei Distrital nº 5.281/2013, o Decreto nº 37.843/2016 (art. 30, § 4º);
 - f) Declaração de Ausência de Destinação de recursos conforme dispõe a Constituição Federal (art. 167, inciso X);
 - g) Declaração de Adimplência conforme dispõe a Lei nº 13.019/2014 (art. 39) e o Decreto nº 37.843/2016 (art. 18, § 2º).
 - h) Declaração de Ausência de Dano ao Erário conforme dispõe a Lei nº 13.019/2014 (art. 39, § 2º).
 - i) Declaração de Finalidade alheia conforme dispõe a Lei nº 13.019/2014 (art. 45) e o Decreto nº 37.843/2016 (art. 42).
 - j) Declaração de Instalações e Outras Condições Materiais conforme dispõe a Lei nº 13.019/2014 (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e § 5º) e o Decreto nº 37.843/2016 (art. 29, parágrafo único).
 - k) Declaração de Transparência conforme dispõe o Decreto nº 37.843/2016 (arts. 79 e 80).
- VII – pesquisa de preço público;
- VIII - plano de trabalho final, ajustado mediante diálogo técnico entre a equipe técnica da SEPAN/DF e a OSC, aprovado por despacho do Subsecretário da área técnica;
- IX - parecer técnico de análise do plano de trabalho, elaborado pela área técnica em conformidade com o disposto no Art. 29 do Decreto MROSC/DF;
- X - declaração de disponibilidade orçamentária emitida pela SUAG;
- XI - minuta do instrumento de parceria acordado entre OSC e área técnica;
- XII – lista de comprovação de inserção de documentos necessários “check list”, inserida e complementada pela área técnica;
- XIII - parecer jurídico;
- XIV – ato autorizativo para a celebração da parceria emitido pelo Secretário Executivo;
- XV – ato de publicação da portaria de designação do gestor ou da Comissão gestora da parceria no DODF;
- XVI – ato de publicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação permanente ou de designação específica para a parceria em curso, no DODF;
- XVII - ofício da SEPAN/DF ao Banco de Brasília-BRB, solicitando abertura de conta bancária isenta de tarifa para recebimento do recurso da parceria;
- XVIII – registro do Termo de Parceria no SIGGO;
- XIX - autorização para emissão de nota de empenho;
- XX – comprovação da execução da nota de empenho;
- XXI - minuta do instrumento de parceria, em versão final;
- XXII - instrumento de parceria assinado e comprovação da publicação;
- XXIII – comprovação da publicação do instrumento de parceria e respectivo plano de trabalho na página eletrônica da SEPAN/DF, conforme dispõe o art. 69 desta portaria;
- Art. 28. O requerimento de parceria deverá ser apresentado pela OSC à SEPAN/DF, preferencialmente, com 60 (sessenta) dias de antecedência à data de início do projeto ou atividade.
- § 1º O requerimento de parceria apresentado em data próxima ao início do projeto ou atividade estará sujeito à análise quanto a viabilidade de sua execução, considerando o prazo mínimo necessário para o trâmite processual nas áreas técnica, administrativa e jurídica.
- § 2º Identificado o interesse e a possibilidade, a área técnica poderá propor à OSC um ajustamento no cronograma do projeto ou atividade para compatibilizá-lo com o prazo mínimo para o cumprimento do rito processual.

Art. 29. A habilitação da OSC dar-se-á em concomitância com a análise de sua capacidade técnica e operacional para execução do objeto proposto, quando da aprovação, pela área técnica, dos documentos de habilitação apresentados nos termos da letra "e" do inciso XI do art. 18 do Decreto MROSC.

Art. 30. O processo deve ser instruído com levantamento para averiguar a compatibilidade dos preços apresentados pela OSC com os valores praticados no mercado, nos termos da Decreto 39.453/2018 e Portaria 514/2018.

Art. 31. Aprovado o requerimento de parceria, a área técnica reunirá-se à com a OSC para o aperfeiçoamento do plano de trabalho, orientação quanto a documentação necessária e avaliação do cronograma proposto, com o devido registro em Ata dos encaminhamentos adotados.

CAPÍTULO VII
EXECUÇÃO DA PARCERIA

Art. 32. Assinado o instrumento de parceria, inicia-se a etapa de execução constituída das seguintes fases:

- I - liberação dos recursos financeiros, em parcela única ou em conformidade com o cronograma de desembolso e de execução aprovados;
 - II - realização das ações e atividades previstas no Plano de Trabalho pela OSC, conforme cronograma de execução aprovado e em cumprimento às cláusulas previstas no instrumento de parceria assinado pelos partícipes;
 - III - acompanhamento, controle e fiscalização pelo gestor ou comissão gestora da parceria;
 - IV - monitoramento e avaliação, pela comissão designada para essa finalidade.
- Art. 33. Na fase de execução, o processo de parceria da SEPAN/DF com OSC, com ou sem chamamento público, será composto dos seguintes documentos:
- I - ofício da SEPAN/DF direcionado ao Banco de Brasília-BRB solicitando abertura de conta bancária, isenta de tarifa, para recebimento do recurso da parceria;
 - II - nota de empenho;
 - III - memórias de reuniões e registros das comunicações entre a OSC e o gestor ou comissão gestora da parceria;
 - IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação;
 - V - homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;
 - VI - eventuais termos de apostilamento ou termos aditivos.

Art. 34. A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e/ou normas legais vigentes ensejará a retenção de parcela financeira e a aplicação de sanções, baseadas no relatório conclusivo do gestor ou comissão gestora ou comissão de monitoramento e avaliação, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo único. A intempestividade na entrega da prestação de contas parciais, anual e final poderá acarretar a suspensão de repasses dos recursos no âmbito da parceria, salvo se apresentada justificativa plausível, devidamente acatada pelo gestor ou pela comissão de gestão, ratificada pelo Subsecretário da área técnica, sem prejuízo da aplicação do disposto no § 2º do art. 64 e no art. 66 do Decreto MROSC/DF.

Art. 35. O repasse de recursos deve ser realizado logo após a assinatura do termo de fomento ou colaboração.

§ 1º O repasse pode ser realizado em parcela única ou em parcelas, em conformidade com o cronograma de desembolso e de execução aprovados.

§ 2º Nas hipóteses de repasse em parcelas, sua efetivação condiciona-se à verificação do cumprimento do objeto até o momento, por meio de documentos de acompanhamento ou do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 3º No caso de atraso no repasse de recursos, a OSC pode solicitar alteração do cronograma ou solicitar reembolso, se realizar a despesa antecipadamente de acordo com o seguinte procedimento:

- I - a OSC deverá encaminhar pedido de reembolso acompanhado de justificativa e comprovante de despesa que identifique os fornecedores ou prestadores de serviços;
- II - o gestor ou comissão gestora de parceria emitirá nota técnica avaliando os documentos apresentados;
- III - o Subsecretário da área finalística deliberará sobre o reembolso.

CAPÍTULO VIII
DESPESAS E PAGAMENTOS

Art. 36. As compras e contratações de bens e serviços realizadas pela OSC, com recursos transferidos pela SEPAN/DF no âmbito da parceria, adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

Art. 37. Para fins de comprovação das despesas realizadas na execução do objeto da parceria, a OSC instruirá o processo com comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço.

Art. 38. A OSC somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento ou de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

CAPÍTULO IX
PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DA PARCERIA

Art. 39. São admitidas as seguintes formas de alteração de plano de trabalho:

- I - alteração de plano de trabalho ordinária, que pode ser realizada mediante:
 - a) edição de Termo de Apostilamento, de acordo com o disposto no art. 44, §3º do Decreto MROSC; ou
 - b) pactuação de Termo Aditivo, de acordo com o disposto no art. 44, §§1º e 2º do Decreto MROSC;

II - alteração de plano de trabalho extraordinária, que poderá ser realizada mediante

- a) remanejamento de pequeno valor,
- b) aplicação de rendimentos ativos financeiros.

Parágrafo único. A alteração ordinária do plano de trabalho observa o seguinte procedimento:

- I - a OSC solicitará alteração justificada ao gestor ou comissão gestora de parceria;
- II - o gestor ou comissão gestora de parceria avaliará a alteração proposta;
- III - no caso de aprovação, o gestor ou comissão gestora de parceria edita termo de apostilamento ou recomenda a celebração de termo aditivo.

Art. 40. A vigência da parceria poderá ser prorrogada por termo aditivo, mantidas as condições de habilitação e informada a disponibilidade orçamentária correspondente ao período.

Art. 41. A OSC poderá realizar remanejamento de pequeno valor ou aplicação de rendimentos ativos financeiros sem prévia autorização da SEPAN/DF, com posterior comunicação, desde que em benefício da execução do objeto da parceria.

§ 1º Considera-se como remanejamento de pequeno valor a operação de montante até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo que a soma das operações no curso da execução da parceria não pode ultrapassar o limite percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do instrumento nas parcerias com valor inferior a 600.000,00 (seiscentos mil reais).

§ 2º Nas parcerias de valor global superior a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), o limite da soma das operações de que trata o § 1º ficará limitado à 10% do valor global da parceria definida para cada exercício.

§ 3º Considera-se como valor global da parceria o montante de recursos repassados pela SEPAN/DF, excluindo-se os eventuais recursos complementares captados pela organização da sociedade civil.

§ 4º A OSC deve comunicar o remanejamento de pequeno valor ou a aplicação de rendimentos ativos financeiros ao gestor ou comissão gestora de parceria com justificativa, no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização da operação.

Art. 42. A não comunicação do pedido de reembolso, do remanejamento de pequeno valor e/ou da aplicação de rendimentos de ativos financeiros realizados ou a sua comunicação intempestiva, pode implicar em nulidade dos procedimentos, caracterizando desvio de finalidade na aplicação do recurso, sendo sujeita a sanção de advertência e devolução do recurso, garantida a defesa prévia.

Art. 43. A titularidade dos bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria é definida na cláusula de previsão de destinação de bens, conforme art. 31 do Decreto MROSC/DF.

§ 1º No momento de definição ou ajuste de plano de trabalho, verificada a necessidade de destinação de bens distinta daquela definida na cláusula de que trata o caput, deve ser proposta a celebração de termo aditivo para alterá-la.

§ 2º No caso de bens permanentes ou definitivos com titularidade destinada à SEPAN/DF, a OSC deve solicitar a catalogação do patrimônio em antecipação ao seu uso.

§ 3º Os bens permanentes ou definitivos não poderão ser alienados até o término da parceria, conforme o disposto no § 3º do art. 31 do Decreto MROSC/DF.

CAPÍTULO X

GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 44. A constituição das comissões de gestores e da comissão de monitoramento e avaliação das parcerias e ocorrerá por meio de ordem de serviço do Secretário Executivo da SEPAN/DF.

Art. 45. O gestor ou comissão gestora da parceria deve, no exercício das competências descritas no art. 52 do Decreto MROSC/DF:

- I - acompanhar sistematicamente a execução do objeto, inclusive por meio de visitas no local da execução da parceria e de relatório fotográfico;
- II - informar ao Subsecretário competente fatos que comprometam ou possam comprometer a execução da parceria e indícios de irregularidades, indicando as providências necessárias;
- III - coletar informações que subsidiem a análise de execução do objeto e a elaboração de relatório técnico de monitoramento e avaliação, podendo solicitar às OSCs, a qualquer tempo, documentos que julgar necessários;
- IV - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, que engloba também a comprovação do emprego dos itens detalhados no plano de trabalho, em até 150 dias após o término do evento/programa da parceria;
- V - recomendar melhorias na forma de execução do objeto da parceria, quando necessário, com base no disposto no Plano de Trabalho;
- VI - recomendar a instauração de processo administrativo para aplicação de sanção à OSC, quando necessário, conforme § 5º do art. 74 do Decreto MROSC;
- VII - emitir parecer técnico conclusivo de análise de contas anual, quando houver, e da prestação de contas final, em até 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da entrega do Relatório de Execução do Objeto, ou do vencimento do prazo para entrega, submetendo à análise e homologação da comissão de monitoramento e avaliação;
- VIII - emitir parecer técnico sobre solicitação de ressarcimento mediante ações compensatórias, quando houver;

IX - orientar a OSC quanto à adequada elaboração do Relatório de Execução do Objeto, na fase de prestação de contas, do Relatório de Execução Financeira, se houver, e sobre a possibilidade de apresentação de Plano de Ação Compensatória;

X - assinar termo de apostilamento para indicar crédito orçamentário a exercícios futuros ou formalizar qualquer alteração no plano de trabalho;

XI - receber a comunicação de remanejamento de pequeno valor e de aplicação de rendimentos ativos financeiros;

XII - verificar o cumprimento, pela OSC, dos seus deveres de transparência e diligenciar para que a administração pública cumpra os seus deveres de transparência, conforme arts. 79 e 80 do Decreto MRPSC/DF;

XIII - solicitar apresentação de comprovante de saldo da conta bancária da parceria, para verificar a existência de saldo remanescente a ser devolvido após o término da vigência;

XIV - solicitar a emissão de guia de recolhimento, nos casos de devolução de valores.

§ 1º A solicitação de informações à OSC deve observar o princípio da razoabilidade e da economicidade, de modo a não dificultar injustificadamente a execução da parceria.

§ 2º Os documentos entregues pela OSC ou produzidos pelo gestor ou comissão gestora de parceria durante a fase de gestão, monitoramento e avaliação devem ser inseridos nos autos ao longo da execução da parceria.

Art. 46. A Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias deve, no exercício das competências descritas no art. 45 do Decreto MROSC/DF:

- I - subsidiar o gestor ou comissão gestora de parceria com orientações técnicas;
- II - analisar e homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- III - analisar e homologar o parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas anual;
- IV - sanear dúvidas e solucionar possíveis conflitos entre a OSC e o gestor ou comissão gestora de parceria;
- V - realizar visitas no local de execução da parceria, quando necessário;
- VI - elaborar plano anual detalhando suas atividades de monitoramento e avaliação, preferencialmente com base em matriz de risco; e
- VII - aprimorar e padronizar os procedimentos de monitoramento e avaliação.

Parágrafo único. É vedada a acumulação da função de gestor de parceria simultaneamente à de membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias.

Art. 47. O gestor ou os membros da comissão gestora da parceria devem, preferencialmente, pertencer à área técnica que instruiu o processo antes da celebração da parceria.

Parágrafo único. As alterações no plano de trabalho que impliquem mudanças técnicas substanciais poderão ser submetidas pelo gestor ou comissão gestora de parceria à área técnica para elaboração de subsídios técnicos que orientarão a edição do termo de apostilamento.

Art. 48. A SEPAN/DF designará uma única Comissão de Monitoramento e Avaliação responsável por todas as suas parcerias, por meio de ordem de serviço do Secretário Executivo.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, poderá ser designada Comissão de Monitoramento e Avaliação específica para uma parceria.

Art. 49. O monitoramento pode ser executado por meio de visita técnica in loco, reuniões periódicas, acompanhamento das atividades pela página eletrônica da OSC e redes sociais, entre outros meios que o gestor ou comissão gestora de parceria julgar pertinentes, inclusive com registros fotográficos para documentação visual do monitoramento realizado.

§ 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação será elaborado pelo gestor ou comissão gestora de parceria e encaminhados para homologação à Comissão de Monitoramento e Avaliação em periodicidade trimestral.

§ 2º A comissão gestora de parceria poderá considerar os marcos executores sugeridos no Plano de Trabalho para definir outra periodicidade para a elaboração de relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 3º Nos casos em que o objeto da parceria for desenvolvido em um único dia, é recomendável o acompanhamento in loco para verificar o cumprimento do objeto.

§ 4º O monitoramento e avaliação deverá observar os parâmetros de análise ou indicadores previstos no plano de trabalho.

§ 5º Nos casos em que o objeto da parceria se desenvolver em numerosas ações, tais como eventos, aulas e oficinas, é recomendável a visita in loco em 20% (vinte por cento) das atividades ou em cronograma de visitas elaborado conforme os marcos executores, em cumprimento ao princípio constitucional da eficiência.

§ 6º Nos casos em que a Comissão de Monitoramento e Avaliação decidir pela não homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação, deverá registrar nos autos a divergência técnica e recomendar medidas de saneamento ou outras providências adequadas ao caso concreto.

§ 7º A comissão gestora de parceria poderá definir outros marcos que orientarão o planejamento de visitas, reuniões e outros procedimentos de monitoramento.

§ 8º A comissão gestora e a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias podem solicitar à Organização da Sociedade Civil, a qualquer tempo, o envio de informações e de documentos técnicos ou financeiros necessários ao acompanhamento da parceria.

Art. 50. O monitoramento e avaliação realizados pela SEPAN/DF não excluem o controle social que poderá ser realizado por qualquer cidadão mediante acompanhamento das parcerias realizadas e indicação de irregularidades por meio da Ouvidoria da SEPAN/DF ou dos órgãos de controle interno e externo da administração pública.

Art. 51. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a OSC ou a SEPAN/DF, mediante definição no plano de trabalho, realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação visando o aperfeiçoamento das políticas públicas de proteção animal.

Parágrafo único. A SEPAN/DF poderá optar por realizar pesquisa de satisfação de uma única parceria ou de um conjunto de parcerias firmadas, com metodologia presencial ou à distância, inclusive com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de outras parcerias.

CAPÍTULO XI PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 52. O dever de prestar contas é atividade subsequente e decorrente da liberação dos recursos que compõem o instrumento de parceria e terá como base o controle de resultados, com foco no cumprimento do objeto e alcance das metas e resultados, nos termos do que prevê o Decreto MROSC/DF.

Art. 53. A Prestação de Contas poderá ser anual ou final, conforme os seguintes procedimentos:

I - procedimento de prestação de contas simplificado, nos casos de parcerias com valor global igual ou inferior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos do art. 66, § 2º do Decreto MROSC/DF; ou

II - procedimento de prestação de contas ordinário, nos demais casos.

Art. 54. A apresentação das contas é realizada em até 90 (noventa) dias corridos contados da data de encerramento da vigência da parceria e, se parceria de longo prazo, em até 90 (noventa) dias corridos a cada 12 (doze) meses de vigência da parceria.

Art. 55. O prazo de análise da prestação de contas é de até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, prorrogáveis por igual período, incluindo o prazo necessário para julgamento das contas.

Art. 56. A prestação de contas é realizada pela OSC e entregue ao Gestor, mediante a apresentação do Relatório de Execução do Objeto ou, quando for o caso, do Relatório Anual de Execução do Objeto.

§ 1º Do relatório de execução do objeto deverá constar a descrição das ações desenvolvidas, a demonstração do alcance das metas e dos resultados esperados, acompanhado da relação simplificada das despesas e receitas realizadas no período, do extrato da conta bancária que possibilite a análise de conciliação bancária, listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos, bem como documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo e de cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando for o caso.

§ 2º Do relatório de execução financeira deverá constar o extrato da conta bancária específica do respectivo período de execução do objeto, acompanhado dos comprovantes de despesas.

§ 3º A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento engloba também a comprovação do emprego e uso dos itens detalhados no plano de trabalho.

Art. 57. Na prestação de contas na forma simplificada serão observados os seguintes procedimentos:

I - gestor ou comissão gestora da parceria participará do evento ou realizará visita de verificação no local de execução da parceria e diante do resultado:

a) se a participação ou visita for suficiente a constatação de cumprimento integral do objeto e alcance do objetivo, o relatório simplificado de verificação será emitido e submetido à apreciação do Subsecretário da área técnica;

b) se a participação ou visita não for suficiente a constatação de cumprimento integral do objeto e alcance do objetivo, um relatório de execução do objeto será solicitado à OSC que terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentá-lo, seguido do parecer técnico conclusivo conforme os arts. 61 a 63 do Decreto MROSC/DF, que será submetido à apreciação do Subsecretário da área técnica;

II - o Secretário Executivo julgará a prestação de contas final aprovando-a, aprovando-a com ressalvas ou rejeitando-a, nos termos do que prevê o art. 69 do Decreto MROSC/DF, encaminhando sua decisão à ciência da OSC.

Parágrafo único. A qualquer tempo o Subsecretário Executivo poderá converter a prestação de contas simplificada em prestação de contas ordinária, conforme rito ordinário previsto no art. 52 desta Portaria.

Art. 58. Na prestação de contas na forma ordinária serão observados os seguintes procedimentos:

I - a OSC apresentará o relatório de execução do objeto, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do término da vigência da parceria;

II - o gestor ou comissão gestora da parceria terá até 150 dias para emitir parecer técnico conclusivo conforme os arts. 61 a 63 do Decreto MROSC/DF, encaminhando-o a apreciação e julgamento do Subsecretário da área técnica;

III - o Secretário Executivo julgará a prestação de contas aprovando-a, aprovando-a com ressalvas ou rejeitando-a, nos termos do que prevê o art. 69 do Decreto MROSC/DF, encaminhando sua decisão à ciência da OSC.

IV - se considerar que o relatório de execução do objeto não demonstra o cumprimento integral do objeto ou havendo indícios de irregularidades, deve solicitar ao gestor ou comissão gestora da parceria que notifique a OSC para demonstrar que a irregularidade não existe, ou comprovar que sanou a irregularidade, ou o cumprimento da obrigação para o alcance da meta, ou, ainda, que apresente o Relatório de Execução Financeira em conformidade com o art. 62 do Decreto nº 37.843/2016, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

V - o Secretário Executivo pode encaminhar o processo à Comissão de Monitoramento e Avaliação para elaboração de subsídios técnicos que orientarão sua decisão final.

Art. 59. Nos casos de parcerias com captação de recursos complementares, as informações relativas ao recebimento e à aplicação dos recursos captados devem ser apresentadas em demonstrativo simples, apartado da prestação de contas relativa à execução do plano de trabalho.

§ 1º A comprovação de recebimento de recursos complementares no demonstrativo simples poderá ser realizada por meio de borderôs, relatórios de venda de ingressos ou produtos, relatórios de campanhas de financiamento coletivo, relatórios de prestação de serviços com cobrança, entre outros documentos aptos a demonstrar as operações realizadas.

§ 2º Na comprovação de aplicação de recursos complementares em demonstrativo simples deverá estar explicitado se o uso dos recursos complementares foi realizado na criação de novo item de custo ou na ampliação de montante ou de quantitativo de item já existente no plano de trabalho

Art. 60. A OSC que não prestar contas no prazo devido, deverá ser notificada pelo Gestor para o cumprimento das obrigações devidas no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, sob pena de aplicação das sanções.

Parágrafo único. A prestação de contas rejeitada e a ausência de entrega da prestação de contas inviabilizam a realização de nova parceria.

Art. 61. O Relatório de Execução Financeira - REF será exigido quando não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto, ou diante de indícios da existência de irregularidades, e será apresentado pela OSC ao Gestor mediante notificação específica, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

II - relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

III - comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

IV - extrato da conta bancária específica;

V - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da OSC e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço; e

VI - memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

§ 1º O Relatório de Execução Financeira pode ser solicitado a qualquer tempo pela comissão gestora, pelo Administrador Público ou pela Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias.

§ 2º A análise do relatório parcial de execução financeira e do relatório final de execução financeira será realizada pelo gestor da parceria, sendo esse subsidiado pelo competente setor de prestação de contas da Secretaria, contemplando:

I - o exame da conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no plano de trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e

II - a verificação da conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta.

Art. 62. Secretário Executivo poderá solicitar aos órgãos competentes a análise de conformidade quanto ao cumprimento da Lei MROSC, do Decreto MROSC/DF e das normas de execução orçamentária para subsidiar sua decisão final.

CAPÍTULO XII AÇÕES COMPENSATÓRIAS

Art. 63. Caso a prestação de contas seja rejeitada ou a organização social não execute o objeto da parceria conforme previsto no plano de trabalho, o ressarcimento ao erário pode ser realizado por meio de ações compensatórias de interesse público, a critério do Secretário da SEPAN/DF, atendendo aos seguintes procedimentos:

I - solicitação formalizada pela OSC, acompanhada de justificativa e apresentação de plano de trabalho com os ajustes e as ações compensatórias detalhadas, com planilha justificando e detalhando o objeto e o custo da ação;

II - parecer emitido pela área técnica da SEPAN, em análise favorável as ações compensatórias e plano de trabalho proposto;

III - aprovação do plano de trabalho pelo Subsecretário da área técnica;

IV - inexistência de ocorrências impeditivas no SIGGO e no CEPIM;

V - comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

VI - parecer jurídico;

VII - celebração de termo aditivo.

Art. 64. São requisitos para autorização de ressarcimento por ações compensatórias:

- I – que a decisão final de julgamento das contas não tenha sido pela devolução integral dos recursos;
 - II – que não tenha sido apontada, no parecer técnico conclusivo ou na decisão final de julgamento das contas, a existência de dolo ou fraude na situação que levou à rejeição das contas;
 - III – que a vigência do Plano de Trabalho apresentado para as ações compensatórias não ultrapasse a metade do prazo originalmente previsto para a execução da parceria;
 - IV – que as ações compensatórias propostas sejam de relevante interesse público;
 - V - manifestação favorável do Gestor da parceria;
 - VI - designação de Gestor para acompanhamento e fiscalização do Termo de Compromisso.
- Parágrafo único. A OSC que não cumprir o pactuado nas ações compensatórias deverá ressarcir o erário ou estará sujeita à instauração de tomada de contas especial.

CAPÍTULO XIII

TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 65. A ASCOM/GAB, responsável pela atualização do site da SEPAN, deverá divulgar na internet:

- I - a relação das parcerias celebradas, com indicação dos seus planos de trabalho; e
- II - os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos nas parcerias.

§ 1º A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet, em locais visíveis de suas sedes sociais e nos estabelecimentos em que exerça suas ações, a relação das parcerias celebradas.

§ 2º As informações referente ao inciso II serão encaminhadas pela Ouvidoria da SEPAN/DF.

Art. 66. A divulgação da relação de parcerias deverá ser mantida pela administração pública e pela organização da sociedade civil até cento e oitenta dias após o término de vigência dos instrumentos, incluídas, no mínimo, as seguintes informações:

- I - data de assinatura, identificação do instrumento e do órgão da administração pública responsável;
- II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
- III - descrição do objeto da parceria;
- IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; e
- VI - valor da remuneração da equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e paga com recursos da parceria, com indicação das funções que seus integrantes desempenham e do valor previsto para o respectivo exercício.

§ 1º As campanhas publicitárias ou divulgações de programações desenvolvidas pela OSC devem conter, obrigatoriamente, as logomarcas da SEPAN/DF e GDF, conforme orientações fornecidas pelo gestor ou comissão gestora da parceria, com as seguintes chancelas:

- I - realização da OSC, em parceria com a SEPAN/DF e Governo do Distrito Federal, quando se tratar de termo de fomento;
- II - realização da SEPAN/DF e do Governo do Distrito Federal, em parceria com a OSC, quando se tratar de termo de colaboração.

§ 2º Na celebração de parceria mediante Acordo de Cooperação as chancelas serão definidas conforme a finalidade da parceria e devem conter, obrigatoriamente, as logomarcas da SEPAN e GDF.

§ 3º Quando houver captação de recursos pela OSC será utilizada a chancela de apoio junto à logomarca da entidade apoiadora, ressalvados os casos em que houver disposições contrárias nos instrumentos firmados entre a OSC e a entidade apoiadora.

§ 4º A OSC deverá encaminhar o material gráfico a ser utilizado na campanha publicitária e de divulgação da programação ao gestor ou comissão gestora, que o enviará à ASCOM para validação.

CAPÍTULO XIII

DAS SANÇÕES

Art. 67. A inexecução total ou parcial do objeto do plano de trabalho ou em desacordo com as normas desta Portaria, do Decreto nº 37.843/2016 ou da Lei Nacional nº 13.019/2014 sujeitará a Organização da Sociedade Civil (OSC) às penalidades previstas no Capítulo IX do Decreto nº 37.843/2016, sem prejuízo das sanções civis, criminais e administrativas cabíveis.

Art. 68. As sanções de que trata esta Portaria são assim definidas:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública distrital, por prazo não superior a 2 anos;
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

§ 1º As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário de Estado da SEPAN, conforme art. 74, § 4º, do Decreto MROSC/DF.

§ 2º A sanção de advertência deve ser aplicada pelo Secretário Executivo da SEPAN, que poderá solicitar apoio técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias.

§ 3º A aplicação das sanções aqui previstas deve ser precedida de instauração de processo administrativo pelo Secretário de Estado da SEPAN/DF.

Art. 69. A advertência é aplicável, quando não for hipótese de imposição de sanção mais grave, nos casos de, dentre outros:

- I - descumprimento da obrigação de adoção de mecanismos de transparência de divulgação da parceria, conforme disposto nos arts. 79 e 80 do Decreto nº 37.843/2016;
- II - movimentação dos recursos da parceria em desacordo com o art. 38 do Decreto nº 37.843/2016;
- III - descumprimento dos prazos para a entrega de relatórios legalmente previstos e para a entrega de informações e de documentos solicitados pela comissão gestora;
- IV - ausência de comunicação e transparência com o gestor ou comissão gestora com a área finalística ou com outras unidades da SEPAN/DF;
- V - utilização de recursos em desconformidade com o plano de trabalho sem justificativa atestada pela comissão gestora;
- VI - inexecução parcial da parceria, sem prejuízo da devolução dos recursos não utilizados;
- VII - omissão no dever de prestação de contas anual.

Parágrafo único. No caso de aplicação de três advertências dentro do prazo de vigência da mesma parceria, o gestor deverá analisar justificadamente a possibilidade de aplicação de sanção mais grave ou de demais medidas que assegurem o fiel cumprimento da parceria e a probidade no uso dos recursos públicos.

Art. 70. A suspensão temporária da participação em chamamento público e o impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública distrital, por prazo não superior a 2 anos, é aplicável nos casos de:

- I - fraude na celebração da parceria;
- II - fraude na execução da parceria;
- III - fraude na prestação de contas da parceria;
- VI - omissão no dever de prestação de contas finais;
- V - descumprimento injustificado do objeto da parceria;
- VI - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- VII - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Parágrafo único. A suspensão será aplicada pelo prazo de até 2 anos, devendo a gradação observar a gravidade do fato.

Art. 71. A declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo é cabível quando houver necessidade de aplicação de penalidade mais severa em decorrência das situações descritas no artigo anterior, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto e o prejuízo ocasionado ao erário.

Art. 72. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o impedimento da organização da sociedade civil deverá ser lançado no SIGGO.

Parágrafo único. A situação de impedimento permanecerá:

- I - enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, desde que não transcorrido o prazo prescricional;
- II - até que seja providenciada a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando houver ressarcimento dos danos.

Art. 73. Prescreve em cinco anos, contados da data de apresentação da prestação de contas, a pretensão administrativa referente à aplicação das penalidades de que trata este Capítulo, nos termos do art. 77 do Decreto nº 37.843/2016.

Parágrafo único. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

Art. 74. O gestor da parceria, quando identificadas irregularidades que podem justificar a aplicação de sanção, elaborará documento específico, nos autos do processo técnico, direcionado à área técnica responsável pelo objeto da parceria, a qual dará conhecimento ao respectivo Secretário de Estado da SEPAN/DF e às unidades que compõem a cadeia hierárquica correspondente.

§ 1º O gestor da parceria poderá, considerando o baixo grau de gravidade da irregularidade, antes de recomendar a aplicação de sanção, notificar a OSC para que proceda, em tempo hábil, o ajustamento e correções necessárias.

§ 2º O documento específico de que trata este artigo, elaborado pelo gestor da parceria, deverá conter justificativa e indicação clara das irregularidades cometidas pela OSC, bem como a documentação comprobatória das irregularidades.

Art. 75. Cabe ao Secretário de Estado da SEPAN/DF decidir sobre a instauração do processo administrativo sancionatório específico, a partir da manifestação técnica da comissão gestora e da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias.

§ 1º Em caso de recomendação de aplicação de advertência, os autos devem ser encaminhados para deliberação do Secretário Executivo, que decidirá quanto à aplicação da sanção recomendada pela comissão gestora, podendo solicitar apoio técnico à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias.

§ 2º No processo administrativo sancionatório específico deve ser possibilitada a a defesa prévia do interessado antes da aplicação da sanção, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.

Art. 76. Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo, no prazo de dez dias, contado da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos da aplicação da penalidade.

§ 1º No caso da aplicação da sanção de advertência, o recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior.

§ 2º No caso da sanção de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração, conforme art. 75, parágrafo único, do Decreto MROSC/DF

Art. 77. A aplicação das sanções de que trata este capítulo independe da aplicação de demais penalidades ou outras medidas que se mostrem necessárias e pode ocorrer durante ou após a vigência da parceria, enquanto não transcorrido o prazo prescricional.

**CAPÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 78. O instrumento de parceria poderá ser rescindido, observado o seguinte procedimento:

I - comunicação por ofício, e por qualquer das partes, da intenção justificada de rescisão do instrumento de parceria, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data prevista para a rescisão;

II - manifestação da parte notificada, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da comunicação;

III - decisão do Secretário Executivo da SEPAN/DF; e

IV - publicação no Diário Oficial e nas páginas eletrônicas da SEPAN/DF e da OSC.

Parágrafo único. A devolução de recursos, quando for o caso, obedecerá às regras legais previstas.

Art. 79. Os processos em curso serão regidos pelas normas e instrumentos jurídicos vigentes, sem prejuízo da aplicação subsidiária do disposto nesta Portaria no que diz respeito às normas de natureza processual ou procedimental e para a formulação de soluções transitórias.

Art. 80. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO LOPES DA CUNHA

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA**

PORTARIA Nº 179, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais, dispostas no parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do DF; considerando o Decreto nº 41.641, de 23 de dezembro de 2020, que alterou o Decreto nº 31.847, de 30 de junho de 2010; considerando a Portaria nº 78, de 23 de maio de 2024, publicada no DODF nº 100, de 27 de maio de 2024, páginas 13 e 14; e considerando o Decreto nº 47.616, de 25 de agosto de 2025, que alterou a estrutura administrativa da SEDET, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso VII do artigo 1º da Portaria nº 78, de 23 de maio de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Indicar as unidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET/DF) responsáveis por prestar serviço de atendimento ao público, conforme a seguir:

(...)

VII - Gerência de Atendimento Empresarial.

(...)"

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 174, de 15 de setembro de 2025, página 12.

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3878ª; Realizada em: 17/09/2025; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000405/2000; Interessado: DANIELE BARBOSA DINIZ LTDA - Decisão nº: 797/2025. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra (CDRU-C) entre a TERRACAP e a empresa DANIELE BARBOSA DINIZ LTDA - CNPJ nº 43.***.***/*-70, tendo por objeto o imóvel nº 502523-0, denominado Lote 04, Conjunto 13, Quadra 08, Setor Complementar

Indústria e Abastecimento - Guará/DF, pelo prazo de 36 meses, em observância ao disposto no art. 7º, inc. I, da Lei Distrital nº 4.269/2008, contemplando a migração do incentivo econômico concedido para o Pró-DF II, conforme Resolução nº 171/2025 - COPEP/DF, que deferiu o pedido de Migração de contrato para o Programa Pró-DF II com Revogação Administrativa de Cancelamento e Transferência de Incentivo Econômico, bem como observado o que dispõem o art. 11 da Lei Distrital nº 6.468/2019, e ainda o disposto na Lei Distrital nº 7.153/2022.

Brasília/DF, 19 de setembro de 2025
ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA
Gerente de Desenvolvimento Econômico

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3878ª; Realizada em: 17/09/2025; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000742/2001; Interessado: CONSTRUSAM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME - Decisão nº: 795/2025. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: b) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra entre a TERRACAP e a empresa CONSTRUSAM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME - CNPJ nº 03.***.***/*-85, no âmbito do Pró-DF II, tendo por objeto o imóvel nº 246985-5, denominado Lote "G", Comércio Local 216 - Santa Maria/DF, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme a Resolução nº 185/2025 - Copep/DF, que deferiu o pedido de revogação administrativa de cancelamento do incentivo econômico e em observância ao disposto nas Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7.153/2022, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 46.900/2025, nos termos da Resolução nº 241/2016 - CONAD, adaptada à legislação subsequente.

Brasília/DF, 19 de setembro de 2025
ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA
Gerente de Desenvolvimento Econômico

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3878ª; Realizada em: 17/09/2025; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-001819/2001; Interessado: ROYAL CONFECÇÕES COMÉRCIO DE ROUPAS E UNIFORMES LTDA - Decisão nº: 793/2025. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra entre a TERRACAP e a empresa ROYAL CONFECÇÕES COMÉRCIO DE ROUPAS E UNIFORMES LTDA. - CNPJ nº 51.***.***/*-11, tendo por objeto o imóvel nº 481839-3, denominado Lote 11, Rua 17, Polo de Modas, Setor Residencial Indústria e Abastecimento - Guará/DF, pelo prazo de 36 meses, em observância ao disposto no art. 6º, §1º, e art. 7º, inc. I, da Lei Distrital nº 4.269/2008, contemplando a transferência, bem como a migração do incentivo econômico concedido no âmbito do PRÓ/DF II, conforme Resolução nº 165/2025 - COPEP/DF, Lei Distrital nº 4.269/2008, Lei Distrital 6.468/2019 e a Lei Distrital nº 7.153/2022; b) tornar pública, em consequência, a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Com Opção de Compra nº 12/2003, firmado entre a TERRACAP e a empresa ROSALINA MACHADO DOS SANTOS ME - CNPJ nº 03.***.***/*-00.

Brasília/DF, 19 de setembro de 2025
ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA
Gerente de Desenvolvimento Econômico

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3878ª; Realizada em: 17/09/2025; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-002060/1999; Interessado: SP BIKES COMÉRCIO DE BICICLETAS LTDA - Decisão nº: 794/2025. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a TERRACAP e a empresa concessionária SP BIKES COMÉRCIO DE BICICLETAS LTDA - CNPJ nº 41.***.***/*-95, referente ao imóvel nº 493559-4, denominado Lote 24, Conjunto "H", Quadra 03, Setor de Desenvolvimento Econômico Centro Norte - Ceilândia/DF, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico PRÓ/DF II, com 50% de desconto sobre o valor do imóvel, sem abatimento das taxas de ocupação pagas no âmbito do contrato original cancelado, conforme determinado no

Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF II nº 46/2025, expedido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET.

Brasília/DF, 19 de setembro de 2025
ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA
Gerente de Desenvolvimento Econômico

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3878ª; Realizada em: 17/09/2025; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-002204/1994; Interessado: Z C DE SOUSA SERVIÇOS MECÂNICOS - Decisão nº: 791/2025. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra (CDRU-C) entre a TERRACAP e a empresa Z C DE SOUSA SERVIÇOS MECÂNICOS - CNPJ nº 23.***.***/*-41, tendo por objeto o imóvel nº 245354-1, denominado Lote 03, Conjunto "D", Quadra 02, Setor de Desenvolvimento Econômico M. Norte - Taguatinga/DF, pelo prazo de 36 meses, em observância ao disposto no art. 7º, inc. I, da Lei Distrital nº 4.269/2008, contemplando a migração do incentivo econômico concedido para o Pró-DF II, conforme Resolução nº 174/2025 - COPEP/DF, que deferiu o pedido de Migração de contrato para o Programa Pró-DF II com Revogação Administrativa de Cancelamento e Transferência de Incentivo Econômico, bem como observado o que dispõem o art. 11 da Lei Distrital nº 6.468/2019, e ainda o disposto na Lei Distrital nº 7.153/2022.

Brasília/DF, 19 de setembro de 2025
ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA
Gerente de Desenvolvimento Econômico

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3878ª; Realizada em: 17/09/2025; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-002263/1994; Interessado: PHOLLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ILUMINAÇÃO LTDA - Decisão nº: 792/2025. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: b) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra (CDRU-C) entre a TERRACAP e a empresa PHOLLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ILUMINAÇÃO LTDA - CNPJ nº 51.***.***/*-67, tendo por objeto o imóvel nº 245318-5, denominado Lote 23, Conjunto "B", Quadra 02, Setor de Desenvolvimento Econômico M. Norte - Taguatinga/DF, pelo prazo de 36 meses, em observância ao disposto no art. 7º, inc. I, da Lei Distrital nº 4.269/2008, contemplando a migração do incentivo econômico concedido para o Pró-DF II, conforme Resolução nº 161/2025 - COPEP/DF, que deferiu o pedido de Migração de contrato para o Programa Pró-DF II com Revogação Administrativa de Cancelamento e Transferência de Incentivo Econômico, bem como observado o que dispõem o art. 11 da Lei Distrital nº 6.468/2019, e ainda o disposto na Lei Distrital nº 7.153/2022.

Brasília/DF, 19 de setembro de 2025
ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA
Gerente de Desenvolvimento Econômico

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3878ª; Realizada em: 17/09/2025; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-002367/1999; Interessado: AUTO MECÂNICA MAGAIVE LTDA - Decisão nº: 790/2025. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra (CDRU-C) entre a TERRACAP e a empresa AUTO MECÂNICA MAGAIVE LTDA - CNPJ nº 01.***.***/*-08, tendo por objeto o imóvel nº 493210-2, denominado Lote 15, Conjunto "A", Quadra 03, Setor de Desenvolvimento Econômico de Centro Norte - Ceilândia/DF, pelo prazo de 36 meses, em observância ao disposto no art. 6º e art. 7º, inc. I, da Lei Distrital nº 4.269/2008, conforme Resolução nº 170/2025, bem como observado o que dispõem o art.11 da Lei Distrital nº 6.468/2019, e ainda o disposto na Lei Distrital nº 7.153/2022; b) tornar pública, em consequência, a extinção do

Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 1563/2001 - Pró-DF I, firmado entre a TERRACAP e a empresa NOVO VISUAL CABELEREIROS LTDA ME - CNPJ nº 01.***.***/*-08.

Brasília/DF, 19 de setembro de 2025
ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA
Gerente de Desenvolvimento Econômico

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3878ª; Realizada em: 17/09/2025; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-002803/1999; Interessado: ALIPOX PINTURA ELETROSTÁTICA LTDA - Decisão nº: 796/2025. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra (CDRU-C) entre a TERRACAP e a empresa ALIPOX PINTURA ELETROSTÁTICA LTDA - CNPJ nº 22.***.***/*-96, tendo por objeto o imóvel nº 493355-9, denominado Lote 14, Conjunto "D", Quadra 04, Setor de Desenvolvimento Econômico Centro Norte - Ceilândia/DF, pelo prazo de 36 meses, em observância ao disposto no art. 7º, inc. I, da Lei Distrital nº 4.269/2008, contemplando a migração do incentivo econômico concedido para o Pró-DF II, conforme Resolução nº 110/2025 - COPEP/DF, que deferiu o pedido de Migração de contrato para o Programa Pró-DF II com Revogação Administrativa de Cancelamento e Transferência de Incentivo Econômico, bem como observado o que dispõem o art. 11 da Lei Distrital nº 6.468/2019 e, ainda, o disposto na Lei Distrital nº 7.153/2022.

Brasília/DF, 19 de setembro de 2025
ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA
Gerente de Desenvolvimento Econômico

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3878ª; Realizada em: 17/09/2025; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-003410/2000; Interessado: SÃO PEDRO MINERAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA ME - Decisão nº: 789/2025. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a TERRACAP e a empresa concessionária SÃO PEDRO MINERAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA ME - CNPJ nº 01.***.***/*-20, referente aos imóveis nº 213204-4, nº 213206-0 e nº 213208-7, denominados Lotes 05, 07 e 09, Quadra 05, Setor de Material de Construção - Ceilândia/DF, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico Pró/DF II, nos termos do art. 5º, §2º, inc. II, da Lei Distrital nº 4.169/2008 e Capítulo XVII do Decreto Distrital nº 46.900/2025.

Brasília/DF, 19 de setembro de 2025
ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA
Gerente de Desenvolvimento Econômico

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3878ª; Realizada em: 17/09/2025; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0370-000556/2009; Interessado: INTEROURO ALIMENTOS LTDA - Decisão nº: 798/2025. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a TERRACAP e a empresa concessionária INTEROURO ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº 09.***.***/*-41, referente ao imóvel nº 213200-1, denominado Lote 01, Quadra 05, Setor de Materiais de Construção - Ceilândia/DF, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico PRÓ/DF II, com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor de aquisição, conforme determinado no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF II nº 52/2025, expedido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

Brasília/DF, 19 de setembro de 2025
ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA
Gerente de Desenvolvimento Econômico

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

CONTROLADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 302, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Julgamento de processo administrativo disciplinar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto nº 39.701, de 7 de março de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 00060-00442088/2018-57, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica nº 47/2025 – CGDF/ASAPJ (180324880), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei federal nº 9.784, de 1999, combinada com a Lei distrital nº 2.834, de 2001.

Art. 2º Determinar o arquivamento do processo administrativo disciplinar nº 00060-00442088/2018-57, com fulcro no 257, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação na forma de Portaria e, após, a remessa dos autos à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para adoção das providências que entender necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

PORTARIA Nº 309, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Julgamento de processo administrativo disciplinar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto nº 39.701, de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 00060-00465779/2018-29 resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica nº 49/2025 – CGDF/ASAPJ (181062805), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei federal nº 9.784, de 1999, combinada com a Lei distrital nº 2.834, de 2001.

Art. 2º Determinar o arquivamento do processo administrativo disciplinar nº 00060-00465779/2018-29, com fulcro no art. 257, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação na forma de Portaria e, após, a remessa dos autos à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para adoção das providências que entender necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**SECRETARIA DO CONSELHO ESPECIAL E DA MAGISTRATURA**

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

Número Processo: 0700701-74.2025.8.07.0000; Acórdão: 2026779; Relator: Des. SILVANO BARBOSA DOS SANTOS; Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS; Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Advogados: VALDINEI CORDEIRO COIMBRA (OAB/DF44023) e SERGIO LUIZ DA SILVA NOGUEIRA (OAB/DF08290); Interessados: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS e PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL. EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ARTIGO 1º, § 1º, DA LEI DISTRITAL Nº 3.361/2004, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI DISTRITAL Nº 7.458/2024. BONIFICAÇÃO REGIONAL. INCREMENTO DE 10 % (DEZ POR CENTO) SOBRE A NOTA DO ENEM PARA ALUNOS QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE OS ENSINOS FUNDAMENTAL E MÉDIO EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. VEDAÇÃO À DISCRIMINAÇÃO ENTRE BRASILEIROS EM DECORRÊNCIA DE SUA ORIGEM. ADI 4.868 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. VIOLAÇÃO AOS

PRINCÍPIOS DA ISONOMIA, DA PROPORCIONALIDADE EM SENTIDO ESTRITO E DA UNIVERSALIDADE DO ENSINO PÚBLICO. INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

I – CASO EM EXAME

1. Cuida-se de ação direta de inconstitucionalidade proposta pelo Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios em exercício, do artigo 1º, § 1º, da Lei Distrital nº 3.361/2004, na redação dada pela Lei Distrital nº 7.458/2024, por violação ao artigo 2º, parágrafo único, artigo 19, “caput”, e artigo 221, “caput” e incisos VI e XII, todos da Lei Orgânica do Distrito Federal, cujo teor prevê a bonificação de 10% sobre a nota do ENEM para o aluno que tenha cursado integralmente os ensinos fundamental e médio em escolas da rede pública de ensino do Governo do Distrito Federal, a ser considerada no preenchimento das vagas em universidades e faculdades públicas do Distrito Federal, por ofensa aos artigos 2º, parágrafo única, 19, caput, e 221, caput e incisos VI e XII, todos da Lei Orgânica do Distrito Federal.

II – QUESTÃO EM DISCUSSÃO

2. A questão em discussão consiste em analisar se o artigo 1º, § 1º, da Lei Distrital nº 3.361/2004, na redação dada pela Lei Distrital nº 7.458/2024, padece de vício de inconstitucionalidade material, por violação aos princípios da igualdade, da proporcionalidade, da impessoalidade e da universalidade do ensino público.

III – RAZÕES DE DECIDIR

3. A norma impugnada visou aumentar, ainda que no plano hipotético, as chances de os formandos em cursos superiores oferecidos por universidades públicas do Distrito Federal permanecerem neste ente federado, a fim de ampliar o quadro de profissionais qualificados disponível para o atendimento da população brasileira, sobretudo na área da saúde.

4. Não se almeja obstaculizar política afirmativa voltada a reduzir as desigualdades no plano fático, contudo os fundamentos que ensejaram a produção da norma impugnada não são idôneos para reduzir as disparidades regionais, pois, além de não se vincularem a elementos concretos que justifiquem a desigualdade, promovem a indevida distinção entre brasileiros. 5. No julgamento da ADI 4.868/DF, o Supremo Tribunal Federal reconheceu a inconstitucionalidade do artigo 1º da Lei Distrital nº 3.361/2004, que estabelecia a reserva de 40% (quarenta por cento) das vagas, por curso e por turno, aos alunos que comprovassem ter cursado integralmente os ensinos fundamental e médio em escolas públicas do Distrito Federal, por violação ao princípio da igualdade material e à vedação de discriminação entre brasileiros decorrente de critério de origem. Ressaltou-se que, embora as políticas afirmativas sejam legítimas e compatíveis com o ordenamento jurídico, deve haver correlação lógica, racionalmente justificável, para impor um critério de desigualdade, o que não se coadunaria com o caso em testilha, no qual se consagrou uma limitação de ordem espacial para uma política pública que não se ampara em um critério espacial, mas em uma intenção de igualação de oportunidades.

6. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal há muito se firmou no sentido de que a reserva de vagas para candidatos locais, sob a premissa de reduzir as disparidades regionais, é incompatível com a essência da Constituição Federal. Isso porque, além de afrontar a vedação à discriminação entre brasileiros em decorrência de sua origem, tais medidas reduzem o pluralismo do corpo discente e podem agravar a situação de indivíduos que estejam em situação de vulnerabilidade análoga ou mais agravada.

IV – DISPOSITIVO

7. Procedência do pedido para reconhecer a inconstitucionalidade, por vício material, do artigo 1º, § 1º, da Lei Distrital nº 3.361/2004, na redação dada pela Lei Distrital nº 7.458/2024, por violação ao artigo 2º, parágrafo único, artigo 19, “caput”, e artigo 221, “caput” e incisos VI e XII, todos da Lei Orgânica do Distrito Federal e por violação aos princípios da isonomia, da proporcionalidade em sentido estrito e da universalidade do ensino público, com efeitos ex nunc nos termos da publicação do acórdão da cautelar e erga omnes

Procede-se a presente publicação em cumprimento ao disposto no artigo 161, caput, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Brasília/DF, 19 de setembro de 2025

CRISTIANA ZAPPALÁ PORCARO DURAN

Secretária Substituta

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, IVONALDO DE CARVALHO SANTOS, matrícula 1726166X, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 10001787, de Assessor, da Assessoria de Relações Públicas, da Vice-Governadoria, a contar de 27 de agosto de 2025.

NOMEAR MARCELO DE JESUS MARQUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 10001787, de Assessor, da Assessoria de Relações Públicas, da Vice-Governadoria.

EXONERAR, a pedido, MONIQUE OLIVEIRA DE MATOS, matrícula 14065738, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00800475, de Gerente, da Gerência de Registros Funcionais, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, a contar de 15 de setembro de 2025.

EXONERAR, a pedido, DEISI EMANOELA DA SILVA TEIXEIRA, matrícula 16616537, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00800300, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, a contar de 15 de setembro de 2025.

NOMEAR MARIANE SOUZA REIS, matrícula 17190371, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00800475, de Gerente, da Gerência de Registros Funcionais, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

NOMEAR ADRIANA FERREIRA DA SILVA, matrícula 17191718, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00800300, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, ANDRÉ PAIVA MENEZES do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 10002025, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Parcerias e Concessões, da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, SIMONE ZAHRA DE SOUZA SILVA WINT do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 10002506, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Parcerias e Concessões, da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, GLEISTON MARCOS DE PAULA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 10003014, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Desestatização, da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal, a contar de 18 de agosto de 2025.

NOMEAR SIMONE ZAHRA DE SOUZA SILVA WINT para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Parcerias e Concessões, da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ EDUARDO TAVARES DE PAIVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Parcerias e Concessões, da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal.

NOMEAR EDUARDO OLIVEIRA MARRARA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Subsecretaria de Desestatização, da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal.

NOMEAR ELIZEU NASCIMENTO SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Subsecretaria de Desestatização, da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ALICE CRISTINA FORTES RODRIGUES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 40000403, de Assessor, da Diretoria de Contratos, Convênios e Parcerias, da Coordenação Orçamentária e Financeira e Contábil, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, a contar de 05 de setembro de 2025.

NOMEAR ANA BEATRIZ PEIXOTO DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 40000403, de Assessor, da Diretoria de Contratos, Convênios e Parcerias, da Coordenação Orçamentária e Financeira e Contábil, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARCELO COSTA DOMINGOS, matrícula 042.983-X, Técnico em Gestão Fazendária, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 40000282, de Diretor, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Coordenação Orçamentária, Financeira e Contábil, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, a contar de 04 de setembro de 2025.

NOMEAR BRUNA RUY DA SILVA NETA, matrícula 02215950, Técnico em Assistência Social - Agente Administrativo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07,

SIGRH 40000282, de Diretor, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Coordenação Orçamentária, Financeira e Contábil, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, BRUNA RUY DA SILVA NETA, matrícula 02215950, Técnico em Assistência Social - Agente Administrativo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 40000808, de Gerente, da Gerência de Orçamento, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Coordenação Orçamentária, Financeira e Contábil, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR JONAS LEAL GONCALVES DOS ANJOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 40000525, de Assessor, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Recanto das Emas, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA DALVANEY MARTINS CAMPOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 40000525, de Assessor, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Recanto das Emas, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA DALVANEY MARTINS CAMPOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 40000585, de Assessor, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Riacho Fundo, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR MARCOS PAULO GOMES VALE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 40000585, de Assessor, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Riacho Fundo, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR FERNANDO DE SOUSA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 40000567, de Assessor, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Samambaia, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR NATHALY EDUARDA DO AMARAL OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 40000567, de Assessor, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Samambaia, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, NATHALY EDUARDA DO AMARAL OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 40000571, de Assessor Técnico, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Samambaia, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR LETICIA VITORIA LEITE MARTINS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 40000571, de Assessor Técnico, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Samambaia, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LETICIA VITORIA LEITE MARTINS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 40000514, de Assessor Técnico, da Agência de Atendimento ao Trabalhador da Ceilândia, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR JEANE BEATRIZ GONCALVES DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 40000514, de Assessor Técnico, da Agência de Atendimento ao Trabalhador da Ceilândia, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR HUGO DE OLIVEIRA SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 40000862, de Assessor Técnico, da Gerência de Fiscalização de Parcerias, da Diretoria de Gestão e Fiscalização de Parcerias, da Coordenação de Planejamento e Estratégia de Qualificação Profissional, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR AYSLA PATRÍCIA RUFINO LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 40000862, de Assessor Técnico, da Gerência de Fiscalização de Parcerias, da Diretoria de Gestão e Fiscalização de Parcerias, da Coordenação de Planejamento e Estratégia de Qualificação Profissional, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LILIANE BASTOS DE SIQUEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 40000854, de Diretor, da Diretoria de Gestão e Fiscalização de Parcerias, da Coordenação de Planejamento e Estratégia de Qualificação Profissional, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, a contar de 15 de setembro de 2025.

EXONERAR PAULO ROBERTO DE ALMEIDA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 40000837, de Coordenador, da Coordenação de Economia Solidária, da Subsecretaria de Economia Solidária, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR CIBELLE NATHALY LUCENA DA SILVA GUEIROS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 40000837, de Coordenador, da Coordenação de Economia Solidária, da Subsecretaria de Economia Solidária, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, KAREN JOSENILDA DE ALMEIDA RICARDO, matrícula 02551144, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01400906, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento e Prestação de Informações, da Diretoria de Monitoramento e Controle de Resultados de Ações Culturais Fomentadas, da Coordenação do Fundo de Apoio à Cultura, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, a contar de 28 de agosto de 2025.

EXONERAR, a pedido, ANA LUIZA SOUZA OLIVEIRA, matrícula 02566206, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 01400821, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, a contar de 12 de agosto de 2025.

EXONERAR, a pedido, GIOVANNA ALVES LENTO, matrícula 02565943, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 01400825, de Diretor, da Diretoria de Planejamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, a contar de 04 de agosto de 2025.

NOMEAR HEMERSON ALVES ALVARENGA, Técnico de Atividades Culturais, matrícula 240.570-9, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Planejamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR SHURAMA PINHEIRO TOLEDO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Políticas Culturais, da Subsecretaria de Difusão e Diversidade Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

EXONERAR, por esta sendo nomeado para outro cargo, HEMERSON ALVES ALVARENGA, matrícula 02405709, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 01400915, de Chefe, do Núcleo de Liquidação e Pagamento, da Gerência Financeira, Orçamentaria e Contábil, da Diretoria de Planejamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

EXONERAR, por esta sendo nomeado para outro cargo, EDSON BARBOSA DOS SANTOS DE ARAÚJO, matrícula 02549735, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01401040, de Gerente, da Gerência de Emendas Parlamentares, da Coordenação de Gestão de Emendas Parlamentares, da Subsecretaria de Difusão e Diversidade Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

EXONERAR, por esta sendo nomeada para outro cargo, SHURAMA PINHEIRO TOLEDO, matrícula 02547295, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 01400950, de Coordenador, da Coordenação do Fundo de Apoio à Cultura, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR EDSON BARBOSA DOS SANTOS DE ARAÚJO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 01400950, de Coordenador, da Coordenação do Fundo de Apoio à Cultura, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JOSÉ CARNEIRO FILHO, matrícula 02569132, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 01400789, de Chefe, da Unidade de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, a contar de 1º de julho de 2024.

NOMEAR ANDRE LUIS ARAUJO, Auditor de Controle Interno, matrícula 1945300, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 01400789, de Chefe, da Unidade de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RAYSSA LOBATO NÃO FRANCA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 01700219, de Chefe, da Assessoria de Obras e Projetos, da Diretoria de Contabilidade e Finanças, da Superintendência Administrativa e Financeira, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, a contar de 16 de setembro de 2025.

NOMEAR BÁRBHARA HALLYSMANN RAPOSO LIMA ALVES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 01700219, de Chefe, da Assessoria de Obras e Projetos, da Diretoria de Contabilidade e Finanças, da Superintendência Administrativa e Financeira, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em cumprimento à Decisão Judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, nos autos do Processo nº 0700925-61.2025.8.07.0016, e considerando o disposto no Processo SEI-GDF 00020-00003355/2025-42, resolve:

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 29 de novembro de 2024, publicado na Edição Extra nº 89-A, de 29 de novembro de 2024, a nomeação do candidato abaixo, aprovado no concurso público a que se refere o Edital de Abertura nº 01 - TECENF, publicado no DODF

nº 94, de 19 de maio de 2023, e homologado mediante Edital nº 03/2023, publicado no DODF nº 231, de 12 de dezembro de 2023, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, da carreira Técnica em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme a seguir (cargo, lista de vagas, nome e classificação):

Técnico em Enfermagem, Ampla Concorrência, MARCOS GIESTEIRA, 287º.

NOMEAR o candidato abaixo, aprovado no concurso público a que se refere o Edital de Abertura nº 01 - TECENF, publicado no DODF nº 94, de 19 de maio de 2023, e homologado mediante Edital de Resultado Final nº 03/2023, publicado no DODF nº 231, de 12 de dezembro de 2023, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, da carreira Técnica em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme a seguir (cargo, lista de vagas, nome e classificação):

Técnico em Enfermagem, Ampla Concorrência, MARCOS GIESTEIRA, 287º.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 17 de setembro de 2025, publicado no DODF nº 177, de 18 de setembro de 2025, página 16, o ato que exonerou NEUMA VIANA DE ALMEIDA, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, ONDE SE LÊ: "...matrícula 274.028-X...", LEIA-SE: "...matrícula 274.029-X..."

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 20 DE SETEMBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições como Ordenador de Despesas, em conformidade com os termos do Decreto nº 16.109/1994 e da Instrução Normativa nº 08/2025, de 15/08/2025 - CONTDF/SEFIN/SEEC, resolve:

Art. 1º Instituir comissão de Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes do Gabinete do Vice-Governador Distrito Federal, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a referida Comissão: KAREN ROCHA LEMOS CAVALCANTE, matrícula 1.726.669-6, na qualidade de presidente; KISSILA NACIF NICOLAI, matrícula 278.379-7; e TIAGO DE ANDRADE ROCHA PEIXOTO, matrícula 1.722.359-8, como membros da comissão.

Art. 3º Designar KISSILA NACIF NICOLAI, matrícula 278.379-7 para atuar como Presidente da Comissão nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 4º Informamos que toda documentação referente ao Inventário Patrimonial deverá ser anexada no processo 04044-00043366/2025-66 e encaminhada diretamente à Diretoria de Acompanhamento e Avaliação do Patrimônio Mobiliário - DIPAM/UGP/CONTDF/SEFIN/SEEC.

Art. 5º Ficam expressamente proibidas movimentações patrimoniais durante o período de vigência da presente Ordem de Serviço, ressalvadas aquelas decorrentes de bens novos, ou de imperativa necessidade.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SONIA BEZERRA DOS SANTOS MORAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso XIII, do art. 2º, da Portaria nº 03, de 23 de março de 2023, publicada no DODF nº 95, de 22 de maio de 2023, página 4; e o que consta no Processo nº 04043-0000383/2024-56, resolve:

AVERBAR, em favor do servidor JOSUE PEREIRA DA SILVA, matrícula 14015218, detentor do cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, o total de 1.003 (um mil e três) dias líquidos, relativos à conversão de 40% do tempo especial laborado em condições insalubres, na SES-DF, no período de 18/06/1997 a 30/04/2004, em tempo comum para fins de aposentadoria, nos termos da Declaração de Tempo de Atividade Especial nº 1043/2025, de 18/09/2025, emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal. Essa averbação é respaldada pela Decisão nº 426/2022 - TCDF, em conformidade com o entendimento dos Temas nº 942-STF e nº 534-STJ.

SONIA BEZERRA DOS SANTOS MORAIS

CASA CIVIL

GABINETE

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE

Em 22 de setembro de 2025

Processos SEI-GDF: 00002-00005012/2025-31. Interessada: CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: DISPENSA DE PONTO.

I - AUTORIZO a dispensa de ponto, conforme delegação de competência contida na alínea "b", Inciso I, do Artigo 1º, da Portaria nº 31 de 17 de dezembro de 2020, com ônus total ao Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, dos servidores AMIM MACEDO QUEIROZ, matrícula 174.680-4, Diretor, da Diretoria de

Planejamento, da Unidade de Controle de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal; DEBORAH DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, matrícula 1.714.810-3, Assessora Especial, da Unidade de Contratos Administrativos, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal; ELISANGELA CANDIDA DOS SANTOS MARTINS, matrícula 174.755-X, Chefe, da Unidade de Controle de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal; JAQUELINE SATO MARTINS LEITE, matrícula 1.689.461-8, Chefe, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal; JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, matrícula 174.702-9, Subsecretário, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal; LENEY PEREIRA DA SILVA, matrícula 1.690.078-2, Chefe, da Unidade de Contratos Administrativos, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal; MARCOS LEANDRO BATISTA DE ALMEIDA, matrícula 1.715.760-9, Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal e RITA DE CÁSSIA BARROS GUIA PORTELA, matrícula 1.713.982-1, Chefe, da Unidade de Atos Normativos e Órgãos Colegiados, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal, para participarem do curso "Termo de Execução Descentralizada - TED, Incluindo o Módulo do Transferegov.br", na modalidade presencial, no período de 25 e 26 de setembro de 2025, com carga horária de 16 horas, a ser realizado pela empresa Supreme Capacitação e Treinamento Ltda., inscrita no CNPJ nº 34.370.234/0001-42.

II - Publique-se e encaminhe-se à Unidade de Avaliação de Gestão de Pessoas para os devidos fins.

LAÍS BARUFI DE NOVAES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 382, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020 e considerando o disposto no art. 43, do Decreto nº 32.598/2010, art. 7º, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC, referente ao processo administrativo nº 00428-0000749/2025-48, com o objetivo de realizar a aquisição de material de consumo conforme Documento de Formalização de Demanda (165449853).

Art. 2º Designar os servidores EDUARDO ALVES DINIZ, matrícula GDF nº 1.716.178-9, para atuar como Integrante da área demandante; GESY DE SENE CORADO, matrícula nº 1.720.985-4; RONAN DE ARAÚJO ALCÂNTARA, matrícula nº 1.723.298-8 e CÍNTIA FONTELES MATTOS, matrícula nº 2.45687-7, para atuarem como Integrantes da área Técnica e ANDRÉ FREITAS FUTURO, matrícula nº 1.716.688-8 para atuar como Integrante Administrativo, para comporem a equipe de Planejamento, conforme Documento de Formalização de Demanda (165449853).

Art. 3º Os integrantes desta Equipe de Planejamento devem realizar a descrição da necessidade da contratação fundamentada em ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, que caracterize o interesse público envolvido, devendo apresentar formalmente aos autos:

- I - declaração de previsão e adequação ao plano de contratações anual da Casa Civil;
- II - levantamento de mercado, com a respectiva análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar e a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- IV - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- V - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- VI - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - justificativas para previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;
- IX - a definição das condições de execução e pagamento da contratação, suas das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- XII - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;
- XIII - a alocação a ser realizada por matriz de riscos, caso seja necessária;
- XIV - os acordos de nível de serviço e ou métricas de desempenho do contratado se necessário;
- XV - a necessidade de contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado;
- XVI - estimativa do valor da contratação em planilha própria, com as composições dos preços utilizados para sua formação, composta dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

XVII – o destaque, na mesma planilha, dos preços constantes de bancos de dados públicos e das pesquisas de preços de particulares, justificando sua adoção e ou descarte e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

XVIII – análise, descrição e manifestação de adequação da solução proposta aos catálogos eletrônicos de padronização de compras, serviços e obras, admitida a justificativa de adoção do catálogo do Poder Executivo Federal, justificando a não adoção de qualquer dos modelos constantes nos catálogos;

XIX – ao fim, o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil envolvidas, o preço, o planejamento, os prazos e a disponibilidade orçamentária da Casa Civil; e

XX – juntada de condições e checklist previstos na Ordem de Serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Os integrantes da equipe supracitada devem atender rigorosamente o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e o previsto no Decreto nº 44.330/2023 do Governo do Distrito Federal, devendo apresentar com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, a necessidade de audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre a contratação e a licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.

Art. 5º Os integrantes da equipe devem, ainda, quando das pesquisas de preço, utilizar os seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento; e

VI – demais exigências constantes do Decreto nº 44.330/2023 do Governo do Distrito Federal.

Art. 6º Os integrantes da equipe devem, também, juntar formalmente aos autos, um adequado TERMO DE REFERÊNCIA, contendo os seguintes itens:

I – a minuta de contrato padronizada pela PGDF, com cláusulas uniformes a ser adotada, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação, após revisão pela área responsável pela licitação;

II – a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

III - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

IV - a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

V - o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24, da Lei nº 14.133/2021;

VI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

VII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

VIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

IX - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

X - regras de aplicação e as penalidades por possíveis atrasos e ou descumprimento de contratos;

XI - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XII - requisitos da contratação;

XIII - modelo de execução do objeto, os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

XIV - modelo de gestão do contrato, descrevendo como deverá ser realizada a execução do objeto, e como será acompanhada e fiscalizada pela comissão de gestão e fiscalização;

XV - critérios de medição e de pagamento;

XVI - forma e critérios de seleção do fornecedor;

XVII - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

XVIII - critérios e formas de reajuste, repactuação e ou reequilíbrio econômico da contratação proposta; e

XIX - declaração de adequação orçamentária.

Art. 7º Cabe ao Integrante Demandante:

I - a elaboração do documento para formalização da demanda - DFD, conforme modelos definidos pela Secretaria de Estado de Economia do Governo do Distrito Federal;

II - a descrição e justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, o Plano Anual de Contratações e as demandas da área e ou setor;

III - a justificativa da quantidade de serviço/material a ser contratado/adquirido, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

IV - a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/fornecimento;

V - os requisitos de necessidade da contratação;

VI - as justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;

VII - as Justificativas das características do mercado e da escolha do tipo de solução a contratar;

VIII - a definição dos resultados pretendidos em termos de necessidade das entregas, da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis na área ou no setor;

IX - a identificação dos principais riscos que possam comprometer efetividade da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

X - o embasamento técnico da escolha dos preços de mercado adotados e descartados, dado a especificação do objeto e do serviço;

XI - a descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XII - a definição do regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia;

XIII - a justificativa da previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;

XIV - a apresentação e justificativa das condições de execução e a forma de pagamento do mercado da contratação;

XV - as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XVI - a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

XVII - a demonstração da alocação a ser realizada por matriz de riscos, caso seja necessária;

XVIII - a definição da necessidade dos acordos de nível de serviço e ou métricas de desempenho do contratado se necessário;

XIX - a necessidade de contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado;

XX - o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil e unidades/órgãos vinculados, bem como o preço, o planejamento e os prazos; e

XXI - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 8º Cabe ao Integrante Técnico:

I - a verificação da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes;

II - a disponibilização de ferramentas, modelos, manuais, conhecimento técnico que auxilie na contratação pretendida;

III - a análise das alternativas possíveis apresentadas, bem como das justificativas técnicas e econômicas da escolha, dada o tipo de solução proposta a se contratar e a definição do objeto para o atendimento da necessidade;

IV - apoiar e auxiliar a área demandante quanto às exigências técnica e legais existentes;

V - ratificar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA de riscos, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;

VI - apoiar e auxiliar na metodologia utilizada e na coleta de preços, das estimativas do valor da contratação em planilha própria, validando as composições dos preços utilizados para sua formação, conferindo as fontes e a validade dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que deverão constar dos anexos das pesquisas;

VII - validar, junto com área demandante, o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - avaliar as justificativas para previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;

IX - analisar a descrição e a manifestação de adequação da solução proposta aos catálogos eletrônicos de padronização de compras, serviços e obras, admitida a justificativa de adoção do catálogo do Poder Executivo federal, apoiando na possível justificativa para não adoção de qualquer dos modelos constantes nos catálogos;

X - conferir e garantir o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil envolvidas, o preço, o planejamento, os prazos e a disponibilidade orçamentária da Casa Civil;

XI - apoiar e conferir a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

XII - conferir as conformidades técnica e legais;

XIII - ratificar a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XIV - verificar e exigir a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

XV - conferir a existência de correta especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XVI - validar a forma e a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XVII - Verificar a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XVIII - atestar o cumprimento das condições e checklist previstos na Ordem de Serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023;

XIX - garantir que o levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços foram construídos e devidamente atestados com a identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

XX - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 9º Cabe ao Integrante Administrativo:

I - gerenciar os prazos administrativos determinados para as entregas dos estudos e artefatos;

II - auxiliar os integrantes requisitantes e técnicos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução e ocorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação;

III - conduzir a equipe de Planejamento da contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho da equipe de Planejamento em reuniões de ponto de controle;

IV - acompanhar as tarefas dos demais membros da equipe, garantindo o fluxo da elaboração dos documentos e o andamento dos trabalhos, buscando informações específicas das áreas administrativas envolvidas;

V - ratificar, em documento próprio, que durante a fase de Planejamento a equipe cumpriu as fase e normas legais pertinentes, em especial, o Decreto nº 44.330/2023, sob pena de restar prejudicada à análise de viabilidade da contratação;

VI - manter registro histórico de fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;

VII - informar ao ordenador de despesas os possíveis atrasos, apresentando as justificativas técnicas e propondo ajustes viáveis dos cronogramas de entrega;

VIII - a verificação da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - ratificar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;

X - ratificar a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XI - ratificar o cumprimento da obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

XII - ratificar a existência de correta especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XIII - ratificar a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - atestar o cumprimento das condições e checklist previstos na Ordem de Serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023;

XV – atestar que o levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços foram construídos e devidamente atestados com a identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

XVI - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 10. A equipe de Planejamento, designada para a instrução quanto à contratação de empresa para atender as necessidades apresentadas no DFD (165449853), tem até 30 (trinta) dias para apresentar Estudo Preliminar, Mapeamento de Riscos e Termo de Referência e/ou Projeto Básico.

Art. 11. Revoga-se a Ordem de Serviço nº 153, de 14 de abril de 2025 (168583586);

Art. 12. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 383, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 3º, Inciso I, alínea "b", item 8, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, resolve:

CONCEDER LICENÇA-SERVIDOR, nos termos do Artigo 139, da Lei Complementar nº 840/2011, aos servidores: GISLEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 136.209-7, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4º Quinquênio, no período de 20.07.2020 a 18.07.2025, CAROLINA ALVES, matrícula nº 137.007-3, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4º Quinquênio, no período de 10.07.2020 a 11.07.2025, e EDIVALDO ALVES DIAS DA SILVA, matrícula nº 46.447-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 6º Quinquênio, no período de 24.08.2020 a 22.08.2025. Conforme Processo SEI nº 00002-00004634/2025-41.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 17 DE JULHO DE 2025 (*)

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Art. 42, do Decreto 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 163, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Averbar o tempo de serviço prestado pela servidora ELIANE MARTINS DA SILVA, Matrícula: 1.720.959-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao período de 15/07/2024 a 23/10/2024, totalizando 101(cento e um) dias, contados para fins de aposentadoria, licença-servidor e Adicional de Tempo de Serviço, conforme Declaração de Tempo de Serviço - DTS, expedida pela SEEDF Doc Sei n.º (175375213). Processo - SEI Nº 00131-00001437/2025-41.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

(*) Republicado por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 134, de 21 de Julho de 2025, pag.39.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 15 DE AGOSTO DE 2025(*)

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Art. 42, do Decreto 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 163, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Averbar o tempo de serviço prestado pela servidora LUDMYLLA MATSUURA CORRÊA, Matrícula: 1.721.325-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao período de 28/11/2018 a 04/11/2024, totalizando 2.169 (dois mil cento e sessenta e nove) dias, contados para fins de Aposentadoria, Licença-Prêmio, Licença-servidor e Adicional de Tempo de Serviço, conforme Declaração de Tempo de Serviço - DTS, expedida pela SEEDF Doc Sei n.º (177508252). Processo - SEI Nº 00131-00001615/2025-33..

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

(*) Republicado por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 154, de 18 de Agosto de 2025, pag.30.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 42º, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e combinado com o artigo 128, § único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Suspender férias, por necessidade de serviço do servidor LUTHERO DA SILVEIRA FILHO, matrícula 174.745-2, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Assessoria de Planejamento, no período de 18/09/2025 a 07/10/2025. Fica assegurado ao servidor a fruição de férias posteriormente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MEDEIROS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com fundamento no Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023 e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar TIAGO ALENCAR DE ASSIS, matrícula 1.725.725-5, Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, como Gestor do Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2025, nos termos do Padrão nº 02/2002, e BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 1.712.466-2, Chefe da Assessoria de Projetos Especiais, como Substituta.

Art. 2º Designar FERNANDA KELLY NELO DA SILVA, matrícula 1.707.554-8, Diretora de Obras, como Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2025, nos termos do Padrão nº 02/2002, e TAYNARA VANESSA GOMES DOS SANTOS, matrícula 1.713.856-6, Gerente de Execução de Obras, como Substituta.

Art. 3º O Gestor e Fiscal de que trata esta Ordem de Serviço deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, objeto do processo nº 00145-00001430/2024-06, de acordo com o disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133/2021; arts. 23 e 24 do Decreto nº 44.330/2023, inciso II e no parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e observar também as demais legislações vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 42 do Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, nos termos do art. 8º § 2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 6º do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar ROBERTO PIMENTEL DE ARAÚJO JUNIOR, matrícula 0.174.648-0, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental; MARCELO PIMENTEL GONÇALVES, matrícula 1.689.484-7, Diretor da Diretoria de Aprovação e Licenciamento; ALISSON SILVA GOMES, matrícula 1.714.400-0, Assessor Técnico da Diretoria de Obras, para comporem Comissão de Contratação apta a atuar nas contratações relativas aos seguintes processos: 00145-00000776/2024-89, referente à contratação de empresa especializada para a reforma do campo de grama sintética, localizado na praça pública da quadra 111 do Recanto das Emas - DF; 00145-00001191/2024-86, referente à contratação de empresa especializada para a reforma da quadra poliesportiva da praça pública da quadra 407, localizada na Avenida Central, entre os conjuntos A/E do Recanto das Emas - DF; 00145-00001335/2024-02, referente à contratação de empresa especializada para a requalificação externa da edificação do Recanto das Artes, situado à Avenida Recanto das Emas Quadra 102 lote 01 - Recanto das Emas - DF, por meio de renovação da estrutura, com demolição e reconstrução de calçadas, substituição do telhado, impermeabilização e pintura das paredes externas; 00145 00000273/2025-94, referente à contratação de empresa especializada para a reforma do campo de grama sintética público da Avenida Recanto das Emas da quadra 310 do Recanto das Emas - DF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 740, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções, para atuarem no acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 55293/2025-SEEC, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC) e a senhora ANDREIA DA SILVA OLIVEIRA GOMES, inscrita no CPF/MF sob nº 488.***.***-72, que tem por objeto a prestação de serviços de consultor individual capacitado e experiente em aquisições e contratações, em especial nas Políticas de Aquisições e Contratações do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, nos termos, condições e especificações estabelecidas no EDITAL MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 01/2025 - SEEC/DF, Processo nº 04044-00003363/2025-90:

I - MARGARETH COUTINHO RUAS, matrícula 174.480-1, como Executor; e
 II - ANNA CRISTINA CYPRIANO DE OLIVEIRA MIGUEL, matrícula 125.648-3, como Executor Substituto.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º, devem observar o disposto nos arts. 10 a 31, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, e alterações; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

PORTARIA Nº 741, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções na Comissão Executora, para atuarem no Contrato de Prestação de Serviço nº 51.347/2024-SEEC, nos termos do Padrão nº 04/2002, celebrado pelo Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), com a empresa SEA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.741.114/0001-06, cujo objeto refere-se a contratação de empresa especializada na implantação da plataforma Lifery Community Edition 7.3 ou superior, compreendendo suporte e atualização com prestação de serviços técnicos especializados, cujo objetivo é dar publicidade às informações oficiais e modernização dos serviços digitais do GDF. Processo SEI nº 04033-00000681/2024-83:

I - GILSON DE ARAÚJO BORGES, matrícula 284.322-6, como Gestor titular;

II - GILLIAN PAES LOPES, 286.639-5, como Gestor suplente;

III - ANA KAROLLINA DE SOUSA BRAGA, matrícula 285.024-9, como Fiscal Requisitante titular;

IV - RAFAEL LINHARES RUIVO matrícula 285.372-8, como Fiscal Requisitante suplente;

V - DOUGLAS LOPES FERREIRA, matrícula 283.788-9, como Fiscal Técnico titular;

VI - THAIANY GUILHERME CARDOSO, matrícula 286.336-7, como Fiscal Técnico suplente;

VII - EDNALDO DE JESUS DA TRINDADE SANCHES, matrícula 286.275-1, como Fiscal Administrativo titular; e

VIII - ANA CRISTINA DA CONCEIÇÃO LEÃO, matrícula 1.430.550-X, como Fiscal Administrativo suplente.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018, e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

PORTARIA Nº 743, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 190 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assegura a continuidade do regime jurídico dos contratos celebrados sob a legislação revogada, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único desta Portaria, com a respectiva indicação das localidades, para atuarem no âmbito do contrato celebrado entre o Distrito Federal e a empresa ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para atender despesas com locação de veículos tipo Pick Up para atendimento às demandas provenientes da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, item 3 e 5.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no inciso II e § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ANEXO ÚNICO

PROCESSO:	CONTRATO:		EMPRESA	
00040-00016107/2022-44	46394/2022		ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA	
ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES RA-XXX	SAMIR YOUSSEF BJAJE	1136-3	PEDRO HENRIQUE FERREIRA FELIX	1.715.217-8

PORTARIA Nº 744, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 190 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assegura a continuidade do regime jurídico dos contratos celebrados sob a legislação revogada, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único desta Portaria, com a respectiva indicação das localidades, para atuarem no âmbito do(s) contrato(s) celebrado(s) entre o Distrito Federal e a(s) empresa(s) especificada(s), cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos automotores do tipo executivo, sedan médio, na cor preta, com potência mínima de 150 cv, zero quilômetro, sem motorista, sem combustível (com exceção da entrega que deverá ser com o tanque cheio), com quilometragem livre, com seguro total, sem franquia, com ar-condicionado e direção hidráulica (ou elétrica) para atender à secretaria de estado de economia do distrito federal, item 1.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no inciso II e § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ANEXO ÚNICO

PROCESSO:	CONTRATO:		EMPRESA	
00040-00015583/2020-86	42686/2021		ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA	
ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
INAS/DF	DANIEL CRIZANTE TORRES	286.722-2	THIAGO BRANDAO DA COSTA	281.625-3

PORTARIA Nº 745, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 190 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assegura a continuidade do regime jurídico dos contratos celebrados sob a legislação revogada, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único desta Portaria, com a respectiva indicação das localidades, para atuarem no âmbito do(s) contrato(s) celebrado(s) entre o Distrito Federal e a(s) empresa(s) especificada(s), cujo objeto é a prestação de serviço de locação de veículos automotores do tipo minivan e van, sem motorista, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, item 1.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no inciso II e § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ANEXO ÚNICO

PROCESSO:	CONTRATO:		EMPRESA	
04044-00003981/2024-59	51436/2024		LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A	
ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PEIRES RA-XXX	SAMIR YOUSSEF BJAJE	1136-3	PEDRO HENRIQUE FERREIRA FELIX	1.715.217-8

PORTARIA Nº 746, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções na Comissão Executora, para atuarem no Contrato nº 49188/2023 - SEEC (115927097) celebrado com a empresa SOFTWARE AG BRASIL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada na aquisição de licença de uso, manutenção, atualização, suporte técnico remoto de plataforma utilizada por esta Secretaria, com as condições, quantidades, especificações e exigências constantes do Projeto Básico - SEPLAD/SECONTI/SUTIC/INOVA (115131899) e da Proposta Comercial (115272572; 115724757), Processo nº 00040-00019420/2022-34:

I - GILSON DE ARAÚJO BORGES, matrícula: 284.322-6, como Gestor Titular;

II - TÂNIA HIDEKO SHIROZAKI CUNHA, matrícula: 266.143-8, como Fiscal Técnico titular;

III - GILLIAN PAES LOPES, matrícula: 286.639-5, como Fiscal Requirante titular; e
 IV - MARIANA MIRANDA WAGNER PINHEIRO, matrícula: 279.520-5, como Fiscal Administrativo.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018, e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

PORTARIA Nº 747, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 190 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assegura a continuidade do regime jurídico dos contratos celebrados sob a legislação revogada, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único desta Portaria, com a respectiva indicação das localidades, para atuarem no âmbito do(s) contrato(s) celebrado(s) entre o Distrito Federal e a(s) empresa(s) especificada(s), cujo objeto é a contratação de empresa de prestação de serviço de locação de veículos automotores do tipo hatch 1.0, sem motorista, item 01, a fim de atender a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no inciso II e § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ANEXO ÚNICO

PROCESSO:	CONTRATO:		EMPRESA	
04033-00024960/2023-51	49836/2023		QUALITY ALUGUEL DE VEICULOS S/A	
ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES RA-XXX	SAMIR YOUSSEF BJAJE	1136-3	PEDRO HENRIQUE FERREIRA FELIX	1.715.217-8

PORTARIA Nº 748, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 190 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assegura a continuidade do regime jurídico dos contratos celebrados sob a legislação revogada, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único desta Portaria, com a respectiva indicação das localidades, para atuarem no âmbito do(s) contrato(s) celebrado(s) entre o Distrito Federal e a(s) empresa(s) especificada(s), cujo objeto é prestação de serviço de locação de veículos automotores do tipo hatch 1.0, sem motorista, a fim de atender às demandas demandas da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, item 2.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no inciso II e § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ANEXO ÚNICO

PROCESSO:	CONTRATO:		EMPRESA	
04033-00021640/2023-40	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49719/2023		STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP	
ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES RA-XXX	SAMIR YOUSSEF BJAJE	1136-3	PEDRO HENRIQUE FERREIRA FELIX	1.715.217-8

PORTARIA Nº 749, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 190 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assegura a continuidade do regime jurídico dos contratos celebrados sob a legislação revogada, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único desta Portaria, com a respectiva indicação das localidades, para atuarem no âmbito dos contratos celebrados entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, no Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018; bem como as disposições das Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ANEXO ÚNICO

PROCESSO:	CONTRATO:		EMPRESA	
04033-00023476/2023-13	49737/2023		BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA	
ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
SEJUS - CONSELHO TUTELAR DE ITAPOÃ	LILIAN HIPOLITO DE JESUS MONTEIRO	1.725.467-1	EDNILSON ALVES SILVA DA	240.387-0
PROCESSO:	CONTRATO:		EMPRESA	
04033-00025349/2023-41	49850/2023		BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA	
ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
SEDES GEMAT/GEALMOX	JORGE LUIZ SCHAIDT	278.357-6	JOÃO FRANCISCO PEREIRA MEIRELES	277.410-0
PROCESSO:	CONTRATO:		EMPRESA	
04033-00025357/2023-97	49851/2023		BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA	
ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
SEJUS - NA HORA SOBRADINHO	NIDIANY DIAS PEREIRA	1.721.154-9	CLAUDIO DA SILVA RODRIGUES	245.383-5

PORTARIA Nº 751, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções na Comissão Executora, para atuarem no Contrato nº 44.995/2021 (73448593), firmado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF) e a empresa TAREA GERENCIAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.185.325/0001-02, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de infraestrutura integrada para aceleração de banco de dados Oracle, abrangendo serviços de instalação, configuração, suporte técnico e garantia, bem como licenciamento de produtos com uso perpétuo e ilimitado, a fim de atender às necessidades por modernização técnica do ambiente computacional desta Pasta, de acordo com as quantidades, especificações e condições do Termo de Referência (73450333), do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico Nº 027/2021 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF e seus anexos (73450296):

- I - GILSON DE ARAÚJO BORGES, matrícula: 284.322-6, como Gestor Titular;
- II - GILLIAN PAES LOPES, matrícula: 286.639-5, como Fiscal Requirante titular;
- III - TÂNIA HIDEKO SHIROZAKI CUNHA, matrícula: 266.143-8, como Fiscal Técnico titular; e
- IV - MARIANA MIRANDA WAGNER PINHEIRO, matrícula: 1431.011-2, como Fiscal Administrativo.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018, e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 19 de setembro de 2025

PROCESSO: 00010-00001495/2021-90. INTERESSADA: FABRICIA DA COSTA MAIA AZEVEDO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REQUISICÃO DO TRE/DF

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da requisição da servidora FABRICIA DA COSTA MAIA AZEVEDO, matrícula 224.650-3, ocupante do Cargo de Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS), ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE/DF), publicada no DODF nº 181, de 20/09/2024, pág. 21, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: origem. B) PRAZO CERTO: até 07/11/2026. C) FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 20ª Zona Eleitoral. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, e inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º e 4º do Decreto nº 39.009, de 2018; Lei Federal nº 6.999, de 07/06/1982; e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017.

2) A disposição será encerrada ao término do prazo estabelecido neste ato, podendo ser prorrogada, a critério do TRE/DF, nos termos do art. 6º da Resolução TSE nº 23.523/2017.

3) Publique-se e encaminhe-se à SEJUS, para as providências pertinentes.

DANIEL ISAIAS DE CARVALHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 22 de setembro de 2025

PROCESSO: 00136-00000865/2025-15. INTERESSADO: JOVIANO CHAVES RIBEIRO. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, a cessão, sem a nomeação para cargo comissionado, do Empregado Público JOVIANO CHAVES RIBEIRO, matrícula 56.444-3, ocupante do Emprego Público de Cobrador, do quadro de pessoal da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília (TCB), para a Administração Regional do Núcleo Bandeirante (RA-NB), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até 31/12/2026. D) FINALIDADE: atuar na Gerência de Cultura, Esporte e Lazer, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. E) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º, 2º, II, e 3º da Lei nº 1.370, de 06/01/1997; arts. 1º, VIII, e 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; art. 2º da Lei nº 3.761, de 25/01/2006; art. 1º do Decreto nº 26.576, de 25/04/2006; arts. 10, 21, § 4º, e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se à SUAG/SEEC e à RA-NB, para as providências pertinentes.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 22 de setembro de 2025

PROCESSO: 04043-00001698/2025-00. INTERESSADO: RAIMUNDO HOSANO DE SOUSA JÚNIOR. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) Tendo em vista o disposto art. 2º da Portaria nº 997, de 23/12/2024, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor RAIMUNDO HOSANO DE SOUSA JÚNIOR, matrícula 43.075-7, ocupante do Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, de Assessor Especial, do Gabinete, da Vice-Governadoria do Distrito Federal (VGDF), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018.

2) Publique-se e encaminhe-se à SUAG/SEEC e à VGDF, para as providências pertinentes.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 440, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º-A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00046577/2025-51, resolve:

DESIGNAR RENATO GOMES DE FARIA, matrícula 174.640-5, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Gestão de Protocolo e Sistema Eletrônico de Informações, da Diretoria de Gestão Documental e da Informação, da Coordenação de Gestão Documental, Informação e Conhecimento, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 406, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 0040-010302/2003, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 13, de 05 de fevereiro de 2004, publicada no DODF nº 29, de 11/02/2004, página 13, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora EUNICE TEIXEIRA DA SILVA FRANCO, matrícula 92.162-9, por haver inconsistência no total de dias averbados.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 693 (seiscentos e noventa e três) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora EUNICE TEIXEIRA DA SILVA FRANCO, matrícula 92.162-9, cargo efetivo de Agente de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, relativos aos períodos laborados: de 01/09/1988 a 13/06/1989, para Maria Jose de Oliveira; e de 01/10/1989 a 15/11/1990, para Ass dos Serv do Departamento de Trânsito DF, conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e com fundamentação jurídica na Resolução nº 299/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 407, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 04044-00046500/2025-81, resolve:

AVERBAR, para todos os fins, o total de 625 (seiscentos e vinte e cinco) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora MIZYARA EVELLYN OLIVEIRA MONTEIRO, matrícula 1.722.594-9, cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, relativos ao período laborado de 03/04/2023 a 17/12/2024, conforme demonstrado na Declaração de Tempo de Serviço no Distrito Federal, emitida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, e com fundamentação jurídica na Resolução nº 299/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 408, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da contribuição previdenciária, à servidora ROSEANE SANTANA RODRIGUES PORTELA, matrícula 40.540-X, cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 19 de setembro de 2025. Processo SEI-GDF nº 04044-00046107/2025-97.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 19 de setembro de 2025

PROCESSO: 04044-00029600/2024-61. INTERESSADA: GRAZIELLE SEABRA DURÃES AGUIAR. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão da servidora GRAZIELLE SEABRA DURÃES AGUIAR, matrícula 257.099-8, ocupante do Cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), para ter exercício na Função Comissionada Executiva, Símbolo FCE 1.13, de Coordenador-Geral, na Secretaria de Gestão de Pessoas, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: o cessionário é responsável pelo reembolso mensal das verbas previstas no art. 155 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 26, II, 152, I, "b", 153, 154, caput, e 155 da Lei Complementar nº 840, de 2011; arts. 2º, 7º, 8º, parágrafo único, 9º, I, 18 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018. 2) no caso de opção pela remuneração integral do cargo comissionado, conforme o art. 77, § 2º, da referida Lei Complementar, o cessionário deve ressarcir apenas os encargos e provisões, observando as disposições do art. 7º da Portaria nº 34, de 28/02/2019, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (IPREV), no que se refere ao desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias.

3) Publique-se e encaminhe-se à SEE, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 22 de setembro de 2025

PROCESSO: 00055-00098694/2025-56 INTERESSADO: VANDERLEI DIAS SOARES
ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE PESSOAL.

1) Tendo em vista a manifestação favorável da Administração Regional de Planaltina (RA-PLAN), conforme Ofício nº 3846/2025 - RA-PLAN/GAB, de 17/09/2025, AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a disposição do servidor VANDERLEI DIAS SOARES, matrícula 91.572-6, ocupante do Cargo de Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, do quadro de pessoal do Administração Regional de Planaltina (RA-PLAN) para o Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. D) FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Atendimento de Veículos de Sobradinho, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. E) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, 10 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se à RA-PLAN e ao DETRAN, para as providências pertinentes.

RICARDO ALEXANDRE TRIGUEIRO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 45, de 30 de abril de 2025, publicada no DODF nº 81, de 05 de maio de 2025, o ato que aposentou o servidor ANTONIO CARLOS AMORIM DA COSTA, matrícula nº 30.001-2, no cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "...Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental...", LEIA-SE: "...Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00053-00112371/2023-77.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 102, de 29 de agosto de 2025, publicada no DODF nº 164, de 01 de setembro de 2025, o ato que reviu os proventos de aposentadoria da servidora MARINILDE FURTADO VIANA, matrícula nº 146.741-7, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar a seguinte fundamentação legal: "nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05", ficando ratificados os demais termos da revisão. Processo 00060-00029823/2024-89.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 90, de 31 de julho de 2025, publicada no DODF nº 143, de 01 de agosto de 2025, o ato que reviu os proventos de aposentadoria do servidor BERNARDO GOMES DA SILVA, matrícula nº 030.901-X, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Etapa 3, Nível 6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para corrigir ONDE SE LÊ: "... Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Etapa 3, Nível 6...", LEIA-SE: "... Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 3, Nível 6, Padrão 2...", ficando ratificados os demais termos da revisão. Processo 00413-00001738/2025-53.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 102, de 29 de agosto de 2025, publicada no DODF nº 164, de 01 de setembro de 2025, o ato que aposentou a servidora PRISCILA PORTO SANTANA REGO, matrícula nº 1.726.274- 7, no cargo de Agente Socioeducativo, Classe Segunda, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para corrigir ONDE SE LÊ: "... matrícula nº 1.726.274- 7...", LEIA-SE: "... matrícula nº 220.435-5...", ficando ratificados os demais termos da revisão. Processo 04044-00013912/2025-34.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 130, de 31 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2025, o ato que reviu os proventos de aposentadoria da servidora CLARICE ERIKA MACIEL, matrícula 1.430.553-4, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para corrigir ONDE SE LÊ: " ... no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª Classe, Padrão III..." e "...a contar de 14/03/2024...", LEIA-SE: " ... no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª Classe, Padrão IV...", e "...a contar de 08/08/2017...", ficando ratificados os demais termos da revisão. Processo 00413-00001406/2024-98.

PEDRO HENRIQUE ARAUJO NABARRETE GABINI

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 92, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º do Decreto 39.002, de 24/04/2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da LC Nº 840/2011, conforme processo 04001-00005490/2025-57, resolve:

Art. 1º Designar ELTON MOREIRA MENEZES, Matr. 284781-7, para substituir o titular do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-03, de Chefe, da Assessoria Especial, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 93, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.831, de 14/03/2006, bem como o disposto no inciso II do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, e, ainda, o que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2024, firmado entre o INAS e a NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 07.797.967/0001-95, que tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses e a inclusão de mais 01 (um) acesso/usuário do sistema sem custo adicional, a partir de 27/09/2025 até 27/09/2026, conforme Processo 04001-00004004/2023-11:

I - RODRIGO LEANDRO FELIX, Matr. 2861747, Gestor;

II - GUSTAVO COSTA DE SOUZA, Matr. 2817861, Fiscal titular; e

III - ROGÉRIO SILVEIRA LÓBO, Matr. 2817888, Fiscal suplente.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão exercer as atividades de fiscalização e gestão contratual nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 395, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e CONSIDERANDO os processos que têm por escopo apurar supostos ilícitos previstos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 37.296 de 29 de abril de 2016, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização nº 02/2025-SES (Processo nº 00060-00436100/2025-13), em desfavor da empresa CPM - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ sob o nº 26.159.355/0001-11.

Art. 2º Designar a servidora ALINE LUIZ MARTINS, matrícula 196.447-X (Presidente), da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores - 1ª CPPARF, conforme Portaria nº 387, de 07 de junho de 2022, publicada no DODF nº 113, de 20 de junho de 2022.

Art. 3º Designar, neste ato, a servidora REJANE DO SOCORRO SOUZA COSTA, matrícula 138105-9 (1º Membro) a fim de compor Comissão para atuar no Processo SEI nº 00060-00436100/2025-13 (PAR nº 02/2025-SES).

Parágrafo único. As servidoras BEATRIZ DA SILVA COSTA, matrícula 1.663.171-4; FRANCISCA MENEZES FERREIRA BRAGA, matrícula 1.687.767-5 e PATRÍCIA VALLADARES MADEIRA, matrícula 1.435.812-3, exercerão a função de Membros Suplentes.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.157, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do Art. 8º, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento parcial de sua carga horária conforme cronograma do curso, à servidora ROSANE VEIGA LOPES, matrícula 0165009-2, Farmacêutica Bioquímica - Farmácia, lotada na SES/SRSCS/DIRAPS/GSAP2-GUA, para participar do CURSO HORTOS AGROFLORESTAIS MEDICINAIS BIODINÂMICOS, a ser realizado em Brasília/DF, no período de 28/07/2025 a 11/11/2025, conforme processo SEI nº 00060-00324402/2025-40.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.158, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, da Portaria nº 396/2022, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora DANUZIA MARIA QUEIROZ CRUZ, matrícula 0139524-6, Técnica em Nutrição, carga horária 40 horas semanais, lotada no SES/SRSSU/HRG/GAMAD/NN, com redução de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária semanal, conforme Decisão Judicial proferida no processo 0792127-56.2024.8.07.0016, sem compensação de horário e sem prejuízo da remuneração, enquanto perdurar a necessidade de cuidados especiais ao dependente, devidamente comprovada, mediante reavaliação a cada 24 (vinte e quatro) meses, por perícia médica oficial, conforme decisão judicial do Processo: 0792127-56.2024.8.07.0016. Processo SEI nº 00020-00061851/2024-30.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 20 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 20 (vinte) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), CARLOS ANDRE SANTOS LINS, matrícula 01278320, na Carreira Médica, no cargo de Médico - Cirurgia Pediátrica, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00435669/2025-61.
CONVERTER EM PECÚNIA 16 (dezesseis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), EDILEUSA FRANCISCA E DA SILVA, matrícula 01204092, na carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de AOSD - Enfermagem, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00425681/2025-68.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), MARIA NADY DUARTE MONTEIRO, matrícula 01710567, na Carreira Médica, no cargo de Médico - Pediatra, Primeira Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00428158/2025-93.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), MARTA PAZOS PERALBA, matrícula 01574256, na Carreira de Enfermeiro, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00428375/2025-83.

CONVERTER EM PECÚNIA 01 (um) mês de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), JUCILENE FERREIRA ARAUJO, matrícula 01300105, na carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de AOSD - Apoio Administrativo, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00427951/2025-75.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), MARLON CORREIA DA SILVA, matrícula 01358022, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00438760/2025-39.

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), LETICIA PEREIRA DE MELO, matrícula 01351761, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00434207/2025-27.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço, publicada no DODF nº 177, de 18/09/2024, o ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade, ONDE SE LÊ: "...ORDEM DE SERVIÇO Nº 83...", LEIA-SE "...ORDEM DE SERVIÇO Nº 82...". Processo nº 00060-00001902/2025-14.

WATSON LACERDA DA SILVA

COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 12 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 109 de 11 de setembro de 2025, publicada no DODF nº 173, de 12 de setembro de 2025, página 29, a concessão de progressão funcional à servidora ENFERMEIRO-FAMILIA E COMUNIDADE; - 1704374-3; FERNANDA ARAUJO SIQUEIRA PANERAI; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 28/09/2025.

KARLA PIMENTEL MATTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 12 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 17 de maio de 2021, publicado no DODF nº 92, de 18 de maio de 2021, páginas 51, o ato no que se refere a matrícula, nome, situação atual, pontos obtidos e situação proposta da Promoção Funcional dos servidores em anexo, conforme processos SEI nº 00060-00068975/2023-16 e 00060-00026522/2021-51:

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE;... - 8020-02 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA; ONDE SE LÊ" ...; - 0158882-6; VALCIR DOS SANTOS BEZERRA; SEGUNDA VII; 40.00 *; ... LEIA-SE: "...; - 0158882-6; VALCIR DOS SANTOS BEZERRA; SEGUNDA VII; 110.00; PRIMEIRA I.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço, de 24 de maio de 2022, publicada no DODF nº. 101, de 31 de maio de 2022, página 2, o resultado final da promoção funcional do servidor VALCIR DOS SANTOS BEZERRA, matrícula nº. 0158882-6, Técnico em Radiologia.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço, de 22 de maio de 2023, publicada no DODF nº. 96, de 23 de maio de 2023, página 63, o resultado final da promoção funcional do servidor VALCIR DOS SANTOS BEZERRA, matrícula nº. 0158882-6, Técnico em Radiologia.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 155, de 1º de dezembro de 2023, publicada no DODF nº. 224, de 04 de dezembro de 2023, página 65, a progressão funcional concedida ao servidor VALCIR DOS SANTOS BEZERRA, matrícula nº. 0158882-6, Técnico em Radiologia, conforme Processo SEI nº. 00060-00001340/2023-39.

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos do Decreto nº 38.917, de 08 de março de 2018, ao servidor relacionado abaixo nesta Ordem de Serviço, que completou o interstício nos meses de Dezembro/2021, Dezembro/2022, Dezembro/2023 e Dezembro/2024, da Carreira Assistência Pública à Saúde, observando-se a ordem das informações: lotação, código/cargo- especialidade, matrícula, nome, situação anterior e nova (classe e padrão) e data de vigência.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Ordem de Serviço retroagem à data em que se completou o interstício do servidor.

DEZEMBRO/2021

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE: - 8020-02 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA; - 0158882-6; VALCIR DOS SANTOS BEZERRA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 28/12/2021;

DEZEMBRO/2022

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE: - 8020-02 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA; - 0158882-6; VALCIR DOS SANTOS BEZERRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 28/12/2022;

DEZEMBRO/2023

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE: - 8020-02 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA; - 0158882-6; VALCIR DOS SANTOS BEZERRA; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 28/12/2023;

DEZEMBRO/2024

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE: - 8020-02 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA; - 0158882-6; VALCIR DOS SANTOS BEZERRA; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 28/12/2021;

KARLA PIMENTEL MATTA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 135, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 36, de 21 de fevereiro de 2022, página 12, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho o qual tem como finalidade: atualizar o protocolo de assistência à saúde sobre "Assistência Nutricional de Adultos em Terapia Intensiva". Art. 2º O Grupo de Trabalho em pauta terá as seguintes competências e atribuições: Realizar levantamento bibliográfico sobre o tema; Participar das reuniões quinzenais e da escrita do documento; Concluir a entrega das tarefas e do documento final nos prazos estabelecidos.

Art. 3º O referido Grupo de Trabalho será composto pelos membros a seguir relacionados: CAROLINA DE AZEVEDO PEDROSA CUNHA, nutricionista (matrícula 147.382-4), ALÍCIA GOMES FERNANDES, nutricionista (matrícula 1.436.540-5), POLYANA ALVES RODRIGUES, nutricionista (matrícula 150.579-3) e POLIANA GOMES ARAÚJO, nutricionista (matrícula 07.029-PV).

Art. 4º O Grupo de Trabalho em questão será coordenado pela nutricionista CAROLINA DE AZEVEDO PEDROSA CUNHA (matrícula 147.382-4) e terá prazo de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Profissionais de outras categorias poderão ser convidados para contribuir com a atualização do protocolo em atendimento a demandas pontuais que envolvam outras profissões de saúde.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBINSON CAPUCHO PARPINELLI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 136, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025
O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 36, de 21 de fevereiro de 2022, página 12, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de atualização do Protocolo Assistencial de "Atendimento Odontológico às Pessoas com Deficiência" para unificação e padronização dos procedimentos, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF);

Art. 2º Designar os seguintes servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal como membros titulares do Grupo de Trabalho:

DANIELA MARQUES DE SOUSA, matrícula 1.711.865-4 (Presidente do GT);

VIVIANE MENDES PEREIRA MACHADO, matrícula 1.436.447-6 (Secretária-Executiva do GT);

MARJORIE FONSECA DA CUNHA, matrícula 1.435.389-0 (Membro do GT);

NICOLE AIMÉE RODRIGUES JOSÉ, matrícula 1.711.820-4 (Membro do GT);

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá como atribuição principal a atualização do Protocolo Assistencial de Atendimento Odontológico às Pessoas com Deficiência.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá reunir-se quinzenalmente, com carga horária de cinco horas por reunião, para o adequado desempenho de suas atividades.

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação do protocolo atualizado será de até 90 (noventa) dias a partir da publicação desta Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa devidamente formalizada.

Art. 6º As funções exercidas no âmbito do Grupo de Trabalho de que trata esta Ordem de Serviço não serão remuneradas, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBINSON CAPUCHO PARPINELLI

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 343, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Regional Técnico de Assessoramento e Planejamento das Ações de Enfrentamento da Dengue e outras Arboviroses (SES/SRSCE/CRT-ARBO) Art. 2º Compõem o CTR-ARBO, minimamente e de forma permanente, representantes das seguintes áreas da Superintendência da Região Central de Saúde:

I- Superintendente: PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR, matrícula: 1438740-9;

II- Diretor do Hospital Regional da Asa Norte: BRUNO BACELAR, matrícula: 1682224-2;;

III- Diretora Regional da Atenção Secundária: GRACIELE POLLYANA MERTENS MARIATH, 1440405-2;

IV- Diretor Regional da Atenção Primária: PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO, matrícula: 1440246-7;

V- Diretor Administrativo: FABIO SOUZA DURAES ORNELAS, matrícula: 0192077-4 Diretor Administrativo da Superintendência da Região Central de Saúde-SRSCE;;

VI- Assessora de Planejamento: MARIA CLAUDIA CAMARGO DE FREITAS, matrícula: 0183942-X; VII – Chefe do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia: THALLYS DENNEYSON ANDRELINO SILVA, matrícula: 1711334-2; X - Gerente Interna de Regulação: JULIANA FERNANDA DA CONCEICAO, matrícula: 1671571-3;.

VIII- Gerente da Enfermagem Hospitalar: CLEIDY CRISOSTOMO TEIXEIRA, matrícula: 1682734-1;

VI – Gerente de Planejamento, Monitoramento e Avaliação da DIRAPS: CHARMENE DE ALCANTARA MARQUES MENEZES, 01547216;

VI – Representante do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Imunização da DIRAPS: VANESSA SUZENY COELHO PLUTARCO, 0173499-7;

VI – Gerente de Acesso e Qualidade em Atenção Primária à Saúde da DIRAPS: CELINA MARCIA PASSOS DE CERQUEIRA E SILVA, 0190345-4; IX - Gerente da Enfermagem da Atenção Primária de Saúde: DENILDO FERREIRA MENEZES, matrícula: 0140777-5;

X - Gerente de Regulação da DIRAPS: MARCUS VINICIUS LIMEIRA COSTA, 1682826-7;

§ 1º Compõe também o CTR-ARBO, o(s) Núcleo(s) Regional(ais) de Vigilância Ambiental e Sanitária e a(s): Chefe do Núcleo Regional de Vigilância Ambiental Sul. SANDRA ANDREA DOURADO DA SILVA, 0156.374-2 e Chefe do Núcleo de Vigilância Ambiental Norte, OZENILDE MIRANDA LEITE DE NORONHA, 156555-9. § 2º O Diretor Regional da Atenção Primária, PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO, matrícula: 1440246-7, será o Coordenador da CTR-ARBO.

Art. 3º - Esta ordem de serviço será válida a partir da data de sua publicação

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 344, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Atualizar a COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITO HOSPITALAR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE (SES/SRSCE/HRAN/COH). Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a COH/ HRAN, seguido de suas cargas horárias reservadas, conforme atividade na referida comissão: I – Presidente e membro Executor: MIRTHA SUSANA YAMADA TANAKA, matrícula: 01541781, cargo: Médico-Clinica Médica, 20h semanais; II - Vice-Presidente e membro Executor: MICHELLE SILVA ROCHA, matrícula: 1683089-X, cargo: Médica, 14h semanais; III – Secretário Executivo e Membro Titular: CARLOS ALBERTO GUIMARAES SANTANA, matrícula: 1720020-2; cargo: Enfermeiro, 05h semanais;

IV – Membro Titular: MANUELA EMILANA AMORELLI CHACEL, matrícula: 0187163-3, cargo: Médica Infectologista, 30h semanais; V – Membro Titular: CRISTINA DE FÁTIMA MACIEL ALVES, matrícula: 0137272-6, cargo: Médica Gineco-Obstetra, 20h semanais; VI – Membro Titular: JULIANA FERNANDA DA CONCEIÇÃO, matrícula: 1671571-3, Gerente da GIR/HRAN, 04h semanais;

VII- Membro Titular: KELINE MACIEL DE OLIVEIRA, matrícula: 1688351-9, cargo: Técnico em GAPS - Anatomia Patológica, 05h semanais; VIII - Membro Consultivo: GIULIA PEÇANHA NOGUEIRA MARTINS, matrícula: 1720161-6, cargo: Enfermeira, Chefe do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente - NQSP/HRAN. Parágrafo Único: As respectivas chefias dos membros citados deverão disponibilizar a carga horária semanal mencionada para realização das atividades do SES/SRSCE/HRAN/COH.

Art. 3º - Esta ordem de serviço será válida a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 438, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o Art. 3º da ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 06 DE MARÇO DE 2024 sobre o Comitê Regional de Investigação da Transmissão Vertical do HIV, do HTLV, da sífilis, das hepatites B e C e da toxoplasmose na Região de Saúde Leste do Distrito Federal, que passa a vigorar:

Art. 3º O Comitê Regional será composto por:

§ 1º Membros efetivos, com destinação de carga horária mínima específica para o exercício da função, considerando parâmetros populacionais, a saber:

I. Regiões de saúde com população residente até 500.000 habitantes deverão ter Comitê com equipe mínima composta por:

1. Coordenador (10 horas/semana): RAYANNE CATARINA DA SILVA SANTOS - MAT. 1704381-6

2. Profissional para investigação dos casos de transmissão vertical do HIV, do HTLV, da sífilis, das hepatites B e C e da toxoplasmose (10 horas/semana): LORENA DO SOCORRO FALEIRO BORGES - MAT. 0183.828-8

§ 2º Membros consultivos, para participação em reuniões de discussão dos casos, conforme o disposto:

I. Representante da Diretoria da Atenção Primária Regional:

1. Representante do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Imunização SAMARA BRANDÃO MOREIRA , matrícula 1435131-5, Gerente NVEPI APS;

2. Representante GAPAPS: LENIELA AFRA MEDEIROS JARDIM BERGAMO, matrícula 1701085-3, Enfermeira.

II. Representante da Diretoria de Atenção Secundária Regional: STEPHANEA BOAVENTURA SOARES, matrícula 1696900-6, Gerente da CPSS.

III. Representante da Referência Técnica Regional de Medicina de Família: FERNANDO EDSON CERQUEIRA FILHO, matrícula 1681551-3, Médico de família e comunidade.

IV. Representante da Referência Técnica Regional de Infectologia: CHARLENE CORRÊA MENDES, matrícula: 1712151-5, Médica Infectologista

V. Representante da Referência Técnica Regional de Neonatologia: AUTA MIRANDA ESPER KALLAS, matrícula 0169759-5, Médica pediatra.

VI. Representante da Referência Técnica Regional de Pediatria: MICHELLE DA SILVA SAMPAIO MARTINS, Matrícula: 0169776-5, Pediatra.

VII. Representante da Referência Técnica Regional de Ginecologia e Obstetrícia: ARLEY KAMINISHI DOS SANTOS, matrícula 0140605-1, Médico ginecologista obstetra.

§ 3º A inclusão de outros membros ficará a critério da SRS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE LOURDES CASTELO BRANCO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.122, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 aos seguintes servidores (matrícula, nome, quinquênio e processo): 128.830-X, DARCY JOSE FERREIRA DA SILVA, 7º - 19 de junho de 2019 a 16 de junho de 2024, 0061-042493/1994; 1.709.674-X, RAFAELLA ROCHA ARANALDE, 1º - 22 de setembro de 2010 a 20 de setembro de 2015; 2º - 21 de setembro de 2015 a 18 de setembro de 2020, 00060-00448582/2025-54; 1.713.534-6, MARCELA ELCGHDA DE SOUSA, 1º - 30 de abril de 2013 a 28 de abril de 2018; 2º - 29 de abril de 2018 a 27 de abril de 2023, 00060-00447763/2025-63.

CEZAR BRENOL RENK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.123, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, observada a sequência de dados (matrícula, nome, quinquênio e processo): 138.658-1, AURENAVIA BEZERRA DE MEDEIROS, 5º - 21 de maio de 2020 a 19 de maio de 2025, 00060-00453065/2025-05; 150.575-0, ELIETE ROSA MOURA VIDAL, 4º - 28 de junho de 2020 a 1º de julho de 2025, 00060-00453212/2025-39; 150.915-2, MARIA SANT ANA NOGUEIRA, 4º - 27 de junho de 2020 a 25 de junho de 2025, 00060-00454349/2025-19; 194.928-4, MAISA HELENA AUGUSTO LOPES, 3º - 20 de setembro de 2020 a 18 de setembro de 2025, 00060-00441865/2025-75; 1.697.334-8, MAYARA ARAUJO DE MOURA FRAZAO, 1º - 18 de maio de 2020 a 12 de junho de 2025, 00060-00448259/2025-81; 1.709.674-X, RAFAELLA ROCHA ARANALDE, 3º - 13 de setembro de 2020 a 17 de setembro de 2025, 00060-00450832/2025-16.

CEZAR BRENOL RENK

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 312, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR Dispensa de Ponto da servidora ERIKA DE AZEVEDO CARDOSO PORTO, matrícula 14362236, Cirurgiã Dentista, lotada na SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP3-REC, para participar do 1º Simpósio Dor Orofacial - Entendendo a Dor Crônica: Novas perspectivas e soluções, a ser realizado em Brasília/DF no período de 16/10/2025 a 17/10/2025 e afastamento para o mesmo período, conforme processo SEI nº 00060-00451022/2025-87.

AUTORIZAR Dispensa de Ponto da servidora LORENA COELHO DE HOLANDA, matrícula 17093856, Fonoaudióloga, lotada na SES/SRSSO/DIRASE/CER, para participar do Prompt II - Workshop Bridging - uma ponte entre técnica e Intervenção, a ser realizado em São Paulo/SP no período de 28/10/2025 a 30/10/2025 e afastamento para o mesmo período, conforme processo SEI nº 00060-003387964/2025-02.

AUTORIZAR Dispensa de Ponto da servidora SILENE MARQUES DO COUTO, matrícula 01989405, Cirurgiã Dentista, lotada na SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP6-SAM, para participar do I Encontro Nacional da Rede Colabora APS a ser realizado no Rio de Janeiro/RJ no período de 21/10/2025 a 23/10/2025 e afastamento para o período de 20/10/2025 a 24/10/2025, conforme processo SEI nº 00060-00454222/2025-91.

CESSAR OS EFEITOS da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal nº 182, de 27 de setembro de 2021, página 34, que designou a servidora MARLY LACERDA DE JESUS, Técnico Administrativo, matrícula 1517066, para substituir o(a) Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 8 de Samambaia, da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais do (a) titular do cargo comissionado.

DESIGNAR a servidora NATIELE ALVES DO NASCIMENTO, Enfermeira, matrícula 16593677, para substituir o(a) Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 8 de Samambaia, da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais do (a) titular do cargo comissionado, conforme processo SEI 00060-00456954/2025-16.

THALITA REIS ESSELIN VIEIRA RASSI

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 726, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de

servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde, em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00425725/2022-15, resolve:

Art. 1º Dispensar MÁRCIA CAVALCANTE DA SILVA, matrícula nº 16821181, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, para substituir o (a) Chefe, SIGRH 55006669, do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar HUDSON DE JESUS RIBEIRO, matrícula nº 1711599X, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, para substituir o (a) Chefe, SIGRH 55006669, do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, faltas e impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 933, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e considerando o artigo 4º, parágrafo único, da Portaria nº 332, de 10 de dezembro de 2019, que estabelece critérios para utilização da resposta complementar e outras medidas para garantir a efetividade da participação popular dos serviços públicos prestados por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar como interlocutor titular para atuar nas Unidades, Subsecretarias, Coordenações, Diretorias, Gerências e Núcleos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para tratamento das manifestações de Ouvidoria e das demandas da Lei de Acesso à Informação com prioridade em relação às suas outras atribuições, conforme determinação do Decreto nº 39.723, de 19 de março de 2019, o servidor do setor listado a seguir:

I - DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (DIVEP): LUIZ GUILHERME MIRANDA DE OLIVEIRA, matrícula 1689082-5, como interlocutor titular, conforme termos do processo SEI nº 00060-00279378/2024-04.

2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 934, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e considerando o artigo 4º, parágrafo único, da Portaria nº 332, de 10 de dezembro de 2019, que estabelece critérios para utilização da resposta complementar e outras medidas para garantir a efetividade da participação popular dos serviços públicos prestados por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos do ato de designação da servidora ELIANE FERREIRA CARRIJO, matrícula 1709659-6, interlocutora titular da DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (DIVEP), Portaria nº 167, de 13 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 32, de 14 de fevereiro de 2025, página 32, conforme termos do processo SEI nº 00060-00279378/2024-04.

Art. 2º Cessar os efeitos do ato de designação do servidor LUIZ GUILHERME MIRANDA DE OLIVEIRA, matrícula 1689082-5, interlocutor suplente da DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (DIVEP), Portaria nº 167, de 13 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 32, de 14 de fevereiro de 2025, página 32, conforme termos do processo SEI nº 00060-00279378/2024-04.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 935, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e considerando o artigo 4º, parágrafo único, da Portaria nº 332, de 10 de dezembro de 2019, que estabelece critérios para utilização da resposta complementar e outras medidas para garantir a efetividade da participação popular dos serviços públicos prestados por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar como interlocutora suplente para atuar nas Unidades, Subsecretarias, Coordenações, Diretorias, Gerências e Núcleos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para tratamento das manifestações de Ouvidoria e das demandas da Lei de Acesso à Informação com prioridade em relação às suas outras atribuições, conforme determinação do Decreto nº 39.723, de 19 de março de 2019, a servidora do setor listado a seguir:

I - NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL SUL (NUVALSUL): SANDRA SOBRAL SOUZA, matrícula 156580-X, como interlocutora suplente, conforme termos do processo SEI nº 00060-00282650/2022-63.

2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 224, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso IV, do art. 13, da Portaria nº. 396 de 20 de junho de 2022, publicado no DODF nº. 114 de 21 de junho de 2022 - pág. 11, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto, com ônus limitado, do(a) servidor(a) CHRISTINA PORFÍRIO TELES SILVA ROCHA, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Gerente CEITAP/SAMU; Matrícula nº 1.433.009-1, lotado(a) no(a) Central de Informações Toxicológicas e Atendimento Psicossocial - CEITAP para participar do evento denominado "6º ENCONTRO GOIANO DE SAÚDE MENTAL DO ESTADO DE GOIÁS", a realizar-se em Goiânia/GO, no período de 07/10/2025 a 10/10/2025, com base no Decreto nº 29.290/2008, conforme processo SEI nº. 00060-00431641/2025-55.

MÔNICA IASSANÁ DOS REIS LOPES SANTANA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 225, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso IV, do art. 13, da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022, publicado no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022 - pág. 11, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto, com ônus limitado, do (a) servidor (a) RENATA DE ALMEIDA CAVALCANTE, Especialista em Saúde - Assistente Social, Matrícula nº 1441404-X, lotado(a) na Central de Informações Toxicológicas e Atendimento Psicossocial (SES/SEAS/CRDF/SAMU/CEITAP), para participar do evento denominado "6º Encontro Goiano de Saúde Mental do Estado de Goiás", a realizar-se em Goiânia / GO, no período de 08/10/2025 a 10/10/2025, com período de deslocamento de 07/10/2025 a 11/10/2025, com base no Decreto nº 29.290/2008, conforme processo SEI nº 00060-00414499/2025-81.

MÔNICA IASSANÁ DOS REIS LOPES SANTANA

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que foram delegadas por meio do Art. 13º inciso II, letra "b", da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER, nos termos da Seção VI, artigo 143, da Lei Complementar/DF nº 840/2011, LICENÇA SERVIDOR aos servidores: ORCELIA SOUZA PENA E SILVA, MATRÍCULA: 01516841, CARGO EFETIVO: TECNICO EM ENFERMAGEM (8010), PROCESSO 00060-00440373/2025-62, 4º QUINQUÊNIO, PERÍODO: 12/08/2020 a 10/08/2025; LUCIMAR DE CARVALHO DA SILVA NERES, MATRÍCULA: 0151477-6, CARGO EFETIVO: TECNICO EM ENFERMAGEM(8010), PROCESSO 00060-00447322/2025-61, 4º QUINQUÊNIO, PERÍODO: 11/08/2020 a 09/08/2025; FABIANA SOUSA ROCHA, MATRÍCULA: 0193874-6, CARGO EFETIVO: TECNICO EM NUTRICA0(8060), PROCESSO 00060-00418514/2025-61, 3º QUINQUÊNIO, PERÍODO: 09/08/2020 a 02/09/2025; ELIZABETE COSMA, MATRÍCULA: 151.705-8, CARGO EFETIVO: 8010 - TECNICO EM ENFERMAGEM, PROCESSO 00060-00457137/2025-85, 4º QUINQUÊNIO, PERÍODO: 13/09/2020 a 11/09/2025.

EULER JUNIO MOREIRA NASCIMENTO

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 26, inciso II, do Anexo III, do Decreto nº 26.128, de 19 de agosto de 2005, e em atendimento ao Art. 117 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como ao Art. 23 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar ELAINE CRISTINA TAKENAKA, matrícula 0280202-3 lotado na Gerência de Integração Ensino- Serviço - FEPECS/DE/ESPDF/CESES/GIES, para atuar como EXECUTORA das Notas de Empenho nº 2025NE00510 e 2025NE00511, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços e fornecimento de material personalizado para Curso organizado pela Escola de Saúde Pública do Distrito Federal (ESPDF/FEPECS).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data sua publicação.
INOCENCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 294, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Instrução nº 286, de 11/09/2025, publicada no DODF nº 173, de 12/09/2025, página 34, o quinquênio de licença-servidor da servidora JADE DIAS DA SILVA, matrícula 1698648-2, por erro na apuração do período. Processo SEI nº 00063-00004462/2025-64.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1.056, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Reconduz o Grupo de Trabalho com o objetivo de implantar a Plataforma Eletrônica de Parcerias GDF MROSC, destinada ao processamento das parcerias regidas pelo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, celebradas no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere a legislação vigente, em atenção ao disposto nos incisos I e V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nos incisos V e XVI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 2017, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Reconduzir o Grupo de Trabalho com o objetivo de implantar a Plataforma Eletrônica de Parcerias GDF MROSC, destinada ao processamento das parcerias regidas pelo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, celebradas no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, instituído por meio da Portaria nº 576, de 20 de maio de 2025, publicada no DODF nº 93, de 21 de maio de 2025.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

- I - ELIANA RODRIGUES VIDAL, matrícula 43.966-5, Primeira Administradora Local do órgão;
- II - VERÔNICA RODRIGUES DE ABREU, matrícula 253.096-1, Segunda Administradora Local do órgão;
- III - SCHYSENE ALVES GONÇALVES DE SOUZA, matrícula 247.749-1;
- IV - VIVIANE BARBOSA BATISTA, matrícula 2.000.254-8;
- V - THIAGO CORREIA CARVALHO, matrícula 252.548-8;
- VI - NÁGILA VERONICA SOUSA DE FREITAS, matrícula 239.882-6;
- VII - MARLUCE ALVES VIANA, matrícula 68.647-6;
- VIII - MIRCIA MARCIA RIBEIRO SILVA, matrícula 39.657-5;
- IX - ANA CLARA REZENDE DOS SANTOS, matrícula 254.826-7;
- X - GABRIELA DE SOUSA PEREIRA, matrícula 247.839-0;
- XI - JEFERSON ALAN SANTOS, matrícula 2.000.662-4;
- XII - MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM, matrícula 36.573-4;
- XIII - KELEN CRISTINA PIVOTTO MOREIRA LENGOUSKI, matrícula 259.728-4;
- XIV - FRANCISCO DE ASSIS MARINHO DA SOUZA, matrícula 253.032-5;
- XV - THIAGO FREIRE, matrícula 228.723-4;
- XVI - VANUSA MARIA RABELO COELHO, matrícula 205.077-3;
- XVII - SABRINA SOARES BESERRA, matrícula 244.614-6;
- XVIII - MARINA DA COSTA SOTERO DE OLIVEIRA, matrícula 37.068-1;
- XIX - LUIARA BARBOSA DOS REIS LOPES, matrícula 248.576-1;
- XX - DANIELLE ALVES DE MEDEIROS SOUSA, matrícula 249.782-4;
- XXI - TÂNIA DE ÁVILA, matrícula 45.243-2;
- XXII - CHRISTIANO DA SILVA SASAKI, matrícula 249.767-0;
- XXIII - CÁSSIA LUIZA DE OLIVEIRA MAZZA, matrícula 67.232-7;
- XXIV - CÍCERO JEAN ALVES DOS SANTOS, matrícula 30.848-X;
- XXV - GISELLY LINS GOMES, matrícula 221.282-7;
- XXVI - ROZIANE SOUZA DA VITÓRIA, matrícula 257.824-7;
- XXVII - SAMARA NERY ALMEIDA DE SOUZA, matrícula 208.544-5;
- XXVIII - o Presidente da Comissão Permanente para Análise dos Planos de Trabalho para Seleção das Organizações da Sociedade Civil;

XXIX - o Presidente da Comissão Permanente de Seleção de Chamamento Público.
Parágrafo único. Os servidores das áreas finalísticas e de outras unidades administrativas, quando solicitados, deverão auxiliar os trabalhos de implantação, sempre orientados pelo Grupo de Trabalho.

Art. 3º O Grupo terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 18 de setembro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA E INTEGRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA E INTEGRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

ALTERAR o inciso I do artigo 3º da Portaria nº 1.371, de 21 de outubro de 2024, que institui Grupo de Trabalho para revisão das Diretrizes Pedagógicas dos Centros Interescolares de Línguas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 203, de 22 de outubro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º

I -

- a) FERNANDA CAROLINA CAVALINI, matrícula 230.605-0, titular;
 b) CRISTIANE DE CASTRO ALENCAR REZENDE, matrícula 248.678-4, suplente;
 c) VANESSA VILLARDI PEREIRA, matrícula 213.399-7, suplente;
 d) PEDRO HENRIQUE CHAVES REIS, matrícula 259.761-6, suplente.
 VERA LÚCIA RIBEIRO DE BARROS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O CHEFE DO GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso VI, alínea "p", c/c o art. 5º da Portaria nº 9, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008 e no Decreto 45.001/2023, o afastamento, com ônus total ao Distrito Federal, do servidor RAIMUNDO DA COSTA SANTOS NETO, matrícula 1.713.897-3, Procurador do Distrito Federal, chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa da Pasta, para participação no 51º Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal, em Fortaleza/CE, de 21 de setembro de 2025 a 26 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON RODRIGO DE MEDEIROS

SECRETARIA EXECUTIVA INSTITUCIONAL E DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO INSTITUCIONAL E DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea e, da Portaria nº 9, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008, o afastamento, com ônus total ao Distrito Federal, do servidor ARTHUR HENRIQUE ASSUNÇÃO MAGALHÃES, matrícula nº 1698077-8, Chefe da Assessoria Especial de Articulação e Colegiadas, para participar do Estudo Interdisciplinar de Campo, do Curso de Altos Estudos em Defesa, da Escola Superior de Defesa, a realizar-se em Santiago, no Chile, de 12 a 18 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulado com o artigo 28, XI, do Regimento Interno da SSPDF, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar o servidor FRANCILIO FRANCISCO DA ROCHA, matrícula nº 1.726.029-9, para a função de Executor; o servidor FELIPE SANTOS DE AVELAR, matrícula nº 1.725.970-3, para a função de Suplente, com a finalidade de exercer a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução da Nota de Empenho nº 2025NE00547, firmado com a empresa STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP, referente a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de suporte operacional e logístico de eventos para atender a Secretaria de Estado de Segurança Pública (SSP/DF), no âmbito do processo SEI-GDF nº 00050-00020125/2025-36.

Art. 2º Designar o servidor CYD FERREIRA RODRIGUES, matrícula nº 1.715.649-1, para a função de Presidente; o servidor MARCELO MACEDO KLOTZ, matrícula nº 1.714.137-0, para a função de Membro Suplente do Presidente; a servidora SARA CARNEIRO GÓMEZ, matrícula nº 1.720.869-6, para a função de Membro, com a finalidade de exercer a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato 34/2025 - FUSP, firmado com a empresa BIDDING CONSULTORIA E TREINAMENTOS, referente a participação de servidores desta Secretaria em três cursos com a temática: Milestone Smart Client Skills, Milestone Treinamento Técnico 1 e Milestone Treinamento Técnico 2, no âmbito do processo SEI-GDF nº 00050-00008329/2025-07.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SIVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 1.188, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; no art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o art. 1º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; e, tendo em vista o teor do Processo SEI/GDF nº 00054-00138685/2025-33, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a contar da data da publicação no DODF, os policiais militares abaixo relacionados, no mesmo posto ou graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto ou graduação, nos termos do art. 87, inciso I, art. 90, inciso I, e do art. 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o disposto nos artigos 24-F e 24-G, inciso I, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969; consoante o teor do art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, e seus §§ 1º, inciso I, 4º, e do art. 21, inciso VI, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; dos arts. 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e do art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por requererem passagem para a reserva remunerada, em razão de terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei: ST QPPMC CLAUDIO DAVID DO MONTE, matrícula 20.870/1, processo nº 00054-00135570/2025-97; ST QPPMC FRANCISCO EMANOEL ALBUQUERQUE DE ALENCAR, matrícula 21.053/6, processo nº 00054-00137443/2025-22 e ST QPPMC REY AFONSO DA SILVA BARROS, matrícula 21.092/7, processo nº 00054-00137620/2025-71.

ANA PAULA BARROS HABKA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PMDF, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 6º, do Decreto nº 32.539, de 2 de dezembro de 2010 c/c artigo 17, inciso II, da Portaria PMDF nº 777, de 18 de maio de 2012, resolve:

NOMEAR o 1º SGT PM RR EGUILBERTO AQUILES RODRIGUES, matrícula 17.877/2, para o desempenho de prestação de tarefa por tempo certo e aceitação voluntária, na Subseção Administrativa (SSAD), do Gabinete do Departamento de Controle e Correição (DCC), da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), pelo prazo de 5 (cinco) anos, cumprindo escala, expediente administrativo ou horas-aulas semanais, observadas as normas vigentes na Corporação, na função de Auxiliar Administrativo, tendo como atribuições, assessorar a chefia e executar tarefas de arquivo, digitalização, coletar informações, redigir documentos, despachos, escalas, relatórios, informações e mensagens de interesse da PMDF. Manusear os sistemas SGPOL-PMDF, Genesis-PMDF e SEI-GDF. Operar planilhas eletrônica e processador de texto. E outras atividades previstas em leis, regulamentos e normas, a contar de 01 de outubro de 2025, na forma do artigo 114, da Lei Federal nº 12.086/2009, Decreto Distrital nº 32.539/2010 e Portaria PMDF nº 777/2012.

JOSÉ ÍTALO SOARES TOMAZ

DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 1.190, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-00174382/2023-12, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 1.232, de 26 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 13, de 18 de janeiro de 2024, para incluir o artigo 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002), da Lei nº 10.486/2002.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.191, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-00161068/2022-99, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 504, de 03 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 16, de 23 de janeiro de 2023, para excluir do fundamento legal do ato concessório, os artigos "36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); e artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486/2002" e incluir o "artigo 7º, inciso I, alíneas "a" e "d", da Lei nº 3.765/60, c/c o artigo 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019".

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve:

LICENCIAR, “a pedido”, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, por conseguinte, excluir da OBM a qual pertence, a contar da data dessa publicação, a Terceiro-Sargento QBMG-1 POLLANA ROBERTA CAMPOS MOREIRA, matrícula 1215811, de acordo com os artigos 88, inciso V e 110, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (EBM/CBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986; e nos termos da instrução contida no Processo Administrativo SEI nº 00053-00090144/2025-45.

MOISES ALVES BARCELOS

PORTARIA DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “b”, do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 ADONAI ALVES DE LIMA FILHO, matr. 1415921, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00098265/2025-35.

MOISÉS ALVES BARCELOS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 1.313, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da comissão de acompanhamento e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 09/2023, que trata da prestação de serviço continuado de coperagem, objeto do processo nº 00055-00064585/2021-10, que passa a vigorar com os seguintes membros:

§ 1º Para as funções de Gestão e Fiscalização Técnica do contrato, ficam designados os servidores ELEUMA MORAIS FELIX, matrícula 182.249-7, como Gestora Titular, e KLEITON LUIZ ALVES DE FARIA, matrícula 1.254-8, como Gestor Substituto.

§ 2º Para a função de Fiscalização Setorial, ficam designados os seguintes servidores:

I - Na Unidade da 713/913 Sul, ZOELTON SOUSA, matrícula 250.406-5, como Titular, e IVANEIDE DE SOUSA CAMPOS, matrícula 1.379-X, como Substituta.

II - Na Unidade Gama, WANDER DE CASTRO SILVA, matrícula 1.110-X, como Titular, e RAYANA REZENDE LIMA CASQUEIRO, matrícula 190.392-6, como Substituta.

III - Na Unidade Taguatinga, FRANCISCA RENATA BARROSO ANTUNES, matrícula 182.421-X, como Titular, e ALEXANDRE HAMILTON DO CARMO COSTA, matrícula 1.048-0, como Substituto.

IV - Na Unidade Recanto das Emas, ERCÍLIO GOMES MARINHO JÚNIOR, matrícula 9.123-8, como Titular, e ANDRE FILIPE ASSUNÇÃO SILVA, matrícula 250.208-9, como Substituto.

V - Na Unidade Sobradinho, GENETE ROSA, matrícula 1.035-9, como Titular, e GUSTAVO ALVES PINTO, matrícula 182.390-6, como Substituto.

VI - Na Unidade Planaltina, SARA MONTEIRO DE BARROS, matrícula 1.270-X, como Titular, e NILSON ALMEIDA NUNES, matrícula 195.151-3, como Substituto.

VII - Na Unidade Paranoá, ROSSANA FERREIRA DE SOUZA MARQUES, matrícula 1.366-8, como Titular, e ROGÉRIO RODRIGUES MOREIRA, matrícula 195.167-X, como Substituto.

VIII - Nas Unidades do DVA-I, EDVÂNIO FORTUNATO DA SILVA, matrícula 195.236-6, como Titular, e CAMILA TIGANO MILANI, matrícula 250.642-4, como Substituta.

IX - Na Unidade do Arquivo Público, FRANCISCO DERICK SOUSA CARVALHO, matrícula 250.441-3, como Titular, e RONALDO YUJI SATO, matrícula 192.260-2, como Substituto.

X - Na Unidade Aeroporto, WLADIMIR MAIAKOVSKI SILVA, matrícula 250.470-7, como Titular, e VITOR DA SILVA FERREIRA, matrícula 256.750-4, como Substituto.

XI - Na Unidade da Corregedoria (507 Norte), RAFAELA R BATISTA NEVES SAMPAIO ALBUQUERQUE, matrícula 1.823.329-X, como Titular, e LUCIANA PEDRINHA GEORGII, matrícula 192.484-2, como Substituta.

§ 3º Compete aos servidores designados neste artigo o exercício das atividades de gestão e fiscalização contratual previstas na legislação vigente, zelando pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 664, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Planejamento da Contratação dos serviços de publicidade desta Autarquia por meio de licitação na modalidade Concorrência a ser realizado pela Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

§ 1º A Equipe de Planejamento da Contratação do caput será composta pelos seguintes servidores:

I - Integrante Requisitante: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, matrícula 254.229-3;

II - Integrante Técnico: GLAUBER SANTOS NAVES PEIXOTO, matrícula 67261-0, e

III - Integrante Administrativo: GERMANO BONA, matrícula 256.588-9.

Art. 2º O grupo de trabalho instituído pela presente Instrução terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único - O prazo do caput poderá ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 665, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR o servidor ANDRÉ SANTOS ARAÚJO, matrícula 158.107-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Assessor Técnico, para substituir a servidora WELMA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 174.792-4, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Chefe da Unidade de Controle Interno (UCI), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), nos dias 22 e 23/09/2025, referentes ao abono de ponto anual da Titular, nos termos do processo 00055-00098541/2024-28.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 666, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR o servidor EDUARDO MEDEIROS DE SANTANA, matrícula 256.774-1, Analista em Atividades de Trânsito, para substituir a servidora ALINE GAZOLA ORTIZ, matrícula 250.439-1, Analista em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Fiscalização Administrativa e Análise de Recursos de Credenciados (Gerfad), da Diretoria de Credenciamento de Entidades e Profissionais (Dicrep), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 01 a 20/12/2025, referente às férias regulamentares da Titular, nos termos do processo 00055-00064098/2025-72.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 667, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º A Equipe de Planejamento da Contratação, vinculada à Diretoria de Educação de Trânsito - DETRAN/DG/DIREDOC e à Diretoria de Administração Geral - DETRAN/DG/DIRAG, para elaborar a documentação necessária destinada à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos para atender as demandas do DETRAN/DF, instituída pela Instrução nº 535, de 29 de julho de 2025, publicada no DODF de 31 de julho de 2025, página 29, passa a ter a seguinte composição:

I - Integrante Requisitante: MAGDA DE MELO BRANDÃO, matrícula 947-4;

II - Integrante Técnico: JOSIMAR ALMEIDA DE SOUSA, matrícula 1074-X;

III - Integrante Administrativo: ERANDI DA CRUZ SILVA, matrícula 1171-1.

Art. 2º O grupo de trabalho instituído pela presente Instrução terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 200, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no cumprimento de suas funções legais e regulamentares, e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 220240027/2024 - SEAPE resolve:

Art. 1º Aplicar ao servidor EDY CARLOS MARTINS BRITO DE SOUSA, Policial Penal, Matrícula Nº 176.042-4, lotado no Centro de Detenção Provisória - CDP/SEAPE, a sanção disciplinar de 05 (cinco) dias de SUSPENSÃO, com fulcro no artigo 200 da LC nº 840/2011, já que restaram demonstradas condutas transgressoras da disciplina, previstas no Art. 190, inciso I ("Art. 190. São infrações leves: I - descumprir dever funcional ou decisões administrativas emanadas dos órgãos competentes;") c/c Art.180, incisos V (" Art. 180. São deveres do servidor: (...) V - observar as normas legais e regulamentares no exercício de suas atribuições;"), bem como, Art. 191, inciso IV (" Art. 191. São infrações médias do grupo I: IV - praticar ato incompatível com a moralidade administrativa") todos dispositivos da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, com Decisão (181249402), em razão dos fatos narrados nos autos do Processo SEI nº (04026-00037540/2024-79).

Art. 2º Após publicação encaminhe-se à Unidade de lotação do servidor para a devida Notificação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
WENDERSON SOUZA E TELES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 412, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art.1º Designar os servidores PEDRO HENRIQUE SALGUEIRO RIBEIRO matrícula: 1.692.828-8, e RAYLAN DIAS RIBEIRO, matrícula: 178.426-9, que atuarão respectivamente, como Gestor e Fiscal da Nota de Empenho 2025NE01543, emitida em 17/09/2025, em favor da empresa RVA BRASÍLIA CONSTRUÇÕES LTDA, Processo SEI nº 04026-00037468/2025-61, que tem por objeto a aquisição de: A) 15 (quinze) DISJUNTOR TETRAPOLAR, DESCRIÇÃO: COM CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA 10 KA, 100A, TENSÃO DE ATÉ 400 VAC - 60 HZ, DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA. ADEQUADO PARA INSTALAÇÕES TRIFÁSICAS COM NEUTRO - UNIDADE:UNIDADE - MARCA: SOPRANO. ITEM: 33, B) 10 (dez) DISJUNTOR UNIPOLAR, DESCRIÇÃO: COM CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA 10 KA, 80A, TENSÃO ATÉ 240 VAC - 60 HZ, DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA. - UNIDADE:UNIDADE - MARCA SOPRANO. ITEM 34, C) 60 (sessenta) DISJUNTOR UNIPOLAR, DESCRIÇÃO: COM CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA 5 KA, 40A, TENSÃO ATÉ 240 VAC -60 HZ, DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA. - UNIDADE:UNIDADE - MARCA SIEMENS. ITEM 35, D) 80 (oitenta) DISJUNTOR UNIPOLAR, DESCRIÇÃO: COM CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA 5 KA, 32A, TENSÃO ATÉ 240 VAC - 60 HZ, DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA, PARA BARRAMENTO DIN. - UNIDADE:UNIDADE - MARCA SIEMENS. ITEM 36, E) 60 (sessenta) DISJUNTOR UNIPOLAR, DESCRIÇÃO: COM CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA 5 KA, 25A, TENSÃO ATÉ 240 VAC - 60 HZ, DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA, PARA BARRAMENTO DIN. - UNIDADE:UNIDADE - MARCA SIEMENS. ITEM 37, F) 50 (cinquenta) DISJUNTOR UNIPOLAR, DESCRIÇÃO: COM CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA 5 KA, 20A, TENSÃO ATÉ 240 VAC - 60 HZ, DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA, PARA BARRAMENTO DIN. - UNIDADE: UNIDADE - MARCA SIEMENS. ITEM 38, G) 80 (oitenta) DISJUNTOR, DESCRIÇÃO: UNIPOLAR, 16A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA DE 5 KA, TENSÃO DE ATÉ 240 VAC - 60 HZ, EM CAIXA MOLDADA, PARA BARRAMENTO DIN. - UNIDADE:UNIDADE - MARCA SIEMENS. ITEM 39, H) 02 (dois) QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, C/ CAP MÍN PARA 56 DISP PADRÃO DIN, CONFEC EM AÇO GALVANIZADO OU CHAPA MET COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA, PORTA COM FECHADURA TIPO TRINCO OU MAGNÉTICA, VISOR TRANSP EM ACRÍLICO OU POLIC, E MOLDURA DE ACABAMENTO.- UNIDADE:UNIDADE - MARCA MEGA. ITEM 40, I) 02 (dois) BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA CONEXÃO DE DISJUNTORES MODULARES PADRÃO DIN, COM 12 POLOS, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 220/440V, CORRENTE NOMINAL MÍNIMA DE 100 A, ISOLAÇÃO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA, COM PINOS DE CONEXÃO EM COBRE ESTANHADO - UNIDADE:UNIDADE - MARCA SIEMENS. ITEM 41, J) 06 (seis) PERFURANTE, COM CAPACIDADE DE CONEXÃO PARA CONDUTORES COM SEÇÃO NOMINAL ENTRE 25 MM² E 150 MM², TANTO NO CONDUTOR

PRINCIPAL QUANTO NO DERIVADO - UNIDADE:UNIDADE - MARCA INTERLLI. ITEM 42, K) 150 (cento e cinquenta) INTERRUPTOR DO TIPO MODULADO, DE EMBUTIR, COM UMA SEÇÃO, COM ACIONAMENTO POR TECLA SIMPLES NA POSIÇÃO HORIZONTAL -UNIDADE:UNIDADE - MARCA TRAMONTIN A. ITEM 43, L) 30 (trinta) INTERRUPTOR DO TIPO MODULADO, DE EMBUTIR, COM DUAS SEÇÕES, COM ACIONAMENTO POR TECLA SIMPLES NA POSIÇÃO HORIZONTAL -UNIDADE:UNIDADE - MARCA TRAMONTIN A. ITEM 44, M) 50 (cinquenta) INTERRUPTOR DO TIPO MODULAR, DE EMBUTIR, COM TRÊS MÓDULOS DE TECLA SIMPLES DO TIPO THREE WAY, PARA INSTALAÇÃO EM CONJUNTO NA POSIÇÃO HORIZONTAL - UNIDADE:UNIDADE - MARCA TRAMONTINA. ITEM 45, N) 820 (oitocentos e vinte) TOMADA DO TIPO MODULADO, DE EMBUTIR, COM UMA SEÇÃO (2P+T), DEVE SER FORNECIDO COM ACABAMENTO COMPLETO, INCLUINDO PLACA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, COM CORRENTE NOMINAL DE 10 AMPERES E TENSÃO NOMINAL DE ATÉ 250 VOLTS - UNIDADE:UNIDADE - MARCA TRAMONTINA. ITEM 46, O) 120 (cento e vinte) TOMADA DO TIPO MODULADO, DE EMBUTIR, COM UMA SEÇÃO (2P+T), DEVE SER FORNECIDO COM ACABAMENTO COMPLETO, INCLUINDO PLACA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, COM CORRENTE NOMINAL DE 20 AMPERES E TENSÃO NOMINAL DE ATÉ 250 VOLTS - UNIDADE:UNIDADE - MARCA TRAMONTINA. ITEM 47, P) 500 (quinhentos) CAIXA DE EMBUTIR PARA INSTALAÇÃO EM PAREDES DE DRYWALL, MODELO 4X2 POLEGADAS, FABRICADA EM PVC RÍGIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, AUTO- EXTINGUÍVEL, RESISTENTE À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS -UNIDADE:UNIDADE - MARCA TRAMONTIN A. ITEM 48, Q) 300 (trezentos) CAIXA DE EMBUTIR PADRÃO 4X2 POLEGADAS, FABRICADA EM PVC RÍGIDO, RESISTENTE A IMPACTOS E AUTOEXTINGUÍVEL. COMPATÍVEL COM PLACAS PADRÃO 4X2 E COM OS SISTEMAS MODULARES USUALMENTE ADOTADOS. UNID DE FORNECIMENTO: UNIDADE:UNIDADE - MARCA TRAMONTINA. ITEM 49, R) 250 (duzentos e cinquenta) TOMADA PARA INSTALAÇÃO EM PISO, PADRÃO 4X2 POLEGADAS, COM CORRENTE NOMINAL DE 10 AMPERES E TENSÃO DE OPERAÇÃO DE ATÉ 220 VOLTS - UNIDADE:UNIDADE - MARCA STAMPLAC. ITEM 50, S) 250 (duzentos e cinquenta) CAIXA DE EMBUTIR METÁLICA, PADRÃO 4X2 POLEGADAS, PARA INSTALAÇÃO EM PISO, FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO OU CHAPA METÁLICA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO - UNIDADE:UNIDADE - MARCA TRAMONTINA. ITEM 51, T) 400 (quatrocentos) PAINEL DE LED PARA EMBUTIR, TIPO PLAFON, DE 45 WATTS, TEMPERATURA DE COR ENTRE 4000K E 4500K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 3.800 LÚMENS, CORPO EM ALUMÍNIO E DIFUSOR EM POLICARBONATO, ACABAMENTO BRANCO FOSSO. DIMENSÕES EXTERNAS DE 62,5 CM X 62,5 CM, COMPATÍVEL COM FORRO MODULAR (TIPO ARMSTRONG) - UNIDADE:UNIDADE - MARCA KIAN. ITEM 52, U) 70 (setenta) PLACA DE ACABAMENTO CEGA, PADRÃO 4X2 POLEGADAS, UTILIZADA PARA COBRIR PONTOS DE ENERGIA ELÉTRICA DESATIVADOS OU NÃO UTILIZADOS - UNIDADE:UNIDADE - MARCA TRAMONTINA. ITEM 53, V) 30 (trinta) PLACA DE ACABAMENTO PADRÃO 4X2 POLEGADAS, COM FURO CENTRAL - UNIDADE:UNIDADE - MARCA TRAMONTINA. ITEM 54, W) 30 (trinta) PLACA DE ACABAMENTO CEGA, PADRÃO 4X4 POLEGADAS, UTILIZADA PARA COBRIR PONTOS DE ENERGIA ELÉTRICA DESATIVADOS OU NÃO UTILIZADOS - UNIDADE:UNIDADE - MARCA TRAMONTINA. ITEM 55, X) 25 (vinte e cinco) EXAUSTOR AXIAL PARA VENTILAÇÃO DE BANHEIROS, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 200 MM, PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE OU TETO, FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA - UNIDADE:UNIDADE - MARCA TRON. ITEM 56, Y) 80 (oitenta) CAIXA DE PASSAGEM PARA INSTALAÇÃO EMBUTIDA DE SISTEMAS DE ARCONDICIONADO TIPO SPLIT - UNIDADE:UNIDADE - MARCA SISTEMAS DE AR- CEIT. ITEM 57, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao Gestor e fiscal designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos servidores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA PEREIRA DE JESUS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 413, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ANTÔNIO JACKSON SOBREIRO GONÇALVES, matrícula 194.948-9, e LÍCIA FABIOLA LOPES DE MACEDO, matrícula 180.446-4, para atuar, respectivamente, como Gestor e Fiscal Técnico/Administrativo da Nota de Empenho 2025NE01546, emitida em 17/09/2025, em favor da empresa RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA, Processo SEI nº 04026-00038981/2025-79, que tem por objeto a aquisição de 210 (duzentos e dez) unidades de RÉGUA, Descrição: em plástico transparente, espessura de 2mm, graduação em milímetros, medindo 30cm de comprimento.

- Unidade: unidade, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao Gestor e Fiscal Técnico/Administrativo designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA PEREIRA DE JESUS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 414, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Designar os servidores HÉLIO SAMPAIO DE OLIVEIRA, matrícula 197.061-5, e ANTÔNIO JACKSON SOBREIRO GONÇALVES, matrícula 194.948-9, que atuarão, respectivamente, como Gestor e Fiscal Técnico/Administrativo da Nota de Empenho 2025NE01547, emitida em favor da empresa CLAUDIA GOMES DE SOUZA DISTRIBUIDORA-ME, Processo SEI nº 04026-00024520/2025-19, que tem por objeto o fornecimento de 68.000 (sessenta e oito mil) unidades de DESODORANTE roll-on, 50ml, com pigmentação transparente, em embalagem transparente que permite visualização do líquido no interior; ação: antitranspirante; composição: perfumado, sem álcool; embalagem: plástica transparente; características adicionais: testado dermatologicamente; validade mínima: 12 meses contados do recebimento; rotulagem: contendo identificação, composição, número de lote, data de fabricação, validade, procedência e registro no MS/Anvisa, item 05, conforme proposta da empresa.

Art. 2º Ao Gestor e Fiscal Técnico/Administrativo designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos servidores ora designados, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA PEREIRA DE JESUS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 415, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Dispensar os servidores MAURICIO MARQUES RODRIGUES, matrícula 176.601-5 e ANTONIO ARINO ARAUJO VIDAL, matrícula 179.448-5, da função de Executor e Suplente Local, do Contrato de Prestação de Serviço nº 007/2020 - SSP/DF, no Centro de Internamento e Reeducação (CIR), oriundo do Processo SEI nº 04026-00010556/2020-19, firmado com a empresa O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE , INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviço contínuo e comum de preparação e fornecimento de 04 (quatro) refeições diárias para cada custodiado alocado no Centro de Internamento e Reeducação - CIR e na Penitenciária I do Distrito Federal - PDF I, ambas unidades prisionais subordinadas ao Sistema Penitenciário do Distrito Federal e localizadas no Complexo Penitenciário do Distrito Federal, relativo ao Grupo 02.

Art. 2º Designar os servidores ANDERSON HENRIQUE RIBEIRO, matrícula 175.869-1 e JOTA JUNIO ARAÚJO FERREIRA, matrícula 187.560-4, para atuar como Executor e Suplente Local, do Contrato de Prestação de Serviço nº 007/2020 - SSP/DF, no Centro de Internamento e Reeducação (CIR), oriundo do Processo SEI nº 04026-00010556/2020-19,

firmado com a empresa O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE , INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviço contínuo e comum de preparação e fornecimento de 04 (quatro) refeições diárias para cada custodiado alocado no Centro de Internamento e Reeducação - CIR e na Penitenciária I do Distrito Federal - PDF I, ambas unidades prisionais subordinadas ao Sistema Penitenciário do Distrito Federal e localizadas no Complexo Penitenciário do Distrito Federal, relativo ao Grupo 02.

Art. 3º Ao executor e suplente designados no artigo 2º, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA PEREIRA DE JESUS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 416 , DE 19 DE TEBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Dispensar os servidores CLEBERSON BRAZ DE SOUSA, matrícula 1.686.193-0, e ERIK LUIS MARQUES DE ARAUJO, matrícula 178.567-2 das funções de Gestor e Fiscal/Técnico Administrativo, respectivamente, da Nota de Empenho 2025NE01519, emitida em 10/09/2025, em favor da empresa TL SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, Processo SEI nº 04026-00021794/2024-75, que tem por objeto o fornecimento de 192 (cento e noventa e duas) unidades de emissão de certificado digital a3 e-cpf, com fornecimento de mídia (token usb), item 01, conforme proposta da empresa; e 10 (dez) unidades de emissão de certificado digital a3 e-cnpj, com fornecimento de mídia (token usb), item 02, conforme proposta da empresa, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Designar os servidores ERIK LUIS MARQUES DE ARAUJO, matrícula 178.567-2, e FRANCISCO DE ASSIS SENA JUNIOR, matrícula 176.325-3, que atuarão, respectivamente, como Gestor e Fiscal Técnico/Administrativo da Nota de Empenho 2025NE01519, emitida em favor da empresa TL SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, Processo SEI nº 04026-00021794/2024-75, que tem por objeto o fornecimento de 192 (cento e noventa e duas) unidades de emissão de certificado digital a3 e-cpf, com fornecimento de mídia (token usb), item 01, conforme proposta da empresa; e 10 (dez) unidades de emissão de certificado digital a3 e-cnpj, com fornecimento de mídia (token usb), item 02, conforme proposta da empresa, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 3º O Gestor designado no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos servidores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA PEREIRA DE JESUS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 417, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Designar os servidores PEDRO HENRIQUE SALGUEIRO RIBEIRO matrícula 1.692.828-8, e RAYLAN DIAS RIBEIRO, matrícula 178.426-9, que atuarão respectivamente, como Gestore Fiscal da Nota de Empenho 2025NE01555, emitida em 19/09/2025, em favor da empresa CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL

LTDA, Processo SEI nº 04026-00039892/2025-40, que tem por objeto a aquisição de: A) 15 (quinze), TINTA ACRÍLICA SUPER LAVÁVEL, com acabamento fosco ou acetinado, indicada para uso interno, de alto desempenho, resistência a manchas e com excelente poder de cobertura e lavabilidade. o produto deve atender aos requisitos da classificação tinta premium conforme norma ABNT nbr 15079. na cor: gelo. lata com 18 litros. marca: SUPERMAX. item 58, unidade: lata, B) 06 (seis) ROLO DE PINTURA ANTI-RESPINGO, resistente a todos os tipos de solventes. indicado para superfícies lisas e ideal para paredes. composição: lã de carneiro com poliéster. características técnicas: altura de lã: 9 mm e comprimento: 23 cm. marca: ATLAS. item 59 -unidade: unidade, C) 10 (dez) TRINCHA DE 4" , com espessura média, cabo (plástico ou madeira) imune a solventes, pelagem macia e virola metálica estanhada, para uso em todos os tipos de tinta. marca: ATLAS. item 60 - unidade: unidade, D) 10 (dez) TRINCHA DE 2" , com espessura média, cabo (plástico ou madeira) imune a solventes, pelagem macia e virola metálica estanhada, para uso em todos os tipos de tinta. marca: ATLAS. item 61 - unidade: unidade, E) 20 (vinte) ROLO PARA PINTURA, descrição: em espuma de poliéster, medindo 15cm, com cabo plástico e suporte em aço galvanizado, marca: ATLAS. ITEM 62 - unidade: unidade, F) 15 (quinze) DILUENTE, descrição: a base de mistura balanceada de álcoois, ésteres, teor mínimo de 8% de cetonas, glicocésteres e hidrocarbonetos, solvente para lacas, tintas sintéticas, seladoras e vernizes, isento de benzeno e solventes clorados, tipo thinner industrial, unidade de fornecimento: galão com 900ml. marca: SUPERMAX. item 63, G) 10 (dez)DILUENTE, descrição: a base de hidrocarbonetos de petróleo, solvente para tintas a óleo, esmaltes e vernizes sintéticos, tipo raz, unidade de fornecimento: lata com 1 litro. - unidade lata. marca: SUPERMAX. item 64, H) 30 (trinta) TEXTURA ACRÍLICA para aplicação em paredes internas ou externas, pronta para uso, à base de resina acrílica, cor: branca.. unidade de fornecimento: balde com 25 kg. marca: SUPERMAX. item 65, I) 5 (cinco) TINTA ACRÍLICA SUPER LAVÁVEL, com acabamento fosco, indicada para uso interno, de alto desempenho, resistência a manchas e com excelente poder de cobertura e lavabilidade. o produto deve atender aos requisitos da classificação tinta premium conforme norma ABNT NBR 15079. na cor: preta. lata com 18 litros. marca: SUPERMAX. item 66, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao Gestor e fiscal designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos servidores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAÍSSA WINTER DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 418, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Designar os servidores HÉLIO SAMPAIO DE OLIVEIRA, matrícula 197.061-5 e ANTÔNIO JACKSON SOBREIRA GONÇALVES, matrícula 194.948-9, para atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal Técnico/Administrativo da Nota de Empenho 2025NE01557, emitida em 19/09/2025, em favor da empresa LUMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Processo SEI nº 04026-00036360/2025-51, que tem por objeto a aquisição de 450 (quatrocentos e cinquenta) litros de SHAMPOO AUTOMOTIVO, Descrição: desincrostante, para limpeza de veículos, apresentação líquido, Marca: GLOBALBB50LT, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao Gestor e Fiscal designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos servidores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAÍSSA WINTER DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 232, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 56 da Portaria nº 6, de 17 de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo art. 3º, inc. XII, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e ainda o art. 29, da IN SGD/ME Nº 94, de 23 de dezembro de 2022 e as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00028278/2021-59, resolve:

Art. 1º Designar ADALBERTO CARVALHO SANTOS JÚNIOR, matrícula nº 284.605-5, como Fiscal Técnico da Comissão Executiva do Contrato nº 047280/2022, firmado entre a SEMOB e a Empresa CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução tecnológica integrada de Gerenciamento de Serviços de Tecnologia da Informação com Inteligência Artificial Integrada (AITSM), integração de serviços administrativos e automação de processos, no modelo de Software como Serviço (SaaS), contemplando a customização e transferência de conhecimento, visando atender às necessidades da Subsecretaria de Tecnologia da Informação – SUTINF, em substituição a GABRIEL PEDRO VERAS, matrícula nº 284.749-3, designado pela Ordem de Serviço nº 86, de 16 de maio de 2024, publicada no DODF nº 96, de 21 de maio de 2024, página 38.

Art. 2º Competirá aos servidores designados atenderem as recomendações da Ordem de Serviço nº 02, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 20 de 29 de janeiro de 2019, pág. 10, e seus anexos;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO HENRIQUE LUZ ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 856, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR HELLEN MARTINS RAMOS DA SILVA, matrícula 02544482, ocupante do cargo de Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social - Psicólogo, para substituir o cargo de Secretário Executivo, Símbolo CPE-06, código SIGRH nº 02802840, da Secretaria Executiva do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 07/10/2025.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 858, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR RODRIGO GONCALVES GUEDES, matrícula 0248109X, ocupante do cargo de Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, Código SIGRH nº 02803430, da Gerência de Gestão de Frota, da Diretoria de Transportes, da Coordenação de Logística, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, na data de 19/09/2025, por motivo de abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 860, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo

art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR WILLIAM FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 02543249, ocupante do cargo de Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social - Psicólogo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC-06, código SIGRH nº 00002601, do Núcleo Direito Delas do Itapoá, da Gerência de Gestão de Núcleos, da Diretoria de Atendimento a Vítimas de Violência, da Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 18/09/2025.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 861, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MANOEL ANTÔNIO LIMA MELO, matrícula 02198975, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Diretor Adjunto, Símbolo CPE08, Código SIGRH nº B0000710, da Unidade de Internação Feminina do Gama, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal nos termos do § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, no período de 22/09/2025 a 26/09/2025, por motivo de abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 862, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 2, e delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII, XIX e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Reinstaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa dias), apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Termo de Fomento nº 01/2021, formalizado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO PRÓ-BAIRRO de Águas Lindas de Goiás-GO, por meio do processo SEI nº. 00400-00055809/2025-50, nos termos da Decisão nº 3344/2025 - TCDF, a ser conduzida pela Comissão de Tomada de Contas Especial da SEJUS/DF, constituída pelos servidores: ALBANESA LEITE CÂMARA, matrícula 221.190-4, Presidente; DEYVERSON FREIRE MURRAY, matrícula 0217998-9, Membro; e PRISCILLA ALVES DE LUCA NICÁCIO RICARDO SIMÃO, matrícula 217.954-7, Membro.

Art. 2º Fica designada a servidora ISABELA OLIVEIRA XAVIER, matrícula 244.127-6, como suplente da Comissão de Tomada de Contas Especial ora instaurada.

Art. 3º O Presidente da Comissão Tomadora, em eventual período de afastamento legal, ou nos casos de afastamento definitivo, será substituído pelos respectivos membros da Comissão, de acordo com a ordem de apresentação desta Portaria, e os membros das Comissões, por conseguinte, pelo suplente elencado no art. 2º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 340, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011, e Parecer nº 087/2013 - PROPE/PGDF, 03 (três) meses, de Licença-Prêmio por Assiduidade não usufruída, da ex-servidora BEATRIZ LEO YAMADA, matrícula nº 0238410-8, Especialista Socioeducativo, Especialidade Psicólogo, Segunda Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme processo SEI-GDF nº 00400-00056981/2025-21

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 341, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011, e Parecer nº 087/2013 - PROPE/PGDF, 04 (quatro) meses, de Licença-Prêmio por Assiduidade não usufruída, do ex-servidor LUIS EDUARDO FERNANDES DE ALMEIDA, matrícula nº 0215802-7, Agente Socioeducativo, Primeira Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme processo SEI-GDF nº 00054-00140981/2025-02.

ALINNE CARVALHO PORTO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESTRATÉGICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESTRATÉGICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 95, de 20 de junho de 2024, resolve:

DESIGNAR a servidora GABRIELA BISPO VARELLA BARCA, matrícula nº 280.983-4, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o servidor GILMAR DE ALMEIDA VAZ, matrícula nº 037.911-5, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Aposentadoria e Cadastro, da Coordenação de Administração e Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa e Estratégica, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 15 de setembro de 2025 a 24 de setembro de 2025 por motivo de férias do titular.

MEIRE LÚCIA GOMES MONTEIRO MOTA COELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESTRATÉGICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 95, de 20 de junho de 2024, resolve:

DESIGNAR o servidor LUIZ FERNANDO RIBEIRO MONTENEGRO, matrícula nº 274.061-3, Diretor, para substituir o servidor BRUNO MORAIS ALVES, matrícula 285.164-4, Chefe, Símbolo CNE-05, da Unidade de Gerenciamento de Programas Nacionais, Internacionais e Emendas, da Subsecretaria de Gerenciamento de Recursos Externos, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa e Estratégica, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 06 de outubro de 2025 a 15 de outubro de 2025, por motivo de férias anuais e de 16 de outubro de 2025 a 17 de outubro de 2025, por motivo de abono de ponto do titular.

MEIRE LÚCIA GOMES MONTEIRO MOTA COELHO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 123 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, resolve:

DESIGNAR os servidores SUELI BARBOSA DE SOUSA, matrícula nº 242.363-4, GILBERTO NUNES VERAS, matrícula nº 093.945-5 e LEANDRO SILVA TORRES, matrícula nº 215.408-0, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento de Material, constante do processo nº 00113-00007492/2024-81 - NE nº 02018/2025, conforme disposto no Artigo 140, Inciso II, Alínea b, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FAUZI NACFUR JUNIOR

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 19 de setembro de 2025

PROCESSO SEI: 00113-00011783/2025-55. Interessado(s): DER-DF. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, com fundamento no Art. 1º, inciso II, alínea "e", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e no Decreto nº 39.573, de 26/12/2018 e usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, o deslocamento e a consequente dispensa de ponto do(s) servidor(es) do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, ISABELLE GOMES DE AMARAL matrícula nº 01752014, a fim de participar da Organização do 27º ENACOR / 50º RAPV / 6º Expo ENACOR RAPV, a ser realizado no período de 27 a 31 de outubro de 2025, no Pavilhão de Exposições da Expominas em Belo Horizonte/MG. Sem ônus para o GDF, correndo todas as despesas sob a responsabilidade da ABDER, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 19 de setembro de 2025

PROCESSO SEI: 00113-00011783/2025-55. Interessado(s): DER-DF. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, com fundamento no Art. 1º, inciso II, alínea "e", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e no Decreto nº 39.573, de 26/12/2018 e usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, o deslocamento e a consequente dispensa de ponto do(s) servidor(es) do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, JORGE LUIS MIRANDA NAZARÉ, matrícula nº 02458861, a fim de participar da Organização do 27º ENACOR / 50º RAPV / 6º Expo ENACOR RAPV, a ser realizado no período de 27 a 31 de outubro de 2025, no Pavilhão de Exposições da Expominas em Belo Horizonte/MG. Sem ônus para o GDF, correndo todas as despesas sob a responsabilidade da ABDER, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 19 de setembro de 2025

PROCESSO SEI: 00113-00011783/2025-55. Interessado(s): DER-DF. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, com fundamento no Art. 1º, inciso II, alínea "e", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e no Decreto nº 39.573, de 26/12/2018 e usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, o deslocamento e a consequente dispensa de ponto do(s) servidor(es) do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, MAURICIO THEODOSIO MATTOS MARQUES, matrícula nº 93.760-6, a fim de participar da Coordenação e Organização do 27º ENACOR / 50º RAPV / 6º Expo ENACOR RAPV, a ser realizado no período de 27 a 31 de outubro de 2025, no Pavilhão de Exposições da Expominas em Belo Horizonte/MG. Sem ônus para o GDF, correndo todas as despesas sob a responsabilidade da ABDER, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 19 de setembro de 2025

PROCESSO SEI: 00113-00011783/2025-55. Interessado(s): DER-DF. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, com fundamento no Art. 1º, inciso II, alínea "e", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e no Decreto nº 39.573, de 26/12/2018 e usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, o deslocamento e a consequente dispensa de ponto do(s) servidor(es) do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, JANDUHY PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 01859145 a fim de participar do 27º ENACOR / 50º RAPV / 6º Expo ENACOR RAPV, a realizar-se no período de 27 a 31 de outubro de 2025, no Pavilhão de Exposições da Expominas, em Belo Horizonte/MG. Sem ônus para o GDF, correndo todas as despesas com diárias e passagens sob a responsabilidade do servidor, sendo a inscrição gratuita, conforme informado pela ABDER, nos termos constantes dos autos do processo em epígrafe.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 530, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 89, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, combinado com o artigo 3, da Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018 e com artigo 1, da Instrução nº 04, de 25/11/2024 resolve:

PUBLICAR averbação do tempo de serviço prestado em atividade insalubre ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no regime estatutário, por:

- JAIRO SABINO DO AMARAL, matrícula nº 0094231-6, AGENTE RODOVIÁRIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA: 1.706 (Mil, setecentos e seis) dias, contados somente para fins de aposentadoria, processo SEI Nº 00113-00006793/2025-79.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 531, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 89, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, combinado com o artigo 3, da Instrução nº 01, de 16/04/2018, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade ao servidor:

-ILDEFONSO CANDIDO FERRAZ, matrícula nº 193.372-8, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, com base no Fundamento Legal: Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 Ementa: Constituição na redação da EC 41/03 c/c a LC nº 769/08, a partir de 17/09/2025, processo 00113-00024763/2025-44.

-EDISON RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 94.079-8, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, com base no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a decisão TCDF nº 20/2012 administrativa, a partir de 16/09/2025, processo 00113-00024760/2025-19.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 532, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR o servidor MOZER TEIXEIRA DE CASTRO, matrícula nº 01837362, para substituir o servidor CRISTIANO ALVES CAVALCANTE, matrícula nº 182.152-0, no cargo de SUPERINTENDENTE DE OBRAS do DER/DF, Símbolo CPE-01, no período de 06/10/2025 e 07/10/2025, por motivo de Titular do cargo substituindo superior.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 533, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR o servidor REGIO RODRIGUES DA ROCHA, matrícula nº 00939005, para substituir o servidor JOÃO RICARDO ELISEU, matrícula nº 01857339, no cargo de GERENTE DA GEINT do DER/DF, Símbolo CPE-07, no período de 06/10/2025 A 25/10/2025, por motivo de Titular substituindo superior.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 534, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR o servidor IURI IGOR CIRILO GOMES, matrícula nº 02220903, para substituir o servidor ELIÉSIO DA SILVA NUNES, matrícula nº 942006, no cargo de Diretor de Orçamento, Finanças e Contabilidade, Símbolo CPE-06, no período de 01/10/2025 a 10/10/2025 e de 13/10/2025 a 17/10/2025, por motivo de Férias regulamentares e Abono anual de ponto do titular.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 162, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, em cumprimento ao disposto no inciso VII, do art. 55, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Planejamento da Contratação para realizar a instrução processual necessária à contratação do Banco de Brasília S.A. (BRB) para operacionalizar o repasse de assistência financeira, em caráter temporário e complementar, na forma de aluguel social, pessoal e intrasferível, às mulheres vítimas de violência doméstica, em situação de extrema vulnerabilidade econômico-social, destinada a subsidiar as despesas da família para fins de moradia, nos termos do Decreto nº 45.989, de 09 de julho de 2024, que regulamentou a Lei nº 6.623, que dispõe sobre a concessão de aluguel social às mulheres vítimas de violência doméstica no Distrito Federal.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação especificada no artigo precedente:

I - PEDRO PONCHIO FERREIRA - Matr. 0279502-7, Chefe da Assessoria da Rede de Proteção aos Órfãos do Femicídio, integrante da área requisitante;

II - POLLYANA DA CUNHA GONÇALVES - Matr. 01662794-6, Assessora, integrante da área técnica;

III - JOÃO PAULO MAGALHÃES DE CARVALHO - Matr. 0197618-4, Assessor Especial, integrante da área administrativa.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a finalização da instrução processual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 350 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR, MADALENA MARIA SALDANHA COELHO, matrícula 1935283, Gerente da Gerência de Produção Animal, para substituir FERNANDO ALMEIDA COSTA, matrícula 17152607, Diretor da Diretoria de Cadeias Produtivas e Projetos Agropecuários, símbolo CPE-07, no período de 30/09/2025 à 02/10/2025 e 06/10/2025 à 24/10/2025, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00006301/2024-71.

DESIGNAR, GLENDA ROBERTA SILVA MOURA, matrícula 17199174, Chefe do Núcleo de Produção Animal, para substituir MADALENA MARIA SALDANHA COELHO, matrícula 1935283, Gerente da Gerência de Produção Animal, símbolo CPC-08, no período de 30/09/2025 à 02/10/2025 e 06/10/2025 à 24/10/2025, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00006301/2024-71.

DESIGNAR, ANELISE PEREIRA DE LIMA, matrícula 17197376, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir GLENDA ROBERTA SILVA MOURA, matrícula 17199174, Chefe do Núcleo de Produção Animal, no período de 30/09/2025 à 02/10/2025 e 06/10/2025 à 24/10/2025, por motivo de afastamento legal do titular do cargo, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00006301/2024-71.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 351, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Institui Grupo Técnico para análise dos Planos de Uso Familiar – PUF, no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI/DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 44, de 18 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Grupo Técnico de Análise dos Planos de Uso Familiar – PUF, com a finalidade de examinar, realizar análise e acompanhar os processos relativos aos PUF elaborados no âmbito do Programa de Assentamento dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal – PRAT.

Art. 2º Compete ao Grupo Técnico:

- I – analisar os Planos de Uso Familiar apresentados pelas famílias beneficiárias;
- II – propor ajustes ou complementações, quando necessários;
- III – realizar análise conclusiva acerca da aprovação ou não dos PUF;

Art. 3º O Grupo Técnico de Análise dos Planos de Uso Familiar será composto por, no mínimo, 3 (três) servidores, a saber: JOÃO RICARDO RAMOS SOARES, matrícula nº 17169607; LUCIO DE QUEIROZ PASSOS, matrícula nº 924571 e FERNANDO CLESER MORENO DE ALMEIDA, matrícula nº 1861743.

Art. 4º A coordenação do Grupo Técnico caberá ao servidor João Ricardo Ramos Soares, matrícula nº 17169607.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 352, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR IZAIAS DA SILVA ROCHA, matrícula 1008676, Diretor da Diretoria de Gestão de Aquisições, para substituir MARCELO JESUS KATO ÁVILA, matrícula 17194059, Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral, símbolo CPE-02, no período de 19/09, 22/09, 23/09 e 24/09/2025, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00003859/2024-03.

DESIGNAR LILIAN CARVALHO ALVES VIEIRA FERREIRA, matrícula 16612590, Assessora Técnica da Diretoria de Gestão de Aquisições, para substituir IZAIAS DA SILVA ROCHA, matrícula 1008676, Diretor da Diretoria de Gestão de Aquisições, símbolo CPE-07, no período de 19/09, 22/09, 23/09 e 24/09/2025, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00003859/2024-03.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 353, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR ROBERTA SANTANA HONDA, matrícula 17192617, Técnica de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir JOSÉ LUIZ GUERRA NEVES, matrícula 16617037, Chefe da Assessoria Especial de Gestão de Fundos, símbolo CPE-07, no período de 15/10/2025 a 24/10/2025, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00005813/2022-59.

RAFAEL BORGES BUENO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 22 de setembro de 2025

PROCESSO:00070-00006117/2025-11.INTERESSADO: CAROLINA RIESENBECK GASPAR. ASSUNTO: Afastamento por Dispensa de Ponto.

Com fundamento no que dispõe o art. 1º, II, f, do Decreto Nº 39.133, de 15 de junho de 2018, c/c o Art. 2º, inciso II e o Art. 19, inciso III, ambos do Decreto Nº 29.290, de 22 de julho de 2008, AUTORIZO o afastamento, com dispensa de ponto, da servidora

CAROLINA RIESENBECK GASPAR, matrícula 1719008-8, para participar da viagem técnica para o oeste do Estado do Paraná abrangendo a região dos municípios Cascavel, Toledo e Palotina/PR, no período de 03/11/2025 a 06/11/2025, incluído deslocamento, com ônus limitado para o Distrito Federal, apenas da dispensa de ponto, haja vista que a participação da referida servidora se dá por meio de convite da EMATER-DF, sendo o custeio de passagens e diárias providenciado pela mesma.

Publique-se e, em seguida, encaminhe-se a Subsecretaria de Administração Geral-SUAG/SEAGRI - DF para registro e controle.

RAFAEL BORGES BUENO
Secretário de Estado

**SECRETARIA DE ESTADO
DA FAMÍLIA E JUVENTUDE**

PORTARIA Nº 364, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a suspensão das férias de servidor.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Tornar pública a suspensão, por necessidade de serviço, do usufruto de férias do servidor STÊNIO AUGUSTO SILVA BORGES, matrícula 282.318-7, referente ao exercício de 2023, marcadas para o período de 09 a 28/09/2025, a contar do dia 19/09/2025, ficando assegurada ao servidor a fruição em momento oportuno, conforme Processo 04036-00000163/2025-66.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DELMASSO

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
E ECONOMIA CRIATIVA**

PORTARIA Nº 242, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, do Parágrafo Único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal; no Regimento Interno aprovando pelo Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e o constante no Decreto nº 39.219, de 06 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, Grupo de Trabalho-GT, incumbido de definir o código de vestimenta dos musicistas da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro.

Art. 2º - O GT será composto por membros do corpo sinfônico da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro e da Diretoria Administrativa.

I - CLÁUDIO ALANO COHEN BEZERRA - matrícula nº 0174766-5;

II - GIDESMI DOS SANTOS ALVES - matrícula nº 0191252-6;

III - MARCELO GONCZAROWSKA JORGE - matrícula nº 0240600-4;

IV - MARCOS JACOB COSTA COHEN - matrícula nº 0128402-9;

V - LILIAN RAIOL DE OLIVEIRA GADNER - matrícula nº 0127140-7;

VI - LUCIANA STADKIKI MORATO MARTINS - matrícula nº 0097734-9;

VII - PAULA ROBERTA ANDRADE PIRES - matrícula nº 0240563-6.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - Criar um código de vestimenta equilibrado, prático e respeitoso, que atenda às necessidades da instituição e de seus musicistas, definindo objetivo, âmbito, diretrizes específicas para homens, mulheres, abordagem inclusiva, detalhes de cores, tecidos e acessórios permitidos.

II - Produzir um documento claro, conciso e visualmente explicativo (com imagens de referência, se possível).

Art. 4º O GT será coordenado por CLÁUDIO ALANO COHEN BEZERRA - matrícula nº 0174766-5, que será responsável por convocar reuniões, elaborar agendas, coordenar e acompanhar a execução das ações previstas no programa e representar o grupo perante as instâncias superiores.

Art. 5º O GT deverá apresentar um documento final com o código de vestimenta pronto contendo todas as especificações de documental e acessórios a ser utilizados pelos musicistas da OSTNCS nos concertos, ensaios, etc.

Art. 6º O prazo para a conclusão dos trabalhos do GT será de 90 (noventa) dias, admitida a prorrogação por igual período, desde que devidamente justificada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO ABRANTES

PORTARIA Nº 243, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III, do parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de acordo com o § 3º do art. 51 da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar comissão especial destinada a selecionar programas de rádio produzidos pela sociedade civil voluntariamente para ocupação da grade de programação da rádio pública do Distrito Federal – Rádio Cultura FM 100,9, conforme as regras estabelecidas no Edital nº 24/2025.

Art. 2º A comissão será composta por membros do poder público e representantes da sociedade civil, que fazem parte do Conselho Curatorial da Rádio Cultura, designados pela Portaria nº 50, de 28 de fevereiro de 2025, a saber:

- I - EDUARDO JOSÉ CABRAL DE FREITAS DURÃES, MATRÍCULA Nº 0.255.134-9
 II - JULIANA MEDEIROS DE S. CASTRO, MATRÍCULA Nº 1.430.753-7;
 III - MARIONITA TEIXEIRA DE QUEIROZ, MATRÍCULA Nº 0.238.601-1;
 IV - SÉRGIO RIBEIRO DE AGUIAR, CPF 771.xxx.xxx-00;
 V - RAMÊNIA VIEIRA DA CUNHA GALLAS, CPF 952.xxx.xxx-53;
 VI - TIAGO SOUZA MACHADO, CPF 826.xxx.xxx-97.

Art. 3º Os serviços prestados por esta comissão são considerados de relevância pública, não havendo pagamento de remuneração ou subsídio para os membros designados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO ABRANTES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 467, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, art. 2º, inciso VI, alínea "I", publicada no DODF nº 78, de 27/04/2020, página 08, resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos da Lei Distrital nº 5.190, de 23 de setembro de 2013 e da Portaria nº 86, de 8 de maio de 2014, à servidora abaixo relacionada, observando-se a seguinte ordem das informações: nome, matrícula, cargo, título, percentual de concessão, data do requerimento, data de concessão e processo: AGHATTO AUGUSTO COSTA DOS SANTOS, matrícula: 0240573-3, Técnico de Atividades Culturais, Pós - Graduação, 15%, 01/10/2025, 00150-00011964/2025-17

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 468, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, art. 2º, inciso VI, alínea "I", publicada no DODF nº 78, de 27/04/2020, página 08, resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação por Habilitação em Estudos Musicais - GHEM/LEI Nº 7.632, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, aos servidores abaixo relacionada, observando-se a seguinte ordem das informações:

Nome	Matrícula	Cargo	Título	Percentual de concessão	Data do requerimento	Data de concessão	Processo
ANTENOR GOMES JÚNIOR	16504595	Músico	Pós-graduação	25%	17/09/25	1º/10/2025	00150-00002470/2023-80

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 469, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08; nos termos da Lei Complementar nº 952/2019, de 16 de julho de 2019, e do Decreto nº 40.208/2019, de 30 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Servidor, com base na Lei Complementar nº 952/2019, ao servidor ALMIR ARAUJO DE MEDEIROS, matrícula nº 016506579, ocupante do cargo de Auxiliar Portaria de Atividades Culturais - Espel, 6º Quinquênio, referente ao período de 06/03/2020 a 04/03/2025. Processo 00150-00012393/2025-38 (Pessoal: Licença-Servidor).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 470, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, art. 2º, inciso VI, alínea "I", publicada no DODF nº 78, de 27/04/2020, página 08, resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação por Habilitação em Estudos Musicais - GHEM/LEI Nº 7.632, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, aos servidores abaixo relacionada, observando-se a seguinte ordem das informações: nome, matrícula, cargo, título, percentual de concessão, data do requerimento, data de concessão e processo:

Nome	Matrícula	Cargo	Título	Percentual de concessão	Data do requerimento	Data de concessão	Processo
LUCIANO PIVA	977098	Músico	Pós-graduação	25%	16/09/25	1º/10/2025	00150-00002470/2023-80

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 471, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, art. 2º, inciso VI, alínea "I", publicada no DODF nº 78, de 27/04/2020, página 08, resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas, GHPP/Lei nº 5.190/13, o servidor abaixo relacionado, observando-se a seguinte ordem das informações: nome, matrícula, cargo, título, percentual de concessão, data do requerimento, data de concessão e processo:

Nome	Matrícula	Cargo	Título	Percentual de concessão	Data do requerimento	Data de concessão	Processo
JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO	172877-6	Analista em PPGG	Pós-graduação	25%	17/09/25	1º/10/2025	00150-00012034/2025-81

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 349, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso I, alínea "f", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no Decreto Distrital nº 39.133, de 15 de junho de 2018, no Decreto Distrital nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00018339/2025-11, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento, mediante dispensa de ponto, da servidora LIDIANE DE MATOS PIRES, matrícula 02831023, Secretária Executiva da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal (CAISAN), para participação na Comissão Especial e Transitória sobre a Atuação do Nutricionista no SUAS, em Brasília - DF, no dia 26 de setembro de 2025, com ônus limitado para o Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE GOVERNANÇA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, art. 6º, inciso V, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em conformidade ao disposto na Portaria nº 37, de 06 de outubro de 2021 e no processo 00431-00004165/2021-78, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Permanente, com o objetivo de coordenar Laboratório de Inovação Social - Social-L@B no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES.

Art. 2º A Comissão Permanente será composta pelos seguintes servidores:

- I- Pela Subsecretaria de Governança, Inovação e Educação Permanente:
 - RODRIGO MOREIRA FREITAS, matrícula 277.911-0, como PRESIDENTE;
 - SAMMYA KISHIMOTO SILVA MATIAS, matrícula 280.413-1;
 - HÉLIA CRISTINA SOUSA GIANNETTI, matrícula 286.608-0
 II- Pela Coordenação de Inovação e Governança:
 - ANDRÉ RANGEL FERNANDES, matrícula 281.462-5;
 III- Pela Coordenação de Educação Permanente:
 - EDUARDO DE OLIVEIRA CASTRO, 165.323-84
 IV- Pela Gerência de Governança de Tecnologia:
 - SYMONE KARLA DE ATAIDE GONDIM, matrícula 283.238-0;
 V- Pela Gerência de Dados:
 - DÉBORA LIMA JARDIM FRANCO, matrícula 179.278-4.

Parágrafo Único. Na ausência do(a) Subsecretário(a) da Subsecretaria de Governança, Inovação e Educação Permanente, a presidência da Comissão Permanente será exercida pelo(a) Coordenador(a) de Inovação e Governança.

Art. 3º A participação nas atividades da Comissão Permanente é considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO MOREIRA FREITAS

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 143, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no “caput” do artigo 07, da Lei nº 14.133/21 combinado com o art. 8º do Decreto nº 11.246 de 27/10/22, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, página 21, resolve:

Art. 1º Designar o servidor OTONIEL ANGELO PEREIRA GALVÃO, matrícula 283.814-1, para atuar como gestor do contrato, titular, o servidor ADRIANO MARCOS PIRES MEDEIROS, matrícula 282.858-8, para atuar como fiscal técnico do contrato, TIAGO SALOMÃO, matrícula 282.620-8 como Integrante Requirante, HERBERT ALVES MARINHO, matrícula 284.577-6 como fiscal administrativo do Contrato nº 37/2025, firmado com a empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 01.590.728/0002-64, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de microcomputadores, monitores e notebooks com suporte técnico e garantia on-site.

Art. 2º Compete aos servidores, de que trata esta Ordem de Serviço:

I - Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;

II - Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da gestão de pessoas, responsável para fiscalizar tecnicamente o contrato;

III - Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, responsável para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;

IV - Integrante Requirante: servidor representante da unidade demandante, responsável por acompanhar a correta execução do objeto contratado quanto à aderência às necessidades que motivaram a contratação, prestando apoio técnico aos fiscais e ao gestor.

Art. 3º Os Gestores e Fiscais constituídos por esta Ordem de Serviço deveram, além de suas atribuições individuais, supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, atestar as faturas, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos artigos 21,22,23 do Decreto nº 11.246, de 27/10/22 e demais legislações vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA TAVARES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 144, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a delegação de competência prevista na Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, combinada com o inciso VII do artigo 55 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, a qual deverá executar todas as atividades inerentes às etapas de planejamento da contratação, compreendendo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Mapa de Riscos, da pesquisa de preços e do Termo de Referência, observadas a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 44.330/2023.

Art. 2º O objeto consiste na pretensa contratação de empresa especializada no serviço de reforma das subestações dos estádios Augustinho Lima, Rorizão e Abadião, constantes no processo 00220-00008398/2025-21.

Art. 3º A referida Equipe será composta pelos servidores:

I - Integrante requisitante: MARCELO DE CARVALHO SOUZA, matrícula 0.284.844-9;

II - Integrante técnico: THYAGO SANTOS VERAS, matrícula 0.286.828-8;

III - Integrante administrativo: BETÂNIA PEREIRA FEITOSA, matrícula 0.285.675-1.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA TAVARES LINHARES ALVARENGA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 (*)

O CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19 da Resolução nº 16, de 17 de setembro de 2014, alterada pela Resolução nº 30, de 18 de dezembro de 2023, bem como a Portaria nº 225, de 24 de outubro de 2024, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Regulação de Serviços Públicos - GHRSP, nos termos da Lei Distrital nº 7.640/2024, à servidora abaixo relacionada, observando-se a seguinte ordem das informações: nome do servidor; matrícula; e percentual a que faz jus: JANIALLY AMORIM DE OLIVEIRA, 286064-3, 25%.

CARLOS BIZZOTTO

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções na original, publicada no DODF nº 179, de 22 de setembro de 2025, página 108.

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 172, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

AUTORIZAR o afastamento com dispensa de ponto para os servidores listados em ordem alfabética de nome, nº matrícula: ANA CRISTINA DE CASTRO, 02739429; ANA RAQUEL GOMES FARIA, 02847108; BERNARDO ORICCHIO RODRIGUES, 02862069; FERNANDA CRISTINA PEREIRA LIMA SIQUEIRA MARAVILHA, 02847795 e RAFAEL JORGE GONCALVES QUERINO, 02861879; no período de 25 a 30 de setembro de 2025, para visita técnica ao Parque das Aves, Foz do Iguaçu - PR, com ônus total para o Distrito Federal. Processo 00196-00001536/2025-78.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 173, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das suas atribuições previstas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DECLARAR VACÂNCIA do cargo público de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, em virtude de aposentadoria, da servidora CLAUDIA DOS SANTOS CHAGAS REIS, matrícula nº 37.684-1, a contar de 01 de agosto de 2025. Processo SEI nº 00196-00001039/2024-99.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 174, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das suas atribuições previstas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DECLARAR VACÂNCIA do cargo público de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, em virtude de aposentadoria, do servidor LUIZ CARLOS DE SOUZA, matrícula 0091371-5, a contar de 01 de maio 2025. Processo SEI nº 00196-00001593/2024-76

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 175, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das suas atribuições previstas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o servidor REINALDO LOPEZ MORATA, matrícula nº 02846128, Assessor Especial, CNE-05, para substituir o servidor BERNARDO ORICCHIO RODRIGUES, matrícula nº 02862069, Superintendente, da Superintendência de Conservação e Pesquisa, CPE-03, SIGRH 01700172, no período de 25/09/2025 a 30/09/2025, por motivo de viagem a serviço. Processo SEI nº 00196-00000889/2025-51.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 176, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das suas atribuições previstas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR a servidora RANNE KARINE COSTA DOS SANTOS, matrícula 2811839, Chefe do Núcleo de Conservação e Manejo de Aves, CC-06, para substituir a servidora ANA CRISTINA DE CASTRO, Coordenadora, na Coordenação de Aves, da Superintendência de Conservação e Pesquisa, CNE-06, SIGRH 01700228, no período de 25/09/2025 a 30/09/2025, em virtude de viagem a serviço. Processo SEI nº 00196-00000963/2025-39

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 177, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, nos termos do art. 6º do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve:

AUTORIZAR o afastamento com dispensa de ponto para o servidor RENAN CASSIMIRO DE SOUSA, matrícula 0284224-6, para realização de atividades vinculadas ao Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade da Universidade Federal de Jataí, no município de Jataí/GO, no período de 02/10/2025 a 03/11/2025, incluso o deslocamento, com ônus limitado para o Distrito Federal (somente remuneração do cargo). Processo 00196-00001712/2025-71.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 178, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das suas atribuições previstas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR a servidora ELISÂNGELA VERAS ABRANTES, matrícula nº 2848457, Chefe de Gabinete, CNE-04, para substituir o servidor RAFAEL JORGE GONCALVES QUERINO, matrícula nº 2861879, Diretor-Adjunto, CNE-02, SIGRH 01700188, em seus impedimentos e afastamentos legais. Processo SEI nº 00196-00001780/2025-31.
WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 78 do Decreto nº 35.053, de 31 de dezembro de 2013, e em cumprimento ao disposto no Art. 6º da Instrução Normativa nº 11, de 20 de agosto de 2024, resolve:

Art. 1º Instituir a comissão para Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes referente ao exercício de 2025, nesta Secretaria de Estado de Turismo.

Art. 2º Designar os servidores: WANLEY FIGUEIREDO DE GIRÃO MAIA, matrícula nº 0174742-8, na qualidade de Presidente; WANDO TARGINO DOS SANTOS, matrícula nº 0286355-3, e ANTONY GUSTAVO MACIEL DA SILVA, matrícula nº 028201-37, que atuarão como membros; e FERNANDO RODRIGUES DA ROCHA, matrícula nº 286316-2, membro que substituirá o Presidente em seus impedimentos legais e eventuais. (Proc. SEI-GDF nº 04044-00043374/2025-11).

Art. 3º Os servidores designados que serão responsáveis pelo planejamento, avaliação e acompanhamento do Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes referente ao exercício de 2025 na Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

Art. 4º Ficam EXPRESSAMENTE PROIBIDAS AS MOVIMENTAÇÕES de todo e qualquer bem patrimonial no período de realização do inventário, ressalvadas aquelas decorrentes de bens novos ou de imperativa necessidade, desde que formalizada pela UNCOL/SUAG em comum acordo com a Comissão Inventariante designada no artigo 2º, mediante autorização do Ordenador de Despesas.

Art. 5º A documentação referente ao Inventário Patrimonial deverá ser concluída conforme os termos do Ofício Circular Nº 8/2025 - SEEC/SEFIN/CONTRDF/UGP/DIPAM DOC. Nº SEI (180521755) e encaminhada ao Agente Setorial de Patrimônio, por intermédio do processo (SEI Nº 04044-00043374/2025-11) para envio à Diretoria de Acompanhamento e Avaliação do Patrimônio Mobiliário – SEEC/SEFIN/CONTRDF/UGP/DIPAM.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA Nº 184, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui Comissão Especial de Análise para fins de análise de Prestações de Contas e dá outras providências no âmbito da MROSC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e a Portaria SEDET nº 19, de 09 de fevereiro de 2023, republicada no DODF nº 31, de 13 de fevereiro de 2023, pp. 11/19, e alterada pela Portaria nº 92, de 11 de julho de 2023, publicada no DODF nº 130, de 12 de julho de 2023, página 21;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o saneamento dos processos de prestação de contas pendentes de análise e julgamento no âmbito desta Pasta;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo cumprimento dos princípios da Administração Pública, em especial, a duração razoável dos processos de 2020 a 2024, o que demanda a adoção de medidas para garantir a observância dos princípios da eficiência, da celeridade e da duração razoável do processo;

CONSIDERANDO a competência desta autoridade para instituir comissões e grupos de trabalho com o objetivo de analisar matérias específicas e subsidiar a tomada de decisão, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Análise e Saneamento das Prestações de Contas dos anos de 2020 a 2024, de caráter temporário, com o objetivo de analisar, sanear, emitir parecer e propor para fins de julgamento dos processos de prestação de contas.

Parágrafo único. Constatada omissão do Gestor ou da comissão gestora, o gabinete desta SEDET será notificado para fins de apuração de responsabilidade de quem deu causa.

Art. 2º Fica dispensada a servidora GABRIELA MONICI SOUZA DO NASCIMENTO, matrícula 285.819-3, Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, da qualidade de Presidente do Grupo de Trabalho.

Art. 3º Designar para compor a referida Comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	ATUAÇÃO
RODRIGO PINTO CHAVES	285.786-3	Assessor Especial	Presidente
PABLO JOSE LOPES LEAL	274.987-4	Assessor Especial da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos	Membro
ANDREZA MARTINS DE BARROS	285.794-4	Assessora Especial da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo	Membro
ANA FLAVIA SILVA RAPOSO	282.467-1	Assessora Especial do Gabinete	Membro

Art. 4º Compete à Comissão Especial, no exercício de suas funções:

I - Receber os processos de prestação de contas entre as parcerias celebradas no ano de 2020 até final de 2024, que lhe forem designados, verificando a completude da documentação inicial;

II - Realizar a análise pormenorizada da documentação constante nos autos;

III - Promover o saneamento dos processos, identificando falhas, omissões ou irregularidades e providenciando as diligências necessárias para sua correção;

IV - Notificar os responsáveis ou interessados para apresentar defesa, justificativas, documentos complementares ou para prestar esclarecimentos, garantindo o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa;

V - Realizar, se necessário, oitivas, inspeções ou solicitar pareceres técnicos de outras áreas para subsidiar a análise;

VI - Elaborar parecer técnico conclusivo para cada processo, apontando de forma clara e fundamentada os fatos, as análises realizadas e a recomendação de mérito, que poderá ser indicada: a) Aprovação das contas; b) Aprovação das contas com ressalvas, ou c) Rejeição das contas;

VII - Consolidar o trabalho em um relatório final, a ser submetido à autoridade competente para decisão;

VIII - Fazer apontamentos sobre os procedimentos e quando verificada suposta omissão de servidor público ou unidade orgânica da pasta desta SEDET, podendo encaminhar para o Administrador da pasta relatório com informações em qual situação se encontra os respectivos processos;

IX - Manter registro de todas as suas atividades e decisões, que deverão ser devidamente juntadas aos autos do processo correspondente.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa fundamentada e autorização da autoridade superior.

Art. 6º As atividades dos membros desta Comissão serão exercidas sem prejuízo das atribuições próprias das comissões gestoras dos processos de parcerias.

Art. 7º As ações empreendidas pela Comissão Especial serão supervisionadas pela Chefe de Gabinete desta Secretaria.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 183, de 15 de setembro de 2025, publicada no DODF nº 176, de 17 de setembro de 2025, página 51.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA Nº 185, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e em observância ao Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ROSANGELA GOMES SANTANA SOUSA, matrícula nº 175.284-7, Assessora, Símbolo CPC-06, da Gerência de Registros Funcionais, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, MARDEN JUNIOR VAZ SOARES, matrícula nº 285.464-3, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Registros Funcionais, no período de 15/09/2025 a 24/09/2025, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00003443/2025-54.

DESIGNAR RANDER BERNARDES QUEIROGA, matrícula nº 040.769-0, Assessor, Símbolo CPC-07, da Gerência de Monitoramento e Recuperação de Microcrédito, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, ALESSANDRA ZILLIG DE PAIVA, matrícula nº 046.281-0, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Monitoramento e Recuperação de Microcrédito, no período de 17/09/2025 a 26/09/2025, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00000313/2025-60.

DESIGNAR LUCAS ALVES DE OLIVEIRA TORIBIO DIAS, matrícula nº 286.539-4, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Análise de Projetos e Incentivos Fiscais, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, LUANA BARROS DOS SANTOS, matrícula nº 284.506-7, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Acompanhamento de Benefício Fiscais, no período de 01/10/2025 a 10/10/2025, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00002875/2025-48.

DESIGNAR GABRIEL FARIAS DOS SANTOS, matrícula nº 280.212-0, Assessor Técnico, Símbolo CC-04, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Planaltina, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, GILBERTO DE SOUSA COSTA, matrícula nº 276.649-3, Gerente, Símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Planaltina, no período de 10/09/2025 a 12/09/2025, por motivo de atestado médico, conforme Processo nº 04035-00006713/2025-89.

THALES MENDES FERREIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 107, de 10 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 155, de 16 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão Fiscalizadora responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 054.985/2025, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal e a Empresa de Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, que tem por objeto a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do CONSUMIDOR abrangendo, ainda, quaisquer outras unidades pertencentes à estrutura organizacional da SEDET/DF, desde que estejam sob responsabilidade ou uso da Secretaria.

Conforme informações constantes do Processo SEI nº 04035-00005783/2025-10, a saber:

I - ISABELA DE LIRA, Matr: 0046252-7, lotado na Gerência de Seguro Desemprego, para atuar como Gestora;

II - LEANDRA FAGUNDES PERES, Matr: 0282986-X, lotado na Diretoria de Transporte, para atuar como Fiscal Técnico;

III - WERMESON MONTEIRO SIMÕES, Matr: 0281750-0, lotado na Unidade de Licitações, para atuar como Fiscal Administrativo.

Art. 2º Compete aos Gestores e Fiscais designados:

a) Cumprir as disposições constantes no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004; no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; nos arts. 10 a 15, 21 a 27 e art. 166 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023; bem como na Portaria nº 137/SEDET, observando integralmente os deveres e responsabilidades previstos nesses normativos.

b) Atestar as notas fiscais e/ou faturas relativas à prestação dos serviços;

c) Controlar e fiscalizar o cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução dos serviços;

d) Controlar o saldo contratual disponível;

e) Compete a todos os servidores designados no art. 1º a assinatura dos documentos inerentes à gestão e fiscalização contratual, observadas as atribuições que lhes forem conferidas.

Art. 3º Nos afastamentos legais do Gestor/Fiscais dos Contratos, a despesa deverá ser atestada pela Chefia imediata.

Art. 4º Os servidores designados como Gestor e Fiscal, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º A Diretoria de Contratos, Convênios e Parcerias desta SEDET deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executores.

Art. 6º Publique-se em DODF.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 47, de 18 de setembro de 2025, publicada no DODF nº 179, de 22 de setembro de 2025, na página 108, ONDE SE LÊ: "...Art. 1º para atuarem, respectivamente, como Gestores Titular e Substituto do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 01/2025 que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH, e a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, entidade vinculada ao Governo do Distrito Federal, doravante denominada JUCIS-DF...", LEIA-SE: "...Art. 1º para atuarem, respectivamente, como Gestores Titular e Substituto do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 01/2025 que entre si celebram a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS-DF, SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DF - SEBRAE E A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH..."

CONTROLADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 333, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Julgamento de processo administrativo disciplinar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto nº 39.701, de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 00060-00276587/2019-21 resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica nº 50/2025 - CGDF/ASAPI (181311154), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei federal nº 9.784, de 1999, combinada com a Lei distrital nº 2.834, de 2001.

Art. 2º Aplicar a penalidade de demissão a SULAMITA RODRIGUES ADUAR ZANEL, matrícula nº 1.438.531-7, Enfermeira, em virtude da prática de infração de natureza grave, prevista no art. 193, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 840, de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação na forma de Portaria e, após, a remessa dos autos à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para adoção das providências que entender necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
DANIEL ALVES LIMA

PORTARIA Nº 338, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Autorização de afastamento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL, considerando o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da servidora ISMARA DE LIMA ROZA GOMES, matrícula nº 278.864-0, Subcontroladora de Correição Administrativa, para participação no 1º Encontro de Corregedorias do Estado de Goiás, promovido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás, no período de 30 de setembro a 2 de outubro de 2025, na cidade de Goiânia/GO, com ônus limitado para o Governo do Distrito Federal (apenas remuneração), conforme processo 00480-00004919/2025-65.

DANIEL ALVES LIMA

DEFENSORIA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 157, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213 de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores CAMILA DE OLIVEIRA MARTINS, Assessora do Gabinete, matrícula nº 241.846-0, CRISTOVÃO COSME DA SILVA, Gerente do Itinerante, Matrícula nº 235.700-3 e THIAGO PEREIRA MIRANDA, Assessor Técnico da Gerência de Itinerante, Matrícula nº 251.645-4, para comporem a Comissão Técnica responsável pela execução do contrato nº 23/2023 e do Contrato nº 40/2023, celebrados entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa HC LABOR LTDA, que tem por objeto a aquisição de 1 (um) veículo especial semirreboque tipo monobloco, sem uso de chassi, com suspensão pneumática independente (sem viga de eixo ligando as rodas), double deck (deque duplo), 2 (dois) andares, zero km, ano e modelo não inferior a data da contratação, com uma sala de avanço automatizada, incluindo rampa de acessibilidade, transformada em Unidade Móvel de Atendimento da Defensoria Pública do Distrito Federal, com todas as instalações, mobiliários e equipamentos necessários para atendimento ao público, com ambiente climatizado, com acessibilidade e estrutura para estrada e fora de estrada, permitindo rápida mobilização e desmobilização e acionamentos automatizados, compatível com o acoplamento de caminhão tipo cavalo mecânico (trucado) rodoviário 6x2.

Art. 2º A Comissão será presidida pela servidora CAMILA DE OLIVEIRA MARTINS, Assessora do Gabinete, matrícula nº 241.846-0, e em sua ausência, pelo servidor CRISTOVÃO COSME DA SILVA, Gerente do Itinerante, Matrícula nº 235.700-3.

Art. 3º A Comissão tem por responsabilidade a execução dos Contratos, o acompanhamento da fabricação, montagem e otimização das funcionalidades dos equipamentos e mobiliários a serem incorporados ao veículo objeto da contratação.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço nº 15, de 08 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 29, de 09/02/2024.

CAMILA BARBOSA ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 158, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Executiva do Contrato nº 34/2025, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa CR Multi Eventos Varejistas Ltda, cujo objeto consiste em serviços de alimentação, indispensáveis à adequada execução dos eventos organizados pela DPDF, conforme consta do processo nº 00401-00012803/2025-60, a saber: MARIA HELENA MEDEIROS DO NASCIMENTO, Matrícula nº 001117-7 (Gestor do Contrato); GABRIEL MARQUES PIRES, Matrícula nº 033749-8 (Fiscal Técnico) e TATIANA MARIA DAL MAGRO, Matrícula nº 242887-3 (Fiscal Administrativo).

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010, e nos artigos 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330/2023.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de gestor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA BARBOSA ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 159, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 4 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar EVENIN EUSTÁQUIO DE ÁVILA, Matrícula nº 0187131-5, e ROSINETE MARIA DE PAULA, Matrícula nº 0001117-3, para atuarem como gestor e suplente respectivamente do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal e o Instituto Fecomércio, cujo objeto é a união de esforços entre a DPDF e o IFDF para a orientação e divulgação de oportunidades de estágio e aprendizagem destinadas a estudantes do Distrito Federal, bem como dos serviços oferecidos pela Defensoria Pública do DF, no âmbito do Projeto Conecta Mais Empresas e Escolas, conforme consta do processo nº 00401-00024838/2025-41.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 117 e 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598/2010, e no Capítulo IX do Decreto nº 44.330/2023.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA BARBOSA ALVES

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 517, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001; o art. 1º, II, F, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; o artigo 2º, I, do Decreto 29.290, de 22 de julho de 2008, bem como o artigo 6º do Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, e considerando o que dispõem os arts. 104 e 105 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO EM TERRITÓRIO NACIONAL de GIULIANO CAÇULA MENDES, matrícula nº 174.884-X, à cidade de São Paulo/SP, para participação no 01º Encontro Nacional das Redes do CONPEG e Reunião Ordinária do Colégio Nacional de Corregedores das Procuradorias-Gerais dos Estados e do Distrito Federal - CCPGE, no período de 25/11/2025 a 28/11/2025, com ônus total para o Distrito Federal, referente à concessão de diárias e passagem aérea. Processo SEI nº 00020-00048273/2025-27.

MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 519, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001; o art. 1º, II, f, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; o artigo 2º, I, do Decreto 29.290, de 22 de julho de 2008, bem como o artigo 6º do Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, e considerando o que dispõem os arts. 104 e 105 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO EM TERRITÓRIO NACIONAL de RENATA MARINHO O'REILLY LIMA, matrícula nº 114.781-1, à cidade de Fortaleza/CE, para participação no 51º Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e Distrito Federal, no período de 22/09/2025 a 26/09/2025, com ônus total para o Distrito Federal, referente apenas à concessão de diárias, em conformidade com o art. 6º do Decreto nº 45.001/2023 c/c a alínea f, inc. II do art. 1º, do Decreto nº 39.133/2018, bem como o art. 2º, I, do Decreto 29.290, de 2008. Processo SEI nº 00020-00048273/2025-27.

MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 521, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001; o art. 1º, II, f, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; o artigo 2º, I, do Decreto 29.290, de 22 de julho de 2008, bem como o artigo 6º do Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, e considerando o que dispõem os arts. 104 e 105 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO EM TERRITÓRIO NACIONAL de BRÍGIDA RESENDE ROCHA MASCARENHAS, matrícula nº 255.205-1, à cidade de Fortaleza/CE, para participação no 51º Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e Distrito Federal e na reunião do Fórum Permanente de Equidade e Diversidade, no período de 22/09/2025 a 26/09/2025, com ônus total para o Distrito Federal, referente apenas à concessão de diárias, em conformidade com o art. 6º do Decreto nº 45.001/2023 c/c a alínea f, inc. II do art. 1º, do Decreto nº 39.133/2018, bem como o art. 2º, I, do Decreto 29.290, de 2008. Processo SEI nº 00020-00049046/2025-19.

MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 526, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso XXXV da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, bem como o disposto no artigo 1º, incisos IV e VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

AVERBAR o tempo de contribuição de JOAQUIM FRANCISCO NUNES BANDEIRA, matrícula nº 96.938-9, Subprocurador-geral do Distrito Federal, no total de 162 dias, referente ao período de 01/11/1986 a 12/04/1987, contados para aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos do artigo 101, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008; artigo 166, incisos II, da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011; e artigo 201, § 9º, da Constituição Federal. Processo SEI nº 00020-00049619/2025-12.

MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 538, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso XXXV da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, bem como o disposto no artigo 1º, incisos IV e VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, considerando o que dispõem o artigo 163, da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, o artigo 40, § 9º, da Constituição Federal, e o Despacho - PGDF/SEGER (181758937), resolve:

AVERBAR o tempo de serviço e de contribuição de YASMIN DE SOUZA ODAGUIRI ENES, matrícula nº 1.726.296-8, Analista Jurídico, no total de 1.098 dias, referente ao período de 26/07/2022 a 27/07/2025, contados para aposentadoria e adicional, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (181578738).. Processo SEI nº 00020-00050749/2025-90.

MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 542, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 6º, incisos V e XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e nos termos dos artigos 139 e 142 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA, em benefício de Jussara Marel Guiraud Santos, matrícula nº 217.773-0, cargo efetivo de Técnico Jurídico - Apoio Administrativo, 90 dias de licença-prêmio adquirida e não usufruída, em razão de sua exoneração. Processo Administrativo nº 00020-00050908/2025-56.

MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 545, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso XXXV da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, bem como o disposto no artigo 1º, incisos IV e VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, considerando o que dispõem o artigo 101, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008; o artigo 166, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011; e o artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, e o Despacho - PGDF/SEGER (182195343), resolve:

AVERBAR o tempo de serviço e de contribuição de LEONARDO ANTONIO DE SANCHES, matrícula nº 96.910-9, Subprocurador-Geral do Distrito Federal, no total de 665 dias, referente ao período de 02/04/1987 a 01/02/1989, contados para aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (181867305). Processo SEI nº 0020-003441/1999.

MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 546, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência que lhe confere o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, IGOR CARVALHO CAVALCANTE, matrícula nº 249450-7, do cargo efetivo de Técnico Jurídico, Especialidade: Tecnologia da Informação, lotado na Gerência de Suporte, Monitoramento e Atendimento ao Usuário - SEGER/SUTIC/DISEG/GESUP, desta Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 18 de setembro de 2025, em razão de nomeação em outro cargo público inacumulável, conforme publicação no Diário Oficial da União, Edição 175, de 15 de setembro de 2025. Processo nº 00020-00051184/2025-68.

MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 547, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência que lhe confere o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, JOÃO VICTOR LOPES PEREIRA LIMA DA SILVA, matrícula nº 1726146-5, do cargo de Analista Jurídico - Direito e Legislação, da Carreira de Apoio às Atividades Jurídicas desta Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 17 de setembro de 2025, em razão de nomeação em outro cargo público inacumulável, conforme publicação no Diário Oficial da União, Edição 174, de 12 de setembro de 2025. Processo nº 00020-00050937/2025-18.

MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 548, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001; o art. 1º, II, f, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; o artigo 2º, I, do Decreto 29.290, de 22 de julho de 2008, bem como o artigo 6º do Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, e considerando o que dispõem os arts. 104 e 105 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO EM TERRITÓRIO NACIONAL de DANUZA MARIA MACHADO RAMOS, matrícula nº 140.582-9, Procuradora do Distrito Federal, no período de 08/10/2025 a 11/10/2025, com o escopo de viabilizar sua participação no 39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA, na cidade de Belo Horizonte/MG, com ônus total para o Distrito Federal, incluindo o pagamento de diárias e o fornecimento de passagens aéreas, conforme instrução dos autos do Processo Administrativo nº 00020-00049972/2025-94.

MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO

SECRETARIA GERAL
SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 193, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Constitui Comissão destinada a realizar o Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, referente ao exercício de 2025.

O SUBSECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA-GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 08, de 15 de agosto de 2025, da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão destinada a realizar o Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão, ficando o primeiro como Presidente e o segundo como Suplente:

I - APORÉ LUCIANO FREIRE, Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo, matrícula nº 178.845-0;

II - EDIVALDO FERNANDES DA SILVA, Agente Jurídico, matrícula nº 33.672-6;

III - WALACE ALBUQUERQUE DA CUNHA, Assessor Técnico, matrícula nº 252.066-4;

IV - FERNANDA PAIVA DA SILVA, Assessor, matrícula nº 234.694-X;

V - ROSINEIDE RODRIGUES MUNIZ, Agente Jurídico, matrícula nº 41.616-9;

VI - DIVINA CÂNDIDO DE MORAES, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 42.328-9;

VII - SARAH SILVA DO NASCIMENTO, Assessor Técnico, matrícula nº 252.105-9;

VIII - ANTÔNIO CRISPIM NEVES DOS SANTOS, Técnico Jurídico, matrícula nº 249.455-8;

IX - RAFAEL ALVES FABIANO, Analista Jurídico, matrícula nº 172.094-47.

Art. 3º No desempenho de suas atribuições, a Comissão deverá observar o disposto no Ofício Circular Nº 7/2025 - SEEC/SEFIN/CONTDF/UGP/DIPAM (180546231) e na Instrução Normativa nº 08, de 15 de agosto de 2025.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RASO DE PAIVA

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃOAVISO DE ENCERRAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025

Processo nº 00001-00032723/2024-25. Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção de mobiliário, para prestação de serviço, sob demanda, de conserto de cadeiras de trabalho e poltronas tipo auditório com assento rebatível, com o fornecimento de todas as peças e insumos necessários, conforme quantitativo estimado, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Vencedor: MEDIC VITALAL COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.782.400/0001-18, Valor: R\$ 72.776,35. O relatório de julgamento encontra-se no quadro de avisos da CPC/CLDF e nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras (UASG: 974004), pncp.gov.br e www.cl.df.gov.br/pregoes. Mais informações: (61) 3348-8650 ou cpc@cl.df.gov.br.

DIRCEU FALCÃO DA MOTA NETO
Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2025
(EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADOS)

Processo nº 00001-00033533/2025-14. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para manutenção das instalações prediais da CLDF, de acordo com as especificações e as exigências constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Valor estimado da contratação: R\$ 70.666,43. Data/hora da Sessão Pública: 06/10/2025, às 09:30h. Local: www.gov.br/compras. Critério de Julgamento: Menor Preço. O edital encontra-se em: www.gov.br/compras (UASG 974004), pncp.gov.br e www.cl.df.gov.br/pregoes. Mais informações: (61) 3348-8650 ou cpc@cl.df.gov.br.

RONIERI BARBOSA DE SOUZA
Pregoeiro

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº SEI 00001-00009782/2023-19. Décimo Quarto Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 29/2023, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS S.A. Objeto: Ficam reajustados os valores dos procedimentos já prestados, assim como incluídas as vacinas no rol de procedimentos disponibilizados pela Credenciada. Vigência: a partir da publicação deste extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Legislação: art. 124, II, da Lei nº 14.133/2021. Partes: pelo FASCAL, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sra. Lídia Freire Abdalla Nery.

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 37/2024

PROCESSO SEI Nº 04043-00001316/2024-59. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL X A.M. DE JESUS NETA, inscrita sob o CNPJ nº 55.924.947/0001-80. DO OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 6 (seis) meses, a partir de 20/09/2025 até 20/03/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme manifestação de interesse da contratada (180776628) e o Relatório 5 (181161768). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 41.832,93 (quarenta e um mil oitocentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 100101 - Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, Nota de Empenho 2025NE00435 (181721975), no valor de R\$ 2.621,24 (dois mil seiscentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos), emitida em 15/09/2025, sob o evento nº 400091, na Modalidade Estimativo, sob o programa de trabalho: 04.122.8203.8517.0109. Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 100; Unidade Orçamentária: 100101 - Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, Nota de Empenho 2025NE00436 (181722073), no valor de R\$ 2.671,88 (dois mil seiscentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos), emitida em 15/09/2025, sob o evento nº 400091, na Modalidade Estimativo, sob o programa de trabalho: 04.122.8203.8517.0109. Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 100; Unidade Orçamentária: 100101 - Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, Nota de Empenho 2025NE00437 (181722249), no valor de R\$ 2.441,15 (dois mil quatrocentos e

quarenta e um reais e quinze centavos), emitida em 15/09/2025, sob o evento nº 400091, na Modalidade Estimativo, sob o programa de trabalho: 04.122.8203.8517.0109. Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 100; Unidade Orçamentária: 100101 - Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal. Nota de Empenho 2025NE00438 (181722355), no valor de R\$ 3.109,99 (três mil cento e nove reais e nove centavos), emitida em 15/09/2025, sob o evento nº 400091, na Modalidade Estimativo, sob o programa de trabalho: 04.122.8203.8517.0109. Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 100. DATA DE ASSINATURA: 17/09/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: SONIA BEZERRA DOS SANTOS MORAIS, na qualidade de Subsecretária de Administração Geral, da Vice-Governadoria do Distrito Federal, Substituta. Pela contratada: ANGELINA MARIA DE JESUS NETA, na qualidade de sócia.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

NOTIFICAÇÃO Nº 7/2025 - SEGOV/SECID

Interessado: ALAN CRISTHIAN DE MELLO

CPF: ***.552.081-**

Processo Administrativo: 00133-00000816/2021-33

Mobiliário Urbano: Quiosque.

Localização: Ingra 08 - AE 15 Lote 02 - próximo a Paróquia São Paulo, georreferenciamento -15.742490086374996, - 48.16980941718011.

Fica o interessado acima qualificado, notificado a se manifestar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, para realizar esclarecimentos sobre o mobiliário urbano instalado em área pública com endereço identificado nesta, com fundamento no artigo 25, Decreto 38.555/2017, o qual cita que "até a realização de licitação para a emissão de termo de permissão de uso qualificada, a SECID pode outorgar o termo de autorização de uso, de caráter provisório, precário e personalíssimo, nos termos da Lei distrital nº 5.841, de 11 de abril de 2017, aos atuais ocupantes dos quiosques e trailers que atendam aos requisitos da Lei nº 4.257, de 02 de dezembro de 2008 e que estejam adimplentes com o preço público".

A não manifestação por parte do ocupante no prazo estipulado acarretará nas medidas cabíveis em atendimento à legislação vigente.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO
Secretário Executivo

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO
DA FEIRA PERMANENTE 210 DE SAMAMBAIA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2025 - SECID

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE FEIRAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais delegadas pela Ordem de Serviço nº 99, de 08 de maio de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 44.330/2023, torna público o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO, referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 06/2025 - SECID, que tem por objeto a outorga de Permissão de Uso Qualificada para Ocupação de Área Pública por Mobiliário Urbano do tipo Box ou Bloco de Boxes, localizados na Feira Permanente 210 de Samambaia, conforme tabela.

VENCEDORES

BOX	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ
1-A	BRUNO HENRIQUE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	044.***.***-09
3-A	LEANDRO ARAUJO FONSECA	722.***.***-00
4 - A		
5 - A		
8- A	FABIO DANILLO DA SILVA TELES	064.***.***-80
14- A	VALBER OLIVEIRA VELOSO	041.***.***-36
15 -A		
30- A	SULIVANDA MOUZINHO DA SILVA	005.***.***-66
134-E	ADEMAR RODRIGUES VIEIRA FILHO	537.***.***-78
148-E		
146-E	ROSANIA SERPA RODRIGUES	212.***.***-91
147-E		
169-F	EDILEUZA SOUZA MARTINS	612.***.***-20
170-F	UILIAM GOMES BARBOSA	014.***.***-36
171-F	MARILENA DA SILVA SOUZA	417.***.***-53

ANTÔNIA SOUSA SILVA

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO DA GALERIA DOS ESTADOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15/2025 - SECID

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE FEIRAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais delegadas pela Ordem de Serviço nº 67, de 21 de março de 2025 e Ordem de Serviço nº 124, de 25 de junho de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 44.330/2023, torna público o

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO, referente ao Edital de Concorrência Pública nº 15/2025 - SECID, que tem por objeto a outorga de Permissão de Uso Qualificada para Ocupação de Área Pública por Mobiliário Urbano do tipo Box ou Bloco de Boxes, localizados na Galeria dos Estados, conforme tabela.

VENCEDORES

BOX	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ
11	EUDEANNY PATRÍCIA DE O. ALMEIDA	937.***.***-87
24	KARINA LUZ PINTO MIRANDA	746.***.***-49
31	DAVI ZANATTA	895.***.***-87
33	JOSÉ OSWALDO TEMA COCHON	746.***.***-87
45	LUANA PEREIRA DOS SANTOS	019.***.***-48
47	JOÃO PEDRO NASCIMENTO CONCEIÇÃO	61.801.609/0001-54
49	PALOMA NUNES SILVA	023.***.***-36
51	ALBERTO YOSHINORI YASUDA	334.***.***-34
58	NILIANE GARCIA DE SANTANA	014.***.***-14
60		
65	ANDREIA DINIZ CASTRO	024.***.***-74
67		
69	ADEJANIELSON DA CONCEIÇÃO	702.***.***-00
71		
73	MARCOS MITSUYA NAKAMURA	007.***.***-08
75		
76	MARILENE RIBEIRO BARBOSA	893.***.***-63
77	DIVINA PEREIRA MACHADO	714.***.***-15

ANTÔNIA SOUSA SILVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE FEIRAS

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO

DA FEIRA DO ARTESANATO DA TORRE DE TV
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2025 – SECID

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE FEIRA, DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DAS CIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais delegadas pela Ordem de Serviço nº 99, de 08 de maio de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 44.330/2023, torna público o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO, referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 13/2025 - SECID, que tem por objeto a outorga de Permissão de Uso Qualificada para Ocupação de Área Pública por Mobiliário Urbano do tipo Box ou Bloco de Boxes, localizados na Feira do Artesanato da Torre de TV, conforme tabela.

VENCEDORAS

BOX	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ
381-K	SORAIA ALINE NOVAES NEVES FARIA	548.***.***-68
439-M	IARA MAISA CONÇALVES	146.***.***-72

ANTÔNIA SOUSA SILVA

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO

DA FEIRA PERMANENTE DA 202 DE SAMAMBAIA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2025 – SECID

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE FEIRA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DAS CIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais delegadas pela Ordem de Serviço nº 99, de 08 de maio de 2025, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 44.330/2023, torna público o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO, referente ao Edital de Concorrência Pública nº 05/2025 - SECID, que tem por objeto a outorga de Permissão de Uso Qualificada para Ocupação de Área Pública por Mobiliário Urbano do tipo Box ou Bloco de Boxes, localizados na Feira Permanente 202 de Samambaia, conforme tabela.

VENDEDORES

BOX	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ
05-C	KEDMA NEVES RODRIGUES	042.***.***-78
14-C	SILVARNEY QUEDES RAMOS	728.***.***-91
15-C	CRISTINA S. SOUSA	003***.***-52
07-D		
08-D	FRANCISCO JOSE PAZ DE CARVALHO	183.***.***-82
21-D	DARIO GERENINO DE LIMA	277.***.***-20

08-F	MARIAS DILVA SANTOS OLIVEIRA	539.***.***-53
23-F		
9K	FABIANO PEDROSO DEL CARTILO GOES	908.***.***-78
15-K	PEDRO NUNES COSTA	151.***.***-00

ANTÔNIA SOUSA SILVA

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO DA FEIRA PERMANENTE DO SETOR "O"
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2025 – SECID

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE FEIRA, DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais delegadas pela Ordem de Serviço nº 99, de 08 de maio de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 44.330/2023, torna público o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO, referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 04/2025 - SECID, que tem por objeto a outorga de Permissão de Uso Qualificada para Ocupação de Área Pública por Mobiliário Urbano do tipo Box ou Bloco de Boxes, localizados na Feira Permanente do Setor "O", conforme tabela.

VENCEDORES

BOX	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ
16-A	TAHYLLON ITALO LOPES PANTALEÃO	093.***.***-25
30-B	DANIELA MARIANO DA SILVA SOUZA	045.***.***-21
93-B	ROSÂNGELA MARIA DOS SANTOS BRAZ	705.***.***-44
72-B		
72-D	GABRIEL DE SOUZA RIBEIRO	075.***.***-28
85-C	EUSANETE VIEIRA DE SOUZA	583.***.***-72
85-D		
115-C	EDIVALDO SOUZA SANTOS	637.***.***-15

ANTÔNIA SOUSA SILVA

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO

DA FEIRA PERMANENTE DA CANDANGOLÂNDIA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2025 – SECID

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE FEIRAS, DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DAS CIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais delegadas pela Ordem de Serviço nº 99, de 08 de maio de 2025, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 44.330/2023, torna público o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO, referente ao Edital de Concorrência Pública nº 08/2025 - SECID, que tem por objeto a outorga de Permissão de Uso Qualificada para Ocupação de Área Pública por Mobiliário Urbano do tipo Box ou Bloco de Boxes, localizados na Feira Permanente Candangolândia, conforme tabela.

VENCEDORES

BOX	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ
29		
30	FELIPE TAVARES BARROS	048.***.***-39
31		
45	RAYANE LIMA PINHEIRO	051.***.***-20
52	CHRISOMAR BATISTA DE CARVALHO NETO	955.***.***-00
56	KAMILA DRIELY R. DE SOUZA	013.***.***-66
57	LUCAS FEITOSA SARAIVA	60.525.593/0001-95
59		
60	MARIA BETANIA MARINHO SOARES	658.***.***-10
66	JOSE DE SOUZA LIMA JUNIOR	461.***.***-87
91	MARCIA COSTA PONTES DE OLIVEIRA	57.909.873/0001-39

ANTÔNIA SOUSA SILVA

**RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO
DA FEIRA PERMANENTE DA ESTRUTURAL/SCIA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2025 – SECID**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE FEIRA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais delegadas pela Ordem de Serviço nº 99, de 08 de maio de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 44.330/2023, torna público o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO, referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 09/2025 - SECID, que tem por objeto a outorga de Permissão de Uso Qualificada para Ocupação de Área Pública por Mobiliário Urbano do tipo Box ou Bloco de Boxes, localizados na Feira Permanente da Estrutural/SCIA, conforme tabela.

VENCEDORES

BOX	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ
69	MARIA EDUARDA RODRIGUES BRAGA	765.***.***-00
122	GISLENE DA S. NUNES	086.***.***-56
126	MARINO MARTINS DA GLORIA	087.***.***-04
132	MARIANO AMORIM SILVA	213.***.***-00
156	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	145.***.***-13
166	ANTONIO ELSON DE ARAUJO SILVA	793.***.***-49

ANTÔNIA SOUSA SILVA

**RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO DA FEIRA PERMANENTE DA GUARIROBA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2025 – SECID**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE FEIRAS, DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DAS CIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais delegadas pela Ordem de Serviço nº 99, de 08 de maio de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 44.330/2023, torna público o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO, referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 10/2025 - SECID, que tem por objeto a outorga de Permissão de Uso Qualificada para Ocupação de Área Pública por Mobiliário Urbano do tipo Box ou Bloco de Boxes, localizados na Feira Permanente da Guariroba, conforme tabela.

VENCEDORES

BOX	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ
16-A 16-B 16-C 16-D	ELDER EFRAIN ALCOJORADO BERNARDO	044.***.***-75
17-A 17-B 17-C 17-D	REBECCA ALCOJORADO BERNARDO	059.***.***-95
30-A 30-B 30-C 30-D	ANA CAROLINA RAFAELA DOS SANTOS RAMOS	015.***.***-73
40-C 40-D	VICTOR FERREIRA PINTO	047.***.***-29
48-A 48-B	MARIA ELONEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA	863.***.***-68
50-B 50-C 50-D	CLEUNICIA JOSE DE SOUZA	536.***.***-53

51-A	IARA TEIXEIRA DA SILVA	073.***.***-44
52-A 52-B 52-C 52-D	NICOLE EVELYN DA CRUZ SOUZA	064.***.***-19
81-D	SELIDONIO GERONIMO DA SILVA	003.***.***-08
108-A 108-B 108-C 108-D	BRUNA DOS SANTOS RODRIGUES	611.***.***-82
109-A 109-B 109-C 109-D	WALTER FERRAZ DE JESUS	349***.***-15
143-C 143-D	FRANCISCA LEDA DE CASTRO CAVALCANTE	351.***.***-15
160-A 160-C	MONICA DA SILVA FARIAS	705.***.***-68
160-D	AMAURI LUCAS DA SILVA	076.***.***-09
162-B	MARCELA CUSTODIO MIGUEL DA ROCHA	585.***.***-15
177-A 177-B	ESRIVALDO DA SILVA	859.***.***-72
181-A 181-B 181-C 181-D	FRANCISCO LEITE DA SILVA	042.***.***-53
182-B	GEOMACIR VICENTE DA SILVA SOUSA	585.***.***-72
183-C 183-D	INACIA MARTINS DE GOES	639.***.***-34

ANTÔNIA SOUSA SILVA

**RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO DA FEIRA PERMANENTE DE BRAZLÂNDIA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2025 – SECID**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE FEIRAS, DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DAS CIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais delegadas pela Ordem de Serviço nº 99, de 08 de maio de 2025, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 44.330/2023, torna público o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO, referente ao Edital de Concorrência Pública nº 02/2025 - SECID, que tem por objeto a outorga de Permissão de Uso Qualificada para Ocupação de Área Pública por Mobiliário Urbano do tipo Box ou Bloco de Boxes, localizados na Feira Permanente de Brazlândia, conforme tabela.

VENCEDORAS

BOX	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ
86	ELIENE DE JESUS MENDONÇA JELES	483.***.***-00
153	HELIZABETE TAVARES DA SILVA	587.***.***-91

ANTÔNIA SOUSA SILVA

**RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO
DA FEIRA PERMANENTE DE SÃO SEBASTIÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2025 – SECID**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE FEIRAS, DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DAS CIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais delegadas pela Ordem de Serviço nº 99, de 08 de maio de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 44.330/2023, torna público o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO, referente ao Edital

de Concorrência Pública nº 03/2025 - SECID, que tem por objeto a outorga de Permissão de Uso Qualificada para Ocupação de Área Pública por Mobiliário Urbano do tipo Box ou Bloco de Boxes, localizados na Feira Permanente de São Sebastião, conforme tabela.

VENCEDOR

BOX	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ
703 ALA C	AFONSO JOSÉ ALVES FURTADO	630.***.***-56

ANTÔNIA SOUSA SILVA

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO
DA FEIRA PERMANENTE DO SETOR P. NORTE

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2025 – SECID

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE FEIRAS, DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DAS CIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais delegadas pela Ordem de Serviço nº 99, de 08 de maio de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 44.330/2023, torna público o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO, referente ao Edital de Concorrência Pública nº 11/2025 - SECID, que tem por objeto a outorga de Permissão de Uso Qualificada para Ocupação de Área Pública por Mobiliário Urbano do tipo Box ou Bloco de Boxes, localizados na Feira Permanente do Setor P. Norte, conforme tabela.

VENCEDORES

BOX	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ
02-H	MARIA DE JESUS PEREIRA	238.***.***-00
8-C	GILDEVAM NUNES DE MACEDO	934.***.***-04
8-D		
9-B	ANA CAROLINA OLIVEIRA DOS SANTOS	720.***.***-34
9-C		
10-A	ORLANDO LIMA MENDONÇA	736.***.***-53
11-B	GLENDA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	017.***.***-78
11-C		
11-A		
22-B	PEDRO HENRIQUE MALHEIROS NUNES	050.***.***-33
23-A	CARLOS HENRIQUE P. COSME	657.***.***-04
23-D		
27-A	JOSÉ DOS SANTOS	928.***.***-20
27-B		
27-C		
33-B	ELISANGELA MOREIRA MARTINS	697.***.***-87
33-C		
41-A	EUNICE SILVA	552.***.***-49
41-B	THAYNAR GABRIELLE SANTOS PAIVA	079.***.***-39
41-C		
53-A	ALCIONE REGINA MIRANDA	872.***.***-53
53-D		
57-A	MARCOS VINICIUS	085.***.***-37
76-A	RUBENS MARTINS FONSECA	186.***.***-00
76-D		
77-F	ALICE SERQUEIRA CARDOSO	011.***.***-31
87-B	FELIPE DE SOUSA PASSOS	035.***.***-46
96-B	ALAIDE ROSA SANTANA	560.***.***-87
96-C		

101-A	IVANEIDE NUNES CAMPOS	616.***.***-49
101-B		
101-C		
101-D		
103-A	MARLEIDE PEREIRA DA COSTA	006.***.***-60
103-C		

ANTÔNIA SOUSA SILVA

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO DA FEIRA PERMANENTE DO GAMA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2025 - SECID

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE FEIRAS, DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais delegadas pela Ordem de Serviço nº 99, de 08 de maio de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 44.330/2023, torna público o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO, referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 07/2025 - SECID, que tem por objeto a outorga de Permissão de Uso Qualificada para Ocupação de Área Pública por Mobiliário Urbano do tipo Box ou Bloco de Boxes, localizados na Feira Permanente do Gama, conforme tabela.

VENCEDORES

BOX	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ
96-B	GESCICA TORQUATO DE SOUSA	056.***.***-06
97-B		
117	ERIKA DE MACEDO LIMA	579.***.***-15
170-C	RAYANE STIPENY DE HOLANDA CAVALCANTE CARVALHO	038.***.***-70
171-C		
172-C	JOSE EDSON DA SILVA FERREIRA	130.***.***-20
173-C	SOLANGIA ROSA GOMES GONÇALVES	001.***.***-27
187-C	ANTONIA MARIA BRANDAO BORGES	493.***.***-91
188-C		

ANTÔNIA SOUSA SILVA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2025 – SECID
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO DA

FEIRA PERMANENTE DO PARANOÁ.

A PRESIDENTE, DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE FEIRA, DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DAS CIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais delegadas pela Ordem de Serviço nº 99, de 08 de maio de 2025, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 44.330/2023, torna público o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO, referente ao Edital de Concorrência Pública nº 14/2025 - SECID, que tem por objeto a outorga de Permissão de Uso Qualificada para Ocupação de Área Pública por Mobiliário Urbano do tipo Box ou Bloco de Boxes, localizados na Feira Permanente do Paranoá, conforme tabela.

VENCEDORA

BOX	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ
72	MARLENE ARAUJO MIRANDA	810.***.***-91

ANTÔNIA SOUSA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/ PÔR DO SOL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2025NE00022

Processo: 04020-00001407/2025-24. Das Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL, CNPJ nº 35.219.234/0001-09 e RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 30.735.649/0001-11. Do Objeto: aquisição de material de consumo de expediente, para atender as necessidades da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol, conforme Solicitação de Saldo de Ata - SSA nº 5532/2025. Do Valor: R\$ 39,80 (trinta e nove reais e oitenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 09136, Esfera 01, Programa de Trabalho 04.122.8205.8517.0174, Fonte 1500,100000000, Natureza de Despesa: 339030, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão: 17/09/2025. ARLEYNELLES DA SILVA MIRANDA, Ordenadora de Despesas.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47336/2022**

Processo nº 00040-00017964/2022-61. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Secc/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) alterar a tabela prevista na Cláusula Terceira do Contrato nº 47336/2022 pela planilha constante no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 53/2021 – SEEC/SPLAN/SCG/COLIC, conforme justificativas apresentada pela área demandante; b) prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 20/09/2025 a 19/09/2026, exclusivamente para os itens 27, 29, 30, 31 e 32, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; c) conceder reajuste ao item 32, nos termos do art. 40, inciso XI c/c art. 65, § 8º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao mês de abril de 2025, ou seja, 5,52973% apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), passando o valor do Contrato negociado com a CONTRATADA para o período de 12 (doze) meses de R\$ 3.028.109,51 (três milhões, vinte e oito mil cento e nove reais e cinquenta e um centavos) para o montante de R\$ 3.037.715,03 (três milhões, trinta e sete mil setecentos e quinze reais e três centavos), com seus efeitos financeiros a contar de 13/04/2025. DO VALOR: o valor do CONTRATO é de R\$ 3.037.715,03 (três milhões, trinta e sete mil setecentos e quinze reais e três centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I. Unidade Orçamentária: 19.101; II. Programa de Trabalho: 04.126.6203.1471.0012; III. Natureza da Despesa: 33.90.40. Fonte de Recursos: 1830. O empenho é de R\$ 2.910.020,53 (dois milhões, novecentos e dez mil vinte reais e cinquenta e três centavos), conforme Nota de Empenho nº 2025NE22347, emitida em 19/09/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 20/09/2025 a 19/09/2026. Porém, os efeitos financeiros do reajuste retroagem a 13/04/2025, em observância ao princípio da anualidade. DA ASSINATURA: 19/09/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Secc: DANIEL IZAIAS DE CARVALHO, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CONTRATADA: PATRÍCIA ANGELINA DA CONCEIÇÃO, na qualidade de Sócia-Administradora da Empresa.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52566/2024 - SEEC
Processo nº 04044-00030443/2024-37. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Secc/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) prorrogar o prazo de vigência do contrato por 07 (sete) meses, a partir de 22/10/2025 a 21/05/2026, conforme manifestação da Comissão Executiva constante do Relatório Nº 5/2025 - SEEC/SECANT/SUCORP/UNGEF/DIGEF, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se impondo rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, a ser aplicada tão logo seja assinada a nova contratação regular mencionada no processo SEI nº 04044-00025843/2025-10; b) conceder reajuste ao Contrato, nos termos do art. 40, inciso XI c/c art. 65, § 8º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no mês de junho de 2025, ou seja, 5,35117%, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com seus efeitos financeiros a contar de 28/06/2025; e c) alterar o contrato nos termos do art. 65, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93, para acrescer os itens 6, 8 e 9 do contrato, com fundamento nas justificativas apresentadas pela área técnica demandante, consolidadas na Nota Técnica Nº 14/2025 - SEEC/SECANT/SUCORP/UNGEF, conforme orientação jurídica proferida na Nota Jurídica Nº 438/2025 - SEEC/AJL/ULIC, para acrescer aproximadamente 25% do valor inicial atualizado, passando o valor total do contrato de R\$ 20.782.709,91 (vinte milhões, setecentos e oitenta e dois mil setecentos e nove reais e noventa e um centavos) para o montante de R\$ 27.353.201,61 (vinte e sete milhões, trezentos e cinquenta e três mil duzentos e um reais e sessenta e um centavos). DO VALOR: R\$ 27.353.201,61 (vinte e sete milhões, trezentos e cinquenta e três mil duzentos e um reais e sessenta e um centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.2984.0001; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV - Fonte de Recurso: 1830. O empenho é no valor de R\$ 11.311.242,34 (onze milhões trezentos e onze mil duzentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 2025NE21779, emitida em 16/09/2025, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura. Porém, os efeitos financeiros do reajuste retroagem a 28/06/2025, em observância ao princípio da anualidade. DA ASSINATURA: 22/09/2025. DOS SIGNATÁRIOS: pela Secc: DANIEL IZAIAS DE CARVALHO, na qualidade de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CONTRATADA: RENATA NUNES FERREIRA, na qualidade de Representante Legal da Empresa.
DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

**SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2025**

Processo SEI-GDF nº 00060-00070281/2025-19. Pregão Eletrônico nº 90051/2025 com homologação em 28 de agosto de 2025. Objeto: Registro de preços visando a aquisição de materiais e equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, compreendendo racks e materiais correlatos, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF). Assinatura da Ata: 22/09/2025. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: DOMINI TELECOM LTDA, CNPJ: 46.869.912/0001-03, item: 11. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 22 de setembro de 2025
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
Diretora

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90074/2025 - UASG 974002**

A Pregoeira comunica aos interessados que a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG, operacionalizará a licitação do Pregão Eletrônico em epígrafe, no sistema Compras, cujo objeto é o Registro de Preços a fim de possibilitar a futura aquisição de material do tipo premiações desportivas (medalhas e troféus), incluindo a personalização, visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$1.375.224,62. Tipo de Licitação: menor preço por grupo. Abertura das propostas: dia 07/10/2025 às 9h30. Processo 04044-00013386/2025-11. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 22 de setembro de 2025
RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA

AVISO DO RESULTADO DE RECURSO E JULGAMENTO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2025 – UASG 974002**

A Pregoeira informa que no Pregão Eletrônico acima citado, foram julgados improcedentes os recursos interpostos pelas empresas I.M.Tecnologia e Sistemas Ltda. e Inova Comunicações e Sistemas Ltda. sendo mantido o resultado de julgamento da licitação, nos termos fundamentados na Instrução do Recurso, constantes dos autos, acolhida e aprovada pelo Senhor Subsecretário de Compras Governamentais Substituto desta Pasta. Comunica ainda, que sagrou-se vencedora a empresa IT4D Soluções Ltda. no valor total de R\$ 5.088.000,00. Processo nº 00060-00287903/2024-57. Demais informações no site: www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 22 de setembro de 2025
RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I****EDITAL Nº 21, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025**

O CHEFE DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, atendendo as atribuições delegadas através da Ordem de Serviço GEFMT nº 023 de 13 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016, torna público a lavratura do(s) Auto(s) de Infração, a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado, CF/DF, CNPJ ou CPF e nº do auto: 04044-00034946/2025-62, EDNALVO SANTOS BATISTA, 263.***.***-78, AIA 10258/2025; 04044-00035801/2025-89, EUGÊNIO ELLWANGER, 066.***.***-49, AIA 10275/2025. Científica o(s) referido(s) contribuinte(s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 de abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou, se preferir, apresentar requerimento de parcelamento junto à Agência de Atendimento da Receita de sua Circunscrição Fiscal, observada a restrição prevista no Inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833 de 27 de maio de 2011. Querendo, poderá ser apresentada impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011.
DARLAN HENRIQUE LOPES DOS SANTOS

**BANCO DE BRASÍLIA S/A
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DA ATA DA 864ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
DE ADMINISTRAÇÃO DO BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A.,
REALIZADA EM 31/03/2025

CNPJ: 00.000.208/0001-00 NIRE: 5330000143-0

Em 31/03/2025, às 17h09, na sede do BRB, nesta Capital, reuniu-se o Conselho de Administração do BRB - Banco de Brasília S.A., tendo tomado, entre outras, as seguintes decisões: "(...) ITEM 05. Eleição de membro do Comitê de Auditoria. Deliberação: o Presidente do Conselho submeteu à apreciação de seus pares o nome do senhor Luis Fernando de Lara Resende, para exercer o cargo de membro do Comitê de Auditoria do BRB. Em seguida, considerando que o indicado possui amplo conhecimento das disposições estabelecidas pela Resoluções CMN nº 4.910/2021 e 4.970/2021, como também, procedido ao exame da documentação por ele apresentada, e levando em conta que o Comitê de Elegibilidade opinou favoravelmente à indicação por preencher os requisitos necessários e por ter declarado a ausência de vedações, conforme registro em sua 180ª reunião, de 27/03/2025, por considerar regular a documentação analisada, o Conselho declarou que o indicado preenche as exigências fixadas pelos citados instrumentos normativos. Assim, cumpridos os requisitos legais e estatutários, o Conselho, consoante artigo 29, inciso XX, do Estatuto Social, elegeu o senhor LUIS FERNANDO DE LARA RESENDE, brasileiro, (...), servidor público, portador do CPF nº (...) e da Carteira de Identidade nº (...) - SSP/DF, expedida em 20/08/2007, endereço: Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5, Torre C, 17º andar, CEP 70.040-250, Brasília - DF, para exercer o cargo de membro do Comitê de Auditoria do BRB, cujo mandato será de 3 anos e se estenderá até a investidura dos novos membros eleitos, conforme parágrafo 3º do artigo 44 do Estatuto Social. (...) Marcelo Talarico - Presidente; Eduardo Aroeira Almeida - Conselheiro; Hugo Ferreira Braga Tadeu - Conselheiro; Kátia do Carmo Peixoto de Queiroz - Conselheira; Luis Fernando de Lara Resende - Conselheiro; Paulo Cesar Pagi Chaves - Conselheiro; Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa - Conselheiro; Ricardo José Duarte Rodrigues - Conselheiro; Guilherme Thiele Soares - Secretário (...)" Guilherme Thiele Soares Secretário Executivo e.e Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal Certifico registro sob o nº 2832876 em 16/09/2025 da Empresa BRB - BANCO DE BRASILIA, CNPJ 00000208000100 e protocolo DFE2500190754 - 22/08/2025. Autenticação: 611F27AF63CF6696BE3A56E78A967515F7DE3DDF. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/125.908-1 e o código de segurança xhJD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

**BRB - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.
SUPERINTENDÊNCIA DE MERCADO**

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 09/2025

Empresa: Associação Nacional dos Procuradores da República. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Patrocínio a evento de entretenimento. Vigência: até 31/12/2025. Valor Total: R\$ 200.000,00. Gestor: Diogo Cabral Bittencourt; Pela Financeira BRB: Dario O. G. Júnior e pela Patrocinada: Jose Gomes Riberto Shettino. Processo nº: 997/2025.

KEVEN CASTRO
Superintendente Sumec

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 010/2025

Empresa: Associação Nacional dos Servidores do Judiciário Trabalhista - ANASTRA. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Patrocínio a evento de entretenimento. Vigência: até 30/11/2025. Valor Total: R\$ 80.000,00. Gestor: Diogo Cabral Bittencourt; Pela Financeira BRB: Dario O. G. Júnior e pela Patrocinada: Yonaldo Carlos Estevão da Costa. Processo nº: 1.106/2025.

KEVEN CASTRO
Superintendente Sumec

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 11/2025

Empresa: ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DO TRT 10. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Patrocínio a evento de entretenimento. Vigência: até 30/11/2025. Valor Total: R\$ 15.000,00. Gestor: Diogo Cabral Bittencourt; Pela Financeira BRB: Dario O. G. Júnior e pela Patrocinada: Almerindo Pinheiro Souza. Processo nº: 1.116/2025.

KEVEN CASTRO
Superintendente Sumec

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 12/2025

Empresa: Associação dos Servidores do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior do Trabalho - ASTRISUTRA. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Patrocínio a evento de entretenimento. Vigência: até 30/11/2025. Valor Total: R\$ 15.000,00. Gestor: Diogo Cabral Bittencourt; Pela Financeira BRB: Dario O. G. Júnior e pela Patrocinada: Janedir Lopes Morata. Processo nº: 1.121/2025.

KEVEN CASTRO
Superintendente Sumec

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 16/2025

Empresa: Associação Brasileira da Advocacia Trabalhista - ABRAT. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Patrocínio a evento de entretenimento. Vigência: até 30/11/2025. Valor Total: R\$ 100.000,00. Gestor: Diogo Cabral Bittencourt; Pela Financeira BRB: Dario O. G. Júnior e pela Patrocinada: Elise Ramos Correia. Processo nº: 1.198/2025.

KEVEN CASTRO
Superintendente Sumec

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 17/2025

Empresa: AL2 Eventos Ltda. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Patrocínio a evento de entretenimento. Vigência: até 31/12/2025. Valor Total: R\$ 250.000,00. Gestor: Diogo Cabral Bittencourt; Pela Financeira BRB: Dario O. G. Júnior e pela Patrocinada: Solange Rabelo dos Santos. Processo nº: 1.220/2025.

KEVEN CASTRO
Superintendente Sumec

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 04001-00004004/2023-11. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CONTRATANTE, e a NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, na qualidade de CONTRATADA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses e a inclusão de mais 01 (um) acesso/usuário do sistema sem custo adicional, a partir de 27/09/2025 até 27/09/2026. UO: 19212; PT: 10122820385170056; FONTE : 225; UG: 140202; ND: 339040; NOTA DE EMPENHO: 202NE03194, emitida em 01/09/2025; VALOR: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais); VIGÊNCIA: 12 meses a contar de 27/09/2025. ASSINATURA: 12/09/2025. Pelo INAS, RODRIGO RAMOS GONÇALVES, Diretor-Presidente, e pela CONTRATADA, RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, Representante da Empresa.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000789/2024-34. Interessado: IMAC - INSTITUTO DE MASTOLOGIA E CLÍNICAS INTEGRADAS S/S LTDA, CNPJ Nº 08.270.812/0001-69. Valor: R\$4.290,75 (quatro mil duzentos e noventa reais e setenta e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 249/2021. Em 22/09/2025, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 635/2025-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001417/2024-25. Interessado: HOME HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ Nº 37.108.388/0001-59. Valor: R\$280.360,44 (duzentos e oitenta mil trezentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 02/2020. Em 22/09/2025, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 635/2025-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001435/2024-15. Interessado: HOSPITAL ANCHIETA S.A, CNPJ Nº 02.560.878/0001-07. Valor: R\$220.501,96 (duzentos e vinte mil quinhentos e um reais e noventa e seis centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 463/2021. Em 22/09/2025, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 635/2025-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002016/2024-92. Interessado: VIVACE FISIOTERAPIA E MEDICINA INTEGRADA LTDA, CNPJ Nº 08.685.236/0001-10. Valor: R\$11.245,98 (onze mil duzentos e quarenta e cinco reais e nove e oito centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 173/2021. Em 22/09/2025, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 635/2025-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002062/2024-91. Interessado: CLÍNICA HUMANAS MEDICINA E REABILITAÇÃO S/S, CNPJ Nº 07.928.409/0001-11. Valor: R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), relativo ao Termo de Credenciamento nº 257/2021. Em 22/09/2025, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em

respeito ao Ofício nº 635/2025-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002660/2024-61. Interessado: UNIQUE CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 24.006.263/0001-76. Valor: R\$153.876,06 (cento e cinquenta e três mil oitocentos e setenta e seis reais e seis centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 507/2021. Em 22/09/2025, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 635/2025-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE09819

PROCESSO: 00060-00447386/2025-62. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.274.237/0001-85. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CETOCONAZOL XAMPU 2% FRASCO 100 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90189/2024A - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005755 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005486. VALOR: R\$ 5.390,70 (cinco mil trezentos e noventa reais e setenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/09/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE09820

PROCESSO: 00060-00441832/2025-25. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIO-LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, CNPJ nº 06.175.908/0001-12. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, PERA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, Nº 330, conforme Ata de Registro de Preço nº 90005/2025A - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005698 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005432. VALOR: R\$ 625,17 (seiscentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/09/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE09821

PROCESSO: 00060-00425814/2025-04. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MÔNACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 29.010.039/0001-71. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 0,45 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90131/2024F - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005529 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005508. VALOR: R\$ 17.640,00 (dezessete mil seiscentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/09/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE09824

PROCESSO: 00060-00354280/2025-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 94.389.400/0001-84. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NORFLOXACINA COMPRIMIDO 400 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90290/2024C - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004675 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004470. VALOR: R\$ 11.727,41 (onze mil setecentos e vinte e sete reais e um centavo), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/09/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE09825

PROCESSO: 00060-00450877/2025-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS, CNPJ nº 28.857.335/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURETA PERIODONTAL Nº 14-15, TIPO FINLÂNDIA WS, conforme Ata de Registro de Preço nº 90125/2024D - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005792 e Autorização de

Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005512. VALOR: R\$ 215,88 (duzentos e quinze reais e oitenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/09/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE09826

PROCESSO: 00060-00404923/2025-80. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 14.115.388/0002-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METILFENIDATO (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 10 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90277/2024D - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005275 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005032. VALOR: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/09/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE09827

PROCESSO: 00060-00413603/2025-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATRIZ ODONTOLÓGICA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90132/2024C - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005391 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005146. VALOR: R\$ 171,12 (cento e setenta e um reais e doze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/09/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE09828

PROCESSO: 00060-00444826/2025-20. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DENTAL IPO LTDA, CNPJ nº 50.567.060/0001-69. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISCO DE LIXA, MATERIAL POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, MONOFACE, DIÂMETRO CERCA DE 1/2, ENCAIXE DE ILHÓS PARA MANDRIL DE PRESSÃO, GRANULAÇÃO FINA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90000/2025C - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005732 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005464. VALOR: R\$ 6.364,00 (seis mil trezentos e sessenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/09/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE09830

PROCESSO: 00060-00505960/2024-23. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOSAVE - DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ nº 10.919.350/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLICINA, C2H5NO2 E OUTROS, conforme Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM007296 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005526. VALOR: R\$ 3.265,10 (três mil duzentos e sessenta e cinco reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/09/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE09831

PROCESSO: 00060-00505960/2024-23. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa M A 2 COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 30.420.630/0001-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEIO DE CULTURA E OUTROS, conforme Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM007296 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005546. VALOR: R\$ 6.102,98 (seis mil cento e dois reais e noventa e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/09/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE09832

PROCESSO: 00060-00505960/2024-23. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa EVEN COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 53.568.001/0001-01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGAR XILOSE LISINA DESOXICOLATO E OUTROS, conforme Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM007296 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005531. VALOR: R\$ 5.909,00 (cinco mil novecentos e nove reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/09/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE09833

PROCESSO: 00060-00505960/2024-23. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AWKALAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ nº 04.880.181/0001-49. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGAR, TIPO ÁGAR BISMUTO SULFITO, ASPECTO FÍSICO: PÓ e OUTROS, conforme Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM007296 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005538. VALOR: R\$ 5.046,58 (cinco mil quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/09/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE09836

PROCESSO: 00060-00505960/2024-23. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GENESIS QUIMICA LTDA, CNPJ nº 46.900.546/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGAR ÁCIDO CAFÉICO - TESTE DE CITRATO FÉRRICO (CRYPTOCOCCUS) - FRASCO 500G, conforme Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM007296 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005534. VALOR: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/09/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE09852

PROCESSO: 00060-00456732/2025-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 36.325.157/0001-34. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRIPTORRELINA ACETATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,1 MG/ML SERINGA 1 ML (USO EXCLUSIVO HMIB), conforme Ata de Registro de Preço nº 90143/2024B SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005853 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005570. VALOR: R\$ 3.126,69 (três mil cento e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE09854

PROCESSO: 00060-00448942/2025-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JUARES LIMA DOS SANTOS. CNPJ Nº 12.991.532/0001-17. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIMENTO ODONTOLÓGICO, ENDODONTICO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PÓ + PASTA, CONJUNTO COMPLETO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90225/2024-A SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005780 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005500. VALOR: R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 2025NE09854. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE09855

PROCESSO: 00060-00446203/2025-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VERNIZ DENTÁRIO, COMPOSIÇÃO C/ FLUORETO DE SÓDIO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90261/2024-D SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005746 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005477. VALOR: R\$ 6.560,30 (seis mil quinhentos e sessenta reais e trinta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE09856

PROCESSO: 00060-00436746/2025-09. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS. CNPJ Nº 28.857.335/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PINO INTRARRADICULAR, MATERIAL FIBRA DE VIDRO, N. 0,5, conforme Ata de Registro de Preço nº 90000/2025D SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005656 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005391. VALOR: R\$ 200,88 (duzentos reais e oitenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE09857

PROCESSO: 00060-00446463/2025-67. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BELBI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO. CNPJ Nº 27.901.764/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA, TIPO AGULHA GENGIVAL, TAMANHO 30G CURTA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90261/2024A SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005750 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005481. VALOR: R\$ 9.541,00 (nove mil quinhentos e quarenta e um reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE09858

PROCESSO: 00060-00456539/2025-62. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA - MG. CNPJ Nº 12.889.035/0002-93. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90019/2025-D SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005850 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005567. VALOR: R\$ 70.668,00 (setenta mil seiscentos e sessenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE09859

PROCESSO: 00060-00453169/2025-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 08.774.906/0001-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANLIDIPINO (BESILATO) COMPRIMIDO 5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90013/2025-G SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005813 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005530. VALOR: R\$ 68.373,85 (sessenta e oito mil trezentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE09862

PROCESSO: 00060-00453611/2025-08. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DENTAL IPO LTDA. CNPJ Nº 50.567.060/0001-69. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO e outro, conforme Ata de Registro de Preço nº 90132/2024-A SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005821 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005539. VALOR: R\$ 4.958,34 (quatro mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE09863

PROCESSO: 00060-00439787/2025-49. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS. CNPJ Nº 28.857.335/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, TOPO PLANO, HASTE CURTA, CORTE MÉDIO, Nº 1342, e outro, conforme Ata de Registro de Preço nº 90192/2024A SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005667 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005405. VALOR: R\$ 694,45 (seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE09864

PROCESSO: 00060-00453210/2025-40. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS. CNPJ Nº 28.857.335/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADOR DENTAL, ÁCIDO FOSFÓRICO, 37%, GEL e outros, conforme Ata de Registro de Preço nº 90132/2024-B SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005815 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005532. VALOR: R\$ 1.328,38 (um mil trezentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE09865

PROCESSO: 00060-00453872/2025-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIXA DE POLIMENTO-ACABAMENTO EM POLIÉSTER ÓXIDO DE ALUMÍNIO 4MM, conforme Ata de Registro de Preço nº 90132/2024-C SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005822 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005540. VALOR: R\$ 1.721,86 (um mil setecentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE09870

PROCESSO: 00060-00428737/2025-36. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SELENIUM MEDICAL LTDA. CNPJ Nº 46.762.527/0001-54. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCETADOR PARA OBTENÇÃO DE SANGUE CAPILAR, conforme Ata de Registro de Preço nº 90171/2024-A SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005558 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005306. VALOR: R\$ 215,28 (duzentos e quinze reais e vinte e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE09871

PROCESSO: 00060-00428737/2025-36. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SELENIUM MEDICAL LTDA. CNPJ Nº 46.762.527/0001-54. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCETADOR PARA OBTENÇÃO DE SANGUE CAPILAR, conforme Ata de Registro de Preço nº 90171/2024-A SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005558 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005306. VALOR: R\$ 7.014,54 (sete mil quatorze reais e cinquenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE09874
 PROCESSO: 00060-00447425/2025-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0022-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MORFINA (SULFATO) CAPSULA LIBERAÇÃO CONTROLADA 30MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90079/2025A SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005756 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005487. VALOR: R\$ 2.376,00 (dois mil trezentos e setenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE09888
 PROCESSO: 00060-00396354/2025-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ALFA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME. CNPJ Nº 30.337.889/0001-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRASCO COLETOR PARA MATERIAIS BIOLÓGICOS DIVERSOS - 50 A 80 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90141/2024A SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005149 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004910. VALOR: R\$ 12.343,59 (doze mil trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/09/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90218/2025 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de AVENTAL DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde-DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00249192/2025-01. Total de 04 itens (Ampla Concorrência e Cota reservada às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 15.296.220,9068. Cadastro das Propostas: a partir de 23/09/2025. Abertura das Propostas: 03/10/2025, às 8h30min, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES
 Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90217/2025 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) pertencente(s) ao(s) Grupo: 36.90.03.1 - ORTOPEDIA - COMPRA REGULAR, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00392327/2024-69. Total de 13 itens (Exclusividade às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 101.434,74. Cadastro das Propostas: a partir de 23/09/2025. Abertura das Propostas: 03/10/2025, às 8h30min, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA
 Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90186/2025 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00182694/2023-75), sagrou-se vencedora (empresa, item e valor): ELLO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ:14.115.388/0002- 61: 01 (R\$ 685.920,0000). Valor total licitado de R\$ 685.920,0000.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90198/2025 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00372537/2024-31), que tem como objeto a aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - PRÓTESES MAMÁRIAS EXTERNAS E SUTIÁ padronizados pertencentes ao Grupo: 36.90.21.1 - MEDICINA FÍSICA - COMPRA REGULAR, NÃO contemplados na Tabela SUS do Ministério da Saúde, em atendimento à demanda da unidade de Medicina Física da rede SES-DF, com o intuito de manter o abastecimento regular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, de forma ininterrupta, bem como garantir a assistência aos usuários do SUS/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, restou Fracassado.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A DIRETORA ADMINISTRATIVA, DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-SES/SRSSU/DA, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, artigo 8º do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde - PDPAS, e para fins de atendimento ao inciso X, artigo 16 da Portaria SES-DF nº 473, de 04 de dezembro de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330 de 16 de março de 2023, em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00025014/2025-89, considerando o resultado das DISPENSAS DE LICITAÇÃO no âmbito do programa PDPAS na SRSSU, para aquisições de insumos e serviços de reparo corretivo de bens patrimoniais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado das dispensas de licitação em razão de valor: Cotação, Processo SEI, Fornecedor Vencedor(Código SisMateriais), CNPJ Fornecedor, Código SisMateriais Produto, Descritivo Reduzido, Valor: 088/2025, 00060-00405836/2025-40, AGWCOMEX (704219), 21.333.449/0001-41, 39531, CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL, R\$ 8.910,00; 089/2025, 00060-00421405/2025-21, FORTETECH (704867), 39.951.368/0001-70, 39254, FONTE DE ENERGIA, R\$ 910,00; 345/2025, 00060-00429617/2025-56, PAVA (704655), 39.151.912/0001-08, 32525, EXERCITADOR ELÁSTICO, R\$ 105,25; 345/2025, 00060-00429617/2025-56, PAVA (704655), 39.151.912/0001-08, 38348, EXERCITADOR ELÁSTICO, R\$ 92,50; 345/2025, 00060-00429617/2025-56, PAVA (704655), 39.151.912/0001-08, 202093, EXERCITADOR ELÁSTICO, R\$ 70,35; 345/2025, 00060-00429617/2025-56, ESTILO (705399), 58.252.912/0001-30, 1205, FITA MÉTRICA, R\$ 122,00; 345/2025, 00060-00429617/2025-56, AGWCOMEX (704219), 21.333.449/0001-41, 38446, FAIXA ELÁSTICA CIRCULAR - MINI BAND - KIT, R\$ 538,20; 346/2025, 00060-00429426/2025-94, PAVA (704655), 39.151.912/0001-08, 39398, ARCO FLEXÍVEL TONIFICADOR, R\$ 270,36; 346/2025, 00060-00429426/2025-94, ESTILO (705399), 58.252.912/0001-30, 21851, BOLA , TIPO: MEDICINE BALL, MATERIAL: CONFECIONA, R\$ 189,00; 346/2025, 00060-00429426/2025-94, PAVA (704655), 39.151.912/0001-08, 37764, GONIÔMETRO, R\$ 171,72; 346/2025, 00060-00429426/2025-94, RK (704834), 52.260.925/0001-75, 39532, CIRCUITO ESPUMADO PARA PSICOMOTRICIDADE. MATERIA, R\$ 4.100,00; 346/2025, 00060-00429426/2025-94, PAVA (704655), 39.151.912/0001-08, 31165, BOLA SUÍÇA DE 75CM OU BOLA BOBATH DE 75CM, R\$ 301,68; 346/2025, 00060-00429426/2025-94, ESTILO (705399), 58.252.912/0001-30, 31056, CANELEIRA / TORNOZELEIRA DE 0, R\$ 212,00; 346/2025, 00060-00429426/2025-94, ESTILO (705399), 58.252.912/0001-30, 34784, CANELEIRA / TORNOZELEIRA DE 1 KG (UM QUILO), R\$ 295,20; 346/2025, 00060-00429426/2025-94, ESTILO (705399), 58.252.912/0001-30, 34785, CANELEIRA/TORNOZELEIRA DE 2 KG, R\$ 364,00; 343/2025, 00060-00420556/2025-61, VITALMED (702891), 14.631.657/0001-61, 21667, FRASCO COLETOR PARA FEZES COM CONSERVANTE, R\$ 1.560,00; 343/2025, 00060-00420556/2025-61, AGWCOMEX (704219), 21.333.449/0001-41, 21753, AGULHA DE COLETA MÚLTIPLA COM VISUALIZAÇÃO, R\$ 1.980,00; 343/2025, 00060-00420556/2025-61, AGWCOMEX (704219), 21.333.449/0001-41, 38290, PONTEIRA DESCARTÁVEL, R\$ 200,00; 343/2025, 00060-00420556/2025-61, VITALMED (702891), 14.631.657/0001-61, 95348, FRASCO LAVADOR (PISETA) DE POLIETILENO - 500ML, R\$ 130,00; 343/2025, 00060-00420556/2025-61, AGWCOMEX (704219), 21.333.449/0001-41, 95620, SWAB SECO PARA COLETA DE AMOSTRAS, R\$ 27,00; 015/2025, 00060-00084990/2025-73, ALFA (703521), 30.337.889/0001-68, P08000601, CADEIRA DE BANHO - USO SANITÁRIO, R\$ 18.000,00;

LOYANI KATRINA CABRAL IPAC

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DIRETOR ADMINISTRATIVO, DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, Artigo 8º do Decreto nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a ordenação de despesas do Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde-PDPAS e para fins de atendimento ao art. 1º e inciso X, artigo 16 da Portaria nº 473, de 04 de dezembro de 2023 e ao artigo 228, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve: TORNAR PÚBLICO os extratos de dispensa de licitação em razão de valor. RATIFICO em 19 de setembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1425, processo SEI nº 00060-00375749/2025-51 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ALPHA COMERCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ: 58.750.818/0001-01, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08002171 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO E PEDIÁTRICA, para atender às necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$ 16.320,00. RATIFICO em 19 de setembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1431, processo SEI nº 00060-00402974/2025-77 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MISAEL FERNANDES DA SILVA - CNPJ: 39.951.368/0001-70, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 12430 - CAIXA PLÁSTICA BIN 15,5 X 22 X 34 CM, para atender às necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$ 1.259,00.

RATIFICO em 19 de setembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1431, processo SEI nº 00060-00402974/2025-77 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MISAEL FERNANDES DA SILVA - CNPJ: 39.951.368/0001-70, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 12437 - CAIXA PLÁSTICA BIN 17 X 41 X 34 CM, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$ 323,82.

RATIFICO em 19 de setembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1431, processo SEI nº 00060-00402974/2025-77 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MARIANA LOPES VENTURA - CNPJ: 53.398.526/0001-38, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 12428 - CAIXA PLÁSTICA BIN 12 X 15 X 25 CM, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$ 1.303,20.

RATIFICO em 19 de setembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 036.2025, processo SEI nº 00060-00399604/2025-45 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ELTON FERREIRA DO PRADO 04585924124 - CNPJ: 95.433.397/0001-11, cujo objeto é a execução do serviço de manutenção de câmara fria, patrimônio 1.724.955, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$ 2.200,00.

RATIFICO em 19 de setembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1411, processo SEI nº 00060-00397909/2025-12 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 08.766.992/0001-74, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 8542 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM GEL SEPARADOR CAPACIDADE ATE 800 MICROLITROS, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$ 332,00.

RATIFICO em 19 de setembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1413, processo SEI nº 00060-00375929/2025-32 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ESSENCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 37.223.524/0001-51, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08417 - LAMPARINA USO ODONTOLÓGICO, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$ 841,84.

RATIFICO em 19 de setembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1430, processo SEI nº 00060-00401863/2025-43 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa NEXO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 56.967.394/0001-06, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 39473 - LIMPACONTATO, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$ 148,00.

RATIFICO em 19 de setembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 035.2025, processo SEI nº 00060-00377040/2025-90 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SITEC MEDICAL - CNPJ: 14.016.934/0001-26, cujo objeto é a execução do serviço de manutenção de ARMÁRIO VITRINE, patrimônio 769.004, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$ 920,00.

RATIFICO em 19 de setembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2695, processo SEI nº 00060-00413249/2025-24 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa APOLLO MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.453.279/0001-90, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 37603 - CATETER NASAL PEDIÁTRICO, EM SILICONE, TIPO ÓCULOS, PARA OXIGENOTERAPIA, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$ 792,00.

RATIFICO em 19 de setembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1426, processo SEI nº 00060-00391361/2025-05 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ROBERTO DA COSTA CARDOSO - CNPJ: 59.605.256/0001-75, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 29889 - TESTADOR DE CABOS, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$ 888,00.

RATIFICO em 19 de setembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1426, processo SEI nº 00060-00391361/2025-05 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MISAEL FERNANDES DA SILVA - CNPJ: 39.951.368/0001-70, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38375 - CONECTOR RJ45 MACHO, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$ 300,00.

RATIFICO em 19 de setembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1426, processo SEI nº 00060-00391361/2025-05 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MISAEL FERNANDES DA SILVA - CNPJ: 39.951.368/0001-70, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 29890 - DECAPADOR DE CABO DE REDE, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$ 348,00.

RATIFICO em 19 de setembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2696, processo SEI nº 00060-00418347/2025-58 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 08.766.992/0001-74, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 8542 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM GEL SEPARADOR CAPACIDADE ATE 800 MICROLITROS, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$ 480,00.

RATIFICO em 19 de setembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1436, processo SEI nº 00060-00417724/2025-31 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.034.672/0003-54, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 91060 -ALGODAO HIDROFILO BRANCO 20CMX100CM EM ROLO 500G, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$ 2.240,00.

RATIFICO em 19 de setembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1441, processo SEI nº 00060-00375706/2025-75 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 13.169.056/0001-16, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08000124 - ESTADIÔMETRO INFANTIL PORTÁTIL, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$ 8.197,65.

RATIFICO em 19 de setembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1438, processo SEI nº 00060-00403761/2025-62 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa FORTE TECH SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 39.951.368/0001-70, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 39394 - TAPETE PARA YOGA. Material: em PVC. Dimensões: comprimento 173 a 183 cm x largura 60 a 61cm x espessura 4,5 a 6mm, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$ 8.985,00.

RATIFICO em 19 de setembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 035.2025, processo SEI nº 00060-00406724/2025-14 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SITEC MEDICAL - CNPJ: 14.016.934/0001-26, cujo objeto é a execução do serviço de manutenção de Manutenção corretiva de 01 "NOBREAK 3200 VA", patrimônio 1.335.955, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$ 2.520,00.

RATIFICO em 19 de setembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2699, processo SEI nº 00060-00429533/2025-12 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 21.333.449/0001-41, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 91103 - COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA (COMPLETO), ESTÉRIL, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$ 3.600,00.

RATIFICO em 19 de setembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2700, processo SEI nº 00060-00431917/2025-03 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 14.115.388/0002-61, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 10270 - GLICOSE 5 % + CLORETO DE SODIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$ 927,00.

RATIFICO em 19 de setembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-1440, processo SEI nº 00060-00402222/2025-14 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 14.115.388/0002-61, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 23156 - MALETA PARA FERRAMENTAS, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$ 2.879,40.

RATIFICO em 19 de setembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1407, processo SEI nº 00060-00385819/2025-89 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MJL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.325.212/0001-38, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P04000051 - DINAMÔMETRO, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$ 14.000,00.

RATIFICO em 19 de setembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2697, processo SEI nº 00060-00425206/2025-91 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa APOLLO MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.453.279/0001-90, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 92034 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TAMANHO 7,5, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$ 122,80.

RATIFICO em 19 de setembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2686, processo SEI nº 00060-00393866/2025-04 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.065.614/0002-19, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 25252 - AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0,8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$ 1.258,50.

RATIFICO em 19 de setembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2703, processo SEI nº 00060-00435855/2025-09 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa AMPLAMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 37.910.277/0001-61, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 39387 - AVENTAL DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$ 15.960,00

RATIFICO em 19 de setembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2702, processo SEI nº 00060-00435772/2025-10 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa METHABIO

FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 08.766.992/0001-74, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 63295 - TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guarã, no valor global de R\$ 256,00

RATIFICO em 19 de setembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2701, processo SEI nº 00060-00431758/2025-39 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa APOLLO MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.453.279/0001-90, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 37167 - CLORETO DE SODIO SOLUCAO INJETAVEL 0,9% (9 MG/ML) AMPOLA 10 ML, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guarã, no valor global de R\$ 495,60

RATIFICO em 19 de setembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1442, processo SEI nº 00060-00422855/2025-31 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 21.333.449/0001-41, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38952 - LENÇOL DESCARTÁVEL, ROLO, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$ 1.270,00

RATIFICO em 19 de setembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1441, processo SEI nº 00060-00375706/2025-75 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 13.169.056/0001-16, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08000124 - ESTADIÔMETRO INFANTIL PORTÁTIL, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$ 8.197,65.

RATIFICO em 19 de setembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1444, processo SEI nº 00060-00441828/2025-67 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa VITAMED DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS P - CNPJ: 22.530.297/0001-30, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 39574 - FRASCO DE VIDRO COR AMBAR CAPACIDADE 100 ML. AUTOCLAVÁVEL, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$ 2.351,70

RATIFICO em 19 de setembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1454, processo SEI nº 00060-00443720/2025-17 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 21.333.449/0001-41, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 35780 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G, NÃO ESTÉRIL, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$ 700,00.

RATIFICO em 19 de setembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1448, processo SEI nº 00060-00443663/2025-68 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa FARMATEX DO BRASIL S/A - CNPJ: 21.284.068/0001-10, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 36515 - KIT DE COLETA DE URINA, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$ 4.980,00.

RATIFICO em 19 de setembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1449, processo SEI nº 00060-00443768/2025-17 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 21.333.449/0001-41, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 91103 - COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA (COMPLETO), ESTÉRIL, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$ 3.940,00.

RATIFICO em 19 de setembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1459, processo SEI nº 00060-00444138/2025-60 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 21.333.449/0001-41, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 6477 - ESCOVA PARA COLETA DE MATERIAL CERVICAL ESTERIL DESCARTAVEL, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$ 1.794,80.

RATIFICO em 19 de setembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1455, processo SEI nº 00060-00444170/2025-45 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa FARMATEX DO BRASIL S/A - CNPJ: 21.284.068/0001-10, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 24924 - ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 10CM X 1,8M, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$ 1.068,00.

RATIFICO em 19 de setembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1443, processo SEI nº 00060-00403694/2025-86 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPREMA PAPELARIA E LIVRARIA LTDA - CNPJ: 53.271.558/0001-78, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38884 - CORDA EM POLIPROPILENO, 10mm, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$ 708,00.

RATIFICO em 19 de setembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1445, processo SEI nº 00060-00443639/2025-29 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa FARMATEX DO BRASIL S/A - CNPJ: 21.284.068/0001-10, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 92409 - LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL DE LATEX TAMANHO 'G', para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$ 5.370,00.

RATIFICO em 19 de setembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1458, processo SEI nº 00060-00444192/2025-13 com fundamento no artigo 75,

inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 14.115.388/0002-61, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 24925 - ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 15CM X 1,8M, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$ 770,00.

RATIFICO em 19 de setembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1451, processo SEI nº 00060-00444091/2025-34 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa UNIAO FARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 29.910.022/0002-51, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 95617 - TUBO PORTA-LAMINAS EM POLIPROP.C/FECH.HERMET. CAP.3 LAMINAS 1, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$ 1.100,00.

RATIFICO em 19 de setembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1463, processo SEI nº 00060-00446802/2025-13 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.034.672/0003-54, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90215 - TENOXICAM PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL 20 MG FRASCO-AMPOLA, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$ 6.000,00.

RATIFICO em 19 de setembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1461, processo SEI nº 00060-00446840/2025-68 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 21.333.449/0001-41, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 34534 - EQUIPO SIMPLES PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, TIPO GRAVITACIONAL, INJETOR LATERAL MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$ 1.600,00. Homologado para o segundo colocado por desistência do primeiro.

EVILLASIO SOUSA RAMOS

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

EDITAIS DE PROCESSOS SELETIVOS

A Gerente de Desenvolvimento Humano, do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação do edital de processo seletivo a seguir:

- Técnico de Laboratório - Hematologia e Hemoterapia - Edital Nº 145/2025

A data de inscrição do processos seletivo supracitado será do dia 23/09/2025 até 29/09/2025.

Para se inscrever e verificar todas as etapas, prazos e conteúdo programático do processo seletivo, acesse: <https://processoseletivo.igesdf.org.br/>

Considerando o Contrato nº 186/2025 firmado entre o IGESDF e o Distrito Federal, por meio dessa Casa Civil, encaminha-se para providências quanto à publicação, nos termos deste documento. Ressalte-se que, em virtude do fluxo interno definido por este Instituto, solicita-se que a publicação ocorra no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF do dia 23/09/2025.

NILDETE DENISE MARTINS DIAS

NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS

EDITAIS Nº 8006, 7864, 7862/2025

O Chefe do Núcleo de Compras de Insumos, do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, comunica aos interessados sobre a publicação dos Processos de Compra, conforme a seguir:

1) EDITAL Nº 8006/2025 - INSUMOS DE LABORATÓRIO - SEI Nº 04016-00101931/2025-72

Período de acolhimento de propostas de 23/09/2025 até 30/09/2025 às 23h55 - horário local.

2) EDITAL Nº 7864/2025 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - SEI Nº 04016-00103601/2025-11

3) EDITAL Nº 7862/2025 - INSUMOS DE ALMOXARIFADO - SEI Nº 04016-00097812/2025-16

Período de acolhimento de propostas de 23/09/2025 até 07/10/2025 às 23h55 - horário local.

Dúvidas referentes aos processos, deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail compras.materiais@igesdf.org.br.

THALLYS CORREIA CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 108/2022

Processo nº: 00080-00229134/2025-89 - Partes: SEE/DF X ELSHADAY ENGENHARIA LTDA. Objeto: prorrogar o prazo de execução da obra por mais 200 dias corridos, com fundamento no Inciso II do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. O prazo de execução fica prorrogado de 20/09/2025 até 07/04/2026. Permanecem inalteradas as

demaís cláusulas do Contrato a que se refere o Termo Aditivo. Assinatura: 18/09/2025. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela ELSHADAY ENGENHARIA LTDA.: PAULO ANDERSON MARTINS CALDAS.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO
DAS LICITAÇÕES E AJUSTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 - (UASG 450432)

A Pregoeira da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal vem comunicar aos interessados que, após a conclusão do Pregão Eletrônico nº 90003/2025, processo SEI nº 00080-00226592/2024-85, que tem por objeto a aquisição de gênero alimentício perecível "Carne congelada de bovino, sem osso, Acém em cubos", por meio de Sistema de Registro de Preços, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE/DF), sagraram-se vencedoras do certame as seguintes licitantes: FRIOLI FRIGORIFICO OLIVEIRA LTDA (CNPJ 09.174.844/0001-23), com valor total para o item 1 de R\$ 6.214.131,00 (seis milhões, duzentos e quatorze mil cento e trinta e um reais), item 5 de R\$ 6.264.702,20 (seis milhões, duzentos e sessenta e quatro mil setecentos e dois reais e vinte centavos), item 7 de R\$ 5.119.745,25 (cinco milhões, cento e dezenove mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), totalizando o montante de R\$ 17.598.578,45 (dezessete milhões, quinhentos e noventa e oito mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) e JVC INDUSTRIA COMERCIO ATACADO LOGISTICA E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ nº 37.145.968/0001-16), com o valor total para o item 3 de R\$ 6.121.803,08 (seis milhões, cento e vinte e um mil oitocentos e três reais e oito centavos). A licitante JVC empresa vencedora no item 3 (cota principal), manifestou formalmente seu interesse em assumir o item 4 (cota reservada), que restou fracassado, conforme previsto no subitem 3.11.1 do Edital. Para tanto, a empresa apresentou sua oferta, com o valor total para o item 4 de R\$ 2.040.582,70 (dois milhões, quarenta mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta centavos). Os itens 2, 6 e 8 restaram fracassados. O presente resultado, juntamente com a documentação, decisões e análises pertinentes, estão disponíveis nos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

NOÊMIA DA SILVA PASSOS

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL
PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM
CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO DA UnDF

A REITORA POR TEMPORE DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021, em especial as conferidas pelo art. 5º, §1º, inciso I, do Decreto nº 42.333, de 26 de julho de 2021, combinado com o disposto no art. 6º, inciso III e IV, do Estatuto da Universidade do Distrito Federal; e a DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS), integrada à Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes (UnDF), nos termos da Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021, e do Decreto nº 43.321, de 16 de maio de 2022, que reitera a manutenção da ESCS pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), no uso das atribuições regimentais, considerando a Portaria MEC nº 259, de 15 de fevereiro de 2017, publicada no DOU nº 34, de 16 de fevereiro de 2017, de reconhecimento do Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, e a Portaria MEC nº 210, de 14 de março de 2025, publicada no DOU nº 52, de 18 de março de 2025, TORNAM PÚBLICA a realização de Processo Seletivo de Candidatos ao Curso de Mestrado Acadêmico em Ciências da Saúde, do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde, nível Mestrado Acadêmico da UnDF, realizado pela ESCS, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo público será regido por este edital e executado por meio da Comissão Permanente de Processo Seletivo da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF, instituída pela Portaria nº 02, de 11 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 09, de 12/01/2024, pág. 27.

1.2 O presente Edital tem como objetivo a seleção de candidatos(as) para fins de preenchimento das vagas do Curso de Mestrado Acadêmico em Ciências da Saúde, do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde, nas áreas de concentração: 1 - Atenção à Saúde; 2 - Política, Gestão e Educação em Saúde, nos termos do item 2 deste Edital e seus subitens, a ser iniciado em novembro do ano de 2025 e realizado pela ESCS/UnDF.

1.2.1 Poderão candidatar-se portadores(as) de Diploma de Curso Superior de Graduação na Área da Saúde e/ou áreas afins, emitido por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.

1.2.1.1 Entende-se por diploma de nível superior de graduação os diplomas de bacharelado ou licenciatura.

1.2.1.2 A aceitação de diplomas expedidos por Instituição de Ensino Superior estrangeira depende de sua revalidação nos termos da legislação brasileira.

DO CURSO

2.1 O curso tem duração mínima de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, com estrutura de matriz curricular fechada e que se efetiva mediante a obtenção de 30 (trinta) créditos, correspondendo à carga horária de 450 (quatrocentos e cinquenta) horas.

2.2 As atividades do Curso de Mestrado Acadêmico em Ciências da Saúde serão realizadas na UnDF/ESCS/FEPECS ou em cenário da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), em horários diurnos e noturnos.

2.3 A frequência ao Curso de Mestrado Acadêmico em Ciências da Saúde é obrigatória, não podendo ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária estipulada para cada disciplina.

2.4 O aproveitamento é expresso nos seguintes conceitos: satisfatório, insatisfatório e reprovado por faltas. Considera-se apenas o conceito satisfatório para aprovação.

DAS VAGAS OFERTADAS

3.1 Serão oferecidas 22 (vinte e duas) vagas, a serem distribuídas de acordo com as áreas de concentração, linhas de pesquisa e temas de pesquisa, conforme especificado no Anexo II deste Edital, disponível no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/editais-em-andamento/>.

3.2 Do total do número de vagas, são reservadas 40% (quarenta por cento) para Ações Afirmativas, conforme a seguinte distribuição:

I - mínimo de 20% das vagas (4 vagas) serão destinadas aos candidatos que se declararem negros (pretos e pardos);

II - mínimo de 10% das vagas (2 vagas) para candidatos que se autodeclararem indígenas ou quilombolas;

III - mínimo de 10% das vagas (2 vagas) para candidatos que se autodeclararem pessoas com deficiência.

3.2.1 Os(As) candidatos(as) às vagas das Ações Afirmativas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas a eles(as) e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.2.2 Caso as vagas destinadas às Ações Afirmativas não sejam preenchidas, serão disponibilizadas para os(as) candidatos(as) da ampla concorrência, conforme pontuação e tema de pesquisa.

3.2.3 Sempre que um(a) candidato(a) inscrito(a) no programa de Ações Afirmativas obtiver classificação final entre os aprovados em ampla concorrência no tema de pesquisa para o qual concorre, a vaga reservada no Programa de Ações Afirmativas será destinada ao(à) candidato(a) inscrito(a) no mesmo programa subsequentemente classificado(a).

DA INSCRIÇÃO ON-LINE

4.1 A inscrição será eletrônica, por meio de link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/editais-em-andamento/>.

4.2 O período das inscrições se dará de acordo com o estabelecido no Cronograma constante no Anexo I deste Edital.

4.3 No ato da inscrição, no link específico, disponibilizado no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/editais-em-andamento/>, o(a) candidato(a) deverá preencher as informações solicitadas e anexar os seguintes documentos:

4.3.1 Anexar 1 (uma) cópia de documento oficial de identificação (frente e verso).

4.3.2 Anexar 1 (uma) cópia do CPF.

4.3.3 Anexar 1 (uma) cópia do Diploma de Graduação (frente e verso).

4.3.3.1 Caso o diploma ainda não tenha sido expedido, deverá ser anexada 1 (uma) cópia da documentação comprobatória da conclusão de curso de graduação expedida pela instituição de ensino, devidamente carimbada e assinada pelo responsável.

4.3.3.2 O Diploma de Curso Superior de Graduação obtido no exterior deverá estar revalidado no Brasil, em conformidade com a legislação vigente.

4.3.4 Anexar 1 (uma) cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação.

4.3.5 Anexar 1 (uma) cópia da Declaração atestando condições objetivas de dedicação ao curso, com vistas a concluir a sua formação em tempo hábil, devidamente assinada e datada, conforme constante no Anexo VII deste Edital, disponível no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/editais-em-andamento/>.

4.3.6 Anexar 1 (uma) cópia de certificado de curso de língua inglesa emitido por escolas de idiomas, com, no mínimo, o nível básico ou instrumental, ou Exames de proficiência em língua inglesa.

4.3.7 Anexar 1 (uma) cópia do Anteprojeto de Pesquisa, conforme especificado no item 8.2.2.1 deste Edital, disponível no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/editais-em-andamento/>.

4.3.8 Anexar 1 (uma) cópia do Currículo Lattes (disponível para preenchimento no endereço: <http://lattes.cnpq.br>), com data de atualização a partir de 01/02/2025.

4.3.9 Preencher o Formulário de pontuação de títulos e produção técnico-científica, conforme modelo constante no Anexo V, disponível no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/editais-em-andamento/>, e anexar documentação comprobatória dos títulos declarados, organizados conforme estabelecido no item 8.2.4 do presente Edital e seus subitens.

4.3.10 Anexar 1 (uma) cópia de Declaração de Cópias Autênticas, constante no Anexo VI deste Edital, disponível no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/editais-em-andamento/>, devidamente preenchida e assinada.

4.3.11 É obrigatória a indicação do tema de pesquisa. Os temas de pesquisa podem ser consultados no Anexo II deste Edital, disponível no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/editais-em-andamento/>.

4.3.12 Para os(as) candidatos(as) às vagas de Ações Afirmativas destinadas a negros, indígenas ou quilombolas, anexar 1(uma) cópia de Autodeclaração de Heteroidentificação, constante no Anexo IX deste Edital, disponível no

<https://universidade.df.gov.br/editais-em-andamento/>, devidamente preenchida e assinada, e foto, conforme subitem 6.1.1.

4.3.13 No caso de candidatos(as) quilombolas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por autoridades/lideranças de seu respectivo povo ou associações indígenas conforme Anexo IX, ou a cópia de seu Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI).

4.3.14 No caso de candidatos(as) quilombolas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por liderança ou organização quilombola, indicando o(a) candidato(a) e seu vínculo ao grupo quilombola, conforme Anexo X.

4.3.15 O(A) candidato(a) que se autodeclarar portador(a) de deficiência deverá informar o tipo de deficiência (Anexo VIII) e anexar o laudo médico e/ou, quando necessário, avaliação biopsicossocial, no ato da inscrição.

4.4 Todos os documentos devem ser inseridos no formato de arquivo PDF ou Arquivo de imagem (jpg, jpeg ou png), conforme solicitado no formulário de inscrição, e estarem devidamente identificados, com todas as informações legíveis.

4.5 Cada arquivo deve ser inserido no campo indicado, sendo identificado pelo nome do(a) candidato(a) e pelo item/subitem correspondente deste Edital.

4.6 Ao finalizar a inscrição pelo link, o candidato deve clicar em ENVIAR, quando receberá a mensagem, em tela, da efetivação da inscrição.

4.7 É responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se sua inscrição foi validada, por meio de consulta ao endereço eletrônico [https:// universidade.df.gov.br/editais-em-andamento/](https://universidade.df.gov.br/editais-em-andamento/).

4.8 Caso o(a) candidato(a) verifique que a sua inscrição não foi efetivada, será considerado um período para interposição de recurso, de acordo com o Cronograma constante no Anexo I deste Edital.

4.9 É vedada a inscrição presencial, por procuração, por fax, por via postal e por correio eletrônico.

4.10 É vedada a complementação documental após o ato da inscrição.

4.11 Será considerada apenas uma inscrição por candidato(a). No caso de o(a) candidato(a) realizar mais de uma submissão, somente será considerada a última inscrição submetida até o prazo limite estabelecido no cronograma descrito no Anexo I deste Edital. Não serão permitidas alterações após o prazo limite estabelecido.

4.12 É responsabilidade do(a) candidato(a) preencher e anexar corretamente os formulários e apresentar os documentos relacionados no item 4.3 e seus subitens.

4.13 Para a presente seleção, serão aceitas assinaturas eletrônicas cuja autenticidade possa ser verificada de acordo com a legislação vigente.

4.14 A não apresentação de qualquer documento elencado no item 4.3 e seus subitens, ou a apresentação de forma incompleta ou diversa da estabelecida neles, implicará a eliminação do(a) candidato(a).

4.15 Terão as inscrições homologadas pela Banca Examinadora apenas os(as) candidatos(as) que apresentarem a documentação exigida dentro do prazo previsto no Anexo I do presente Edital.

DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 A confirmação da inscrição será divulgada por meio do endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/editais-em-andamento/>.

5.2 Caso o(a) candidato(a) verifique que a sua inscrição não foi efetivada, será considerado um período para interposição de recurso, de acordo com o Cronograma constante no Anexo I deste Edital.

5.3 A interposição de recurso contra a confirmação da inscrição será eletrônica, por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/editais-em-andamento/>.

5.3.1 O(A) candidato(a) deverá provar, por meio de documentação específica, que efetivou a inscrição.

DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAREM NEGROS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS

6.1 Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem negros, indígenas ou quilombolas deverão ter sua autodeclaração (Anexos IX) validada por meio da Comissão de Heteroidentificação e Comissão de Validação Documental, criadas para essa finalidade, com base na legislação vigente.

6.1.1 O(A) candidato(a) que se autodeclarar como negro deve anexar 01 (uma) fotografia colorida, face frontal de fundo branco. Os arquivos de fotos deverão sempre enquadrar da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do/a candidato/a e ser, atual/recente, individual, e ter no máximo tamanho de 1 MB por arquivo.

6.1.1.1 A Comissão de Heteroidentificação analisará as características fenotípicas dos(as) candidatos(as) autodeclarados negros, e caso seja necessário, os(as) convocará virtualmente, conforme o cronograma.

6.1.2 A ascendência ou a colateralidade familiar do(a) candidato(a) não será considerada em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração como pessoa negra.

6.2 O(A) candidato(a) que se autodeclarar como indígena deverá anexar, no ato da inscrição, a declaração de pertencimento à comunidade indígena, conforme modelo indicado no Anexo X, ou cópia do registro administrativo de nascimento de índios (RANI).

6.3 O(A) candidato(a) que se autodeclarar como quilombola deverá anexar, no ato da inscrição, a declaração de pertencimento à comunidade quilombola, conforme modelo indicado no Anexo XI.

6.3.1 Será considerado negro(a), indígena ou quilombola o(a) candidato(a) que for reconhecido(a) como tal por maioria simples dos membros da Comissão de Heteroidentificação e Comissão de Validação Documental criada para este processo seletivo.

6.4 O enquadramento, ou não, do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra, indígena ou quilombola não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

6.5 A validação de autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação e Comissão de Validação Documental quanto ao enquadramento, ou não, do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra, indígena ou quilombola terá validade apenas para este processo.

6.6 Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

6.6.1 Apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.

6.6.2 Não comparecer perante a Comissão de Heteroidentificação e Comissão de Validação Documental, no dia, horário e local estabelecidos, se convocado(a).

6.6.3 As Comissões de Heteroidentificação e de Comissão de Validação Documental seguirão as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 12.990, de 2014, pela Portaria nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, pela Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 14.635/2021.

6.6.4 O resultado da validação de autodeclaração será publicado no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/editais-em-andamento/>.

6.5. Conforme Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 14.635/2021, o(a) candidato(a) cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA/TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA

7.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º, do art. 1º, da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126/2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009; na Lei Distrital nº 6.637/2020; e na Lei Distrital nº 6.898/2021.

7.2. Para os(as) candidatos(as) autodeclarados com deficiência:

7.2.1 Para disputar uma vaga específica para pessoas com deficiência, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência e anexar o arquivo legível do laudo médico no endereço eletrônico da inscrição.

7.2.2 Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem com deficiência terão sua documentação validada por meio da Comissão de Validação Documental.

7.2.3 A UnDF/ESCS não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impossibilite o envio e recebimento do laudo médico.

7.2.4 No laudo médico deve constar a provável causa da deficiência, a espécie, grau ou nível da deficiência, o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

7.2.5 A lista com a homologação dos(as) candidatos(as) concorrendo na modalidade de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico do processo seletivo.

7.2.6 Não poderá concorrer às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) com deficiência aquele(a) candidato(a) que, embora faça o envio do arquivo do laudo médico, não se declare com deficiência no ato de sua inscrição.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 As etapas de seleção serão realizadas nas datas e horários que constam do Anexo I deste Edital.

8.2 O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:

8.2.1 PRIMEIRA ETAPA: de caráter eliminatório, se dará em função da análise e homologação dos documentos da inscrição, conforme item 4.3 e seus subitens.

8.2.1.1 O resultado preliminar da primeira etapa será disponibilizado no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/editais-em-andamento/>, de acordo com o Cronograma constante no Anexo I deste Edital.

8.2.1.2 Após a avaliação dos recursos interpostos, conforme item 9 e subitens deste Edital, contra o resultado preliminar da primeira etapa, seu resultado final será publicado no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/editais-em-andamento/>, de acordo com o Cronograma constante no Anexo I deste Edital.

8.2.2 SEGUNDA ETAPA: de caráter classificatório e eliminatório, se dará em função da viabilidade técnica do anteprojeto e de sua adequação ao tema de pesquisa, indicado pelo(a) candidato(a).

8.2.2.1 O anteprojeto apresentado no ato da inscrição deve ser composto pelos seguintes itens: Introdução (revisão sumária da literatura), Objetivos, Método, Viabilidade Técnica da Execução do anteprojeto, Cronograma e Referências. O anteprojeto deve ser apresentado em formatação de espaçamento 1,5 entre linhas, em fonte Times New Roman, tamanho 12. Na capa, deverá ser indicado o nome do(a) candidato(a), título do anteprojeto, área de concentração, linha de pesquisa e tema de pesquisa, de acordo com o Anexo I deste Edital, disponível no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/editais-em-andamento/>. O anteprojeto deve ter o limite máximo de 05 (cinco) páginas, excluindo-se a capa e as referências.

8.2.2.2 Serão considerados(as) aprovados(as) apenas os(as) candidatos(as) que alcançarem, no mínimo, 75 (sessenta e cinco) pontos.

8.2.2.3 Os aspectos avaliados serão de acordo com o especificado no Anexo III deste Edital, disponível no endereço eletrônico [https:// universidade.df.gov.br/editais-em-andamento/](https://universidade.df.gov.br/editais-em-andamento/): Qualidade do anteprojeto no que se refere à viabilidade técnica do anteprojeto de pesquisa e compatibilidade com o tema de pesquisa escolhida.

8.2.2.4 O resultado preliminar da segunda etapa será disponibilizado no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/editais-em-andamento/>, de acordo com o Cronograma constante no Anexo I deste Edital.

8.2.2.5 Após a avaliação dos recursos interpostos, conforme item 9 e subitens deste Edital, contra o resultado preliminar da segunda etapa, seu resultado final será publicado no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/editais-em-andamento/>, de acordo com o Cronograma constante no Anexo I deste Edital.

8.2.3 TERCEIRA ETAPA: de caráter classificatório e eliminatório, se dará em função da avaliação do anteprojeto.

8.2.3.1 Os aspectos avaliados serão de acordo com o especificado no Anexo IV deste Edital, disponível no endereço eletrônico [https:// universidade.df.gov.br/editais-em-andamento/](https://universidade.df.gov.br/editais-em-andamento/): capacidade do(a) candidato(a) de escolher e definir um tema/problema relevante à área pretendida; capacidade de propor com clareza uma abordagem teórico-metodológica adequada a seus objetivos e hipóteses de pesquisa; a metodologia proposta atende adequadamente aos objetivos do anteprojeto; e atualidade das referências com ênfase em artigos publicados em periódicos indexados.

8.2.3.2 Serão considerados(as) aprovados(as) apenas os(as) candidatos(as) que alcançarem, no mínimo, 75 (sessenta e cinco) pontos.

8.2.3.3 O resultado preliminar da terceira etapa será disponibilizado no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/editais-em-andamento/>, de acordo com o Cronograma constante no Anexo I deste Edital.

8.2.3.4 Após a avaliação dos recursos interpostos, conforme item 9 e subitens deste Edital, contra o resultado preliminar da terceira etapa, seu resultado final será publicado no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/editais-em-andamento/>, de acordo com o Cronograma constante no Anexo I deste Edital.

8.2.4 QUARTA ETAPA: de caráter classificatório, se dará em função da análise do Formulário de Pontuação de títulos e produção técnico-científica apresentados pelo(a) candidato(a).

8.2.4.1 Os aspectos avaliados no currículo levarão em consideração a documentação comprobatória de títulos e produção técnico-científica, obedecendo à sequência dos itens, conforme o Anexo V deste Edital, disponível no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/editais-em-andamento/>.

8.2.4.2 Cada título será considerado uma única vez. Caso o título atenda a mais de um quesito, o(a) candidato(a) deverá escolher aquele que o(a) contemple de forma mais adequada.

8.2.4.3 Títulos de natureza diversa das delimitadas no formulário de pontuação e produção técnico-científica (Anexo V) não serão objeto da prova de títulos.

8.2.4.4 É de responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento correto do formulário de pontuação de títulos e produção técnico-científica (Anexo V).

8.2.4.5 O(A) candidato(a) deverá preencher as colunas correspondentes à respectiva pontuação para cada item e o somatório de pontos em cada grupo e total de pontos.

8.2.4.6 O(A) candidato(a) deverá atentar para o número de pontos por quesito e para a pontuação máxima para cada item.

8.2.4.7 A Banca Examinadora não se responsabilizará por eventuais perdas de pontos em função da indicação equivocada do(a) candidato(a).

8.2.4.8 Os comprovantes deverão estar anexados ao formulário de pontuação de títulos e produção técnico-científica (Anexo V) e organizados por item do formulário de pontuação de títulos e produção técnico-científica para o qual estão sendo apresentados.

8.2.4.9 Os comprovantes organizados em desacordo com esta seção não serão acatados para efeito da Prova de Títulos.

8.2.4.10 Para comprovar iniciação científica, o(a) candidato(a) deverá apresentar certificado ou declaração emitida por uma instituição de ensino superior ou pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento e Pesquisa Científica (CNPq).

8.2.4.11 Para comprovar artigo publicado em periódicos científicos, o(a) candidato(a) deverá apresentar a cópia completa do artigo.

8.2.4.12 Para comprovar resumo apresentado/publicado em congressos, o(a) candidato(a) deverá apresentar certificado de apresentação do trabalho.

8.2.4.13 O resultado preliminar da quarta etapa será disponibilizado no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/editais-em-andamento/>, de acordo com o Cronograma constante no Anexo I deste Edital.

8.2.4.14 Após a avaliação dos recursos interpostos, conforme item 9 e subitens deste Edital, contra o resultado preliminar da quarta etapa, o resultado final dessa etapa será publicado no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/editais-em-andamento/>, de acordo com o Cronograma constante no Anexo I deste Edital.

8.3 A nota final de cada candidato(a) será a soma dos pontos obtidos nas 03 (três) etapas classificatórias do processo seletivo.

8.4 Serão considerados aprovados(as) apenas os(as) candidatos(as) que alcançarem, no mínimo, o total de 150 (cento e cinquenta) pontos.

8.5 O(A) candidato(a) eliminado(a) na primeira etapa do processo seletivo não participará das próximas etapas do processo seletivo.

8.6 O(A) candidato(a) eliminado(a) na segunda e/ou terceira etapa não participará da quarta etapa, nem dos demais procedimentos subsequentes do processo seletivo.

8.7 A Classificação Final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) far-se-á de acordo com a opção de vaga escolhida para área de concentração, linha de pesquisa e tema de pesquisa, em ordem decrescente da pontuação final obtida.

8.7.1 As Comissões de Heteroidentificação e de Validação Documental analisarão os documentos apresentados, e caso seja necessário, convocarão os(as) candidatos(as) classificados(as) virtualmente, conforme o cronograma.

8.8 Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

8.8.1 O(A) candidato(a) que obtiver maior nota na avaliação do anteprojeto pelo tema de pesquisa (segunda etapa).

8.8.2 O(A) candidato(a) que obtiver maior nota na quarta etapa, formulário de Pontuação de títulos e produção técnico-científica.

8.8.3 Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) às vagas de Ações Afirmativas.

8.8.4 Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) que possuir maior idade (ano, mês e dia).

8.9 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) fora do número de vagas, conforme item 3 deste Edital e seus subitens, formarão cadastro reserva, podendo ser convocados(as), desde que observada a possibilidade, e a ordem de classificação, de acordo com o tema de pesquisa escolhido.

8.9.1 O cadastro reserva se dará de acordo com a opção de vaga para a qual o(a) candidato(a) concorreu e a classificação obtida.

DOS RECURSOS

9.1 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar das etapas, de acordo com o Cronograma constante no Anexo I deste Edital.

9.2 A interposição de recurso contra o resultado preliminar será eletrônica, por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/editais-em-andamento/>.

9.3 O(A) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado e documentado. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e (ou) fora das especificações estabelecidas neste Edital, serão indeferidos.

9.4 O recurso cujo teor seja desrespeitoso será, preliminarmente, indeferido.

9.5 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

DA BANCA EXAMINADORA

10.1 A Banca Examinadora será designada pela Direção Geral da ESCS, sendo composta por professores permanentes do Curso de Mestrado Acadêmico em Ciências da Saúde.

10.1.1 A Banca Examinadora solicitará à Comissão de Heteroidentificação e Comissão de Validação Documental a avaliação dos(as) candidatos(as) às vagas destinadas às ações afirmativas.

10.2 Compete à Banca Examinadora:

10.2.1 Analisar todos os documentos entregues pelos(as) candidatos(as), conforme item 4.3 deste Edital e seus subitens.

10.2.2 Analisar e pontuar os anteprojetos de pesquisa, conforme formulário de pontuação (Anexo IV).

10.2.3 Analisar e pontuar os títulos e a produção técnico-científica, conforme Formulário de Pontuação (Anexo V).

10.2.4 Divulgar o resultado preliminar de todas as etapas.

10.2.5 Julgar os recursos interpostos contra os resultados preliminares de todas as etapas.

10.2.6 Divulgar o resultado final de todas as etapas.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO

11.1 O resultado final do presente processo seletivo será homologado pela Diretoria Geral da ESCS, juntamente com a convocação para matrícula, em conformidade com o Cronograma constante no Anexo I deste Edital e publicado no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/editais-em-andamento/>.

11.1.1 A relação dos(as) candidatos(as) convocados(as) obedecerá a seguinte ordem: linha de pesquisa, tema de pesquisa, nome do(a) candidato(a), resultado final na 1ª etapa, resultado final na 2ª etapa, resultado final na 3ª etapa, resultado final na 4ª etapa, pontuação total e classificação final.

11.2 Os(As) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas serão convocados(as) para efetuar matrícula.

DA MATRÍCULA ON-LINE

12.1 A matrícula será on-line, no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/editais-em-andamento/>, nas datas que serão divulgadas no edital de homologação e convocação para matrícula.

12.2 A ESCS/UnDF não se responsabiliza por solicitação de matrícula via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12.3. Os documentos exigidos que devem ser anexados no ato da matrícula on-line estão listados a seguir:

12.3.1. Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, ou certidão de quitação eleitoral.

12.3.2 Certificado de reservista, no caso de candidato do sexo masculino.

12.3.3 Foto 3x4 atualizada.

12.4 O(A) candidato(a) que não realizar a matrícula pelo endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/editais-em-andamento/>, ou não apresentar todos os documentos solicitados no item 12.3, será considerado(a) desistente do processo seletivo.

12.5 Não será permitida a matrícula concomitante em mais de um curso de pós-graduação stricto sensu da ESCS/UnDF ou de qualquer outra Instituição de Ensino Superior.

12.6 Surgindo vagas oriundas de desistência de matrícula de candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas ou descumprimento dos requisitos necessários para a efetivação da matrícula, serão convocados(as) outros(as) candidatos(as), obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação, mediante divulgação no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/editais-em-andamento/>.

12.7 Poderão ocorrer chamadas posteriores, conforme cadastro reserva, até a integralização de 10% da carga horária total do curso.

DO CRONOGRAMA

13.1 As datas e os períodos estabelecidos no Cronograma de Atividades descritos no Anexo I são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Administração Pública, sendo que, caso haja alteração, esta será previamente divulgada por meio de comunicado a ser publicado no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/editais-em-andamento/>.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e aceitação das condições e normas para a seleção, contidas nos comunicados, neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

14.2 As informações prestadas pelo(a) candidato(a) no presente Edital serão de sua inteira responsabilidade, podendo a Banca Examinadora eliminar o(a) candidato(a) que não os preencher e não anexar os documentos de forma correta, completa e legível.

14.3 O(A) candidato(a) que cometer falsidade em prova documental será eliminado(a) do processo seletivo, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Seleção, os quais poderão ser consultados no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/editais-em-andamento/>.

14.5 O descumprimento de quaisquer das instruções estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor implicará a eliminação do(a) candidato(a). O prazo de validade deste processo seletivo será de 01(um) ano, a contar da homologação do resultado final.

14.6 Quaisquer alterações nas instruções fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

14.7 É vedada a participação no presente processo seletivo de pessoa que participe de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado aos preparativos para a realização do certame. Tal vedação é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade.

14.8 Os Anexos e formulários constantes neste Edital estão disponíveis no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/editais-em-andamento/>.

14.9 Os casos omissos serão analisados e decididos pela Direção da ESCS, no âmbito de suas competências.

SIMONE PEREIRA COSTA BENCK

Reitora Pro Tempore

Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes

VIVIANE CRISTINA ULIANA PETERLE

Diretora-Geral

Escola Superior de Ciências da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços SSP/DF nº 14/2025. Processo SEI-GDF nº 00050-00020196/2025-39. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de câmeras IP móveis, fixas, software de reconhecimento facial, joysticks e switches, para atender às necessidades da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSPDF), especificado(s) no Termo de Referência, ANEXO I do edital de Licitação nº 90007/2025. Vigência: 01 (um) ano, a partir da publicação no DODF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, consoante o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 c/c o § 1º do artigo 198 do Decreto Distrital nº 44.330/2023. Adjudicação por Itens: Itens 1, 2, 3 e 4 a empresa CONTROL - TELEINFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 05.455.684/0001-30, ao valor unitário de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), R\$ 3.849,00 (três mil oitocentos e quarenta e nove reais), R\$ 4.570,00 (quatro mil quinhentos e setenta reais) e R\$ 10.399,00 (dez mil trezentos e noventa e nove reais), respectivamente. Signatário: pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços SSP/DF nº 15/2025. Processo SEI-GDF nº 00050-0002019/2025-13. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de câmeras IP móveis, fixas, software de reconhecimento facial, joysticks e switches, para atender às necessidades da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSPDF), especificado(s) no Termo de Referência, ANEXO I do edital de Licitação nº 90007/2025. Vigência: 01 (um) ano, a partir da publicação no DODF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, consoante o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 c/c o § 1º do artigo 198 do Decreto Distrital nº 44.330/2023. Adjudicação por Itens: Item 6 a empresa C2H SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.367.421/0001-50, ao valor unitário de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Signatário: pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRAS DIRETAS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

PROCESSO SEI-GDF: 00050-00014888/2023-86. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. OBJETO: Aquisição de equipamentos de avaliação física e de aplicação médica, de acordo com as especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos. Informo, nos termos do artigo 54, §1º, da Lei nº 14.133/2021, recepcionado pelo 4º, §2º, do Decreto nº 44.330/2023, a SUSPENSÃO SINE DIE da abertura do certame para retificação no Edital, em função do acolhimento de pedidos de esclarecimento. Oportunamente será divulgada nova data de abertura na forma da Lei.

Brasília/DF, 22 de setembro de 2025

LUCIANO BARBOSA RAMOS

Pregoeiro

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 49/2025. PROCESSO Nº 00054-00171225/2024-36

O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM SINESIO SILVA SOUZA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa INSTITUTO CV REUMATOLOGIA, MATRIZ: Endereço: SEPS 710/910, Edifício Via Brasil, Salas 216/218 - Asa Sul - Brasília/DF, E-mail: contato@cvreumatologia.com.br, Telefone: (61) 3797-4173, FILIAL: CNPJ:24.932.013/0002-48, endereço: PRIME Excelência Médica, salas 101/104 St. C Norte, Taguatinga/DF; representada por ANTONIO JOSE DE ALMEIDA INDA FILHO, portador do RG nº 1****7777-7 SSP-RS e CPF nº 1**.*.*.*-15, na qualidade de representante legal, daqui em diante denominada CONTRATADA. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a exclusão e a inclusão de corpo clínico propostos pela CONTRATADA, através dos Ofícios (Doc SEI n. 181829478), Processo SEI n. 00054-00142028/2025-91. Segue relação da profissional a ser excluída: PROFISSIONAL; ERIKA COELHO BORGES CRM/UF; 2**9/DF ESPECIALIDADE; Reumatologia CPF; 0**.*.*.*-62. Segue relação do profissional a ser incluído: PROFISSIONAL; ANANDA SERRA SILVA CRM/UF; 2**5/DF ESPECIALIDADE; Reumatologia CPF; 0**.*.*.*-42. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária já existente. O presente Termo de Apostilamento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, seguindo igual prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços a que se refere. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo de Apostilamento. SINESIO SILVA SOUZA, Chefe do DSAP.

POLÍCIA CIVIL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.017/2025. PROCESSO Nº 00052-00037892/2024-47. OBJETO: Aquisição de rádios aeronáuticos fixos e móveis para a Divisão de Operações Aéreas da PCDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos. TIPO: Menor Preço. Valor estimado: R\$ 98.804,00 (noventa e oito mil oitocentos e quatro reais). Natureza de Despesa: 4.4.90.52, Fonte: 100. Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. UO: 73.901 - PCDF. UASG: 926015. Data limite do recebimento das propostas: 06/10/2025, às 14:00 horas. O Edital, com todos seus anexos, poderá ser obtido nos sites gov.br/compras, pncp.gov.br e www.pcdf.df.gov.br. Informações: fones: 3207-4071/4046 ou cpl@pcdf.df.gov.br.

Brasília/DF, 22 de setembro de 2025

GUSTAVO RAVIZZINI COELHO

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE IEPPE Nº 04/2023

Partes: DETRAN-DF e ABA AUTOCNH LTDA (ABA AUTOCNH), CNPJ nº 18.532.902/0001-34. Processo nº 00055-00062661/2020-63. Objeto: Renovar o Credenciamento para a realização de cursos na modalidade de ensino à distância - EAD e semipresencial, em conformidade com a legislação de trânsito vigente. Data da assinatura: 19/09/2025. Vigência: 05 (cinco) anos a contar da publicação da Portaria (Senatran) nº 663, publicada no DOU nº 168, de 28 de agosto de 2025, página 90. Signatários: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto - Detran/DF e KLEITON PATRICK DE ALCANTARA AVI, Sócio Administrador.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE IEPPE Nº 03/2025
Partes: DETRAN-DF e ICETRA - INSTITUTO DE CERTIFICADO E ESTUDOS DE TRÂNSITO E TRANSPORTE LTDA. CNPJ nº 02.968.119/0001-88. Processo nº 00055-00022646/2020-82. Objeto: Credenciamento para a realização de cursos na modalidade de ensino à distância - EAD e semipresencial, em conformidade com a legislação de trânsito vigente. Data da assinatura: 18/09/2025. Vigência: 05 (cinco) anos a contar da publicação da Portaria (Senatran) nº 240, publicada no DOU nº 58, de 26 de março de 2025, página 139. Signatários: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto/DeTRAN-DF e LISIANE FOGAÇA CHAUSSARD, Administradora.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE00005

PROCESSO: 04026-00036159/2025-73. PARTES: FUNDO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ARQUIMEDES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 05.374.975/0001-01. OBJETO: aquisição de bens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC (COMPUTADORES E MONITORES), para atender as necessidades da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE-DF), consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90015/2024 SEAPE -DF e Ata de Registro de Preços nº 020/2025 SEAPE-DF. COMPUTADOR TIPO I - ITEM 1. MARCA ARQUIMEDES - Quantidade: 78 unidades. Valor total: R\$ 407.082,00 (quatrocentos e sete mil oitenta e dois reais). Valor unitário R\$ 5.219,00 (cinco mil duzentos e dezenove reais). COMPUTADOR TIPO I - COMPLEMENTO NOTA DE EMPENHO - FONTE 100 - ITEM 1. MARCA ARQUIMEDES - Quantidade: 01 unidade. Valor total: R\$ 5.156,55 (cinco mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Valor unitário R\$ 5.156,55 (cinco mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). MONITOR - ITEM 2. MARCA ARQUIMEDES - Quantidade: 79 unidades. Valor total: R\$ 58.460,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e sessenta reais). Valor unitário R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64901, U.G: 220908, Programa de Trabalho: 06.421.6217.4220.0004; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 382; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 19/09/2025. Prazo de Entrega: 45 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE01543

PROCESSO: 04026-00037468/2025-61. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RVA BRASÍLIA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 26.392.234/0001-15. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAPE-DF), consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90012/2025 SEAPE-DF. Itens: 33 a 57. Valor total: R\$ 99.248,55 (noventa e nove mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 17/09/2025. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE01544

PROCESSO: 04026-00026424/2025-13. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CONSUMAR MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO LTDA, CNPJ 50.568.513/0001-71. OBJETO: ANULAÇÃO 2025NE01130 POR FALTA DE MANIFESTAÇÃO DA EMPRESA JUNTO À SEEC, CONFORME DESPACHO SUAG - AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90059/2024 SEEC -DF e Ata de Registro de Preços nº 244/2024 SEEC-DF. ITEM 42. Quantidade: 05 unidades. Valor total: R\$ 209,50 (duzentos e nove reais e cinquenta centavos). Valor unitário R\$ 41,90 (quarenta e um reais e noventa centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400093, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 17/09/2025. Prazo de Entrega: 10 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE01545

PROCESSO: 04026-00035284/2025-66. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA, CNPJ 54.793.517/0001-04. OBJETO: ANULAÇÃO 2025NE01402. DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS (DISCO DIAMANTADO), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90082/2024 SEEC -DF e Ata de Registro de Preços nº 343/2024 SEEC-DF. DISCO DIAMANTADO. ITEM 21. Quantidade: 50 unidades. Valor total: R\$ 300,00 (trezentos reais). Valor unitário: R\$ 6,00 (seis reais). Dotação

Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400093, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 17/09/2025. Prazo de Entrega: 10 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE01546

PROCESSO: 04026-00038981/2025-79. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 30.735.649/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (RÉGUA), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90068/2024 SEEC -DF e Ata de Registro de Preços nº 290/2024 SEEC-DF. RÉGUA. ITEM 21. Quantidade: 210 unidades. Valor total: R\$ 144,90 (cento e quarenta e quatro reais e noventa centavos). Valor unitário: R\$ 0,69 (sessenta e nove centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 17/09/2025. Prazo de Entrega: 10 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE01547

PROCESSO: 04026-00024520/2025-19 . PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CLAUDIA GOMES DE SOUZA DISTRIBUIDORA-ME, CNPJ: 08.717.511/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DESODORANTE, para atender a demanda do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90001/2024 SEAPE -DF e Ata de Registro de Preços nº 029/2024 SEAPE-DF. ITEM 05. Quantidade: 68.000 frascos. Valor total: R\$ 85.680,00 (oitenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais). Valor unitário R\$ 1,26 (um real e vinte e seis centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 18/09/2025. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE01548

PROCESSO: 04026-00021165/2025-26. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TERRITORIO HV VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CNPJ 41.230.162/0001-01. OBJETO: ANULAÇÃO 2025NE00810 ALTERAÇÃO MODELO. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS (DESFIBRILADOR EXTERNO MANUAL) PARA COMPOR A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA PENITENCIÁRIA FEMININA DO DISTRITO FEDERAL, a fim de atender às necessidades desta Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90017/2024 SEAPE -DF e Proposta da Empresa. ITEM 35. MARCA: CMOSDRAKE - Quantidade: 01 unidade. Valor total: R\$ 7.199,99 (sete mil cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.422.6217.2726.0003; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400093, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 19/09/2025. Prazo de Entrega: 60 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE01549

PROCESSO: 04026-00036159/2025-73. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ARQUIMEDES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 05.374.975/0001-01. OBJETO: aquisição de bens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC (COMPUTADORES E MONITORES), para atender as necessidades da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE-DF), consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90015/2024 SEAPE -DF e Ata de Registro de Preços nº 020/2025 SEAPE-DF. COMPUTADOR TIPO I - COMPLEMENTO NOTA DE EMPENHO - FUNP DF - ITEM 1. MARCA ARQUIMEDES - Quantidade: 01 unidade. Valor total: R\$ 62,45 (sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). Valor unitário R\$ 62,45 (sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.126.8217.1471.0099; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 19/09/2025. Prazo de Entrega: 45 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE01550

PROCESSO: 04026-00021165/2025-26. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TERRITORIO HV VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CNPJ 41.230.162/0001-01. OBJETO: SUBSTITUIÇÃO 2025NE00810 ALTERAÇÃO MODELO. ANULAÇÃO 2025NE00810 ALTERAÇÃO MODELO. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS (DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO) PARA COMPOR A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA PENITENCIÁRIA FEMININA DO DISTRITO FEDERAL, a fim de atender às necessidades desta Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90017/2024 SEAPE -DF e Proposta da Empresa. ITEM 35. MARCA: CMOSDRAKE - Quantidade: 01 unidade. Valor total: R\$ 7.199,99 (sete mil cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.422.6217.2726.0003; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 19/09/2025. Prazo de Entrega: 60 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE01551

PROCESSO: 04026-00036159/2025-73. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ARQUIMEDES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 05.374.975/0001-01. OBJETO: aquisição de bens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC (COMPUTADORES E MONITORES), para atender as necessidades da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE-DF), consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90015/2024 SEAPE -DF e Ata de Registro de Preços nº 020/2025 SEAPE-DF. COMPUTADOR TIPO I - ITEM 1. MARCA ARQUIMEDES - Quantidade: 10 unidades. Valor total: R\$ 52.190,00 (cinquenta e dois mil cento e noventa reais). Valor unitário R\$ 5.219,00 (cinco mil duzentos e setenta e sete reais). MONITOR - ITEM 2. MARCA ARQUIMEDES - Quantidade: 10 unidades. Valor total: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais). Valor unitário R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.126.8217.1471.0099; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 19/09/2025. Prazo de Entrega: 45 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE01552

PROCESSO: 04026-00036159/2025-73. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ARQUIMEDES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 05.374.975/0001-01. OBJETO: aquisição de bens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC (COMPUTADORES E MONITORES), para atender as necessidades da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE-DF), consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90015/2024 SEAPE -DF e Ata de Registro de Preços nº 020/2025 SEAPE-DF. COMPUTADOR TIPO I - ITEM 1. MARCA ARQUIMEDES - Quantidade: 18 unidades. Valor total: R\$ 93.942,00 (noventa e três mil novecentos e quarenta e dois reais). Valor unitário R\$ 5.219,00 (cinco mil duzentos e setenta e sete reais). MONITOR - ITEM 2. MARCA ARQUIMEDES - Quantidade: 18 unidades. Valor total: R\$ 13.320,00 (treze mil trezentos e vinte reais). Valor unitário R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.181.6217.1569.0006; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 332; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Convênio 893.951/2019. Data de Emissão do Empenho: 19/09/2025. Prazo de Entrega: 45 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE01553

PROCESSO: 04026-00039892/2025-40. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 11.202.638/0001-21. OBJETO: Aquisição de insumos e equipamentos para manutenção de bens imóveis e instalações (TINTA, ROLO, TRINCHA, TEXTURA E DILUENTE), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90012/2025 SEAPE -DF. ITENS 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65 e 66. Valor total: R\$ 9.431,70 (nove mil quatrocentos e trinta e um reais e setenta centavos) Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 19/09/2025. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE01556

PROCESSO: 04026-00036360/2025-51. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LUMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 42.462.216/0001-19. OBJETO: ANULAÇÃO 2025NE01465. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO (SHAMPOO AUTOMOTIVO), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90036/2025 SEEC -DF e Ata de Registro de Preços nº 185/2025 SEEC-DF. SHAMPOO AUTOMOTIVO. ITEM 32. Quantidade: 476 litros. Valor total: R\$ 1.523,20 (um mil quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos). Valor unitário: R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400093, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 19/09/2025. Prazo de Entrega: 10 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE01557

PROCESSO: 04026-00036360/2025-51. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LUMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 42.462.216/0001-19. OBJETO: SUBSTITUIÇÃO 2025NE01465. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO (SHAMPOO AUTOMOTIVO), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90036/2025 SEEC -DF e Ata de Registro de Preços nº 185/2025 SEEC-DF. SHAMPOO AUTOMOTIVO. ITEM 32. Quantidade: 450 litros. Valor total: R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais). Valor unitário: R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 19/09/2025. Prazo de Entrega: 10 dias.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO Nº 1583

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do inciso III do art. 66, da Lei Distrital nº 5.323, de 17 de março de 2014, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal os processos administrativos relacionados aos Autos de Infração abaixo listados, dos quais decorreram não aplicação de penalidades.

Considerar-se-á formalizada a intimação 30 (trinta) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 67, III da Lei Distrital nº 5.323, de 17 de março de 2014.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), que poderá(ão) solicitar cópia por meio da caixa postal eletrônica da Gerência de Processamento de Sanções - gepros.taxi@semob.df.gov.br.

A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: número da delegação, número do processo administrativo (número do auto de infração, código da infração, classificação de reincidência e data da infração): Autorização 2319, 00090-00003619/2019-69 (019177, 1.57, C1, 14/02/2019, Auto Cancelado); Autorização 3250, 00090-00004160/2024-88 (022753, 1.43, C1, 06/02/2024).

CAROLINE JOYCE GOMES CAVALCANTI PIMENTA

COMPANHIA DO METROPOLITANO COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 — METRÔ-DF — UASG 925046

O METRÔ-DF, por meio de sua Pregoeira, torna pública a reabertura de prazo da licitação do tipo menor preço para a contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação — TIC na forma de serviços especializados de comercialização de créditos de viagem do Sistema de Bilhetagem Automática — SBA, por meio de Terminais de Autoatendimento (ATMs), no formato de locação, com a implantação e instalação de 53 (cinquenta e três) máquinas, nas 27 (vinte e sete) estações do METRÔ-DF (locais predeterminados), pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, na forma do art. 13, §1º da IN 94/22 SGD-ME, com operação assistida humanizada temporária aos usuários, manutenção técnica, fornecimento de suprimentos e monitoramento de operação do sistema (outsourcing), conforme condições contidas no edital e especificações do Anexo I — Termo de Referência e processo n.º 00097-00014157/2024-85, em virtude da retificação do Edital. O valor estimado da contratação é sigiloso consoante os arts. 34 da Lei n.º 13.303/2016 e 42 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF. Data e horário para recebimento das propostas: até às 10:00 do dia 07/10/2025. O respectivo Edital poderá ser retirado gratuitamente nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação na licitação.

ISADORA ORBAGE DE BRITTO TAQUARY

Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2025

AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve: CLÁUSULA PRIMEIRA Expedir o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração n.º 07/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil Associação Cresce-DF, cujo objeto é proporcionar a democratização de acesso a capacitação especializada voltada para a preparação eficiente em concursos públicos, por meio de aulas presenciais de revisão de matérias de conhecimentos básicos aos adolescentes egressos do ensino médio da rede regular de ensino do Distrito Federal, aos jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social abarcados pelas políticas públicas atribuídas à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 07/2024 até o dia 21/10/2025, conforme documento anexo a este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO Este Termo Aditivo é parte integrante do Termo de Colaboração nº 07/2024, ficando inalteradas as demais cláusulas, DATA DA ASSINATURA: 19/09/2025. SIGNATÁRIOS: p/ SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA; p/ OSC: EDUARDO NASCIMENTO CAMPOS.

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 05/2025 AO TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 19/2024 - SEJUS/FDCA-DF, DA OSC ASSOCIAÇÃO PARA PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - EVOLUÇÃO

PROCESSO: 00400-00053283/2022-21. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA-SEJUS/FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FDCA-DF E A OSC ASSOCIAÇÃO PARA PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - EVOLUÇÃO. Este instrumento tem por objeto prorrogação de Ofício, com fulcro no item 3.4 da Cláusula Terceira do Termo de Fomento (MROSC) N.º 19/2024, registrando alteração na CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA, Item 3.1, do referido Termo, de modo que a vigência do Termo de Fomento (MROSC) N.º 19/2024 prevista até o dia 19/09/2025 terá acréscimo de 30 (trinta) dias, passando a vigor até o dia 19/10/2025. Este apostilamento é parte integrante do Termo de Fomento supramencionado, ficando inalteradas as demais cláusulas contratuais. SIGNATÁRIO: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INTIMAÇÃO POR EDITAL

Ref.: Processo SEI nº 00400-00050798/2025-11.

O DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS-DF, no uso de suas atribuições legais, em destaque, o artigo 117, inciso XII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, INTIMA, por meio deste edital, a empresa WAGNER ESPÍRITO SANTO FIGUEIREDO, inscrita no CNPJ nº 58.162.673/0001-28, a tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº 00400-00050798/2025-11, em desfavor da contratada identificada, em razão da inexecução da Nota de Empenho nº 2025NE00441. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados desta intimação, para que a empresa, se desejar, apresente defesa. defesa poderá ser protocolada por meio do Protocolo Eletrônico GDF, disponível no Portal SEI GDF (<http://www.portalsei.df.gov.br/>). O documento deverá ser cadastrado no protocolo eletrônico para o órgão "Sejus - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal", vinculando-se ao processo nº 00400-00050798/2025-11. Registra-se que é facultado o protocolo presencial no endereço: SAAN Quadra 01 Lote "C", Ed. Comércio Local – CEP: 70.632-100, 2º andar, sala da Assessoria da SUAG. Na hipótese de opção pelo protocolo presencial, a intimada deverá solicitar recibo de entrega contendo o nome do servidor, sua matrícula, bem como a data e o horário do protocolo, sob pena de impossibilidade de verificação da tempestividade da manifestação apresentada. A ausência de manifestação tempestiva não impede o prosseguimento do processo e julgamento com base nas informações disponíveis, nos termos da legislação vigente. Caso deseje, o representante legal da empresa poderá solicitar acesso externo ao processo por meio do envio de pedido ao e-mail cais@sejus.df.gov.br, acompanhado do endereço eletrônico de acesso e da procuração que comprove a representação legal.

ALINNE CARVALHO PORTO

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Ref.: Processo SEI nº 00400-00049873/2024-11

O DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS-DF, no uso de suas atribuições legais, em destaque, o artigo 117, inciso XII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, NOTIFICA, por meio deste edital, a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO AUXÍLIO A MATERNIDADE A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (COMUNIDADE TERAPÊUTICA CENTRO DE APOIO CASA DO SOL AZUL – AMAI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.993.607/0003-91, que nos autos do processo de responsabilização nº 00400-00049873/2024-11 foi emitida Decisão nº 71/2025 - SEJUS/GAB/ASSESP, por meio da qual o Secretário-Executivo, no uso de suas atribuições, aplicou as seguintes sanções administrativas: IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DISTRITO FEDERAL, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, com fundamento no artigo 156, inciso III, c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021; e MULTA SANCIONATÓRIA CORRESPONDENTE A 10% DO VALOR ANUAL DO CONTRATO NOS EXERCÍCIOS DE 2024 E 2025, equivalente a R\$ 59.375,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais), com fundamento no artigo 156, inciso II, c/c § 7º, da Lei nº 14.133/2021. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados desta notificação, para que a empresa, se desejar, apresente recurso. O recurso poderá ser protocolado por meio do Protocolo Eletrônico GDF, disponível no Portal SEI GDF

(<https://www.portalsei.df.gov.br/>). O documento deverá ser cadastrado no protocolo eletrônico para o órgão "Sejus - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal", vinculando-se ao processo nº 00400-00049873/2024-11. Registra-se que é facultado o protocolo presencial no endereço: SAAN Quadra 01 Lote "C", Ed. Comércio Local – CEP: 70.632-100, 2º andar, sala da Assessoria da SUAG. Na hipótese de opção pelo protocolo presencial, a empresa deverá solicitar recibo de entrega contendo o nome do servidor, sua matrícula, bem como a data e o horário do protocolo, sob pena de impossibilidade de verificação da tempestividade do recurso apresentado. A ausência de manifestação tempestiva não impedirá o prosseguimento do processo. Caso deseje, a empresa poderá solicitar acesso externo ao processo, mediante envio de pedido ao e-mail cais@sejus.df.gov.br, acompanhado do endereço eletrônico de acesso e da procuração que comprove a representação legal.

ALINNE CARVALHO PORTO

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificação n.º 178/2025 - PROCON-DF/GABINETE/ASJUR

Fica a empresa NOTIFICADA quanto à decisão proferida em grau recurso pelo Diretor-Geral do Instituto de Defesa do Consumidor - IDC/PROCON-DF, nos autos do processo em epígrafe que:

PROCESSO Nº: 00015-00023044/2018-77. CONSUMIDOR: JURANDIR GONÇALVES DE JESUS. EMPRESA: MUSICAL ALIANÇA. (nome empresarial: MARIVALDO BATISTA DE OLIVEIRA BARREIROS 64952215172) CNPJ nº 26.005.890/0001-18.

Considerando a divergência entre as partes demandantes acerca do defeito do aparelho musical, e tendo em vista a clara impossibilidade deste Instituto de Defesa do Consumidor atestar, com precisão, se o aparelho realmente está viciado em relação à sua afinação ou se é apenas falha na bateria, com base nas informações apresentadas das partes, desacompanhadas de laudo, haja vista que este IDC – Procon/DF não possui corpo técnico pericial para tal finalidade, CONHECEU E DEU PROVIMENOS AO RECURSO INTERPOSTO, para reformar a decisão recorrida e extinguir o processo sem análise de mérito, com a consequente exclusão das multas impostas aos fornecedores recorrentes e determinou o arquivamento dos autos.

Saliente-se que de acordo com o art. 26, inciso XXV, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, a decisão proferida pelo Diretor-Geral, em grau de recurso, tem caráter definitivo.

A reclamada fica ciente de que os autos tramitam eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informação – SEI – e estão à disposição para acesso integral na Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral do IDC/PROCON-DF, localizada no SCS, Quadra 08, Edifício Venâncio 2000, Bloco B-60, Sala 240, Brasília/DF (e-mail: assessoria.juridica@procon.df.gov.br).

Brasília/DF, 30 de julho de 2025

VANESSA PEREIRA

Diretora-Geral Substituta

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº 86/2025 - PROCON-DF/GABINETE/ASJUR

Fica a empresa NOTIFICADA quanto à decisão proferida em grau recurso pelo Diretor-Geral do Instituto de Defesa do Consumidor - IDC/PROCON-DF, nos autos do processo (00015-00017522/2023-77) em epígrafe:

RECORRENTE: HURB TECHNOLOGIES S.A.

ENDEREÇO: AV JOAO CABRAL DE MELLO NETO, NÚMERO 00400, SALA 601 A 604, 701 A 704, 1401 A 1404

CEP: 22.775-057, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO, RJ

CNPJ: 12.954.744/0001-24

1. NÃO CONHECEU DO RECURSO INTERPOSTO POR SER INTEMPESTIVO, e manteve a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos. Considerou-se que o recorrente violou o dispositivo dos arts. 35 do Código de Defesa do Consumidor – CDC, mantendo-se a sanção de multa aplicada pela instância inferior no valor de R\$ 18.150,00 (dezoito mil e cento e cinquenta reais).

2. Determinou a imediata remessa do processo a Secretaria Executiva do Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor, para que mantenha ou lance o valor da multa em dívida ativa, independentemente de retorno do Aviso de Recebimento, ante o não recebimento do recurso por ser intempestivo.

Salienta-se que de acordo com o art. 26, inciso XXV, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, a decisão proferida pelo Diretor Geral, em grau de recurso, tem caráter definitivo.

A reclamada fica ciente de que os autos tramitam eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informação – SEI – e estão à disposição para acesso integral na Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral do IDC/PROCON-DF, localizada no SCS, Quadra 08, Edifício Venâncio 2000, Bloco B-60, Sala 240, Brasília/DF (e-mail: assessoria.juridica@procon.df.gov.br).

Brasília/DF, 30 de abril de 2025

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

Diretor-Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025 - UASG 929.053

Processo SEI nº 00110-00000823/2025-18 - O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 90012/2025-SODF, do tipo menor preço, modo de disputa aberto/fechado, para seleção e contratação de empresa para execução de serviços de implantação e remoção de redes de distribuição de energia elétrica, aéreas, primárias na classe de 15kV, secundárias, na classe de 1kV, e estações transformadoras, no denominado Assentamento 26 de Setembro, localizado na Região Administrativa de Vicente Pires - DF, com fornecimento de materiais, para regularização do fornecimento de energia na região, a fim de garantir os parâmetros mínimos de segurança e qualidade, de acordo com as Normas Técnicas, padrões e procedimentos da concessionária de energia do Distrito Federal, observando os critérios estabelecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e ainda as exigências e demais condições e especificações expressos neste Termo de Referência, Anexo I ao presente edital. Valor estimado da contratação R\$ 18.741.142,24 (dezoito milhões, setecentos e quarenta e um mil, cento e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos). Total de Item da Licitação: 1. Edital: 23/09/2025, exclusivamente nos sites www.gov.br/compras e/ou www.so.df.gov.br. Entrega das Propostas: a partir de 23/09/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/10/2025 às 09h00, horário de Brasília-DF, no site www.gov.br/compras. Informações gerais: (061) 3306-5038 e e-mail cplc@so.df.gov.br.

Brasília/DF, 22 de setembro de 2025
ADRILES MARQUES DA FONSECA
Agente de Contratação

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 10008/2025, publicado no DODF em 18/07/2025. ASSINATURA: 19/09/2025. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS. Mudança na formalização da cessão da posição contratual atualmente ocupada pela Vendedora para a empresa sucessora, em decorrência de cisão societária realizada no âmbito do mesmo grupo econômico. Página 1: "J&F S.A, com sede na Avenida Marginal Direita do Tietê, nº. 500, Sala 08 - parte, Vila Jaguara, município de São Paulo, no estado de São Paulo, CEP 05118-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.350.763/0022-97, comercializadora de energia elétrica autorizada por meio do despacho nº 1216, de 22/04/2025 pela ANEEL, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, doravante denominada "VENDEDORA"; e "Mudança na Página 22 - ANEXO II - CONDIÇÕES COMERCIAIS: "Emissora da Nota Fiscal J&F S.A, CNPJ 00.350.763/0022-97. Titular da Conta Corrente J&F S.A, CNPJ 00.350.763/0020-25, Banco Original 212, Agência 0001-9, Conta Corrente 500000329-0. Mudança do título do contrato: "CONTRATO DE COMPRA E VENDA ATACADISTA DE ENERGIA QUE ENTRE SI CELEBRAM J&F S/A. E COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL". ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Walter Lucio Dos Santos Barros - Diretor. Pela J&F S.A.: Marcelo Zanatta Estevam.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10047. ASSINATURA: 19/09/2025. PROCESSO Nº 00092-00059205/2024-53. CP nº 90004/2025 - CAESB. OBJETO: Implantação da Aduutora de Água Tratada São Sebastião 050 (AAT.SHM.050) para Interligação entre o RAP.SHM.001 e o RAP.SSB.001, São Sebastião/DF. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.1827.0001/44.90.51, CÓDIGO 22.202.013.041-4, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS - REPI, CÓDIGO 21.101.100.000-6; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2555/2025, DATADO DE: 29/08/2025, VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.700.907,99 (um milhão e setecentos mil e novecentos e sete reais e noventa e nove centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.430.183,90 (cinco milhões e quatrocentos e trinta mil e cento e oitenta e três reais e noventa centavos) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 300(trezentos) e 405 (quatrocentos e cinco) dia(s), respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Guilherme Oliveira Gobbi, matrícula 52.964-8 para gestor. Maiko Cioato, matrícula 53.358-0 e Felipe Corte Paiva, matrícula 53.482-0 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Sergio Antunes Lemos - DE - Diretoria de Engenharia. Pela CONSTRUTORA ARTEC S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL: Guilherme Oliveira Gobbi e Mauro Cesar Alves Lacerda.

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
Processo nº 00092-00009196/2025-53 - Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC nº 014/2025 - PRFI.

Aos 11 dias de setembro do ano de 2025 foi celebrado o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) por descumprimento de procedimentos, recomendações e normativos internos da Caesb pelo compromissário.

LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS
Presidente

DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (*)

ARP Nº 114/2025 - CAESB. PROCESSO Nº 00092-00027758/2025-72/2025-88. Pregão Eletrônico nº 90148/2025 - CAESB. ASSINATURA: 16/09/2025. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: aquisição de cascalho laterítico (CAVA). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade/Subtítulo: 17.122.8209.8517/6977. UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DE RECURSOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0. UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: PARAIBA COMERCIO DE AREIA E BRITA LTDA, valor R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais) para os lotes 1 e 2. ASSINATURAS: Pela CAESB: Marcus Pereira Aucelio, Diretor e Andre Kluppel Carrara, Diretor. Pela PARAIBA COMERCIO DE AREIA E BRITA LTDA: Victor Mendonça de Aguiar.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 177, de 18 de setembro de 2025, página 63.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

PE Nº 90063/2025

A Caesb torna público que a licitação em referência foi adiada. Nova data de abertura: 29/09/2025, às 09 horas, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

MAXWELL DAVID BASSO
Pregoeiro

OUVIDORIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE DEFESA DO PROCESSO DE AUTUAÇÃO

FAZ SABER para ciência dos notificados, que as penalidades consubstanciadas na Resolução nº 03/2012 da Adasa, alterada pela Resolução nº 21/2023, de 17 de julho de 2023, nos termos do artigo 23, e na Norma Interna da Caesb, ND.COM.006, o usuário terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, para apresentar seu Recurso eletronicamente por meio do Portal de Serviços no Site da Companhia, no módulo "Processo de Autuação", acessando o link: <https://www.caesb.df.gov.br/portal-servicos/> ou presencialmente nos Escritórios de Atendimento ao Público da CAESB e Postos de Atendimento do Na Hora. Nessas unidades o usuário poderá obter vistas ao processo e solicitar cópias do seu conteúdo. Dúvidas e orientações quanto aos requisitos estabelecidos para apresentação do Recurso pelo usuário, poderão ser obtidas nos locais de entrega informados, ou por meio da Central de Relacionamento com o Cliente - 115. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o presente processo seguirá os trâmites legais.

Notificado: CEDRO PARTICIPACOES, CNPJ nº 05.398.090/0001-34, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00056772/2024-93, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 13/07/2023, inscrição na Caesb: 464685-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 456,40 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

Notificado: LUIS HUMBERTO TEIXEIRA BORBA, CPF nº ***.216.551-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00037837/2024-96, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 27/12/2023, inscrição na Caesb: 515074-4, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 478,80 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Notificado: DIEGO COSTA SOMBRA, CPF nº ***.250.008-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00037834/2024-14, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 20/12/2023, inscrição na Caesb: 536960-6, que decidiu pelo não provimento

e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 478,80 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Notificado: PEDRO FERRO DA SILVA, CPF nº ***.474.401-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00037839/2024-86, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 22/12/2023, inscrição na Caesb: 553390-2, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 478,80 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Notificado: ULYSSES DA SILVA HOSKEN, CPF nº ***.694.861-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00028523/2020-22, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 04/09/2019, inscrição na Caesb: 10707-7, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 628,00 (seiscentos e vinte e oito reais).

Notificado: ALANKE FARIAS PEREIRA, CPF nº ***.563.111-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00059328/2024-20, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 25/03/2024, inscrição na Caesb: 807859-9, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 239,40 (duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 1.896,84 (hum mil e oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Notificado: ANDRÉ DOS SANTOS SOUTO, CPF nº ***.477.821-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00059353/2024-89, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 16/05/2024, inscrição na Caesb: 528579-8, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 119,70 (cento e dezenove reais e setenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais).

Notificado: GUSTAVO GOMES JAPIASSÚ, CPF nº ***.556.601-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00057548/2024-93, Revenda ou abastecimento de água a terceiros - Fornecimento, data da autuação: 14/06/2024, inscrição na Caesb: 791393-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 247,80 (duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

Notificado: ALESSANDRA ESTEVES SOARES, CPF nº ***.987.501-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00057329/2024-24, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 22/06/2024, inscrição na Caesb: 271998-3, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 512,40 (quinhentos e doze reais e quarenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 234,96 (duzentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Notificado: ELIAS DIAS RODRIGUES, CPF nº ***.909.461-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00057330/2024-19, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 22/06/2024, inscrição na Caesb: 258758-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 256,20 (duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 782,28 (setecentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Notificado: MARIA ADELIA DOS SANTOS FREIRE, CPF nº ***.520.363-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00057326/2024-39, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 18/06/2024, inscrição na Caesb: 799771-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 252,70 (duzentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 6.548,72 (seis mil e quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Notificado: JOSUE GONCALVES UMBELINO, CPF nº ***.367.901-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00000046/2025-19, Intervenção indevida nas redes públicas de água, data da autuação: 29/06/2024, inscrição na Caesb: 943727-4, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 130,20 (cento e trinta reais e vinte centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 197,12 (cento e noventa e sete reais e doze centavos).

Notificado: GIVAN SEVERINO DE FREITAS NUNES, CPF nº ***.292.141-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00002783/2025-11, Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública, data da autuação: 27/08/2021, inscrição na Caesb: 275069-4, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.043,00 (hum mil e quarenta e três reais).

Notificado: FC DISTRIBUIDORA, CNPJ nº 04.403.158/0001-63, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00057373/2024-95, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 02/07/2024, inscrição na Caesb: 504067-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 131,60 (cento e trinta e um reais e sessenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 50,81 (cinquenta reais e oitenta e um centavos).

Notificado: NEUSA CONCEICAO CORREIA DA SILVA, CPF nº ***.231.891-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00057371/2024-08, Intervenção indevida nas redes públicas de água, data da autuação: 02/07/2024, inscrição na Caesb: 16457-7, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.052,80 (hum mil e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 3.014,16 (três mil e quatorze reais e dezesseis centavos).

Notificado: ANTONIO DOMINGOS DA SILVA, CPF nº ***.582.861-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00057382/2024-50, Violação ou utilização de equipamentos que prejudiquem ou interfiram no funcionamento do hidrômetro, data da autuação: 03/07/2024, inscrição na Caesb: 357935-2, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 65,80 (sessenta e cinco reais e oitenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 1.061,16 (hum mil e sessenta e um reais e dezesseis centavos).

Notificado: DUCILIA LEAO DA SILVA ASSUNCAO, CPF nº ***.683.791-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00057375/2024-85, Intervenção indevida nas redes públicas de água, data da autuação: 06/07/2024, inscrição na Caesb: 946943-5, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 131,60 (cento e trinta e um reais e sessenta centavos).

Notificado: ANDREIA MENDES PEREIRA, CPF nº ***.805.105-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00057374/2024-90, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 05/07/2024, inscrição na Caesb: 578870-6, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 4.811,20 (quatro mil e oitocentos e onze reais e vinte centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 644,86 (seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Notificado: JELSIMAR RODRIGUES OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº ***.112.863-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00057463/2024-33, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 04/07/2024, inscrição na Caesb: 946826-9, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 263,20 (duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

Notificado: FRANCISCO BARBOSA DE SOUSA, CPF nº ***.434.263-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00057409/2024-12, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 11/07/2024, inscrição na Caesb: 721899-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 131,60 (cento e trinta e um reais e sessenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 1.073,00 (hum mil e setenta e três reais).

Notificado: FRANCISCO BARBOSA DE SOUSA, CPF nº ***.434.263-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00057410/2024-07, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 11/07/2024, inscrição na Caesb: 721898-2, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 131,60 (cento e trinta e um reais e sessenta centavos).

Notificado: RAIMUNDO NONATO CORREIA DE ARAUJO, CPF nº ***.014.921-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00057487/2024-10, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 13/07/2024, inscrição na Caesb: 545819-6, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 601,40 (seiscentos e um reais e quarenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 4.087,00 (quatro mil e oitenta e sete reais).

Notificado: DOMINIQUE ALVES DE OLIVEIRA, CPF nº ***.974.061-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00057401/2024-52, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 13/07/2024, inscrição na Caesb: 947068-9, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 263,20 (duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

Notificado: ELMER JULIO FERREIRA E SILVA, CPF nº ***.722.681-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00057520/2024-39, Violação ou utilização de equipamentos que prejudiquem ou interfiram no funcionamento do hidrômetro, data da autuação: 27/07/2024, inscrição na Caesb: 316936-7, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 300,70 (trezentos reais e setenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 743,16 (setecentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos).

Notificado: MARIA ADELIA DOS SANTOS FREIRE, CPF nº ***.520.363-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00057469/2024-03, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 27/06/2024, inscrição na Caesb: 804923-8, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 260,40 (duzentos e sessenta reais e quarenta centavos).

Notificado: ANDREIA VASCO DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº ***.685.781-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00057696/2024-32, Revenda ou abastecimento de água a terceiros - Revenda, data da autuação: 02/09/2024, inscrição na Caesb: 385626-7, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 263,20 (duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

Notificado: ANTONIA CAMELO FERREIRA, CPF nº ***.313.871-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00057711/2024-54, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 18/09/2024, inscrição na Caesb: 155263-5, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 3.158,40 (três mil e cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 523,92 (quinhentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos).

Notificado: GUILHERME GOMES CAMARGO, CPF nº ***.820.381-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00057748/2024-63, Violação de selos e de lacres do hidrômetro, data da autuação: 28/09/2024, inscrição na Caesb: 217460-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 263,20 (duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

Notificado: ANDREIA MACEDO DE JESUS, CPF nº ***.522.021-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00057730/2024-56, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 01/10/2024, inscrição na Caesb: 257821-2, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.316,00 (hum mil e trezentos e dezesseis reais).

Notificado: ANTONIO AKITOSHI SHINZATO, CPF nº ***.533.411-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00057778/2024-10, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 14/10/2024, inscrição na Caesb: 108718-5, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.052,80 (hum mil e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Notificado: ALEXIA LIMA PORTELA, CPF nº ***.821.021-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00057166/2024-63, Violação ou utilização de equipamentos que prejudiquem ou interfiram no funcionamento do hidrômetro, data da autuação:

17/02/2024, inscrição na Caesb: 643230-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 59,85 (cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 896,14 (oitocentos e noventa e seis reais e quatorze centavos).

Notificado: PABLYNNE DOS SANTOS CASTRO, CPF nº ***.015.311-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00037428/2024-07, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 03/10/2023, inscrição na Caesb: 72485-8, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 478,80 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Notificado: ANTONIO MANUEL TEIXEIRA NEVES, CPF nº ***.291.157-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00056769/2024-11, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 08/07/2023, inscrição na Caesb: 112234-7, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 228,20 (duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

Notificado: MAURA DE FATIMA COSTA, CPF nº ***.269.821-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00056760/2024-56, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 05/07/2023, inscrição na Caesb: 166779-3, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 228,20 (duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

Notificado: LUCIANO BRASIL DOS SANTOS, CPF nº ***.282.240-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00056748/2024-19, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 28/06/2023, inscrição na Caesb: 299496-8, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 228,20 (duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

Notificado: ANA RITA PINHEIRO DOS S NEVES, CPF nº ***.134.061-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00056741/2024-54, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 24/05/2023, inscrição na Caesb: 330064-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 114,10 (cento e quatorze reais e dez centavos).

Notificado: JORGE DE OLIVEIRA LEITE, CPF nº ***.556.411-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00003290/2025-95, Violação do hidrômetro, data da autuação: 10/08/2021, inscrição na Caesb: 237415-3, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 208,60 (duzentos e oito reais e sessenta centavos).

Notificado: JUCIEUDO BRITO DE MEDEIROS, CPF nº ***.743.201-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00003256/2025-71, Violação do hidrômetro, data da autuação: 16/08/2021, inscrição na Caesb: 302791-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 208,60 (duzentos e oito reais e sessenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 714,52 (setecentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos).

Notificado: MANOEL MARTINS, CPF nº ***.699.281-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00003265/2025-26, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 09/08/2021, inscrição na Caesb: 369669-3, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 208,60 (duzentos e oito reais e sessenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 2.889,36 (dois mil e oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Notificado: DAMIÃO RODRIGO DA NOBREGA, CPF nº ***.630.254-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00003029/2025-42, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 30/06/2021, inscrição na Caesb: 662833-8, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 966,60 (novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 1.310,24 (hum mil e trezentos e dez reais e vinte e quatro centavos).

Notificado: DILVANIA PEREIRA DA SILVA, CPF nº ***.467.801-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00056747/2024-24, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 28/06/2023, inscrição na Caesb: 371726-7, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 521,10 (quinhentos e vinte e um reais e dez centavos).

Notificado: MARIA NEVES DA GUARDA, CPF nº ***.212.611-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00056736/2024-79, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 25/05/2023, inscrição na Caesb: 321631-4, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 114,10 (cento e quatorze reais e dez centavos).

Notificado: ERASMO COSME DA SILVA, CPF nº ***.570.101-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00040358/2024-04, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 26/02/2024, inscrição na Caesb: 780718-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 119,70 (cento e dezenove reais e setenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 0,00 ().

Notificado: ANTONIO CARLOS GONCALVES SENA, CPF nº ***.496.821-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00000028/2025-12, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 19/06/2024, inscrição na Caesb: 799829-5, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 126,70 (cento e vinte e seis reais e setenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 1.919,97 (hum mil e novecentos e dezenove reais e noventa e sete centavos).

Notificado: M1 CONSULTORIA, CNPJ nº 45.293.199/0001-21, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00057187/2024-55, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 13/03/2024, inscrição na Caesb: 913072-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 478,80 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Notificado: MARCELO BATISTA COSTA, CPF nº ***.425.961-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00003373/2025-68, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 01/09/2021, inscrição na Caesb: 8878-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 208,60 (duzentos e oito reais e sessenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 8.501,22 (oito mil e quinhentos e um reais e vinte e dois centavos).

Notificado: ANGELINA LIMA DA SILVA NASCIMENTO, CPF nº ***.973.433-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00003407/2025-92, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 22/10/2021, inscrição na Caesb: 452427-6, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Notificado: JOSE NERES DA ROCHA, CPF nº ***.591.121-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00003431/2025-69, Violação do hidrômetro, data da autuação: 04/10/2021, inscrição na Caesb: 676456-8, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 208,60 (duzentos e oito reais e sessenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 476,10 (quatrocentos e setenta e seis reais e dez centavos).

Notificado: EMILIANA DAVID DE ANDRADE, CPF nº ***.812.101-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00003457/2025-36, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 07/10/2021, inscrição na Caesb: 75329-7, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 208,60 (duzentos e oito reais e sessenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 463,34 (quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos).

Notificado: JOÃO ANTONIO SOUZA PINTO, CPF nº ***.994.383-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00003460/2025-21, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 19/10/2021, inscrição na Caesb: 659581-2, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 208,60 (duzentos e oito reais e sessenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 677,64 (seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Notificado: MARIA ALVES FEITOSA RIBEIRO, CPF nº ***.245.291-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00003466/2025-88, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 13/10/2021, inscrição na Caesb: 253099-6, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 208,60 (duzentos e oito reais e sessenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 346,28 (trezentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos).

Notificado: VANDERLEI BATISTA DE SOUZA, CPF nº ***.473.631-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00003471/2025-63, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 26/10/2021, inscrição na Caesb: 406828-9, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 208,60 (duzentos e oito reais e sessenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 1.104,48 (hum mil e cento e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Notificado: ANTONIO MANOEL DA SILVA, CPF nº ***.614.911-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00003801/2025-62, Violação do hidrômetro, data da autuação: 28/04/2022, inscrição na Caesb: 82498-4, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 208,60 (duzentos e oito reais e sessenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 9.871,06 (nove mil e oitocentos e setenta e um reais e seis centavos).

Notificado: JULIANA MENDES DA SILVA, CPF nº ***.269.131-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00057228/2024-44, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 01/02/2024, inscrição na Caesb: 793010-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 239,40 (duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 873,70 (oitocentos e setenta e três reais e setenta centavos).

Notificado: ANTONIA CORDEIRO GUEDES, CPF nº ***.540.381-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00057216/2024-07, Violação ou utilização de equipamentos que prejudiquem ou interfiram no funcionamento do hidrômetro, data da autuação: 02/04/2024, inscrição na Caesb: 378593-9, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 119,70 (cento e dezenove reais e setenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 422,82 (quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

Notificado: JOAO DE FARIAS, CPF nº ***.195.114-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00059300/2024-63, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 26/01/2024, inscrição na Caesb: 868909-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 119,70 (cento e dezenove reais e setenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 1.433,44 (hum mil e quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Notificado: JUDSON DOS SANTOS ALMEIDA, CPF nº ***.509.704-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00059306/2024-33, Violação ou utilização de equipamentos que prejudiquem ou interfiram no funcionamento do hidrômetro, data da autuação: 30/01/2024, inscrição na Caesb: 467472-3, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 239,40 (duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 138,70 (cento e trinta e oito reais e setenta centavos).

Notificado: MARILENE SANTOS DA SILVA, CPF nº ***.390.221-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00059060/2024-02, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 09/02/2024, inscrição na Caesb: 402452-4, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 478,80 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 93,16 (noventa e três reais e dezesseis centavos).

Notificado: FABIO DE JESUS SOUZA, CPF nº ***.243.781-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00059311/2024-08, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 15/02/2024, inscrição na Caesb: 346560-8, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 119,70 (cento e dezoito reais e setenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 19,56 (dezoito reais e cinquenta e seis centavos).

Notificado: GUILHERME DE ALBUQUERQUE SOUZA, CPF nº ***.575.381-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00059091/2024-41, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 13/03/2024, inscrição na Caesb: 883338-9, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 239,40 (duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

Notificado: ANA KELLY CARDOSO DO VALE, CPF nº ***.145.551-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00017058/2025-28, Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública, data da autuação: 09/08/2024, inscrição na Caesb: 77520-7, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.141,00 (hum mil e cento e quarenta e um reais).

Notificado: ANA KELLY CARDOSO DO VALE, CPF nº ***.145.551-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00017059/2025-23, Despejo de águas pluviais à rede domiciliar de esgotos, data da autuação: 09/08/2024, inscrição na Caesb: 77520-7, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 342,30 (trezentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).

Notificado: WILDERSON GOMES DA SILVA, CPF nº ***.012.536-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00000583/2025-50, Lançamentos indevidos de óleos e gorduras na rede pública, data da autuação: 19/09/2024, inscrição na Caesb: 560304-8, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 394,80 (trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

Notificado: MARIA DINIZ VELOSO DO CARMO, CPF nº ***.298.526-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00008021/2025-11, Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública, data da autuação: 06/11/2024, inscrição na Caesb: 312918-7, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.197,00 (hum mil e cento e noventa e sete reais).

Notificado: ANTONIO FERNANDO BARROS DOS SANTOS, CPF nº ***.877.435-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00008030/2025-63, Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública, data da autuação: 16/10/2024, inscrição na Caesb: 804858-4, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 2.738,50 (dois mil e setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Notificado: CELINA BARBOSA PACHECO, CPF nº ***.867.011-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00020041/2025-51, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 20/09/2023, inscrição na Caesb: 456214-3, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 478,80 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 1.686,76 (hum mil e seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos).

EDUARDO ROMUALDO SOARES
Ouvidor

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO-REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025 - UASG: 926120

O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de vassourão do tipo garí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo SEI nº 00113-00022638/2025-08. Recebimento das propostas até o dia 09 de outubro de 2025, com valor estimado de R\$ 22.737,00. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.gov.br/compras. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 22 de setembro de 2025
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora de Materiais e Serviços

AVISO DE RETIFICAÇÃO-NOVO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2025 - UASG: 926120

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com despesas de abastecimentos e fornecimento dos insumos para as unidades do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo SEI nº 00113-00004606/2025-12. No aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 90026/2025 publicado no DODF nº 179, de 22 de setembro de 2025, pág. 141. ONDE SE LÊ: "...Recebimento das propostas até o dia 06 de outubro de 2025...", LEIA-SE: "...Recebimento das propostas até o dia 13 de outubro de 2025...".

Brasília/DF, 22 de setembro de 2025
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora de Materiais e Serviços

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2025

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a aquisição de areia lavada de rio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo SEI nº 00113-00014506/2025-02. Fica revogada conforme fundamentação no processo.

Brasília/DF, 22 de setembro de 2025
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora de Materiais e Serviços

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE Nº 04/2021-SECOM

Processo: 04000-00000796/2020-31. Modalidade: Concorrência. - PARTES: GDF/SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL x NOVA S.A. - OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 04/2021-SECOM/DF, por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, e item 4.1.1, da Cláusula Quarta do contrato originário. - VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato 04/2021-SECOM/DF fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, para o período de 24/09/2025 a 24/09/2026, conforme Relatório SEL-GDF nº 3/2025 - SECOM/GAB/CEXSPUB, Id 178992674 e Manifestação de Prorrogação de Id 179964143, pag. 1, com base na Cláusula Quarta do Contrato originário, com amparo no Artigo 57, da Lei nº 8.666/1993. - DATA DE ASSINATURA: 19 de setembro de 2025 - SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, WELIGTON LUIZ MORAES, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Nova S.A., OSCAR LUIS KITA, na qualidade de Representante legal.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE Nº 05/2021-SECOM

Processo: 04000-00000796/2020-31. Modalidade: Concorrência. - PARTES: GDF/SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL x PROPEG COMUNICAÇÃO S/A. - OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 05/2021-SECOM/DF, por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, e item 4.1.1, da Cláusula Quarta do contrato originário. - VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato 05/2021-SECOM/DF fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, para o período de 24/09/2025 a 24/09/2026, conforme Relatório SEL-GDF nº 3/2025 - SECOM/GAB/CEXSPUB, Id 178992674 e Manifestação de Prorrogação de Id 180026272, com base na Cláusula Quarta do Contrato originário, com amparo no Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993. - DATA DE ASSINATURA: 18 de setembro de 2025 - SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, WELIGTON LUIZ MORAES, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Propeg Comunicação S/A, VÍTOR PEDREIRA LAPA DE BARROS SILVA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE Nº 06/2021-SECOM

Processo: 04000-00000796/2020-31. Modalidade: Concorrência. - PARTES: GDF/SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL x BABEL PUBLICIDADE LTDA. - OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 06/2021-SECOM/DF, por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, e item 4.1.1, da Cláusula Quarta do contrato originário. - VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato 06/2021-SECOM/DF fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, para o período de 24/09/2025 a 24/09/2026, conforme Relatório SEL-GDF nº 3/2025 - SECOM/GAB/CEXSPUB, Id 178992674 e Manifestação de Prorrogação de Id 179945970, pag. 3, com base na Cláusula Quarta do Contrato originário, com amparo no Artigo 57, da Lei nº 8.666/1993. - DATA DE ASSINATURA: 18 de setembro de 2025 - SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, WELIGTON LUIZ MORAES, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Babel Publicidade Ltda, LEONARDO TESHIMA, na qualidade de Representante legal.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE Nº 07/2021-SECOM

Processo: 04000-00000796/2020-31. Modalidade: Concorrência. - PARTES: GDF/SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL x CALIA Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA. - OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 07/2021-SECOM/DF, por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, e item 4.1.1, da Cláusula Quarta do contrato originário. - VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato 07/2021-SECOM/DF fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, para o período de 24/09/2025 a 24/09/2026, conforme Relatório SEL-GDF nº 3/2025 - SECOM/GAB/CEXSPUB, Id 178092757 e Manifestação de Prorrogação de Id 179946765, pag. 1, com base na Cláusula Quarta do Contrato originário, com amparo no Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993. - DATA DE ASSINATURA: 18 de setembro de 2025 - SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, WELIGTON LUIZ MORAES, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda, GUSTAVO MOUCO, na qualidade de Representante legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº10/2025 - SECEC

O Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, conforme delegação de competência outorgada pelo Decreto nº 32.598/2010, Capítulo VII e nomeação pelo Decreto de 04 de julho de 2023, RESOLVE: EXPEDIR, o presente APOSTILAMENTO, referente ao Contrato Administrativo nº10/2025 - SECEC, celebrado entre esta Secretaria e a empresa SOLUCTION LOGISTICA E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.941.636/0001-17, no âmbito do Processo nº 00150-00004872/2025-81. Conforme Apostilamento fica corrigido o valor unitário do item 30 descrito no Contrato Administrativo nº10/2025 - SECEC (177093682) de R\$2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais) para R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais), tendo em vista a divergência em relação ao valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 53/2025 (181726103), permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais, conforme segue:

ITEM	SIASG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	78	Sonorização Eventos de Grande Porte. Fornecimento e instalação de sistemas de sonorização para palcos externos de médio ou grande porte, com configuração ajustável para eventos de maior complexidade, como shows ou apresentações artísticas. Itens Incluídos: Sistema de PA Line Array: Médio Porte: 4 caixas altas e 4 caixas de subwoofer (cada lado). Grande Porte: 12 caixas altas e 12 caixas de subwoofer (cada lado). Console Mixer 48 canais (Yamaha, Digico ou similar). Microfones (sem fio e com fio), pedestais tipo Girafa. Sistema de monitores (4 a 12 unidades) com amplificação e cabos. Side fill simples (médio porte) ou duplo (grande porte). Amplificadores de guitarra e baixo (opcional para eventos com bandas). Bateria completa com acessórios. Cabos, amplificação e software para alinhamento. Operador técnico para montagem, operação e desmontagem.	Unidade/dia	100	R\$ 2.200,00	R\$ 220.000,00

Brasília/DF, 17 de setembro de 2025
FRANCISCO CLÁUDIO DE ABRANTES
Secretário de Estado

EDITAL Nº 24/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO PRODUZIDOS PELA SOCIEDADE CIVIL VOLUNTARIAMENTE PARA OCUPAÇÃO DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – RÁDIO CULTURA FM 100,9

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017, Lei nacional nº 11.652, de 7 de abril de 2008, Lei Distrital nº 6.857, de 27 de maio de 2021, Decreto Distrital nº 37.010, de 08 de outubro de 2018, torna público o Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO PRODUZIDOS PELA SOCIEDADE CIVIL VOLUNTARIAMENTE PARA OCUPAÇÃO DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – RÁDIO CULTURA FM 100,9, visando à inclusão de conteúdos na grade da emissora, conforme as condições e procedimentos a seguir descritos nos demais atos normativos aplicáveis.

1. DO OBJETO.1.1 O presente edital tem por objeto a seleção de programas de rádio produzidos pela sociedade civil, para ocupação da grade de programação da Rádio Cultura - 100,9 FM;

1.2 O proponente responsável pela inscrição do programa de rádio firmará um Termo de Adesão ao Serviço Voluntário com a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, conforme a Lei Distrital nº 6.857, de 27/05/2021. Este termo estabelece as condições de colaboração e os direitos e deveres do voluntário, assegurando que a participação no projeto seja feita de forma transparente e comprometida.

1.3 Os interessados serão selecionados mediante avaliação dos documentos exigidos no item 2.4 e dos critérios estabelecidos nos itens 3 e 4;

1.4 A inscrição deverá ser realizada por meio do preenchimento do formulário de inscrição, acompanhado do envio dos anexos em formato de arquivos digitalizados. Todos os documentos devem ser anexados ao formulário, disponível no site da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, em www.cultura.df.gov.br, na aba Editais.

1.5 Os proponentes serão avaliados de acordo com os projetos de programa piloto e seus compromissos com a valorização da diversidade cultural, promoção da acessibilidade e da inclusão social e com o alinhamento aos objetivos e diretrizes da Lei Orgânica da Cultura (Lei Complementar nº 934, de 2017) e do Regimento Interno da Rádio Cultura;

1.6 Os programas selecionados prestarão serviço gratuito ao Distrito Federal e não serão remuneradas pela produção, apresentação ou transmissão do programa, nem por custos referentes a transporte, alimentação ou outros elementos indiretos relativos à produção do material que será veiculado na Rádio Cultura;

1.7 O processo de seleção será conduzido por uma comissão, devidamente designada por uma portaria específica publicada para este fim, composta por representantes do poder público e da sociedade civil, que fazem parte do Conselho Curatorial da Rádio Cultura, conforme Portaria Nº 50, de 28 de fevereiro de 2025.

1.7.1 Os serviços prestados por esta comissão são considerados de relevância pública, não havendo pagamento de remuneração ou subsídio para os membros designados.

1.8 Haverá ampla divulgação das decisões da comissão, assegurando que todos os interessados tenham acesso às informações e resultados do processo. As publicações serão realizadas no Diário Oficial do DF e no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

1.9 Os programas classificados formarão um banco de programas a serem inseridos de forma discricionária na grade de programação da Rádio pela Coordenação, conforme a sua classificação dentro de cada categoria. A seleção não garante a inclusão do programa na grade de programação da Rádio Cultura;

1.10 A vigência deste edital será de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por igual período.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser feitas no período de 00h01 do dia 23/09/2025 a 23h59 do dia 14/10/2025, por meio do preenchimento de formulário disponível no site da Secretaria de Cultura e Economia Criativa em www.cultura.df.gov.br na aba Edital;

2.2 Podem participar do processo seletivo pessoas físicas, com capacidade técnica e/ou com atuação em projetos e ações de informação, arte e cultura;

2.3 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, neste chamamento público pessoas que não coadunem com os princípios elencados nos itens 3.3, 3.4 e 3.5;

2.4 As inscrições serão recebidas através do preenchimento de formulário on-line que contém os seguintes campos informativos:

I - programete ou programa piloto gravado em formato MP3, com duração de 15 minutos, 30 minutos ou 60 minutos, em versão completa contendo abertura, desenvolvimento e encerramento, além de tratamento e inserção de elementos de sonoplastia adequados à radiodifusão;

II - independentemente da duração, o programete/programa deve, obrigatoriamente, mesclar conteúdo musical e informativo, como entrevistas, locuções, sonoras, vinhetas entre outros. Não serão aceitos programetes/programas exclusivamente informativos, sem inserções musicais;

III - currículo do proponente com as comprovações que o mesmo julgar necessárias para sua avaliação;

IV - outros documentos que o proponente julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

V - declaração expressa do proponente de que não se encontra em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal;

VI - Declaração expressa do proponente de que não se enquadra nas vedações relativas a nepotismo previstas no Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011.

3. DA SELEÇÃO DE PROGRAMAS

3.1 As propostas serão avaliadas e selecionadas, entre os dias 14/10/2025 e 10/11/2025, pela comissão de seleção, especificamente designada para este fim;

3.2 As propostas de programas serão classificadas dentre as de mesma categoria, conforme item 5;

3.3 São critérios de seleção e pontuação das propostas de programas apresentadas:

I - Promoção dos direitos humanos e combate às desigualdades e discriminações de qualquer natureza, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei nº 7.716/89 e a Lei nº 11.340/2006, garantindo igualdade de oportunidades e tratamento para todos, independentemente de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra ordem, origem nacional ou social, condição econômica, nascimento, ou qualquer outra condição, nos termos da legislação vigente.

II - promoção da igualdade étnico-racial, com respeito e valorização das expressões culturais de povos e comunidades tradicionais, tais como: afrodescendentes, indígenas, ciganos, dentre outros;

III - valorização de grupos socialmente vulneráveis e pautas que promovam a diversidade cultural, além de transformações locais e geração de impacto sociocultural positivo na comunidade ou no território;

IV - discussão de questões de gênero e promoção da equidade entre gêneros, com destaque à promoção dos direitos das mulheres, ao respeito às diferenças e ao combate às discriminações por conta de orientação sexual, tais como: homofobia, lesbofobia, transfobia e bifobia;

V - incentivo à integração dos interesses econômicos e culturais, com estímulo ao desenvolvimento da economia criativa;

VI - originalidade, relevância e inovação das propostas apresentadas;

VII - valorização da produção artística e cultural de todas as regiões administrativas do Distrito Federal, priorizando a diversidade de manifestações e expressões locais;

VIII - promoção da acessibilidade nos programas radiofônicos produzidos, com a disponibilização das possíveis ajudas técnicas, nas redes sociais para o usufruto dos interessados.

3.4 Não serão aceitas propostas de programas com conteúdo que seja, direta ou indiretamente:

I - Calunioso, difamatório ou injurioso, racista, que incite à violência, ou que promova discriminação ou preconceito em razão de orientação sexual, identidade de gênero, ou qualquer outro tipo de discriminação a uma pessoa, grupo de pessoas e instituições, nos termos da legislação vigente.

II - voltado à promoção pessoal dos proponentes ou de terceiros;

III - de cunho meramente comercial;

IV - vise a fins divergentes do interesse público;

V - programas exclusivamente de teor político-partidário.

3.5 São vedadas propostas de programas que tragam conteúdo que:

I - incentive a violência;

II - atente contra a dignidade de idosos, crianças, afrodescendentes, pessoas LGBTQIAPN+, mulheres e pessoas com deficiência, sendo aplicável no que couber o disposto na Lei nº 6.212/2018.

3.6 É vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção e de agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção por incorrer nas vedações relativas a nepotismo previstas no Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011;

3.7 Durante a vigência deste edital caso as condições listadas nos itens 3.3, 3.4 e 3.5 sejam desrespeitadas, o programa poderá ser suspenso e substituído pelo próximo qualificado na ordem de seleção;

3.8 A responsabilidade pelo conteúdo editorial das propostas apresentadas e dos programas veiculados cabe exclusivamente a seus produtores;

3.9 Não é necessário que o proponente seja radialista, jornalista ou profissional da área de radiodifusão ou comunicação, contanto que a proposta de programete/programa esteja adequada aos critérios supracitados de conteúdo e tenha suficiente qualidade técnica para a veiculação numa emissora de rádio;

3.10 Cada programete/programa só poderá concorrer em uma única categoria;

3.11 Serão classificados até 3 (três) programetes/programas por categoria;

3.12 Os proponentes selecionados poderão compor a programação informativo-musical da Rádio Cultura com programetes/programas de 15 minutos, 30 minutos ou 60 minutos de duração, a partir de análise técnica da equipe e coordenação da emissora quanto à adequação do conteúdo e formato à grade de programação, com possibilidade de uma reapresentação em até sete dias; 3.13 Os horários de veiculação na grade de programação serão definidos pela Coordenação da Rádio Cultura FM, de acordo com o perfil dos projetos selecionados por meio deste edital;

3.14 Os programetes/programas selecionados para veiculação deverão ser inéditos e enviados semanalmente, com antecedência mínima de três dias antes da data de sua transmissão. Em caso de atraso na entrega, o horário previsto será ocupado por programação musical; a ocorrência de 5 (cinco) atrasos acarretará na retirada definitiva do programete/programa da grade, cedendo espaço ao próximo classificado. Cada programete/programa deverá ser inédito e semanal, sendo permitida apenas uma reprise a cada sete dias, ficando vedada qualquer outra reprise durante a vigência do edital.

4. DAS CATEGORIAS

4.1 As propostas de programetes/programas deverão se enquadrar nas categorias especificadas a seguir, sendo priorizada a diversidade da programação no processo de seleção deste edital:

A. Música caipira e/ou culturas populares; B. Rock, heavy metal, punk e similares; C. Música clássica e/ou instrumental; D. Blues e jazz; E. Samba; F. Choro; G. Black music, R&B, hip hop e rap; H. Culturas indígenas e/ou de outros povos tradicionais; I. Expressões artísticas diversas (literatura, cinema, teatro, circo, outros); J. Valorização da cultura do Distrito Federal; K. Música eletrônica; L. MPB, Pop e Nova MPB; M. Meio Ambiente; N. Esportes; O. Educação; P. Outros.

4.2 Quando o programete/programa se enquadrar como OUTROS, o proponente deverá sugerir a nova categoria na qual se enquadra, para fins de classificação.

5. DOS RESULTADOS

5.1 O resultado provisório da presente seleção será disponibilizado no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (www.cultura.df.gov.br) após publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;

5.2. Do resultado provisório da seleção cabe recurso fundamentado e específico em 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Distrito Federal, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase;

5.2.1 O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail editalculturafm@gmail.com;

5.3 O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Distrito Federal e no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa;

5.3.1 Os responsáveis pelos programas selecionados serão convocados em momento oportuno para firmar Termo de Adesão ao Serviço Voluntário com o Distrito Federal;

5.4 Aqueles convocados que não apresentarem, em até 5 (cinco) dias, após o primeiro contato da rádio, interesse em firmar Termo de Adesão ao Serviço Voluntário com o Distrito Federal, serão considerados desabilitados e será convocado o candidato seguinte, mais bem pontuado na mesma categoria.

6. CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

EVENTO	DATAS
Envio das propostas	23/09/2025 a 14/10/2025
Análise das propostas	14/10/2025 a 10/11/2025
Divulgação do resultado provisório	11/11/2025
Prazo para recurso ao resultado provisório	04/11/2025 a 19/11/2025
Análise dos Recursos	19/11/2025 a 24/11/2025
Divulgação do Resultado Final	25/11/2025
Início da prestação de serviço voluntário	12/2025

6.1. O cronograma pode sofrer ajustes conforme o desenvolvimento do processo seletivo. As atualizações serão sempre divulgadas no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e comunicadas por e-mail aos inscritos.

7. PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS DOS PROGRAMAS:

CRITÉRIOS	PONTOS
I - Adequação da proposta à estrutura, objetivos e categorias do edital	2,0
II - Originalidade em relação aos programas já produzidos na Rádio	2,5
III - Acessibilidade	2,5
IV - Promoção da igualdade étnico-racial	2,5
V - Promoção dos direitos humanos	2,5
VI - Discussão de questões de gênero e promoção da equidade	2,5
VII - Promoção de transformações locais e geração de impacto sociocultural positivo na comunidade ou no território	2,5
VIII - Desenvolvimento do programa piloto	5,0
IX - Qualidade técnica para veiculação compatível com a identidade e padrões da Rádio Cultura	5,0

7.1 Na hipótese de propostas com a mesma pontuação, será usado como critério de desempate a maior pontuação alcançada pelos proponentes nos itens 7.1, III;

7.2 Persistindo o empate, avaliar-se-á a maior pontuação alcançada nos itens 7.1, V e VIII, nessa ordem;

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Após seleção dos programas, a gravação e edição do material são de inteira responsabilidade dos selecionados;

8.2 Cabe à Coordenação da Rádio Cultura a avaliação dos programas antes que sejam veiculados, a fim de verificar se os produtos estão de acordo com as propostas previamente aprovadas e acordadas no Termo de Adesão, além de aferir a qualidade técnica para transmissão;

8.3 No momento da assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário pelo proponente responsável, será pactuado um plano de trabalho para o programa selecionado junto à Coordenação da Rádio Cultura, incluindo as entregas e datas que comporão o cronograma dos programas a serem veiculados. O Plano de Trabalho constará como anexo do Termo de Adesão.

8.4 É vedada a veiculação de conteúdos voltados à promoção pessoal dos proponentes ou de terceiros, de cunho meramente comercial, ou que se destinem a propósito divergente do interesse público;

8.5 Os programas selecionados poderão contar com o apoio de parceiros comerciais, desde que este seja caracterizado exclusivamente como apoio cultural, conforme as disposições da legislação vigente. Fica vedada a veiculação de publicidade comercial, anúncios de produtos, serviços ou quaisquer conteúdos de caráter promocional. A divulgação do apoio será restrita à identificação institucional do apoiador, podendo ocorrer no início, intervalo, ou no encerramento do programa, de forma breve e sem apelo mercadológico;

8.6 A atuação como voluntário não constitui, por si só, impedimento à participação no FAC, ressalvadas hipóteses de conflito de interesse que surgirem no decorrer do trabalho voluntário ou que surgirem por impugnação e ou que forem estipulados no Edital do FAC;

8.7 Mais informações podem ser obtidas junto à Coordenação da Rádio Cultura FM, pelo e-mail editalculturafm@gmail.com; 8.8 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (www.cultura.df.gov.br) na aba Edital;

8.9 Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12/12/2012.

Brasília/DF, 22 de setembro de 2025
CLÁUDIO ABRANTES
Secretário de Estado

**ANEXO 1 - TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
EDITAL 24/2025 - PROGRAMAS DE RÁDIO PRODUZIDOS PELA SOCIEDADE
CIVIL VOLUNTARIAMENTE PARA OCUPAÇÃO DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO
DA RÁDIO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – RÁDIO CULTURA FM 100,9**

Pelo presente instrumento, de um lado, a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, por intermédio da Rádio Cultura FM 100,9, sediada no Espaço Cultural Renato Russo, representada por seu Coordenador, Eduardo José Cabral de Freitas Durães, doravante denominada RÁDIO CULTURA FM, e, de outro lado, Sr(a). [NOME DO PROPONENTE], CPF:[CPF DO PROPONENTE], RG: [RG DO PROPONENTE], residente em [ENDEREÇO DO PROPONENTE], Brasília/DF, CEP: [CEP DO PROPONENTE], responsável pelo programa [TÍTULO DO PROGRAMA], doravante denominado PROPONENTE, resolvem firmar o presente Termo de Adesão, conforme as disposições do Edital nº 01/2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O PROPONENTE disponibiliza, de forma voluntária, espontânea e não remunerada, a produção e o fornecimento do programa radiofônico descrito no Edital nº 01/2025, conforme o respectivo Programa de Trabalho Voluntário, que integra este Termo, para veiculação na grade da Rádio Cultura FM, no período de [início] a [término], nos horários definidos pela coordenação da emissora.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado a critério da Rádio Cultura FM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DA PARTICIPAÇÃO

O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas e previdenciárias, sendo realizado de forma espontânea e não remunerada.

PARÁGRAFO ÚNICO

O exercício do trabalho voluntário não substituirá aqueles próprios de qualquer categoria funcional, servidor ou empregado público, havendo de ser respeitado o caráter complementar do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES DO PROPONENTE

O PROPONENTE se compromete a:

1. Produzir e entregar o programa inédito, conforme o cronograma definido pela coordenação;
2. Respeitar as normas técnicas e editoriais da Rádio Cultura FM;
3. Garantir que o conteúdo do programa não seja:
 - Calunioso, difamatório, injurioso, racista, de incitação à violência, homofóbico, lesbofóbico, transfóbico ou discriminatório;
 - Voltado à promoção pessoal do proponente ou de terceiros;
 - De cunho meramente comercial;
 - Exclusivamente político-partidário ou divergente do interesse público;
 - Incentivo à violência ou atentatório à dignidade de idosos, crianças, afrodescendentes, pessoas LGBTQIAPN+, mulheres e pessoas com deficiência.
4. Cumprir os critérios de originalidade, qualidade técnica e adequação ao formato da grade de programação, independentemente de formação em radiodifusão;
5. Manter os conteúdos do programa sob responsabilidade exclusiva do PROPONENTE;
6. Entregar o programa com antecedência mínima de três dias antes da data de transmissão;
7. Garantir que cada programa seja inédito e enviado semanalmente, permitindo apenas uma reprise a cada sete dias;

8. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega: em caso de atraso na entrega, o horário previsto será ocupado por programação musical; o acúmulo de 5 (cinco) atrasos resultará na retirada definitiva do programa da grade, sendo substituído pelo próximo programa classificado;

9. Comunicar previamente à coordenação qualquer impossibilidade de entrega ou alteração no cronograma;

10. Reparar eventuais danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública distrital ou a terceiros na execução dos serviços voluntários;

11. Não interferir em condutas definidas pelas equipes técnicas responsáveis pela prestação do serviço público no órgão em que exerce suas atividades.

12. Manter comportamento compatível com a sua atividade conforme a área de atuação;

13. Ser assíduo no desempenho de suas atividades;

14. Identificar-se, mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão no qual exerce suas atividades;

15. exercer suas atribuições, conforme previsto no termo de adesão e no programa de trabalho voluntário, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;

16. comunicar previamente ao gestor do corpo de voluntários a impossibilidade de comparecimento nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;

17. respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar as normas impostas pelo órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA RÁDIO CULTURA FM
A RÁDIO CULTURA FM compromete-se a:**

1. Disponibilizar espaço na grade de programação conforme critérios do edital;
2. Acompanhar e avaliar a execução técnica e editorial do programa;
3. Substituir o programa caso haja descumprimento das normas previstas neste termo ou no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS DO VOLUNTÁRIO:

1. Escolher uma atividade, inserida no Programa de Trabalho Voluntário, para a qual tenha afinidade;
2. Receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;
3. Encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;
4. Ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades, nos termos da Lei nº 4.990/2012; 5.5 ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados;
6. Ter a divulgação periódica dos resultados alcançados no exercício de suas atividades;
7. Receber um crachá de identificação para acesso ao trabalho e para sua apresentação à equipe da instituição e ao público beneficiário, sendo vedado a transferência a terceiros.
8. Ao término da prestação dos serviços voluntários, receber certificado de participação no serviço voluntário.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO

Durante o período de vigência, o termo de adesão poderá ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma delas notifique a outra e formalize o termo de desligamento.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prestador de serviços voluntários será desligado formalmente do exercício de suas funções caso descumpra qualquer uma das cláusulas previstas neste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A prestação de serviços voluntários será acompanhada, coordenada e supervisionada pelos servidores lotados na Rádio Cultura do Distrito Federal ocupantes dos cargos xxx e xxx E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, assinado em 2 (duas) vias de igual teor.

Brasília, __ de ____ de ____.

Proponente

Eduardo José Cabral de Freitas Durães
Coordenador da Rádio Cultura FM

**ANEXO 2 - TERMO ADITIVO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
EDITAL 24/2025 - PROGRAMAS DE RÁDIO PRODUZIDOS PELA SOCIEDADE
CIVIL VOLUNTARIAMENTE PARA OCUPAÇÃO DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO
DA RÁDIO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – RÁDIO CULTURA FM 100,9**

Pelo presente instrumento, de um lado, a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, por intermédio da Rádio Cultura FM 100,9, sediada no Espaço Cultural Renato Russo, representada por seu Coordenador, Eduardo José Cabral de Freitas Durães, doravante denominada RÁDIO CULTURA FM, e, de outro lado, Sr(a). [NOME DO PROPONENTE], CPF:[CPF DO PROPONENTE], RG: [RG DO PROPONENTE], residente em [ENDEREÇO DO PROPONENTE], Brasília/DF, CEP: [CEP DO PROPONENTE], responsável pelo programa [TÍTULO DO PROGRAMA], doravante denominado PROPONENTE, resolvem prorrogar o Serviço Voluntário pelo período de __/__/__ a __/__/__, conforme as disposições do Edital nº 01/2025.

Brasília, __ de ____ de ____.

Proponente

Eduardo José Cabral de Freitas Durães
Coordenador da Rádio Cultura FM

ANEXO 3 - TERMO DE DESLIGAMENTO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
 EDITAL 24/2025 - PROGRAMAS DE RÁDIO PRODUZIDOS PELA SOCIEDADE
 CIVIL VOLUNTARIAMENTE PARA OCUPAÇÃO DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO
 DA RÁDIO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – RÁDIO CULTURA FM 100,9

Pelo presente instrumento, de um lado, a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, por intermédio da Rádio Cultura FM 100,9, sediada no Espaço Cultural Renato Russo, representada por seu Coordenador, Eduardo José Cabral de Freitas Durães, doravante denominada RÁDIO CULTURA FM, e, de outro lado, Sr(a). [NOME DO PROPONENTE], CPF:[CPF DO PROPONENTE], RG: [RG DO PROPONENTE], residente em [ENDEREÇO DO PROPONENTE], Brasília/DF, CEP: [CEP DO PROPONENTE], responsável pelo programa [TÍTULO DO PROGRAMA], doravante denominado PROPONENTE, finalizam por meio deste instrumento o serviço voluntário do proponente por motivo de: [DESCREVER MOTIVO]. Este documento rescinde automaticamente o Termo de Adesão ao Serviço voluntário.

Brasília, __ de ____ de ____.

Proponente

Eduardo José Cabral de Freitas Durães
 Coordenador da Rádio Cultura FM

ANEXO 4 - FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL 24/2025 - PROGRAMAS DE RÁDIO PRODUZIDOS PELA SOCIEDADE
 CIVIL VOLUNTARIAMENTE PARA OCUPAÇÃO DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO
 DA RÁDIO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – RÁDIO CULTURA FM 100,9
 DO PROPONENTE

- Nome completo:
 - CPF:
 - Endereço:
 - Telefone:
 - E-mail:
 - Currículo e outros documentos que o proponente julgar necessário (anexo em pdf único)
 - Declaração expressa do proponente de que não se encontra em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal (anexo em pdf único)
 - Declaração expressa do proponente de que não se enquadra nas vedações relativas a nepotismo previstas no Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011 (anexo em pdf único)
- DO PROJETO

- Categoria auto declarada:
- Título do Programa:
- Duração:
- Objetivo:
- Público-alvo:
- Sinopse do programa: (anexo em pdf único)
- Importância do projeto para a sociedade: (anexo em pdf único)
- Gravação: deve ser enviada gravação em MP3 completa do programa que apresente o formato da proposta se programete de 15 minutos ou programas de 30 e 60 minutos.

EDUARDO DURÃES

Coordenador da Rádio Cultura

JOÃO CÂNDIDO

Subsecretário de Difusão e Diversidade Cultural

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 78/2025

PROCESSO Nº 00150-00004626/2025-29

CLÁUSULA PRIMEIRA: PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o(a) AGENTE CULTURAL, NICOLAU DE OLIVEIRA ARAUJO, CPF nº 05X.XXX.XXX-50, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – PROCEDIMENTO: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento). CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO: 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "CINEMATECA DIGITAL BRASILIENSE" contemplado no conforme processo administrativo nº 00150-00004626/2025-29. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS: 4.1. Os

recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$107.000,00 (cento e sete mil reais). 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília, para recebimento e movimentação. 13. VIGÊNCIA - 13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses. Brasília/DF, 19 de setembro de 2025. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: NICOLAU DE OLIVEIRA ARAUJO.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

Processo SEI-GDF nº 00431-00010425/2025-78. Assunto: Inexigibilidade de Licitação. AUTORIZO a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa VIRA E MEXE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 09.588.889/0001-44, consoante ao disposto na alínea "f" do inciso III do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 224 do Decreto 44.330/2023 e alínea i do inciso I do Art. 8º da Portaria Nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, para a contratação de empresa especializada para realização da formação dos servidores que atuam na Proteção Social Básica (PSB) por meio do Encontro Técnico Aprimoramento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), conforme especifica o Estudo Técnico Preliminar - ETP (182187371), Termo de Referência 3 - (182188186) e a Proposta da Contratada (177478256), pelo valor total da contratação de R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

EDWARD FONSECA DE LIMA

Subsecretário de Administração Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2022

Processo: 00392-00017371/2022-23 - Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL/CODHAB - CNPJ: 09.335.575/0001-30; Contratada: TECHNOCOPY SERVICE LTDA ME - CNPJ: 04.496.615/0001-01. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 27/2022 por mais 12 (doze) meses, de 22 de setembro de 2025 a 22 de setembro de 2026, em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB/DF - RILC, com a Lei nº 13.303/2016 e com a Súmula CODHAB/PRESI/COTEC nº 05/2025. Data da Assinatura: 22/09/2025. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Pela CODHAB/DF: MARCELO FAGUNDES GOMIDE, na qualidade de Diretor-Presidente; JOSÉ ANTONIO MARTINS JÚNIOR, na qualidade de Procurador-Jurídico. Pela contratada: ANDRÉ LUIZ DE SOUZA JÚNIOR, na qualidade de Sócio. (Contrato nº 27/2022, publicado no DODF nº 181, de 26 setembro de 2022; Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2022 publicado no DODF nº 184, de 29 setembro de 2023; Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2022 publicado no DODF nº 182, de 23 setembro de 2024, página 119).

EDITAL Nº 574/2025

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve: TORNAR PÚBLICO para o conhecimento de Terceiro Interessado, sobre a transferência do imóvel descrito como QNP 032 CJ N CS 031 - Ceilândia/DF, que é tratado nos autos 0102-175013/1979, conforme os documentos 176411183 e 178041733, dos promitente compradores originários (Cedentes) Balsair Pedro da Silva casado com Maria Helena Rosa da Silva, PARA o (Cessionário) Antonio Luiz da Silva casado com Maria do Socorro Almeida Pires, nos termos da Resolução CODHAB-SEI-GEI nº 150/2020, de 22 de junho de 2020, constante dos autos 00392-00005530/2020-85, possui este Edital, e, com o fito de garantir/anuir o negócio de boa-fé verificado, com adjudicação administrativa do imóvel, pela CODHAB-DF. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital.

Brasília/DF, 22 de setembro de 2025

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

Diretor-Presidente

EDITAL Nº 575/2025

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve: TORNAR PÚBLICO para o conhecimento de Terceiro Interessado, sobre a transferência do imóvel descrito como QR 005 CJ C CS 010 - Candangolândia/DF, que é tratado nos autos 0102-015503/1985, conforme os documentos 133921342 e 177191980, dos promitentes compradores originários (Cedentes) Pericles Dornelas dos Reis casado com Maria Terezinha de Oliveira Dornelas, PARA o (Cessionário) Vicente da Costa Sousa casado com Maria Matias Farias Sousa, nos termos da Resolução CODHAB-SEI-GDF nº 150, de 22 de junho de 2020, constante dos autos 00392-00005530/2020-85, possui este Edital, o fito de garantir/anuir o negócio de boa-fé verificado, com a adjudicação administrativa do imóvel, pela CODHAB-DF. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital.

Brasília/DF, 18 de setembro de 2025

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

Diretor-Presidente

EDITAL Nº 581/2025

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve: TORNAR PÚBLICO, para o conhecimento de Terceiro Interessado, sobre a transferência do imóvel descrito como QR 612 CJ 004 CS 004 - Samambaia/DF, que é tratado nos autos 0102-044715/1989 conforme os documentos 181861181 e 181861277, do promitente comprador originário Cedente Carlos Humberto Pereira da Silva, PARA os Cessionários Priscila Tavares Carneiro Lopes, Daniella Tavares Carneiro Aguiar, Mauricio Tavares Carneiro, nos termos da Resolução CODHAB-SEI-GDF nº 150, de 22 de junho de 2020, constante dos autos 00392-00005530/2020-85. Considerando que há instrumento público de procuração, datada de 08/07/2025, havendo a outorga de poderes para transmitir domínio, possui este edital o fito de garantir/anuir o negócio de boa-fé verificado, com a adjudicação administrativa do imóvel, pela CODHAB-DF. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital.

Brasília/DF, 22 de setembro de 2025

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

Diretor-Presidente

DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 580/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve: Habilitar 39 (trinta e nove) candidatos, aptos para habilitação no Programa Habitacional do DF, visto que atenderam aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006 e em conformidade com a Instrução nº 148, de 25 de junho de 2024. A relação dos candidatos encontra-se disponibilizada no site eletrônico www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 19 de setembro de 2025

LUCIANO MARINHO

Diretor

EDITAL Nº 582/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei Distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR 08 associados indicados pela entidade COOPHAMU, tendo em vista a entrega de documentação e processo formalizado em cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Distrital nº 3.877/2006, para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Riacho Fundo II 3ª Etapa, Edital de Chamamento nº 14/2011.

Brasília/DF, 22 de setembro de 2025

LUCIANO MARINHO

Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO**

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (*) SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, ESTABELECIDO PELO ARTIGO 1º DA LEI DISTRITAL Nº 7.629, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE CELEBRAM A AGÊNCIA

REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA E A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a adequação do Contrato de Concessão nº 01/2006-ADASA ao novo regime jurídico de prestação direta dos serviços públicos de saneamento básico, conforme determinado pela Lei Distrital nº 7.629/2024.

1.2. A prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário passa a ser realizada diretamente pela CAESB, em nome do Distrito Federal, sob a regulação da ADASA.

CLÁUSULA SEGUNDA - ADEQUAÇÃO TERMINOLÓGICA

2.1. Todas as referências à "Concessão" e à "Concessionária" no contrato original passam a ser interpretadas como "Prestação Direta" e "Prestadora do Serviço", respectivamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação direta do serviço é mantida sob regulação da ADASA, que continuará a exercer suas competências regulatórias e fiscalizatórias, nos termos da Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e das disposições legais e normativas vigentes.

3.2. A aferição e comprovação de atingimento das metas de universalização previstas na Décima Quinta Subcláusula, da Cláusula Segunda, serão realizadas por meio do acompanhamento periódico de indicadores definidos conforme regulamentação específica da ADASA e em consonância com as Normas de Referência da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico- ANA.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A prestação dos serviços é por prazo indeterminado e contínuo.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS

5.1. Ficam mantidas todas as obrigações e encargos anteriormente afetos à CAESB.

5.2. O Programa Produtor de Água, atualmente regulamentado pela Quinta Subcláusula, da Cláusula Quinta do Contrato original, permanece em vigor e será mantido por instrumento jurídico apropriado, garantindo os investimentos ambientais necessários para a proteção de mananciais e recursos hídricos.

5.3. A Segunda Subcláusula da Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação: Na contratação de serviços e na aquisição de materiais e equipamentos vinculados ao serviço objeto deste CONTRATO, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá observar a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - PRERROGATIVAS DA CAESB

6.1. As prerrogativas anteriormente conferidas à CAESB para exploração do serviço público de saneamento básico permanecem inalteradas, garantindo a continuidade do serviço e o desenvolvimento da infraestrutura de saneamento no Distrito Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - TARIFAS APLICÁVEIS NA COMERCIALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SANEAMENTO BÁSICO

7.1. As disposições relativas ao reajuste tarifário anual, à revisão tarifária periódica e à revisão tarifária extraordinária permanecem inalteradas, ressaltando-se a alteração do índice aplicado na fórmula paramétrica do Reajuste Tarifário Anual, que passa a ser o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) em substituição ao Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M).

7.2. Qualquer alteração futura no modelo tarifário será regulamentada pela ADASA, garantindo a transparência e a participação da sociedade mediante audiência pública.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Com a revogação da Lei Distrital nº 2.954, de 22 de abril de 2002, e o reconhecimento da prestação direta do serviço, são inaplicáveis a Cláusula Terceira - Prazo da Concessão e do Contrato; a Cláusula Décima - Intervenção na Concessão; e a Cláusula Décima Primeira - Extinção da Concessão, Reversão dos Bens e Instalações Vinculados.

8.2. Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de Saneamento Básico que não sejam incompatíveis com este Termo Aditivo.

8.3. As partes reconhecem a necessidade de ajustes normativos e regulatórios para a implementação integral da prestação direta dos serviços de saneamento básico, comprometendo-se a cooperar para a transição sem prejuízo ao interesse público.

8.4. O presente Termo Aditivo é firmado por meio eletrônico, dispensada a necessidade de testemunha, nos termos do art. 784, §4º da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

DATA DE ASSINATURA: 1º de setembro de 2025. SIGNATÁRIOS: pela ADASA: RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO, Diretor-Presidente; PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB: LUIS ANTÔNIO ALMEIDA REIS, Presidente.

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº 178, de 19 de setembro de 2025, páginas 77 e 78.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DE OUTORGA PRÉVIA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, torna pública a outorga prévia:

Outorga Prévia nº 326/2025 - ADASA/SRH/COUT. Condomínio Residencial Ouro Vermelho II, outorga prévia com a finalidade de lançamento de águas pluviais em trinta e cinco pontos de descarga, referente ao sistema de drenagem urbana que atenderá ao Condomínio Ouro Vermelho II, Jardim Botânico/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Taboca. Processo SEI nº 00197-0000228/2024-16

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

EXTRATO DE OUTORGAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, torna públicas as outorgas:

Outorga nº 419/2025 - ADASA/SRH/COUT. Construtora Pollo Comércio e Incorporações Ltda, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminho-pipa, para fins de Terraplanagem e Construção Civil, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 0197-001278/2015.

Outorga nº 421/2025 - ADASA/SRH/COUT. Antônio Sérgio da Silva, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminho-pipa, para fins de Terraplanagem, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 00197-00003141/2025-81.

Outorga nº 442/2025 - ADASA/SRH/COUT. Eduardo Silva Gonçalves de Oliveira, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminho-pipa, para fins de Terraplanagem e Irrigação, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 00197-00003196/2025-91.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL
SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2024

PROCESSO Nº 00391-00002174/2023-19. PARTES: IBRAM/DF x ANA KARLA MACHADO OLIVEIRA. OBJETO: Alteração contratual com vistas a suprimir em 5% do valor atualizado de R\$ 23.382,00 (vinte e três mil trezentos e oitenta e dois reais), passando o contrato a ter o valor total de R\$ 22.212,90 (vinte e dois mil, duzentos e doze reais e noventa centavos), nos termos do Decreto nº 47.386, de 25 de junho de 2025, o qual dispõe sobre medidas de racionalização de despesas públicas no âmbito do Governo do Distrito Federal, e dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021; VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 16/09/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo IBRAM/DF: VALTERSON DA SILVA, Secretário Executivo, pela Contratada: ANA KARLA MACHADO OLIVEIRA, Representante Legal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2025

PROCESSO Nº 00391-00003936/2025-66. PARTES: IBRAM/DF x ECOS TURISMO LTDA. OBJETO: Alteração contratual com vistas a suprimir em 5,56% do valor atualizado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), passando o contrato a ter o valor total de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), nos termos do Decreto nº 47.386, de 25 de junho de 2025, o qual dispõe sobre medidas de racionalização de despesas públicas no âmbito do Governo do Distrito Federal, e dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 15/09/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo IBRAM/DF: VALTERSON DA SILVA, Secretário Executivo, pela Contratada: ANA FLAVIA CAPANEMA MERHEB, Representante Legal.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO Nº 651/2025 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a MOISÉS MEDEIROS, CPF/CNPJ: 691.***.***-72, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 05591/2024, constante nos autos do Processo nº 00391-00006833/2024-77.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 802/2025 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a ÁREA CERTA - NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 25.330.923/0001-32, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 51.151,45 (cinquenta e um mil cento e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), referente ao Auto de Infração nº 03072/2023, constante nos autos do Processo nº 00391-00008523/2023-14.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00001245/2024-17; ESPÉCIE: Contrato nº 49/2025; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E LA DART INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA; OBJETO: A Contratação por escopo de empresa de Engenharia especializada para execução das obras de implantação da Praça da Comercial da QE 50, Guará/DF, contemplando soluções para Estacionamento, Acessibilidade, Áreas de Estar (calçamento, Parquinho Infantil, Pergolado, Horta, Academia ao Ar Livre) e Paisagístico (Gramado, Arborização); EMBASAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 08/2025-CPLIC/TERRACAP, homologado por meio da Decisão nº 781/2025, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 387ª Sessão, realizada em 17/09/2025; VALOR: R\$ 758.700,00 (setecentos e cinquenta e oito mil e setecentos reais); VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua celebração; DATA DA CELEBRAÇÃO: 22/09/2025; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: MÁRCIO HÉLIO TEIXEIRA GUIMARÃES

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00003034/2022-68; ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 143/2022; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E A EMPRESA DCCO SOLUÇÕES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA; OBJETO: A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em um Grupo Gerador (Modelo - C400D6 - Cummins), instalado no Edifício Sede da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, localizado no SAM, Bloco F, Edifício TERRACAP - Asa Norte - Brasília/DF, para: Reajustar o contrato em R\$ 5.255,39 (cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos), Prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 229/2025, do Diretoria de Administração e Finanças da TERRACAP, de 15/09/2025; VALOR: R\$ 106.149,78 (cento e seis mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos); VIGÊNCIA: 27/09/2025 a 27/09/2026; DATA DA CELEBRAÇÃO: 22/09/2025; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES; P/CONTRATADA: EMANUEL DE MELO SOUZA.

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
COMISSÃO DE VENDA DIRETA**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DOS EDITAIS DE
2017, 2022, 2024 e 2025 - VICENTE PIRES, JARDIM BOTÂNICO, ESTÂNCIA
JARDIM BOTÂNICO II, VILLE DE MONTAGNE, ARNIQUEIRA E GRANDE
COLORADO - COND. VIVENDAS BELA VISTA**

A presidente da Comissão de Venda Direta da Terracap - COVED, acolhendo os pareceres inseridos nos processos abaixo, declara habilitados para venda os itens a seguir: Item 165, SHVP TRECHO 01 QD 03 CONJ 08 LT 24, ao interessado ALBERTO MARTINS DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00005372/2025-87; Item 8, SHVP TRECHO 01 QD 03 CONJ 15 LT 09, ao interessado RICARDO LUIZ DOS SANTOS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00006294/2025-38; Item 203, SHVP TRECHO 01 QD 03 CONJ 10 LT 12, ao interessado MARLENE DIVINA DE OLIVEIRA LIMA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004667/2025-36; Item 220, SHVP TRECHO 01 QD 03 CONJ 10 LT 30, ao interessado MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00005063/2025-15; Item 356, SHVP TRECHO 01 QD 03 CONJ 17 LT 06, ao interessado MARCIA REGINA DA COSTA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00005321/2025-55; Item 13, SHSB TRECHO 01 QSB 04 CONJ 04 LT 22, ao interessado KARLA NORYE YOSHIDA ARNS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004702/2025-17; Item 48, SHSB TRECHO 01 QSB 02 CONJ 05 LT 09, ao interessado RODRIGO JOFFILY BUCAR NUNES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004723/2025-32; Item 32, SHVP TRECHO 01 QD 01 CONJ 04 LT 37, ao interessado EZEQUIAS OLIVEIRA DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00005374/2025-76; Item 331, VIVENDAS BELA VISTA CONJ H LT 23, ao interessado CLARA CARVALHO SANTOS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015759/2024-61; Item 264, SHVP TRECHO 01 QD 03 CONJ 11 LT 31, ao interessado ONIL ALBUQUERQUE DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004486/2025-18; Item 52, SHVP TRECHO 01 QD 01 CONJ 04 LT 69, ao interessado LUIS BEZERRA DA SILVA JUNIOR, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004489/2025-43; Item 224, SHVP TRECHO 01 QD 03 CONJ 10 LT 34, ao interessado ISRAEL SALES VAZ, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004999/2025-11; Item 154, SHVP TRECHO 03 QD 10 CONJ 17 LT 45, ao interessado JASON SANTIAGO POECK, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00006973/2025-15; Item 156, SHVP TRECHO 03 QD 10 CONJ 17 LT 62, ao interessado WELITON LUCIANO DA COSTA FERREIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00006671/2025-39; Item 20, SHVP TRECHO 01 QD 01 CONJ 03 LT 52, ao interessado EMMANUELLE PALHARES SANTANA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00005318/2025-31; Item 5, SHVP TRECHO 01 QD 01 CONJ 01 LT 32, ao interessado ALMIR BATISTA SOUTO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00005015/2025-19; Item 253, SHA QD 10 CJ 38 LT 41, ao interessado MARIA INES DOS SANTOS SOARES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010269/2022-14; Item 95, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 30 LT 05, ao interessado NIVALDO SILVA SOUZA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00006542/2025-41; Item 119, SHVP TRECHO 03 QD 08 CONJ 14 LT 07, ao interessado RENIS MAURO DE QUEIROZ JUNIOR, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00006944/2025-45; Item 118, SHVP TRECHO 03 QD 08 CONJ 13 LT 19, ao interessado ALEXANDRE DE JESUS COELHO MACHADO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00007052/2025-61; Item 81, SHVP TRECHO 01 QD 01 CONJ 09 LT 24, ao interessado JÓDMA FRANCISCA DE QUEIROZ NETTO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00005397/2025-81; Item 51, SHVP TRECHO 01 QD 01 CONJ 04 LT 67, ao interessado RODRIGO JOUBERT RODRIGUES ALMEIDA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00005504/2025-71; Item A - 54, SHJB QD 04 Rua 08 LT 129, ao interessado ESPÓLIO DE SÉRGIO LUIZ MAIA PEREIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00020516/2017-15; Item 163, SHVP TRECHO 03 QD 01 CONJ 01 LT 22, ao interessado FRANCISCA FERNANDES DE ALMEIDA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00019463/2017-90; Item 176, SHVP TRECHO 03 QD 11 CONJ 04 LT 02, ao interessado BENJAMIM PEREIRA BASTOS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00006890/2025-18; Item 18, SHVP TRECHO 03 QD 01 CONJ 04 LT 27, ao interessado MARIA EUNICE ROCHA PEREIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00006543/2025-95; Item 249, SHVP TRECHO 01 QD 03 CONJ 11 LT 16, ao interessado MARIA DE FÁTIMA FERREIRA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00005415/2025-24; Item 67, SHVP TRECHO 01 QD 01

CONJ 05 LT 57, ao interessado NALU RESENDE ARAUJO LIMA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00005492/2025-84; Item 230, SHVP TRECHO 01 QD 03 CONJ 10 LT 40, ao interessado JONATHAM YOUSEF SANTANA ALI, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00005323/2025-44; Item 284, SHVP TRECHO 01 QD 03 CONJ 12 LT 09, ao interessado GIOVANE PERINAZZO MADEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00005249/2025-66; Item B - 7, SHJB QD 04 Rua 02 LT 96, ao interessado MARIA LUCIA NUNES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00018029/2017-92; Item 294, SHVP TRECHO 01 QD 03 CONJ 12 LT 20, ao interessado CARLOS ANTONIO MASSON, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00005316/2025-42; Item 58, SHSB TRECHO 01 QSB 04 CONJ 02A LT 34, ao interessado ISMAR VALENTE ORNELAS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004137/2025-98. Acolhendo os pareceres inseridos nos processos abaixo, declara também habilitados para Contrato de Concessão de Uso Com Opção de Compra os itens a seguir: Item 28, SHVP TRECHO 01 CH 06-B LT 03-C, ao interessado JUAREZ SANTOS SALES JUNIOR, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00005388/2025-90; Item 130, SHVP TRECHO 01 CH 16-A LT 24A, ao interessado LEONARDO GONZALEZ NARDELLI, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004524/2025-24; Item 14, COL. AGR. VIC. PIRES RUA 01 CHACARA 25 LT 11C, ao interessado CASSIO ROBERTO NEVES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00006406/2025-51; Item 127, COL. AGR. SAMAMBAIA CHAC 152 LT 4B, ao interessado MIQUEIAS FRAGA DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00000239/2023-72. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações, obedeça-se aos termos da convocação.

Em 22 de setembro de 2025

KENYA CRISTINA ALVES

Presidente da Comissão de Venda Direta de Imóveis

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE IMÓVEIS
AVISO DE EDITAL Nº 14/2025-IMÓVEIS**

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA –TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, leva ao conhecimento dos interessados que promoverá licitação pública em 10 de outubro de 2025 para Venda de Imóveis destinados a Comércio, Residência, Indústria em Geral, Prestação de Serviços e outros Imóveis situados em Brasília e demais cidades do Distrito Federal, obedecidas as condições do Edital nº 14/2025-Imóveis, conforme processo nº 00111-00007664/2025-54, cujos exemplares e formulários de propostas de compra poderão ser obtidos na Sede da TERRACAP, localizada no SAM - Bloco "F" (próximo ao Palácio do Buriti), e na página eletrônica da TERRACAP (<https://servicosonline.terracap.df.gov.br/>). O depósito da caução deverá ser efetuado até o dia 09 de outubro de 2025 nas Agências do BRB - Banco de Brasília S/A, para a conta caução da TERRACAP – CNPJ n.º 00.359.877/0001- 73 – Banco 070 – Agência 121 – Conta nº 900.102-0 – tão somente por meio de depósito identificado, transferência eletrônica – TED – ou pagamento do boleto expedido no sítio da Terracap, após cadastramento da proposta online, vedados depósitos não identificados, em cheques, ou realizados em caixas eletrônicos. As propostas de compra deverão ser entregues, pessoalmente, entre 09h e 10h do dia 10 de outubro de 2025 no Edifício Sede da Companhia, localizado no Bloco "F", Setor de Área Municipais – SAM, ou de maneira online, por meio do endereço eletrônico www.terracap.df.gov/edital-de-licitacao-online, sendo que sua conferência e leitura dar-se-á após o encerramento da primeira etapa dos trabalhos (recebimento das propostas). Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (061) 3350.2222, 3342.2525, ou pessoalmente na Sede da TERRACAP no horário das 7 h às 19 h.

Brasília/DF, 19 de setembro de 2025

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Presidente da Comissão

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 00401-00024838/2025-41. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF e INSTITUTO FECOMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL/IEDF. Objeto: a união de esforços entre a DPDF e o IFDF para a orientação e divulgação de oportunidades de estágio e aprendizagem destinadas a estudantes do Distrito Federal, bem como dos serviços oferecidos pela Defensoria Pública do DF, no âmbito do Projeto Conecta Mais Empresas e Escolas. Valor: O presente termo não implica transferência de recursos entre os partícipes. Vigência: 12 (doze) meses e entrará em vigor na data de sua assinatura, podendo ser renovado de acordo com o interesse das partes. Assinatura: 19/09/2025. Signatários: pela DPDF: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral, e pelo IEDF: JOSÉ APARECIDO DA COSTA FREIRE, Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2025

PROCESSO Nº 00401-00012803/2025-60 - DAS PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL/DPDF, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa CR MULTI EVENTOS VAREJISTAS LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: serviços de alimentação, indispensáveis à adequada execução dos eventos organizados pela Defensoria Pública do Distrito Federal. DO VALOR: R\$ 66.760,00 (sessenta e seis mil setecentos e sessenta reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - UO: 48101; II - PROGRAMA DE TRABALHO: 03.122.8211.8517.0138, III - FONTE DE RECURSO: 100; IV - UG: 480101; V - GESTÃO: 00001; VI - EMPENHO: O empenho inicial é de R\$ 16.815,00 (dezesesseis mil oitocentos e quinze reais), conforme Nota de Empenho nº 2025NE01114, emitida em 19/09/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado. DA ASSINATURA: 22/09/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral, e pela CONTRATADA: SANDRA COELHO RODRIGUES, Sócia Administradora.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2025NE01082

Processo: 00401-00030909/2024-64. Das Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 12.219.624/0001-83 e NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 04.041.850/0001-07. Do Objeto: aquisição de material de limpeza e de copa e cozinha para atender a demanda da DPDF, sendo: 2000 (dois mil) pacotes de copos descartáveis para água, confeccionado a partir de qualquer material atóxico, desde que seja comprovadamente biodegradável, para líquidos frios e quentes, capacidade mínima de 180ml, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades; 30 (trinta) unidades de escovas de nylon p/ lavar roupas; 50 (cinquenta) Máscaras respiratória dupla, descartável, não tecido 100% polipropileno (TNT), duas camadas externas de 20 g/m² cada. Filtro de retenção bacteriana meltblown, uma camada 20 g/m² cada. Cor branca. Não libera fiapos. Baixa condutividade térmica e baixa inflamabilidade. Material inerte e antisséptico. Clip para ajuste nasal: Metal galvanizado, totalmente revestido com plástico. Compatibilidade com agentes esterilizantes (Ex.: Autoclave e Óxido de Eleno). Eficiência de filtração bacteriológica (EFB): 99,92%. Destina-se ao manuseio em ambientes de produção de alimentos; e 380 (trezentos e oitenta) rolos de 30m de papel higiênico. Do Valor: R\$ 8.943,50 (oito mil novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 48101, Gestão 00001, Programa de Trabalho nº 03.122.8211.8517.0138, Fonte: 100, Natureza de Despesa: 339030, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão: 12/09/2025.

TRIBUNAL DE CONTAS**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO Nº 25/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025

Para efeito do que estabelece o art. 8º, §1º, IV, da Lei nº 12.527/2011, informo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados, com dedicação exclusiva de mão de obra, relativos a Bombeiro Civil, apoio administrativo na área de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificações, primeiros socorros, treinamento de bombeiros voluntários e desenvolvimento e atualização de política prevencionista (PPCI), para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), em modelo de gestão contratual por desempenho / resultado, sendo vencedor o Adjudicatário VIPPIM VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 11.349.160/0001-67, pelo montante de R\$ 3.445.200,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais), referente ao fornecimento do Item 1 do Edital. Esclareço ainda que, em cumprimento ao art. 1º da Lei Distrital nº 5.453/2015, todas as informações referentes ao certame poderão ser obtidas no sítio do TCDF (www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF, Processo nº 00600-00000621/2025-81, bem como no Serviço de Licitação deste Tribunal.

Brasília/DF, em 18 de setembro de 2025

HENRIQUE LUCIANO DA COSTA

Pregoeiro

INEDITORIAL**HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR**

CHAMAMENTO Nº 253/2025

PROCESSO: 04024-00012075/2025-09

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 29/09/2025 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao

chamamento nº 253/2025, cujo objeto é a Aquisição de Acessórios (Bateria e Manguiotas), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 22 de setembro de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 243/2025

PROCESSO: 04024-00010316/2025-77

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 29/09/2025 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 243/2025, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos Específicos para Qualificação de Serviços (Eletrocardiógrafo, Sistema Holter, Sistema de Hipo/Hipertermia, Aquecedor de Fluidos...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 22 de setembro de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 238/2025

PROCESSO: 04024-00008093/2025-88

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 08/10/2025 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 238/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em portas automáticas, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 22 de setembro de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 227/2025

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 227/2025, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 18/08/2025, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Manovacuômetro Analógico, Frasco em Vidro para Aspiração), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Samed Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 1.740,00 (Mil setecentos e quarenta reais); item 02 para a empresa Hipromed Moriah Comércio Importação e Serviços Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 14.999,00 (Quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais). Brasília/DF, 19 de setembro de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 175/2025 - Artigo 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 175/2025 - Artigo 4º, com o prazo para recebimento das propostas finalizadas em 11/09/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de reservatórios de água potável, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB apresenta a seguinte empresa vencedora: Item 01 para a empresa GN Serviços Comércio e Construções Ltda, pelo valor total de R\$ 979.000,00 (Novecentos e setenta e nove mil reais). Brasília/DF, 22 de setembro de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 173/2025 - Artigo 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 173/2025 - Artigo 4º, com o prazo para cadastro das propostas finalizadas em 26/08/2025, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Lidocaína, Sulfato Ferroso), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Apollo Materiais Médico Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais); item 02 para a empresa Vera Cruz Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 656,50 (Seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). Brasília/DF, 18 de setembro de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

REVOGAÇÃO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 217/2025

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público aos interessados, a revogação do resultado do item 06 para a empresa Absoluta Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda; referente ao Chamamento 217/2025 publicado no DODF Nº 174, pág 79 em 15/09/2025. Este ato de revogação encontra respaldo no Art. 6º do Decreto Distrital 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo. Brasília/DF, 22 de setembro de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 217/2025

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 217/2025, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 15/08/2025, cujo objeto é Aquisição de Órtese e Prótese e Materiais Especiais – OPME (Cateter Ureteral Duplo J, Kit Cola Biológica, Cateter Implantado 4,5 a 5FR...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 06 para a empresa Altamedical Produtos Médicos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 1.275,00 (Mil duzentos e setenta e cinco reais). Brasília/DF, 22 de setembro de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

REVOGAÇÃO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 169/2025

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público aos interessados, a revogação do resultado do item 03 para a empresa Maeve Produtos Hospitalares Ltda, referente ao Chamamento 169/2025 publicado no DODF Nº 112, pág 87 em 17/06/2025. Este ato de revogação encontra respaldo no Art. 6º do Decreto Distrital 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo. Brasília/DF, 19 de setembro de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 169/2025

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 169/2025, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 23/06/2025, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico (Dreno de Penrose e Punch Dermatológico, ...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 03 para a empresa De Pauli Comércio Representação Importação e Exportação Ltda, pelo valor total de R\$ 31,60 (Trinta e um reais e sessenta centavos). Brasília/DF, 19 de setembro de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

REVOGAÇÃO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 161/2025

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público aos interessados, a revogação do resultado do item 01 para a empresa Foxys Consultoria e Serviços em Informática Ltda, referente ao Chamamento 161/2025 publicado no DODF Nº 118, pág 98 em 27/06/2025. Este ato de revogação encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo. Brasília/DF, 22 de setembro de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 161/2025

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 161/2025, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 13/06/2025, cujo objeto é a Aquisição de microcomputadores desktop, incluindo suporte e garantia on-site, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Decision Serviços de Tecnologia da Informação Ltda, pelo valor total de R\$ 177.700,04 (Cento e setenta e sete mil, setecentos reais e quatro centavos); Brasília/DF, 22 de setembro de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

REVOGAÇÃO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 083/2025

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público aos interessados, a revogação do resultado dos itens 01, 02 e 03 para a empresa Ello Distribuição Ltda, referente ao Chamamento 083/2025 publicado no DODF Nº 86, pág

106 em 12/05/2025. Este ato de revogação encontra respaldo no Art. 6º do Decreto Distrital 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo. Brasília/DF, 20 de setembro de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 083/2025

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 083/2025, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 31/03/2025, cujo objeto é Aquisição de Material Médico (Agulha, Equipo, Seringa, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Maeve Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 7.514,00 (Sete mil, quinhentos e quatorze reais); itens 02 e 03 para a empresa Supermédica Distribuidora Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 7.475,20 (Sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). Brasília/DF, 20 de setembro de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

ATO DE CANCELAMENTO

CHAMAMENTO Nº 249/2025

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar – HCB torna público aos interessados, o cancelamento do processo nº 04024-00012861/2025-06, que originou o Chamamento nº 249/2025 publicado no DODF Nº 79, Pág. 174 em 15 de setembro de 2025, cujo objeto é a Aquisição dos Medicamentos (Tetracosactido (ACTH)), por meio de Importação, devido à Inexistência de Registro em Território Nacional, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Este ato de cancelamento encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital nº 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo. Brasília/DF, 19 de setembro de 2025. Coordenação de Compras Icipe/HCB.

FILANTROPIA – 146/2025.

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA
DE BOXE PROFISSIONAL - CBBP**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 03/2025

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – AGE

A Confederação Brasileira de Boxe Profissional - CBBP, CNPJ nº 00.225.351/0001-09, representada neste ato por seu presidente, vem respeitosamente convocar os senhores associados, fundadores, efetivos, representantes dos atletas, árbitros e técnicos em observância ao Estatuto Social, para participarem da Assembleia Geral conforme Edital de Convocação datado de 15.09.2025, a ser realizada no Setor Comercial Sul - SCS Quadra 02, Ed. Serra Dourada, Bloco C 22, Sala 613 em Brasília/DF - CEP: 70.302.000, cujo a instalação se dará na data de 04 de outubro de 2025 (sábado), às 09 horas em 1ª chamada, com a maioria absoluta dos seus membros e às 09 horas e 30 minutos com qualquer número, para deliberarem dentre outras pautas: 1. Ratificação dos associados, filiações e da representação da categoria dos atletas, árbitros e técnicos; 2. Deliberação sobre carta de renúncia apresentada e anuências; 3. Ratificação da Comissão Eleitoral; 4. Eleição e posse dos poderes (4 membros da Diretoria, seis membros do Conselho Fiscal e nove STJD/BOXE-DF) para o quadriênio 2025/2029; 5. Definição e ratificação dos cargos nomeados; 6. Decisão sobre o foro, endereço de sede, funcionamento, correspondência e 7. Regularização da entidade e demais assuntos gerais. Brasília/DF, 17 de setembro de 2025.

ADIMARIO TEODORO DA SILVA LEITE DE FARIA

Presidente

VOTORANTIM CIMENTOS S/A

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação, a título de renovação da Licença de Operação nº 13/2025 (Retificação LO nº 23/2019), para atividade de exploração mineral, na Rodovia DF-150, km 18, Fercal/DF, Processo: 00391-00017980/2017-43. VOTORANTIM CIMENTOS S/A.

VOTORANTIM CIMENTOS S/A

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC
Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença por Adesão e Compromisso – LAC nº 27/2025, para atividade de aproveitamento térmico/coprocessamento excepcional de resíduos, na Rodovia DF-150, km 18, Fercal/DF, Processo: 00391-00006679/2025-14. VOTORANTIM CIMENTOS S/A.